

Prospecto Definitivo da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Adicional de Caução de Direitos Creditórios e com Poder Liberatório em Caso de Inadimplemento



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

Companhia Aberta - CNPJ: 92.802.784/0001-90
Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, Porto Alegre, RS
Código ISIN: BRRSANDBS022

Classificação Moody's: Aa2.br

Classificação Austin Asis: A



R\$ 100.000.000,00

2ª emissão pública de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, nominativas, escriturais, em série única, da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN (a "Emissora"), com garantia adicional de caução de direitos creditórios e com poder liberatório para pagamento de contas de água, em caso de inadimplemento. Cada debênture terá valor nominal unitário, na data de emissão, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (as "Debêntures"). As Debêntures serão colocadas no Brasil, em mercado de balcão organizado, em conformidade com as disposições da Instrução CVM nº 13/80 (a "Oferta").

A emissão foi aprovada conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas ("AGE") da Emissora, realizada em 02 de julho de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 2056000, em sessão de 05 de julho de 2001 e publicada em 06 de julho de 2001, nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal do Comércio. A Oferta foi aprovada e registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/DEB/2001/072 em 11.09.2001.

As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário através do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas".

"Esse prospecto foi preparado com base em informações prestadas pela companhia emissora, visando o atendimento dos padrões mínimos de informação estabelecidos para colocação e distribuição pública de títulos e valores mobiliários definidos pelo Código de Auto-Regulação da ANBID para as Operações de Colocação e Distribuição Pública de Títulos e Valores Mobiliários no Brasil, o que não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, das instituições participantes e/ou dos títulos e valores mobiliários objeto da distribuição."

Vide seção "Fatores de Risco" para uma melhor avaliação de investimento nas Debêntures.

Coordenador Líder



Coordenadores



BANCO ABC BRASIL S.A.
SUBSIDIÁRIA DO ARAB BANKING CORPORATION



Participante Especial



A data deste prospecto é setembro de 2001





ÍNDICE

• Introdução.....	1
• Informações Referentes ao Anexo I da Instrução CVM nº 13/80.....	2
• A Oferta	17
• Fatores de Risco.....	24
• Capitalização da Emissora	32
• Destinação dos Recursos.....	33
• Informações Financeiras Seleccionadas da Emissora	34
• Análise e Discussões da Administração a Respeito das Demonstrações Financeiras da Emissora.....	35
• A Emissora	45
• Administração.....	69
• Acionistas	73
• Operações com Partes Relacionadas	74
• Pendências Judiciais.....	75
• Visão Geral do Setor de Saneamento Básico.....	77

ANEXOS

• Anexo I	Escritura da Emissão Pública de Debêntures e Anexos e Primeiro Aditivo à Escritura Pública de Debêntures e Re-ratificações	83
• Anexo II	Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 2 de julho de 2001	235
• Anexo III	Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de agosto de 2001	243
• Anexo IV	IAN - Informações Anuais - 31 de dezembro de 2000.....	247
• Anexo V	ITR - Informações Trimestrais - 30 de junho de 2001	327
• Anexo VI	DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas - 31 de dezembro de 2000	365
• Anexo VII	Estatuto Social	417
• Anexo VIII	Análise de Rating da Emissora preparada pela Moody's América Latina Ltda.....	425
• Anexo IX	Análise de Rating da Emissora preparada pela Austin Asis Classificadora de Risco.....	429
• Anexo X	Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Social Encerrado em 31.12.2000 e Respectivo Parecer do Auditor Independente	439
• Anexo XI	Memorando preparado por Pinheiro Neto – Advogados em 14.08.2001.	475

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INTRODUÇÃO

A Emissora é uma sociedade de economia mista, criada em 21 de dezembro de 1965, através da Lei No. 5.167, regulamentada pelo Decreto No. 17.788 de 4 de fevereiro de 1966 e oficialmente instalada em 28 de março de 1966. A Emissora é controlada pelo Governo do Estado do Rio de Sul (o "Estado") e tem como principal atividade a operação de sistemas públicos de água e esgotos no municípios concedentes do Estado e está vinculada à Secretaria Estadual das Obras Públicas e Saneamento – SOPS.

A Emissora opera sistemas de água em 321 dos 497 municípios do Estado, prestando serviços para consumidores residenciais, comerciais, industriais e públicos. A Emissora fornece água para cerca de 6 milhões de pessoas (aproximadamente 65% da população do Estado), através de 1,4 milhão de ligações de água conectadas a aproximadamente 20,6 mil quilômetros de redes de distribuição. Mais de 486 mil pessoas recebem o sistema de tratamento de esgotos da Emissora em 80 municípios do Estado.

Em 2000, a Emissora registrou um prejuízo, 92% menor que o ano anterior, de R\$ 4,4 milhões, contra R\$ 56,3 milhões em 1999. Esta recuperação financeira foi obtida através de medidas de contenção de despesas como a redução dos custos operacionais, renegociação contratual de prestação de serviços, crescimento da receita em R\$ 52 milhões no ano e otimização do uso dos recursos. A tendência de recuperação da Emissora foi reconhecida pela revista *Exame*, em sua edição de junho/2000, onde a Emissora ficou entre as 10 melhores empresas do País em recuperação financeira. No Estado, foi a 6ª colocada em rentabilidade.

O objetivo da Emissora é atender às necessidades de saneamento ambiental da população do Estado, melhorando sua qualidade de vida e cumprindo a legislação ambiental em vigor.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO ANEXO I DA INSTRUÇÃO CVM Nº 13/80

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN

Companhia Aberta – CNPJ: 92.802.784/0001-90

Rua Caldas Júnior nº 120, 18º andar,
Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

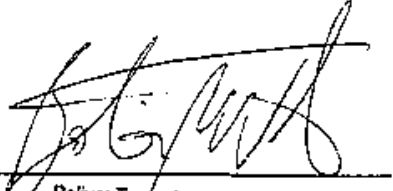
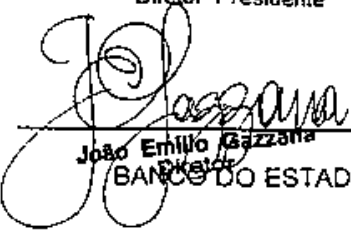
2ª emissão, para distribuição pública, em série única, de 100.000 (cem mil) debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, contando com a caução de direitos creditórios e com poder liberatório (as "Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (doravante denominada a "Oferta").

A emissão foi aprovada conforme deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas ("AGE") da Emissora, realizada em 2 de julho de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 2056000, em sessão de 4 de julho de 2001 e publicada em 6 de julho de 2001, nos jornais *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e *Jornal do Comércio*.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas."

A emissão foi registrada junto CVM – Comissão de Valores Mobiliários em 11/09/2001 sob nº CVM/SRE/DEB/2001/072.

x 

Eduardo Santa Helena de Silva
Diretor Financeiro e de
Relações com o Mercado de Capitais
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN
Dr. Dieter Wartchow
Diretor Presidente


João Emílio Gazzana
Diretor
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Bolívar Tarragó Moura Neto
Diretor

I. - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 352.385.605,48 (trezentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), dividido em 299.135.254 (duzentos e noventa e nove milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) ações, sendo 149.567.627 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, e 149.567.627 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.

II. - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO LANÇAMENTO

2ª emissão, para distribuição pública, em série única de 100.000 (cem mil) debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, contando com a caução de direitos creditórios e com poder liberatório nos termos do Instrumento de Caução datado de 14 de agosto de 2001 (o "Instrumento de Caução"), com valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

III. - DEMONSTRATIVO DE CUSTO DA DISTRIBUIÇÃO

3.1 – Demonstrativo da Composição do Custo da Distribuição

DESPESAS	MONTANTE	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA EMISSÃO
ESTRUTURAÇÃO E COORDENAÇÃO	1.000.000,00	1,00%
COLOCAÇÃO	2.000.000,00	2,00%
TAXA DE REGISTRO CVM	82.870,00	0,08%
TOTAL	3.082.870,00	3,08%

3.2. – Composição do Custo de Distribuição

- (a) Comissão de Estruturação e Coordenação: 1% (um por cento) incidente sobre o montante total da emissão.
- (b) Comissão de Colocação: 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total das Debêntures efetivamente colocadas ou subscritas.
- (c) Despesas decorrentes do registro junto à CVM: R\$ 82.870,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

As comissões referidas nas alíneas anteriores serão pagas na data da liquidação financeira e incidirão sobre o preço de subscrição das Debêntures.

3.3. – Outros (Custos Estimados na Data de Emissão)

R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Custos estimados devidos no 1º (primeiro) ano, contados da data de subscrição referentes a cadastro no SND – Sistema Nacional de Debêntures, Agente Fiduciário, Empresas de Rating, Anúncios de Início e Encerramento da Distribuição, Honorários de Advogados, Banco Mandatário e Escriturador, Prospectos, Road Show e taxas de registro da Escritura no Cartório de Registro de Imóveis.

3.4. – Custo Unitário do Lançamento

Preço por Debênture (R\$)	Custo por Debênture (R\$)	Montante Líquido por Debênture (R\$)
R\$ 1.000,00	R\$ 34,73	R\$ 965,27

IV. – CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Emissora

Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN

Coordenador Líder da Distribuição

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. ("BANRISUL")
Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar – Porto Alegre, RS

Coordenadores

Banco ABC Brasil S.A. ("ABC")
Av. Paulista, 37, 14º e 15º andares – São Paulo, SP

Banco Sudameris de Investimento S/A ("Sudameris")

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1297, 3º andar – São Paulo, SP

A distribuição e colocação das Debêntures ocorrerá de acordo com as condições previstas no "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO DA 2ª EMISSÃO DE SÉRIE ÚNICA DA EMISSORA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN", firmado em 14 de agosto de 2001 entre a Emissora e o Coordenador Líder (o "Contrato de Distribuição").

Observadas as disposições do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder fará a colocação, sob os regimes de melhores esforços de colocação, de até 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas, escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) nas condições de subscrição e integralização definidas na Escritura, perfazendo o montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão, após o registro de emissão concedido pela CVM.

A colocação, prevista no contrato, será prestada atendidas as seguintes condições:

- (a) a colocação e/ou subscrição somente terá início após a obtenção do registro de emissão expedido pela CVM, conforme artigo 26 de Instrução CVM nº 13/80 e da segunda publicação do anúncio de início de distribuição pública;
- (b) o Coordenador Líder envidará os melhores esforços de colocação do saldo de 100.000 (cem mil) Debêntures;
- (c) o Coordenador Líder terá como prazo legal para sua colocação 6 (seis) meses contados a partir da data da concessão do registro de distribuição junto à CVM. Se ao final deste prazo o lote de 100.000 (cem mil) Debêntures sob regime de melhores esforços não tiver sido totalmente colocado, o Coordenador Líder não se responsabilizará pela subscrição do eventual saldo.

No caso de haver um saldo de Debêntures não colocado no final do prazo de 06 (seis) meses a contar da data do deferimento do registro de distribuição pública expedido pela CVM para colocação das Debêntures, tal saldo será obrigatoriamente cancelado pela Emissora.

O Coordenador Líder fará a colocação de até 100.000 (cem mil) Debêntures sob o regime de colocação de melhores esforços. Mediante adesão, cada Coordenador fará a colocação de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) Debêntures sob o regime de garantia firme.

V. - PROCEDIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO

5.1. – Do Procedimento da Distribuição

A colocação pública das Debêntures será efetuada no regime de Procedimento Diferenciado, conforme artigo 33 da Instrução CVM número 13, de 30.9.80 e Parecer de Orientação CVM número 09, de 1º.10.81, (i) sendo os pedidos atendidos em ordem cronológica, (ii) não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos; e (iii) serão atendidos, preferencialmente, os clientes do Coordenador Líder.

5.2. – Negociação

As Debêntures serão registradas para negociação junto ao SND (Sistema Nacional de Debêntures), administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos).

VI. - CONDIÇÕES E PRAZO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

6.1. Prazo de Subscrição

As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do prazo de distribuição pública, sem necessidade de que seja observado direito de preferência a acionistas.

6.2. Preço de Subscrição

O preço de subscrição das Debêntures será o seu valor nominal acrescido da remuneração, apropriada desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento de rendimentos, conforme o caso, até a data de subscrição.

6.3. Integralização e Forma de Pagamento

A integralização será feita à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

VII. - CARACTERÍSTICAS DA CAUÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Como garantia cumulativa do cumprimento de suas obrigações assumidas na Escritura ("Obrigações"), a Emissora, dentre seus direitos emergentes de concessões, dá em caução aos debenturistas, nos termos do Instrumento de Caução:

(a) seus direitos ao recebimento de créditos futuros decorrentes dos contratos, hoje existentes ou que vierem a existir, de fornecimento de água e de coleta de esgotos aos usuários da Emissora, assim considerados aqueles contra os quais a Emissora faturou no mês corrente e fatura mensalmente todas as quantias a título de fornecimento de água e de coleta de esgotos (os "Usuários"). Os direitos ao recebimento de créditos futuros e respectivos créditos e pagamentos decorrentes dos contratos e fornecimentos existentes e/ou que venham a existir com os Usuários ("Direitos a Créditos Futuros") garantirão o bom e fiel cumprimento das Obrigações, a qualquer tempo e até a sua completa liquidação. Em qualquer hipótese, a somatória, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, dos Direitos a Créditos Futuros, deverá representar, durante todo o tempo de vigência das Debêntures, necessariamente, pelo menos, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das Debêntures em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, apurados nos termos da Escritura;

(b) o produto decorrente da realização dos Direitos a Créditos Futuros, e também da liquidação dos créditos de que é e será titular a Emissora junto a todos os seus Usuários, e que terá necessariamente de ser depositado em determinada conta corrente de titularidade da Emissora, de nº 09.052549.0-6 mantida no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL ("Banco Centralizador"), na Agência 100.81 – Central na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ("Conta Centralizadora da

Arrecadação"), considerados todos os depósitos feitos durante todos os dias do ano pelos bancos que compõem a Rede Arrecadadora, ficando entendido que essa garantia corresponderá aos depósitos em trânsito na Rede Arrecadadora e os existentes na Conta Centralizadora da Arrecadação, os quais, somados, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, aos créditos representados pelos contratos existentes e/ou que vierem a existir entre a Emissora e os Usuários, deverão representar, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das Debêntures em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, apurados nos termos da Escritura, enquanto perdurarem as obrigações da Emissora decorrentes da Escritura e/ou seus Anexos.

VIII. – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

8.1. - Valor Total da Emissão

O valor total da emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão.

8.2. - Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

8.3. - Número de Séries

A emissão será realizada em série única.

8.4. - Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures.

8.5. - Data de Emissão

A data de emissão das Debêntures será o dia 01.08.2001.

8.6. - Prazo e Data de Vencimento

O prazo das Debêntures será de 36 (trinta e seis) meses, vencendo-se, portanto, em 01.08.2004, ocasião em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, se for o caso, acrescido da remuneração.

8.7. - Forma

As Debêntures serão da forma nominativa e do tipo escritural.

8.8. - Classe

As Debêntures serão da classe simples, ou seja, não serão conversíveis em ações.

8.9. - Espécie

As Debêntures serão da espécie com garantia flutuante.

Nesse tocante, a presente emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei 6404/76, que determina:

"Art. 60. - Excetuados os casos previstos em lei especial, o valor total das emissões de debêntures não poderá ultrapassar o capital social da companhia.

§ 1º - Esse limite pode ser excedido até alcançar:

(a) 80% (oitenta por cento) do valor dos bens gravados, próprios ou de terceiros, no caso de debêntures com garantia real;

(b) 70% (setenta por cento) do valor contábil do ativo da companhia, diminuído do montante das suas dívidas garantidas por direitos reais, no caso de debêntures com garantia flutuante.

(...)"

Conforme demonstrado abaixo a emissão atende ao índice mínimo legal para constituição de garantia flutuante:

Data Base: 30.6.2001

R\$ (mil)

ATIVO TOTAL	1.625.218
(-) ATIVO DADO EM GARANTIA	147.208
(-) ATIVO NÃO PASSÍVEL DE GARANTIA	1.165.006
(=) ATIVO "LIVRE" (1)	313.004

MONTANTE DA EMISSÃO (2)	100.000
-------------------------	---------

COMPROMETIMENTO ((2)/(1)): 31,9% que é menor que 70% do ATIVO TOTAL

8.10. - Garantias e Mecanismo Alternativo de Pagamento

As Debêntures terão as seguintes garantias:

- (a) garantia flutuante e não subordinada, conforme o artigo 58 da Lei 6404/76, com privilégio geral sobre os ativos da Emissora e preferência sobre qualquer nova emissão; e
- (b) cumulada com a caução de direitos ao recebimento de créditos futuros nos termos da Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, e do Instrumento de Caução.

Na hipótese de eventual inadimplemento da Emissora, as Debêntures terão Poder Liberatório, e serão, obrigatoriamente, aceitas, pela Emissora e pelos bancos integrantes da Rede Arrecadadora, em dação em pagamento, pelos debenturistas, de contas de água e de coleta de esgotos faturadas pela Emissora. A Rede Arrecadadora deverá ser notificada da caução e do Poder Liberatório e deverá anuir, sendo que tal anuência deverá ser encaminhada ao Agente Fiduciário. O banco arrecadador que não anuir deverá ser excluído da Rede Arrecadadora.

8.11. - Atualização do Valor Nominal

O valor nominal será atualizado conforme as condições de remuneração descrito no item 8.12 abaixo e será ajustado pelos valores pagos a título de amortizações pagas.

8.12. - Remuneração

As Debêntures farão jus, a partir da Data de Emissão, a Juros Remuneratórios estabelecidos com base na taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada Taxa DI OVER EXTRA GRUPO ("TAXA DI"), expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada diariamente pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos no Informativo Diário, disponível em sua página na INTERNET (<http://www.cetip.com.br>) e no Jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, acrescidos exponencialmente de sobretaxa de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano, sendo que a sobretaxa final foi estabelecida na forma prevista abaixo, determinada pelo Conselho de Administração da Emissora de forma a ajustar a rentabilidade das Debêntures às condições de mercado à época da distribuição, calculados e acumulados diariamente desde a Data de Emissão até a data do pagamento da primeira parcela e, a partir daí, acumulados diariamente no período compreendido entre duas datas consecutivas de vencimento de Juros Remuneratórios, conforme a aplicação da seguinte expressão:

$$JR_n = VN * i_1 * i_2 * \dots * i_{n-1} * i_n - VN, \text{ onde}$$

- JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por Debêntures no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso;
- VN é o valor nominal unitário das Debêntures na Data de Emissão, deduzido das amortizações porventura ocorridas; e
- $i_1, i_2 \dots i_n$ são os fatores diários de capitalização, respectivamente, do primeiro, segundo ... enésimo dias úteis do período de acumulação de JR_n , cada um deles apurados pela expressão abaixo:

$$i_j = ((1 + DI_j / 100) * (1 + S/100))^{1/252}, \text{ onde}$$

- i_j é o fator diário de capitalização, "j" variando de 1 a n; e
- DI_j é a TAXA DI no dia "j", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n ; e
- S é o valor da sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

Para a definição da sobretaxa mencionada acima, foi adotado o procedimento de *bookbuilding* na distribuição das Debêntures, que consiste na verificação junto aos investidores das suas respectivas demandas aos diversos níveis de taxas de remuneração, de modo a se atingir o objetivo de atender ao maior número de investidores com a menor taxa a ser paga pela Emissora. Ao final deste processo, o Conselho de Administração da Emissora fixou em reunião datada de 22 de agosto de 2001, a taxa final de remuneração das Debêntures, utilizando-se dos poderes para deliberar sobre determinadas condições da 2ª emissão que lhe foram delegados na Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre a 2ª emissão das Debêntures, realizada em 2 de julho de 2001.

Para todos os efeitos deste item será considerado o ano de 252 dias. Caso a taxa aplicável, qual seja a TAXA DI ou a Taxa Substituta da TAXA DI, seja referenciada em prazo diferente de 252 dias, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 dias. O valor do rendimento será pago aos titulares das Debêntures no 1º (primeiro) dia útil de cada mês a partir de 1.3.2002 (inclusive), ou nos eventos previstos nos itens "Amortização Programada" (8.14) "Amortização Extraordinária" (8.14) e "Vencimento Antecipado" (8.19) abaixo, pelo valor acumulado desde a Data de Emissão ou desde a data do último pagamento de rendimento efetuado, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

8.12.1.- Na hipótese de a TAXA DI aplicável não ser de conhecimento público, será utilizada a última TAXA DI divulgada em substituição à TAXA DI pertinente, enquanto perdurar a ausência de divulgação, ou até a sua substituição.

8.12.1.1.- Persistindo a ausência de divulgação da TAXA DI por prazo superior a 10 dias úteis, ou caso a TAXA DI não mais possa ser utilizada para referenciar a remuneração de debêntures, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, o Agente Fiduciário convocará os debenturistas para, reunidos em Assembléia, deliberarem a respeito da nova taxa a ser utilizada como "Taxa Substituta da Taxa DI", observada a Decisão Conjunta BACEN/CVM No. 7/99 e/ou a regulamentação aplicável e levando em consideração, no que couber, as práticas de mercado à época da reunião refletidas nas emissões de debêntures recentemente registradas e/ou em análise na Comissão de

Valores Mobiliários. A deliberação da Assembleia de Debenturistas deverá ser comunicada à Emissora pelo Agente Fiduciário no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.12.1.2. - Caso a Emissora discorde da deliberação da Assembleia de Debenturistas quanto à "Taxa Substituta da Taxa DI", é-lhe facultado resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, observado o seguinte procedimento: até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela Emissora, da comunicação do Agente Fiduciário quanto à deliberação, a Emissora publicará aviso aos debenturistas comunicando-lhes sua decisão e fixando a data em que esse resgate será realizado, data esta que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento, pela Emissora, da comunicação do Agente Fiduciário quanto à deliberação de que se trata. A ausência da publicação do referido anúncio no prazo mencionado neste item implica na plena aceitação, pela Emissora, da deliberação da Assembleia de debenturistas.

8.12.1.3.- A menos que a Emissora opte pelo resgate conforme descrito no item 8.12.1.2., a "Taxa Substituta da Taxa DI" entrará em vigor no dia útil seguinte ao prazo de 15 (quinze) dias previsto acima para que a Emissora publique o aviso aos debenturistas comunicando sua decisão de resgate.

8.13. - Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

8.14. - Amortização

Amortização Programada: As Debêntures serão amortizadas em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma abaixo:

Data	Valor a amortizar	Valor Nominal Ajustado	Data	Valor a amortizar	Valor Nominal Ajustado	Data	Valor a amortizar	Valor Nominal Ajustado
1/3/2002	R\$ 33,33	R\$ 966,67	1/1/2003	R\$ 33,33	R\$ 633,37	1/11/2003	R\$ 33,33	R\$ 300,07
1/4/2002	R\$ 33,33	R\$ 933,34	1/2/2003	R\$ 33,33	R\$ 600,04	1/12/2003	R\$ 33,33	R\$ 266,74
1/5/2002	R\$ 33,33	R\$ 900,01	1/3/2003	R\$ 33,33	R\$ 566,71	1/1/2004	R\$ 33,33	R\$ 233,41
1/6/2002	R\$ 33,33	R\$ 866,68	1/4/2003	R\$ 33,33	R\$ 533,38	1/2/2004	R\$ 33,33	R\$ 200,08
1/7/2002	R\$ 33,33	R\$ 833,35	1/5/2003	R\$ 33,33	R\$ 500,05	1/3/2004	R\$ 33,33	R\$ 166,75
1/8/2002	R\$ 33,33	R\$ 800,02	1/6/2003	R\$ 33,33	R\$ 466,72	1/4/2004	R\$ 33,33	R\$ 133,42
1/9/2002	R\$ 33,33	R\$ 766,69	1/7/2003	R\$ 33,33	R\$ 433,39	1/5/2004	R\$ 33,33	R\$ 100,09
1/10/2002	R\$ 33,33	R\$ 733,36	1/8/2003	R\$ 33,33	R\$ 400,06	1/6/2004	R\$ 33,33	R\$ 66,76
1/11/2002	R\$ 33,33	R\$ 700,03	1/9/2003	R\$ 33,33	R\$ 366,73	1/7/2004	R\$ 33,33	R\$ 33,43
1/12/2002	R\$ 33,33	R\$ 666,70	1/10/2003	R\$ 33,33	R\$ 333,40	1/8/2004	R\$ 33,43	-

Amortização Extraordinária : A Emissora não poderá determinar amortizações que não aquelas programadas, mas poderá, a seu critério, pagar antecipadamente amortizações, mediante comunicação feita aos debenturistas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto neste item, ocasião em que será pago um prêmio de antecipação aos debenturistas de 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a ser calculado sobre a parcela amortizada, *pro rata die*

exponencialmente, entre a data de antecipação e a data programada para amortização, conforme fórmula abaixo:

$$P = (VN + JR_n) * (1.01)^{n/252} - (VN + JR_n), \text{ onde}$$

P	é o valor do prêmio de antecipação;
VN	é o valor nominal unitário das Debêntures na Data de Emissão, deduzido das amortizações porventura ocorridas;
JR _n	é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por Debêntures no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso; e
n	é o número de dias úteis entre a data em que será paga a amortização antecipada e a data originalmente prevista no cronograma de pagamentos detalhado acima para a amortização em questão.

8.15. - Condições de Pagamento

8.15.1. - Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos; ou, na hipótese de o debenturista não estar vinculado à CETIP, (ii) na sede da Emissora; ou, conforme o caso, (iii) por instituição financeira contratada para este fim.

8.15.2. - Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Paulo e/ou Porto Alegre, nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, respectivamente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional.

8.15.3.- Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, se for o caso, e acrescidos da remuneração devida nos termos da Escritura, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.15.4. - Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo ao disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

8.16. - Publicidade

Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser, obrigatoriamente, comunicados, na forma de avisos, na edição nacional do jornal "Gazeta Mercantil", na página da Emissora na INTERNET (<http://www.corsan.com.br>) e nas edições nacionais dos jornais em que a Emissora publica seus atos societários (*Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e *Jornal do Comércio*).

8.17. - Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo (mas sempre respeitados os prazos mínimos, se houver), adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, atualizado monetariamente, se for o caso, acrescido da remuneração, observado o disposto no §2º, artigo 55, da Lei 6404/76. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado.

8.18. - Dos Compromissos de Proteção (covenants)

A Emissora se compromete, durante a vigência da presente emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado, a manter livres e não onerados, ou onerados exclusivamente a favor dos debenturistas desta emissão, ativos em valor equivalente a, no mínimo, 143% (cento e quarenta e três por cento) do valor atualizado das Debêntures em circulação, acrescido da remuneração decorrida na forma do item 4.3 da Escritura.

8.19 - Vencimento Antecipado

O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativamente às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, do seu valor nominal atualizado monetariamente, se for o caso, acrescido da remuneração devida até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

- (a) protesto legítimo de título(s) contra a Emissora, ou qualquer de suas controladas e/ou subsidiárias, cujo valor global ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência;
- (b) pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora bem como indisponibilidade, a qualquer título, dos créditos e dos direitos ao recebimento de créditos futuros caucionados em garantia;
- (c) decretação de falência da Emissora, ou pedido de falência da Emissora que, na opinião do Agente Fiduciário, seja suficientemente fundamentado para caracterizar o risco de falência da Emissora;

- (d) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista na Escritura, não sanada em até 30 (trinta) dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário;
- (e) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em razão de inadimplência contratual ou não, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora previstas na Escritura;
- (f) a Emissora não promover, no prazo de até 30 (trinta) dias, o cumprimento da obrigação inadimplida pelo Banco Centralizador e a este pertinente, ou não substituí-lo, após ser notificada pelo Agente Fiduciário, da ocorrência do descumprimento pelo Banco Centralizador das suas obrigações;
- (g) privatização, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou seus ativos e/ou os seus Direitos a Créditos Futuros, ou que possa(m) afetar, direta ou indiretamente, as garantias e o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura, especialmente a garantia representada pela Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros e/ou o Mecanismo Alternativo de Pagamento – Poder Liberatório, devendo o Agente Fiduciário fundamentar o seu entendimento. A presente obrigação deverá constar em eventual edital de venda do controle acionário da Emissora;
- (h) perda pela Emissora da qualidade de concessionária pública de prestadora de serviços públicos de fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
- (i) emissão de quaisquer valores mobiliários e/ou a contratação de quaisquer obrigações que possam de qualquer forma afetar as garantias ou o Mecanismo Alternativo de Pagamento – Poder Liberatório, constantes da Escritura;
- (j) substituição do Banco Centralizador sem a prévia anuência do Agente Fiduciário;
- (k) a ocorrência de eventos resultantes de caso fortuito ou força maior como racionamento de água e catástrofes climáticas; ou
- (l) a Emissora não proceder, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da concessão do registro pela CVM, o aviso/notificação à Rede Arrecadadora quanto à centralização dos pagamentos das contas e quanto à constituição do mecanismo do Poder Liberatório.

IX. – BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista, 176, São Paulo, SP.

X. – AGENTE FIDUCIÁRIO

Oliveira Trust DTVM Ltda.
Av. das Américas, 500, Bl. 13, Gr. 205,
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

XI. – CONTRATO DE GARANTIA E LIQUIDEZ

Não há e nem será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures.

XIII. – RELACIONAMENTO DA EMISSORA COM OS COORDENADORES

A Emissora, em 30.6.2001 possuía saldos de financiamento com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. no valor de aproximadamente R\$ 5,3 milhões, sendo R\$ 1,5 milhão referente à financiamentos de curto prazo e R\$ 3,8 milhões de longo prazo. Este valor refere-se ao contrato de refinanciamento dos juros remuneratórios (comissão do agente financeiro) dos contratos de financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF onde o BANRISUL figurou como agente financeiro dos recursos oriundos da CEF e do extinto Banco Nacional de Habitação - BNH. Adicionalmente, o Coordenador Líder é gestor do FUNDOPIMES no valor total de R\$ 54 milhões (vide “A EMISSORA – Financiamentos”).

O Instrumento de Caução estabeleceu que as Debêntures serão garantidas pelos créditos detidos pela Emissora perante unidades consumidoras de fornecimento de água e coleta de esgotos; ficando o BANRISUL incumbido de desempenhar a função de único e exclusivo repassador da arrecadação destes créditos (“Banco Centralizador”). Todas as instituições que compõem a rede de arrecadação da Emissora serão comunicados de forma que todos os valores que forem pagos pelos consumidores de contas de água e de coleta de esgotos da Emissora deverão obrigatoriamente ser centralizados no BANRISUL por meio de documento de Ordem de Crédito - DOC para crédito na conta corrente da Emissora.

Em 30.6.2001, o Banco ABC Brasil S.A. e o Banco Sudameris de Investimento S.A. não possuíam posição de risco com a Emissora.

XIV. – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EXISTENTES

Os únicos títulos e valores mobiliários emitidos pela Emissora são: (i) as Debêntures objeto da presente emissão; (ii) as ações que atualmente compõem seu capital social; e (iii) as debêntures simples emitidas pela Emissora em 17.11.1997, no montante de R\$ 30.000.000,00, que foram integralmente resgatadas em 1.11.2000.

V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer outras informações complementares sobre a Emissora e a distribuição em questão bem como o exemplar do Prospecto poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores da operação ou à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A OFERTA

Emissora	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.
Valor Total da Emissão	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão.
Quantidade Total de Debêntures a ser Emitida	100.000 (cem mil) Debêntures.
Utilização dos Recursos	Os recursos obtidos através da emissão das Debêntures serão destinados: (i) R\$ 85 milhões para ampliação da capacidade instalada, divididos da seguinte forma: (a) R\$ 28,6 milhões em sistemas de tratamento de água; (b) R\$ 35,9 milhões na expansão do sistema de esgoto; e (c) R\$ 20,5 milhões no sistema comercial compreendendo a instalação de hidrômetros e informatização do processo de leitura do consumo de água; e (ii) R\$ 15 milhões para o alongamento e ajuste do passivo oneroso.
Número de Séries	Série Única.
Valor Nominal Unitário das Debêntures	R\$ 1.000,00 (um mil reais), da Data de Emissão.
Classe e Forma	Simplex, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais.
Espécie	Com garantia flutuante, contando com a caução de direitos creditórios.
	A presente emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei 6404/76, que determina:
	“Art. 60. - Excetuados os casos previstos em lei especial, o valor total das emissões de debêntures não poderá ultrapassar o capital social da companhia.
	§ 1º - Esse limite pode ser excedido até alcançar:

(a) 80% (oitenta por cento) do valor dos bens gravados, próprios ou de terceiros, no caso de debêntures com garantia real;

(b) 70% (setenta por cento) do valor contábil do ativo da companhia, diminuído do montante das suas dívidas garantidas por direitos reais, no caso de debêntures com garantia flutuante.

(...)"

Conforme demonstrado abaixo a emissão atende ao índice mínimo legal para constituição de garantia flutuante:

Data Base: 30.6.2001

R\$ (mil)

Ativo Total	1.625.218
(-) Ativo dado em garantia	147.208
(-) Ativo não passível de garantia	1.165.006
(=) Ativo "Livre" (1)	313.004
Montante da Emissão (2)	100.000

Comprometimento ((2)/(1)): 31,9% que é menor que 70% do Ativo Total

**Preço de Subscrição e
Forma de Integralização**

O preço de subscrição das Debêntures será o seu valor nominal acrescido da remuneração, apropriada desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento de rendimentos, conforme o caso, até a data de subscrição. A integralização será feita à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

Vencimento

1º de agosto de 2004.

Remuneração

As Debêntures farão jus, a partir da Data de Emissão, a Juros Remuneratórios estabelecidos com base na taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada Taxa DI OVER EXTRA GRUPO ("TAXA DI"), expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada diariamente pela CETIP - Central de Custódia e de

Liquidação Financeira de Títulos no Informativo Diário, disponível em sua página na INTERNET (<http://www.cetip.com.br>) e no Jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, acrescidos exponencialmente de sobretaxa de 1,2% ao ano, sendo que a sobretaxa final foi estabelecida na forma prevista abaixo, determinada pelo Conselho de Administração da Emissora de forma a ajustar a rentabilidade das Debêntures às condições de mercado à época da distribuição, calculados e acumulados diariamente desde a Data de Emissão até a data do pagamento da primeira parcela e, a partir daí, acumulados diariamente no período compreendido entre duas datas consecutivas de vencimento de Juros Remuneratórios, conforme a aplicação da seguinte expressão:

$$JR_n = VN * i_1 * i_2 * \dots * i_{n-1} * i_n - VN, \text{ onde}$$

JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por Debêntures no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso;

VN é o valor nominal unitário das Debêntures na Data de Emissão, deduzido das amortizações porventura ocorridas; e

$i_1, i_2 \dots i_n$ são os fatores diários de capitalização, respectivamente, do primeiro, segundo ... enésimo dias úteis do período de acumulação de JR_n , cada um deles apurados pela expressão abaixo:

$$i_j = ((1 + DI_j / 100) * (1 + S/100))^{1/252}, \text{ onde}$$

i_j é o fator diário de capitalização, "j" variando de 1 a n;

DI_j é a TAXA DI no dia "j", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n ; e

S é o valor da sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

	Para a definição da sobretaxa mencionada acima, foi adotado o procedimento de <i>bookbuilding</i> na distribuição das Debêntures, que consiste na verificação junto aos investidores das suas respectivas demandas aos diversos níveis de taxas de remuneração, de modo a se atingir o objetivo de atender ao maior número de investidores com a menor taxa a ser paga pela Emissora. Ao final deste processo, o Conselho de Administração da Emissora fixou em reunião datada de 22 de agosto de 2001, a taxa final de remuneração das Debêntures, utilizando-se dos poderes para deliberar sobre determinadas condições da 2ª emissão que lhe foram delegados na Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre a 2ª emissão das Debêntures, realizada em 2 de julho de 2001.
Repactuação	Não haverá repactuação.
Colocação e Procedimento de Distribuição	A colocação pública das Debêntures será efetuada no regime de Procedimento Diferenciado, conforme artigo 33 da Instrução CVM número 13, de 30.9.80 e Parecer de Orientação CVM número 09, de 1º.10.81, (i) sendo os pedidos atendidos em ordem cronológica, (ii) não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos; e (iii) serão atendidos, preferencialmente, os clientes do Coordenador Lider.
Negociação	A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA, e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.
Local de Pagamento	Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP; ou, na hipótese de o debenturista não estar vinculado à CETIP, (ii) na sede da Emissora; ou, conforme o caso, (iii) por instituição financeira contratada para este fim.
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM Ltda.
Vencimento Antecipado	O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativamente às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, do seu valor nominal atualizado monetariamente, se for o caso, acrescido da remuneração devida até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(a) protesto legítimo de título(s) contra a Emissora, ou qualquer de suas controladas e/ou subsidiárias, cujo valor global ultrapasse R\$ 1.000.000,00, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 dias de sua ocorrência;

(b) pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora bem como indisponibilidade, a qualquer título, dos créditos e dos direitos ao recebimento de créditos futuros caucionados em garantia;

(c) decretação de falência da Emissora, ou pedido de falência da Emissora que, na opinião do Agente Fiduciário, seja suficientemente fundamentado para caracterizar o risco de falência da Emissora;

(d) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista na Escritura, não sanada em até 30 (trinta) dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário;

(e) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00, em razão de inadimplência contratual ou não, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora previstas na Escritura;

(f) a Emissora não promover, no prazo de até 30 (trinta) dias, o cumprimento da obrigação inadimplida pelo Banco Centralizador e a este pertinente, ou não substituí-lo, após ser notificada pelo Agente Fiduciário, da ocorrência do descumprimento pelo Banco Centralizador das suas obrigações;

(g) privatização, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou seus ativos e/ou os seus Direitos a Créditos Futuros, ou que possa(m) afetar, direta ou indiretamente, as garantias e o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura, especialmente a garantia representada pelo Instrumento de Caução e/ou o Mecanismo Alternativo de Pagamento – Poder Liberatório, devendo

	o Agente Fiduciário fundamentar o seu entendimento. A presente obrigação deverá constar em eventual edital de venda do controle acionário da Emissora; (h) perda pela Emissora da qualidade de concessionária pública de prestadora de serviços públicos de fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários; (i) emissão de quaisquer valores mobiliários e/ou a contratação de quaisquer obrigações que possam de qualquer forma afetar as garantias ou o Mecanismo Alternativo de Pagamento – Poder Liberatório; (j) substituição do Banco Centralizador sem a prévia anuência do Agente Fiduciário; (k) a ocorrência de eventos resultantes de caso fortuito ou força maior como racionamento de água e catástrofes climáticas; ou (l) a Emissora não proceder, no período de 30 dias, a contar da data da concessão do registro pela CVM, o aviso/notificação à Rede Arrecadadora quanto à centralização dos pagamentos das contas e quanto à constituição do mecanismo do Poder Liberatório.
Obrigações Adicionais	A Emissora se compromete, durante a vigência da presente emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado, a manter livres e não onerados, ou onerados exclusivamente a favor dos debenturistas desta emissão, ativos em valor equivalente a, no mínimo, 143% do valor atualizado das Debêntures em circulação, acrescido da remuneração decorrida na forma do item 4.3 da Escritura.
Amortização Programada	As Debêntures serão amortizadas em 30 parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma estipulado na Escritura.
Amortização Extraordinária	A Emissora não poderá determinar amortizações que não aquelas programadas, mas poderá, a seu critério, pagar antecipadamente amortizações, mediante comunicação feita aos debenturistas com antecedência mínima de 30 dias, observado o disposto neste item, ocasião em que será pago um prêmio de antecipação aos debenturistas de 1% ao ano, base 252 dias, a ser calculado sobre a parcela amortizada, <i>pro rata die</i>

exponencialmente, entre a data de antecipação e a data programada para amortização, conforme fórmula abaixo:

$$P = (VN + JR_n) * (1,01)^{n/252} - (VN + JR_n), \text{ onde}$$

P é o valor do prêmio de antecipação;
VN é o valor nominal unitário das Debêntures na Data de Emissão, deduzido das amortizações porventura ocorridas;
JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por Debêntures no enésimo dia útil desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso;
e
n é o número de dias úteis entre a data em que será paga a amortização antecipada e a data originalmente prevista no cronograma de pagamentos detalhado acima para a amortização em questão.

Poder Liberatório

As Debêntures, na hipótese de eventual inadimplemento da Emissora, terão Poder Liberatório, devendo ser aceitas, pela Emissora e pelos agentes da Rede Arrecadadora, em dação, para pagamentos, pelos debenturistas, de contas de prestação de serviços da Emissora, mediante a adoção do procedimento estipulado no Mecanismo Alternativo de Pagamento – Poder Liberatório da Escritura.

Garantias

As Debêntures terão as seguintes garantias:

(a) garantia flutuante e não subordinada, conforme o artigo 58 da Lei 6404/76, com privilégio geral sobre os ativos da Emissora e preferência sobre qualquer nova emissão; e

(b) cumulada com a caução de direitos ao recebimento de créditos futuros nos termos da Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, e do Instrumento de Caução.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento, os investidores em potencial deverão considerar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos efetivamente ocorram, os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que refletem as opiniões da Emissora em relação a desenvolvimentos futuros e que, como em qualquer atividade econômica envolvem riscos e incertezas. Embora a Emissora acredite que as informações acerca das perspectivas do seu futuro sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não pode haver garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção e em outras seções deste Prospecto. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações acerca do futuro da Emissora e não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume a obrigação de atualizar ou revisar qualquer informação acerca das perspectivas de seu futuro, exceto quanto ao disposto nas Instruções da CVM Nos. 31/84 e 202/93.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À EMISSORA

Regime Jurídico Especial da Emissora

De acordo com o Estatuto Social da Emissora (o "Estatuto") e a Lei nº 5.167 de 21 de dezembro de 1965 o Estado deve manter uma participação direta equivalente a, no mínimo, 51% das ações ordinárias da Emissora.

O Estado é subsidiariamente responsável pelas dívidas e obrigações de sociedades de economia mista que controla, incluindo a Emissora. O artigo 242 da Lei das Sociedades Anônimas (a "Lei das S.A.") determina que as sociedades de economia mista, como a Emissora, não estão sujeitas à falência e a pessoa jurídica que as controla responde subsidiariamente pelas suas obrigações.

Os bens da Emissora essenciais para a prestação dos serviços públicos de água e esgoto, que devem ser revertidos para o poder concedente municipal no fim do termo dos contratos de concessão, não estão sujeitos à penhora e à execução judicial. O Congresso Nacional está atualmente debatendo um projeto de lei que revoga o artigo 242 da Lei nº 6.404/76, excluindo o acionista controlador da sociedade de economia mista da responsabilidade subsidiária perante os credores.

Assim, na hipótese de inadimplemento da Emissora das obrigações da presente emissão de Debêntures, nem todos os bens de sua propriedade poderão ser objeto de execução. Além disso, caso o projeto de alteração do artigo 242 da Lei das S.A. venha a ser aprovado, o Estado (acionista controlador) poderá não mais ser subsidiariamente responsável pelo pagamento das Debêntures.

Efeitos da Instabilidade da Taxa de Câmbio

A moeda brasileira tem sofrido desvalorizações frequentes em relação ao dólar norte-americano nos últimos anos. Os resultados financeiros da Emissora podem ser afetados pela desvalorização da moeda nacional, uma vez que parte de seu endividamento tem seu valor denominado ou vinculado à cotação do dólar norte-americano. Em 30.6.2001 a dívida total consolidada da Emissora em moeda estrangeira era de aproximadamente R\$190,6 milhões, que representava aproximadamente 26,5% do total da dívida contraída pela Emissora naquela data (ver Seção "A EMISSORA – Financiamentos").

Exposição à Variação de Taxas de Juros

As dívidas da Emissora estão sujeitas à variação das taxas de juros praticadas no mercado. Na hipótese de elevação das taxas de juros, serão aumentados os custos e pagamentos do serviço da dívida da Emissora. Neste caso, os negócios da Emissora, sua condição financeira e o resultado de suas operações poderão ser afetados negativamente ao incorrer em maiores despesas financeiras relacionadas com os custos das dívidas da Emissora (ver Seção "A EMISSORA – Financiamentos").

Impacto da Inflação

O Brasil tem apresentado, historicamente, taxas de inflação extremamente altas. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do País. O Plano Real, introduzido em 1994, resultou na redução sustentada do nível de inflação até o fim de 1998. Entretanto, a crise nos mercados internacionais acabou por levar o Governo brasileiro a promover, no início de 1999, uma mudança na política cambial vigente desde a introdução do Plano Real, o que acarretou forte desvalorização da moeda brasileira e trouxe novas incertezas quanto à manutenção dos baixos níveis de inflação verificados desde a adoção do Plano Real. Um aumento nas taxas de inflação, quando não acompanhado de um reajuste correspondente das tarifas, pode afetar negativamente os negócios da Emissora, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Nova Regulamentação do Setor de Saneamento Básico

Encontra-se em discussão no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4.147, de 20 de fevereiro de 2001 (o "Projeto de Lei"), que estabelece diretrizes para a prestação de serviços de saneamento básico, tendo sido objeto de inúmeras emendas e ampla discussão entre a União, os Estados e os Municípios. Tal projeto, se e quando aprovado, significará a redefinição do poder concedente do serviço de saneamento básico, com a introdução no ordenamento jurídico brasileiro de uma regulamentação nacional para este setor, atualmente inexistente.

A nova regulação pode submeter as atividades da Emissora ao controle de um órgão regulatório estadual credenciado junto à Agência Nacional de Águas ("ANA"), podendo afetar a sua vinculação jurídica com os poderes concedentes, bem como a definição dos critérios para estipulação de tarifas.

Por se tratar de proposta bastante recente, não é possível precisar em que medida as atividades desempenhadas pela Emissora serão afetadas pelas disposições do Projeto de Lei. Caso a Emissora, em virtude da nova disciplina legal, venha a perder quaisquer de suas concessões ou não esteja apta para obter novas concessões ou licenças para a operação de serviços de saneamento básico no Estado ou, ainda não possa se adequar tempestivamente às normas e metas impostas pela nova legislação, poderá ter reduzida sua área de atuação e capacidade de competição com prestadores destes serviços, o que poderá impactar negativamente a geração de receitas da Emissora.

Tarifas de Água e Esgoto

As tarifas cobradas pela Emissora pela venda de serviços de água e esgoto aos consumidores finais são atualmente fixadas pela própria Emissora, conforme dispõe a Lei nº 5.167/65, que foi regulamentada pelo Decreto nº 17.788/66 e homologada pelos municípios (poderes concedentes). Os resultados da Emissora dependem essencialmente da sua capacidade de cobrar tarifas adequadas pelos serviços prestados. Apesar da Emissora poder definir as tarifas nos municípios operados, o estabelecimento do valor das mesmas está sujeito a restrições decorrentes da sua política de preservação de boas relações comerciais com seus clientes. A Emissora conta com as receitas provenientes das tarifas para dar continuidade ao Programa de Investimentos e para atender ao serviço de sua dívida. Caso a Emissora não consiga estabelecer ou manter tarifas adequadas às suas necessidades, isso poderá ter um efeito negativo nas atividades, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora.

Inadimplência por parte do Setor Público

O grau de inadimplência para com a Emissora tem sido historicamente alto no que se refere às contas devidas pelo setor público. A administração da Emissora vem implementando ações para redução do saldo de contas a receber vencidas nas suas diversas esferas. Não há como garantir que essa redução será atingida.

Concessões

A prestação dos serviços públicos básicos de água e esgoto depende de concessões específicas do poder público. As concessões formais detidas pela Emissora são, em sua maioria, outorgadas pelos municípios responsáveis pela prestação de tais serviços.

Em geral, os contratos de concessão são celebrados por prazo de 20 anos. Em virtude de certas prerrogativas constitucionais que lhe são atribuídas, o poder concedente tem o direito de rescindir o contrato de concessão antes de seu termo final, alegando relevante interesse de ordem pública, devendo indenizar a concessionária em decorrência da rescisão.

A Emissora não possui contratos de concessão formalizado em diversos municípios onde a Emissora presta serviços de abastecimento e distribuição de água e coleta de esgotos. A perda pela Emissora das concessões para operação dos serviços de saneamento básicos das regiões do Estado, quer por meio da rescisão dos contratos de concessão existentes, quer pela criação de entidades municipais para a prestação de tais serviços nas áreas em que a Emissora não possui concessão, poderá afetar negativamente a geração de receita da Emissora e seus resultados operacionais, prejudicando, assim, a capacidade da Emissora de cumprir com seus compromissos de natureza financeira.

Cobrança pela Utilização de Recursos Hídricos

Nos termos da legislação em vigor, os órgãos governamentais do Estado estão autorizados a cobrar taxas pela utilização e/ou pela poluição dos recursos hídricos. As taxas cobradas por tais órgãos deverão ser usadas para desenvolver novos recursos hídricos no Estado e poderão financiar ou ser dadas como subsídios a órgãos e empresas estatais, inclusive a Emissora. Tais taxas ainda não estão sendo cobradas, uma vez que o regulamento que deve disciplinar sua cobrança ainda não foi expedido. Não existem normas definidas para o cálculo dos valores a serem cobrados, não sendo possível, assim, precisar quais os valores a serem cobrados. A implementação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos pela Emissora, poderá reduzir suas margens de lucro, caso tais custos não possam ser repassados aos consumidores da Emissora.

Escassez de Eletricidade

Apesar da previsão de que a crise energética enfrentada atualmente pelo País não atinja os Estados da Região Sul do Brasil não há garantias de que um possível agravamento da crise não atinja o Estado. A escassez e o racionamento de energia podem produzir um efeito adverso sobre a Emissora, na medida em que não há como assegurar que a Emissora conseguirá identificar novas fontes de energia para compra. Ademais, caso a escassez de energia faça com que a Emissora compre energia de outras fontes que não sejam aquelas contratadas, não é possível assegurar que a Emissora conseguirá recuperar os aumentos de custos relacionados a estas compras.

Custos Potenciais da Observância da Legislação Ambiental

As instalações da Emissora estão sujeitas a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como a diversas exigências de funcionamento, atinentes à proteção da saúde e do meio ambiente.

A legislação ambiental brasileira vem sofrendo alterações constantes no sentido de um maior controle e proteção ao meio ambiente. Assim sendo, não há garantias de que futuras mudanças na legislação ambiental não venham a afetar negativamente a rentabilidade econômico financeira da Emissora.

Perdas de Água

A Emissora estimou que, no período de 12 meses encerrado em 31 de dezembro de 2000, as suas perdas de água tratada no sistema de distribuição situaram-se em torno de 50%. Este percentual de perda excede as taxas geralmente apresentadas por sistemas de distribuição dos Estados Unidos, Europa Ocidental e certas companhias de distribuição na América Latina. A Emissora está procurando reduzir perdas não físicas (aquelas resultantes de erros de medição, furto, faturamento inadequado e questões semelhantes) por meio da implementação de um programa para redução destas perdas. Porém, não há como assegurar que tais medidas terão êxito.

Interesses Conflitantes

Por estar diretamente ligada ao Estado, seu acionista controlador, a Emissora sempre esteve suscetível às suas ações para atingir objetivos políticos, econômicos e sociais. Ademais, na qualidade de prestadora de serviço público essencial como é o saneamento básico, poderá a Emissora, por vezes, ter suas atividades direcionadas pelo Estado para o atendimento de necessidades sociais, em detrimento de políticas exclusivamente voltadas para a obtenção de resultados financeiros. Além disso, a eleição dos administradores da Emissora esteve sempre vinculada à situação política corrente do Estado. Dessa forma, não existem garantias de que a sucessão de diferentes Governos não causará instabilidade na Emissora nem de que a interferência do Governo do Estado estará sempre em consonância com os interesses e objetivos prioritários da Emissora, o que poderá gerar reflexos negativos nas atividades por ela desenvolvidas.

Remuneração da Operação de Tratamento de Esgoto

A ligação de cada consumidor no sistema de coleta de esgoto da Emissora é regulamentada por legislação federal que dispõe sobre questões de saúde pública e pelo Código Estadual do Meio Ambiente. Por ser uma questão de saúde pública, está a cargo dos Municípios e do Estado a fiscalização e a exigência do cumprimento da legislação vigente. Como os custos da ligação são pagos por cada usuário, a Emissora muitas vezes enfrenta resistência por parte dos consumidores. A Emissora vem desenvolvendo projeto de educação e conscientização comunitária para incentivar a ligação do esgotamento sanitário. Porém, não há como garantir que esse projeto de educação vença a resistência dos consumidores e, por conseguinte, garantia de que os investimentos realizados e a realizar gerarão receitas futuras.

Esgotamento ou Contaminação de Mananciais

A água é um recurso natural que pode ser contaminado ou, em alguns mananciais, esgotado. Não há como garantir que as medidas adotadas pela Emissora para buscar novos mananciais e conservar os atualmente utilizados sejam suficientes para evitar o risco de perda de fontes de água bruta.

Contaminação de Lençóis Subterrâneos

Existem riscos de contaminação de poços e lençóis subterrâneos, que na maioria das vezes, são ligados às atividades agrícolas em grande escala (agrotóxicos) e serviços de armazenagem ou depósitos de combustíveis. Apesar da Emissora ter um programa de controle de qualidade, não é possível garantir que a água bruta utilizada pela Emissora não possa sofrer contaminação.

Obtenção de Novos Financiamentos e o Plano de Investimentos da Emissora

A Emissora tem adotado no passado recente uma política de obtenção de recursos baseada em financiamentos obtidos junto a instituições financeiras e instituições de fomento nacionais e internacionais e de operações de colocações de títulos e valores mobiliários representativos de dívida no mercado brasileiro. Dessa forma, o insucesso na realização de novas operações de tal perfil, tais como a oferta das Debêntures, poderá resultar em dificuldades por parte da Emissora em obter os recursos necessários para a implementação de seus investimentos, o que poderá ter impacto negativo em suas atividades e resultados operacionais.

Regras de Contingenciamento de Crédito do Setor Público

Na qualidade de sociedade de economia mista controlada pelo Estado, a Emissora enquadra-se no conceito de entidade do setor público para os fins das regras de contingenciamento de crédito do setor público editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Estas regras limitam a possibilidade de instituições financeiras contratarem operações com entidades pertencentes ao setor público e estabelecem determinados parâmetros a serem observados pelo controlador das sociedades de economia mista que pretendam tomar recursos junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Na qualidade de acionista controlador, o Estado deve apresentar resultados financeiros adequados aos parâmetros determinados pela regulamentação para que a Emissora possa tomar empréstimos bancários no mercado nacional.

Assim, caso a Emissora venha a possuir como única alternativa para o financiamento de suas atividades e de suas obrigações vincendas a captação de recursos junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, as regras de contingenciamento ao crédito e os resultados financeiros do acionista controlador poderão dificultar a obtenção de recursos necessários para o desenvolvimento das atividades da Emissora e para o cumprimento das obrigações por ela assumidas, podendo afetar os resultados e a situação financeira da Emissora.

CONSIDERAÇÕES REFERENTES ÀS DEBÊNTURES

Riscos Associados à Garantia Flutuante

A presente emissão é da espécie com garantia flutuante. Os bens da Emissora essenciais para a prestação dos serviços públicos de água e esgoto, que devem ser revertidos para o poder concedente municipal no fim do termo dos contratos de concessão, não estão sujeitos à penhora e à execução judicial. Assim, na hipótese de inadimplemento da Emissora das obrigações da presente emissão de Debêntures, nem todos os bens de sua propriedade poderão ser objeto de execução.

Riscos Associados à Garantia da Caução e Poder Liberatório

O Instrumento de Caução não prevê o acesso aos consumidores da Emissora ou aos integrantes da Rede Arrecadadora para cobrança dos créditos sujeitos à caução, de modo que, para operacionalizar a caução, a Emissora assumiu as seguintes obrigações contratuais:

- (i) direcionar a totalidade de seu faturamento para a Conta Centralizadora mantidas junto ao Banco Centralizador através da notificação e anuência da Rede Arrecadadora;
- (ii) somente alterar o Banco Centralizador, os integrantes da Rede Arrecadadora e a Conta Centralizadora nos termos do Instrumento de Caução;
- (iii) instruir, de forma irretroatável e irrevogável, a Rede Arrecadadora a depositar todos os recursos recebidos na Conta Centralizadora; e
- (iv) notificar a Rede Arrecadadora da constituição do Poder Liberatório para pagamento de contas de água, em caso de inadimplemento.

O Banco Centralizador obriga-se ainda a acatar ordens do Agente Fiduciário e da Emissora estritamente de acordo com os termos do Instrumento de Caução. Desta forma, a possibilidade de acesso e eventual execução dos créditos sujeitos à caução depende do cumprimento pela Emissora e pelo Banco Centralizador de suas respectivas obrigações assumidas no Instrumento de Caução.

Baixa Liquidez do Mercado Secundário Brasileiro

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta atualmente baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Debêntures que permita aos subscritores das mesmas sua alienação caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, os titulares das Debêntures podem ter dificuldades em realizar sua venda no mercado secundário.

Validade da Estipulação da Taxa DI, Divulgada pela CETIP

A Súmula nº 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a taxa divulgada pela CETIP. Apesar da referida Súmula não vincular as decisões do Poder Judiciário, existe a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a validade da estipulação da Taxa DI Over ser questionada.

Informações Acerca do Futuro da Emissora

Este Prospecto contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolvem riscos e incertezas. Embora os administradores da Emissora acreditem que as informações acerca das perspectivas do seu futuro sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não pode haver garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta Seção "Fatores de Risco" e em outras seções deste Prospecto. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações acerca do futuro da Emissora e não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume nenhuma obrigação de atualizar ou revisar qualquer informação acerca das perspectivas de seu futuro, exceto pelo que dispõem os artigos 8º e 13º da Instrução CVM nº 202/93.

CAPITALIZAÇÃO DA EMISSORA

A tabela seguinte apresenta o endividamento e a capitalização da Emissora em 31.12.2000, 30.6.2001 e 30.6.2001, ajustado para descrever pro forma da emissão das Debêntures. Essa tabela deverá ser lida em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas e respectivas notas explicativas contidas em outras seções do presente Prospecto.

Reais MIL	31/12/2000	30/06/2001	30/06/2001 (Ajustado)
Disponibilidades	3,735	2,357	4,504
Curto Prazo			
Caixa Econômica Federal	8,558	9,078	9,078
Banco do Brasil	15,568	16,181	16,181
PIMES	12,982	13,641	13,641
Banrisul	1,475	1,530	1,530
Pró-Guaíba	28,295	40,434	40,434
EMIÇÃO DE DEBÊNTURES	0	0	20,000
Subtotal	66,878	80,864	100,864
Longo Prazo			
Caixa Econômica Federal	165,198	163,198	163,198
Banco do Brasil	285,276	280,308	280,308
PIMES	43,014	40,368	40,368
Banrisul	4,007	3,750	3,750
Pró-Guaíba	129,236	150,207	150,207
EMIÇÃO DE DEBÊNTURES	0	0	80,000
Subtotal	626,731	637,831	717,831
TOTAL	693,609	718,695	818,695
Patrimônio Líquido	514,596	528,956	528,956
Capital Social	352,386	352,386	352,386
Reservas de Capital	12,238	12,343	12,343
Reservas de Reavaliação	357,919	340,875	340,875
Lucros/Prejuízos Acumulados	(207,947)	(176,648)	(176,648)
Capitalização Total	1,208,205	1,247,651	1,347,651

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos através da emissão das Debêntures serão destinados:

- (i) R\$ 85 milhões para ampliação da capacidade instalada, divididos da seguinte forma:
 - (a) R\$ 28,6 milhões em sistemas de tratamento de água;
 - (b) R\$ 35,9 milhões na expansão do sistema de esgoto; e
 - (c) R\$ 20,5 milhões no sistema comercial compreendendo a instalação de hidrômetros e informatização do processo de leitura do consumo de água; e
- (ii) R\$ 15 milhões para o alongamento e ajuste do passivo oneroso.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

O quadro a seguir exibe informações financeiras da Emissora. Estas informações originaram-se das demonstrações financeiras da Emissora dos respectivos períodos indicados, elaboradas de acordo com a legislação societária. As demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1998 foram auditadas e revisadas por Consult Consultoria e Auditoria S/C, e as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1999 e 2000 foram auditadas e revisadas por Exacto Auditoria S/C. As presentes informações deverão ser analisadas no contexto das demonstrações financeiras da Emissora, que são parte integrante do presente Prospecto.

	Períodos finais em 31 de dezembro			Períodos finais em 30 de junho	
	1998	1999	2000	2000	2001
<i>(em milhares de reais)</i>					
Passivo					
Passivo Circulante					
Fornecedores e Empréstimos	39.203	47.684	61.640	77.232	61.061
Empréstimos e Financiamentos	51.305	78.155	66.878	70.388	30.864
Salários e Encargos Sociais	54	34	19	10	-
Provisão de Férias e Encargos	14.775	14.221	15.076	16.427	18.134
Impostos e Contribuições a Recolher	36.703	44.937	93.478	34.523	45.209
Outros	2.383	5.661	5.961	2.731	3.124
Total Passivo Circulante	144.462	190.691	243.052	201.311	208.392
Exigível a Longo Prazo					
Empréstimos e Financiamentos	579.047	628.327	626.731	628.517	627.831
Fornecedores e Empréstimos	-	35.895	25.270	-	14.542
Entidades Governamentais	51.659	55.033	60.375	57.059	63.784
Impostos e Contribuições a Recolher	92.937	85.800	78.134	114.544	123.348
Provisão para contingências	19.718	30.561	42.955	39.497	48.363
Outros	-	1.483	-	-	-
Total Exigível a Longo Prazo	743.361	827.099	833.464	839.617	887.868
Patrimônio Líquido					
Capital Social	352.386	352.386	352.386	352.386	352.386
Reserva de Capital	10.591	11.068	12.239	11.400	12.343
Reserva de Reavaliação	439.657	395.290	357.919	376.442	340.875
Lucro/Prejuízo Acumulado	(226.931)	(246.923)	(207.942)	(217.011)	(176.648)
Total Patrimônio Líquido	575.702	511.821	514.596	523.217	528.956
Passivo Total	1.463.525	1.545.610	1.591.114	1.564.146	1.625.216

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS

Resultados das Operações

A tabela abaixo estabelece, para os períodos indicados, determinados itens do demonstrativo de resultado da Emissora, cada um deles expresso como uma porcentagem da receita operacional líquida (certos algarismos na tabela foram arredondados):

Porcentagem (%)	Períodos finais em 31 de dezembro			Períodos finais em 30 de junho	
	1998	1999	2000	2000	2001
Receita Líquida	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Custo de Produtos Vendidos e Serviços Prestados	-71,3%	-64,3%	-61,0%	-58,2%	-59,6%
Lucro Bruto	28,8%	35,7%	39,0%	41,8%	40,4%
Receitas (Despesas) Operacionais					
Despesas com Vendas	-5,1%	-5,0%	-5,7%	-5,0%	-5,0%
Despesas Administrativas	-16,6%	-14,7%	-15,5%	-17,5%	-18,0%
Despesas Fiscais	-0,9%	-1,0%	-2,4%	-	-
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	-	0,4%	0,3%	1,3%	0,8%
Despesas Financeiras, líquidas das Receitas	-17,1%	-27,2%	-14,6%	-15,8%	-11,9%
Resultado Operacional	-10,9%	-11,8%	1,2%	4,7%	5,3%
Receitas (Despesas) não Operacionais	-1,6%	-1,4%	-2,0%	-2,1%	-0,6%
Lucro (Prejuízo) antes do IR e Contrib. Social	-12,5%	-13,2%	-8,8%	2,6%	5,7%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-	-	-0,1%	-	-
Lucro (Prejuízo) Líquido	-12,5%	-13,2%	-0,9%	2,1%	5,7%

Semestre findo em 30 de junho de 2001 comparado ao ano de 2000

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do semestre findo em 30 de junho de 2001 totalizou, R\$ 247,9 milhões, configurando um crescimento de 2,5% sobre o mesmo período de 2000. Esse incremento pode ser explicado pelo crescimento vegetativo das ligações de água e esgoto e pela política de hidrometração adotada, uma vez que não houve reajuste tarifário dos serviços no período considerado.

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados atingiu, neste 1º semestre de 2001, R\$ 147,9 milhões, apresentando um crescimento de 5,0%, sobre os R\$ 140,8 milhões observados no mesmo período de 2000. Esta evolução é explicada pelo aumento dos insumos básicos, com destaque para a energia elétrica que apresentou incremento de 30% no período.

Lucro Bruto

O lucro bruto no semestre findo em 30 de junho de 2001, somou R\$ 100,1 milhões representando uma redução de 1,1% em relação ao 1º semestre de 2000, variação explicada pelo maior crescimento dos custos em relação à receita.

Despesas com Vendas

No semestre findo em 30 de junho de 2001, as despesas com vendas atingiram R\$ 12,3 milhões, representando um crescimento de apenas 1,1% sobre os R\$ 12,2 milhões apresentados no mesmo período de 2000. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas com vendas mantiveram o mesmo patamar de 5,0%.

Despesas administrativas

No semestre findo em 30 de junho de 2001, as despesas administrativas somaram R\$ 44,5 milhões, indicando crescimento de 4,8%, sobre o mesmo período de 2000, quando essas despesas alcançaram R\$ 42,5 milhões. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas administrativas cresceram de 17,5% no 1º semestre de 2000, para 18,0% neste 1º semestre de 2001. A renegociação de débitos junto a previdência (INSS) foi o fator determinante para este crescimento.

Despesas Financeiras Líquidas

No semestre findo em 30 de junho de 2001, as despesas financeiras líquidas totalizaram R\$ 29,5 milhões, apresentando um decréscimo de 23,1% sobre a despesa de R\$ 38,4 milhões registrada no 1º semestre de 2000. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas financeiras líquidas decresceram de 15,8% no 1º semestre de 2000, para 11,9% neste 1º semestre de 2001. Este decréscimo é explicado basicamente pelas menores taxas de juros observadas neste 1º semestre de 2001, e também pela renegociação favorável de débitos de curto prazo.

Lucro Operacional

Como resultado dos fatores acima descritos, no semestre findo em 30 de junho de 2001 foi registrado um lucro operacional de R\$ 15,6 milhões, ante um resultado operacional de R\$ 11,4 milhões, registrado no mesmo período de 2000. Em termos de porcentagem da receita líquida, o resultado operacional apresentou uma evolução de 4,7% positivos no 1º semestre de 2000, para 6,3% positivos no semestre findo em 30 de junho de 2001.

Despesas Não Operacionais Líquidas

O resultado não operacional líquido no semestre findo em 30 de junho de 2001 apresentou um prejuízo de R\$ 1,5 milhões ante um prejuízo de R\$ 5,1 milhões registrado no mesmo período de 2000. Em termos de porcentagem da receita líquida, houve redução de 2,1% negativos para 0,6% negativos.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Não foi constituída provisão para imposto de renda e contribuição social, neste semestre findo em 30 de junho de 2001, uma vez que a empresa detém prejuízos fiscais acumulados, os quais foram reconhecidos no período. No 1º semestre de 2000 também não houve provisionamento.

Resultado Líquido

Como resultado dos fatores descritos acima, a Emissora apresentou, neste 1º semestre de 2001, um lucro líquido de 14,3 milhões, ante um resultado líquido de R\$ 5,1 milhões registrado no 1º semestre de 2000. Em termos de porcentagem da receita líquida, a margem líquida evoluiu de 2,1% positivos no 1º semestre de 2000, para 5,7% positivos no semestre findo em 30 de junho de 2001.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2000 comparado com o Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1999

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida de 2000 totalizou R\$ 478,9 milhões, superando em 12,10% a receita de R\$ 427,2 milhões, apurada no mesmo período de 1999. O fator determinante

para este incremento do faturamento, foi o acréscimo de 3,36% no número de economias atendidas, representando o ingresso de 59.567 economias de água e 2.711 economias de coleta de esgotos sanitários, beneficiando mais 217.973 habitantes.

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados, no exercício social de 2000, totalizou R\$ 292,0 milhões, registrando um acréscimo de 6,3%, sobre o custo de R\$ 274,6 milhões observado em 1999. Este menor crescimento do custo em relação à receita, deve-se, principalmente à redução da participação das despesas com pessoal na receita líquida, de 37,4% em 1999 para 36% em 2000.

Despesas com vendas

As despesas com vendas, no ano de 2000, somaram R\$ 27,4 milhões, registrando um incremento de 28,8% sobre a despesa apurada em 1999, que foi de R\$ 21,2 milhões. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas com vendas se elevaram de 5,0% em 1999 para 5,7% no exercício de 2000.

Este incremento é explicado pelas ações comerciais que a companhia empreendeu durante o ano de 2000, visando a redução de perdas comerciais. Destas ações, destacamos os investimentos na instalação de 80.000 hidrômetros e a recuperação de mais 30.000.

Despesas administrativas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2000, as despesas administrativas totalizaram R\$ 74,0 milhões, superando em 18% a despesa de R\$ 62,6 milhões observada no exercício de 1999. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas administrativas aumentaram de 14,7% em 1999, para 15,5% no exercício de 2000, refletindo os maiores custos com pessoal.

Despesas Fiscais

As despesas fiscais, no exercício de 2000, somaram R\$ 11,5 milhões, sendo 155,8% superior à despesa de R\$ 4,5 milhões apresentada no exercício de 1999. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas fiscais evoluíram de 1% em 1999, para 2,4% no ano de 2000. Tal incremento é decorrente de juros, multas e acréscimos moratórios sobre tributos em atraso.

Despesas Financeiras Líquidas

As despesas financeiras líquidas, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2000, atingiram R\$ 69,8 milhões, sendo 40% inferior à registrada em 1999 (R\$ 116,3 milhões). Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas financeiras líquidas decresceram de 27,2% em 1999, para 14,6% no exercício de 2000. O decréscimo deve-se aos fatos de que em 1999 houve desvalorização cambial, aumentando as variações monetárias, e a taxa de juros praticada em 1999 era mais elevada.

Lucro Operacional

Como resultado dos fatores acima descritos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2000, foi registrado um lucro operacional de R\$ 5,8 milhões, ante um resultado operacional negativo de R\$ 50,4 milhões, registrado no exercício de 1999. Em termos de porcentagem da receita líquida, o resultado operacional apresentou uma evolução de 11,8% negativos no ano de 1999, para 1,2% positivos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2000.

Despesas Não Operacionais Líquidas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2000, as despesas não operacionais líquidas alcançaram um resultado negativo de R\$ 9,8 milhões, ante um prejuízo de R\$ 5,9 milhões registrado no exercício de 1999. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas não operacionais líquidas apresentaram crescimento de 1,4% negativos em 1999, para 2,0% negativos em 2000.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão de imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2000, ficou positiva em R\$ 376 mil.

Resultado Líquido

Como resultado dos fatores descritos acima, a Emissora apresentou, no exercício findo em 31 de dezembro de 2000, um prejuízo líquido de 4,4 milhões, ante um prejuízo líquido de R\$ 56,3 milhões registrado no exercício de 1999. Em termos de porcentagem da receita líquida, a margem líquida evoluiu de 13,2% negativos no exercício de 1999, para 0,9% negativos no exercício findo em 31 de dezembro de 2000.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais

Ativo

Clientes

As contas a receber de clientes atingiram ao final de 2000 R\$ 112,7 milhões, apresentando um crescimento de R\$ 22,5 milhões, ou 25% sobre o saldo de 31 de dezembro de 1999. Este crescimento é explicado pela redução dos créditos de liquidação duvidosa, decorrente da mudança nos critérios de cálculo dos créditos tidos como incobráveis.

Estoque

A conta de estoques encerrou o exercício de 2000 com um saldo de R\$ 30,9 milhões, representando um decréscimo de R\$ 3,9 milhões, ou 11% sobre o saldo de encerramento do exercício de 1999. Tal redução é decorrente da implementação do novo sistema de materiais, o qual permite a otimização do controle dos materiais de almoxarifado.

Imobilizado

O imobilizado líquido em 2000 cresceu R\$ 15,6 milhões, ou 1,2% sobre o exercício de 1999. Tal acréscimo decorre das imobilizações de novas redes e equipamentos.

Imobilizado Líquido			
R\$ mil	2000	1999	
Imobilizado Técnico			
Sistema de Abastecimento de Água	570.611	593.522	
Sistema de Esgotamento Sanitário	109.010	113.013	
Bens de uso geral	127.700	134.495	
Subtotal	807.321	841.030	
Obras em Andamento			
Sistema de Abastecimento de Água	175.560	179.523	
Sistema de Esgotamento Sanitário	125.014	118.688	
Bens de uso geral	381	356	
Valores Capitalizáveis	73.056	67.225	
Custos Financeiros	177.794	137.636	
Adiantamentos	1.359	390	
Subtotal	553.164	503.818	
Total	1.360.485	1.344.847	

Passivo**Empréstimos e Financiamentos**

O endividamento bruto da Emissora encerrou o ano de 2000 em R\$ 693,6 milhões, representando um decréscimo de R\$ 12,9 milhões, ou 1,82% em relação ao exercício social findo em 31.12.1999. Em 31.12.2000, aproximadamente 77% da dívida era denominada em moeda local, enquanto cerca de 23% eram passivos contraiados em moeda estrangeira. A dívida de curto prazo e longo prazo representavam, respectivamente, 9,6% e 90,4% do endividamento total.

	Dezembro de 2000			Dezembro de 1999			Indexador	Juros
	Curto	Longo	Total	Curto	Longo	Total		
	Prazo	prazo		Prazo	prazo			
Valores em R\$ mil								
Debêntures	-	-	-	23.941	-	23.941	Tx. ANBID	2% aa
Caixa Econômica Federal	8.558	165.198	173.757	7.017	160.902	167.920	UPF	12% aa
Banco do Brasil	15.568	285.276	300.844	14.317	292.950	307.266	TR	7,4% aa
PIMES	12.982	43.014	55.995	13.668	51.776	65.443	TR	11% aa
Banrisul	1.475	4.007	5.482	1.198	4.390	5.588	IGP-M	12% aa
BID - Pró-Guariba	28.295	129.236	157.531	18.014	118.309	136.323	US\$	6,6% aa
Total	66.878	626.731	693.609	78.155	628.327	706.482		

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1999 comparado com o Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1998

Receita Operacional Líquida

No exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, a receita líquida da Emissora atingiu R\$ 427,2 milhões, registrando um decréscimo de 0,4%, sobre a receita de R\$ 428,8 milhões, apresentada no exercício de 1998. Esta diminuição pode ser explicada pela redução de 0,62% no número de economias atendidas com abastecimento de água, resultante da retomada dos serviços de abastecimento do Município de Novo Hamburgo, por parte daquela Prefeitura.

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados, no exercício social de 1999, totalizou R\$ 274,6 milhões, registrando um decréscimo de 10,1%, sobre o custo de R\$ 305,4 milhões observado no exercício de 1998. Em termos de porcentagem da receita líquida, o custo dos serviços prestados decresceram de 71,2%, para 64,3%. Este decréscimo foi determinado pelo esforço do corpo funcional e diretivo, no sentido de promover o saneamento econômico e financeiro da companhia.

Lucro Bruto

O lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, somou R\$ 152,6 milhões, registrando crescimento de 26,6%, sobre o lucro bruto de R\$ 123,4 milhões observado no exercício de 1998. Em termos de porcentagem da receita líquida, a margem bruta evoluiu de 28,8% em 1998, para 35,7% no exercício de 1999. A redução dos custos operacionais explicam esta evolução.

Despesas com Vendas

As despesas com vendas, no ano de 1999, somaram R\$ 21,2 milhões, indicando um decréscimo de 2,5% sobre a despesa apurada em 1998, que foi de R\$ 21,8 milhões. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas com vendas diminuíram de 5,1% em 1998 para 5,0% no exercício de 1999, mantendo-se praticamente estável.

Despesas Administrativas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, as despesas administrativas totalizaram R\$ 62,6 milhões, representando um decréscimo 11,9% sobre a despesa de R\$ 71,1 milhões observada no exercício de 1998. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas administrativas decresceram de 16,6% em 1998, para 14,7% no exercício de 1999. Esta redução é decorrente das políticas de redução de custos implementadas pela gestão.

Despesas Fiscais

As despesas fiscais, no exercício de 1999, somaram R\$ 4,5 milhões, representando um crescimento de 14,2%, sobre a despesa de R\$ 3,9 milhões, registrada no exercício social de 1998. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas fiscais cresceram de 0,9% em 1998, para 1,0% em 1999. Este crescimento é consequência dos juros, multas e acréscimos moratórios sobre tributos em atraso.

Despesas Financeiras Líquidas

As despesas financeiras líquidas, no exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, atingiram R\$ 116,3 milhões, apresentando um crescimento de 58,5% sobre a despesa de R\$ 73,4 milhões registrada no exercício de 1998. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas financeiras líquidas cresceram de 17,1% em 1998, para 27,2% em 1999. O registro de dívidas junto a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, a variação cambial e a variação observadas nos indexadores dos contratos com cláusula de correção monetária pós-fixadas, com destaque para o IGP-M (20,1%).

Lucro Operacional

Como resultado dos fatores descritos acima, no exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, foi registrado um prejuízo operacional de R\$ 50,4 milhões, ante um resultado operacional negativo de R\$ 46,8 milhões observado no exercício de 1998. Em termos de porcentagem da receita líquida, o resultado operacional apresentou uma evolução de 10,9% negativos em 1998, para 11,8% negativos no exercício de 1999.

Despesas Não Operacionais Líquidas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, as despesas não operacionais líquidas atingiram um resultado negativo de R\$ 5,9 milhões, ante um prejuízo de R\$ 6,9 milhões registrado no exercício de 1998. Em termos de porcentagem da receita líquida, as despesas não operacionais líquidas apresentaram evolução de 1,6% negativos em 1998, para 1,4% negativos no exercício de 1999.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Não houve provisionamento de imposto de renda e contribuição social em ambos os exercícios de 1998 e 1999, dado o elevado prejuízo operacional que a empresa apurou em ambos os exercícios.

Lucro Líquido

Como resultado dos fatores acima descritos, a Emissora apresentou, no exercício findo em 31 de dezembro de 1999, um prejuízo líquido de R\$ 56,3 milhões, ante um prejuízo líquido de R\$ 53,7 milhões registrado no exercício de 1998. Em termos de porcentagem da receita líquida, a margem líquida evoluiu de 12,5% negativos no exercício de 1998, para 13,2% negativos no exercício findo em 31 de dezembro de 1999.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais

Ativo

Clientes

As contas a receber de clientes atingiram ao final de 1999 R\$ 90,2 milhões, apresentando um crescimento de R\$ 16,1 milhões, ou 21,7% sobre o saldo de 31 de dezembro de 1998. Tal crescimento é proveniente da redução dos créditos de liquidação duvidosa, decorrente da mudança nos critérios de cálculo dos créditos tidos como incobráveis.

Estoques

A conta de estoques encerrou o exercício de 1999 com um saldo de R\$ 34,8 milhões, representando um decréscimo de R\$ 15,4 milhões, ou 30,1% sobre o saldo de R\$ 50,2 milhões verificado no encerramento de 1998. Esta redução é consequência da implementação do novo sistema de materiais, o qual permite a otimização do controle dos materiais de almoxarifado.

Imobilizado

O imobilizado líquido em 1999 cresceu R\$ 77,7 milhões, ou 6,1% sobre o exercício de 1998. Este acréscimo é explicado pelas imobilizações de novas redes e equipamentos.

Imobilizado Líquido		
R\$ mil	1999	1998
Imobilizado Técnico		
Sistema de Abastecimento de Água	593.522	632.797
Sistema de Esgotamento Sanitário	113.013	117.481
Bens de uso geral	134.495	145.537
Subtotal	841.030	895.815
Obras em Andamento		
Sistema de Abastecimento de Água	179.523	148.475
Sistema de Esgotamento Sanitário	118.688	107.587
Bens de uso geral	356	445
Valores Capitalizáveis	67.225	57.820
Custos Financeiros	137.636	56.096
Adiantamentos	390	874
Subtotal	503.818	371.296
Total	1.344.847	1.267.111

Passivo

O endividamento bruto da Emissora encerrou o exercício de 1999 em R\$ 706,5 milhões, representando um acréscimo de R\$ 76,1 milhões, ou 12,1% sobre o saldo de R\$ 630,4 milhões do exercício social findo em 31 de dezembro de 1998. Tal crescimento é explicado pela variação cambial e pela evolução dos indexadores de contratos, sobretudo o IGP-M. Em 31.12.1999, mais de 80% da dívida era denominada em moeda local, sendo a parcela restante representada por endividamento em moeda estrangeira. A dívida de curto e longo prazo representam, respectivamente, 11% e 89% do endividamento total.

	Dezembro de 1999			Dezembro de 1998				
	Curto Prazo	Longo prazo	Total	Curto Prazo	Longo prazo	Total	Indexador	Juros
<i>Valores em R\$ mil</i>								
Debêntures	23.941	-	23.941	20.329	18.636	38.965	Tx. ANBID	2% aa
Caixa Econômica Federal	7.017	160.902	167.920	4.895	128.902	133.797	UPF	12% aa
Banco do Brasil	14.317	292.950	307.266	12.801	288.890	301.691	TR	7,4% aa
PIMES	13.668	51.776	65.443	10.314	54.564	64.878	TR	11% aa
Banrisul	1.198	4.390	5.588	890	4.109	4.999	IGP-M	12% aa
SID - Pró-Guaíba	18.014	118.309	136.323	2.076	83.946	86.022	US\$	6,6% aa
Total	78.155	628.327	706.482	51.305	579.047	630.352		

A EMISSORA

Histórico

Os primeiros sistemas de tratamento de água e esgoto no Estado foram implantados a partir de 1917, com a participação da Secretaria de Obras Públicas. Nesta primeira fase, apenas 9 municípios do Estado foram beneficiados com esses serviços.

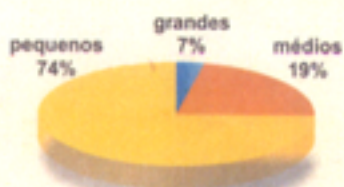
A partir de 1936 foram assinados os primeiros convênios de concessão da operação de serviços pelo Estado. O primeiro Plano Estadual de Saneamento, elaborado em 1945, previa a captação de recursos externos para custear as obras necessárias. O Estado contava com 21 municípios abastecidos com água e 15 com sistema de esgoto.

O desenvolvimento do Estado e o crescimento das cidades, com o conseqüente aumento da demanda por saneamento, levaram o Estado a optar pela criação de uma empresa estatal para essa área. Já eram então 232 municípios, dos quais 103 tinham serviços de saneamento.

A Emissora

A Emissora foi criada em 21 de dezembro de 1965 através da Lei No. 5.167, regulamentada pelo Decreto No. 17.788 de 4 de fevereiro de 1966 e oficialmente instalada como uma sociedade de economia mista em 28 de março de 1966.

A Emissora opera sistemas de água em 321 dos 497 municípios do Estado, prestando serviços para consumidores residenciais, comerciais, industriais e públicos. A Emissora fornece água para cerca de 6 milhões de pessoas (aproximadamente 65% da população do Estado), através de 1,4 milhão de ligações de água conectadas a aproximadamente 20,6 mil quilômetros de redes de distribuição. Mais de 486 mil pessoas são servidas com o sistema de tratamento de esgotos da Emissora, em 80 municípios do Estado. Estas informações estão compiladas nos gráficos a seguir:

Municípios atendidos pela Corsan
- com concessão de água -Municípios atendidos pela Corsan
- com concessão de esgoto -Perfil dos municípios com
contrato com a Corsan

PERFIL	Nº de MUNICÍPIOS
Pequenos (menos de 5.000 economias)	237
Médios (5.000 a 20.000 economias)	62
Grandes (mais de 20.000 economias)	22
Total	321

Economias por categoria de municí-
pios com contrato com a Corsan

MUNICÍPIOS	TOTAL DE ECONOMIAS
Pequenos	356.476
Médios	586.346
Grandes	821.744
Total	1.764.566

Setor de Atuação

O saneamento básico caracteriza-se por ser um serviço de cunho social de relevância, pois atua de forma preventiva na saúde da população, através do fornecimento de água tratada e da coleta e tratamento de esgotos. Nesse sentido, a ação de saneamento básico possibilita um significativo aumento na qualidade vida da população, através da redução das doenças ocasionadas por veiculação hídrica, bem como das doenças epidêmicas decorrentes da falta de sistemas de coleta e de tratamento de esgoto.

O serviço de saneamento no Estado é formado: (i) pela Emissora; (ii) por organismos municipais (autarquias e companhias) constituídos para prestação desses serviços; (iii) por prefeituras que realizam os serviços diretamente; e (iv) por outros operadores independentes.

Os organismos (autarquias e companhias) municipais são responsáveis pela prestação dos serviços nos municípios de Bagé (DAEB), Caxias do Sul (SAMAE), Novo Hamburgo (COMUSA), Pelotas (SAMEP), Porto Alegre (DMAE), Santana do Livramento (DAE) e São Leopoldo (SEMAE). As prefeituras e outros operadores independentes atuam em sistemas de abastecimento de água de 169 municípios. Na realidade, esses serviços são prestados por associações, cooperativas e outras iniciativas, criadas muitas vezes a partir de programas de saneamento rural, apresentando na maioria dos casos condições precárias de operação e gerenciamento.

De todos os operadores de serviços de saneamento, a Emissora é a empresa que apresenta maior importância no contexto estadual, uma vez que opera a maior parte dos sistemas e possui variados níveis de complexidade em termos de operação. De outro lado, diferentemente das demais companhias estaduais de saneamento do País, a Emissora não mantém contrato de concessão com a capital do Estado, fato que impõe padrão de operação e comercialização singular pela inexistência de economias de escalas decorrentes da aglomeração metropolitana.

Estrutura Organizacional

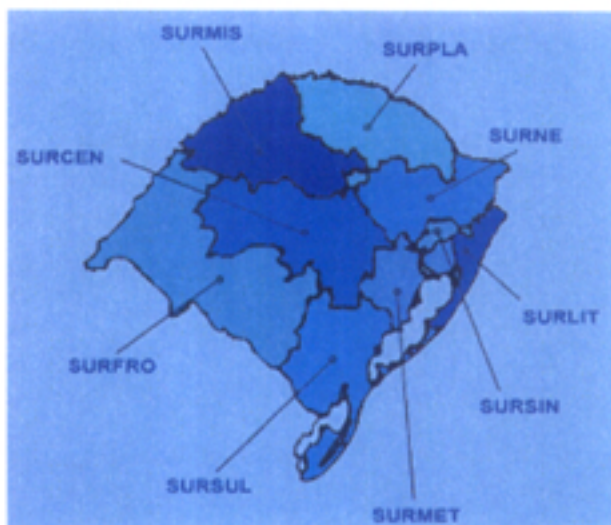
Em maio de 2001, a Emissora implementou os Programas de Reestruturação Organizacional e Regionalização Administrativa.

A reestruturação organizacional consistiu, entre outras, de descentralização administrativa, redução dos níveis hierárquicos, revisão de atribuições e competências dos órgãos da Emissora. A estrutura organizacional da Emissora é a seguinte:



A regionalização administrativa definiu uma nova distribuição regional das atividades da Emissora através da criação da Superintendência Regional Metropolitana somando-se às 8 Superintendências Regionais ("Regionais") já existentes. As Superintendências Regionais ficaram assim estruturadas: Sul (SURSUL), Litoral Norte (SURLIT), Metropolitana (SURMET), Nordeste (SURNE), Planalto Médio (SURPLA), Missões (SURMIS), Fronteira Oeste (SURFRO), Central (SURCEN) e Sinos (SURSIN). As sedes das Regionais localizam-se nas cidades de Rio Grande, Osório, Gravataí, Bento Gonçalves, Passo Fundo, Santo Ângelo, Rosário do Sul, Santa Maria e Canoas, respectivamente.

O mapa abaixo mostra a estrutura das Regionais no Estado:



As 321 localidades atendidas pela Emissora nas 9 regiões do Estado possuem ainda 314 filiais e 50 escritórios, que cuidam das necessidades de cada realidade local. A autonomia das filiais e escritórios está limitada às Regionais.

Serviços de Água

Fontes de água

As fontes naturais de abastecimento de água são: (i) água da chuva; (ii) águas superficiais (rios, arroios, lagos); e (iii) águas subterrâneas (aqüíferos, mananciais).

Distribuição da água

Embora três quartas partes da superfície da Terra sejam compostas de água, apenas 1% de toda a água é doce e pode ser utilizada para consumo do homem e animais. Deste total, 97% estão armazenadas em fontes subterrâneas.



Oceanos e mares – 97%

Geleiras inacessíveis – 2%

Rios, lagos e fontes subterrâneas – 1%

As águas doces superficiais (lagos, rios e barragens) utilizadas para tratamento e distribuição nos sistemas de tratamento vêm sofrendo os efeitos da degradação ambiental que atinge cada vez mais os recursos hídricos em todo o mundo sendo que a poluição destes mananciais torna cada vez mais difícil e caro o tratamento de água pela Emissora.

Sistema de tratamento de água da Emissora

A Emissora mantém captações em rios, lagos e barragens que respondem por 80% do volume total produzido. Os 20% restantes, grande parte destinado a abastecer pequenas localidades, são buscados em mananciais subterrâneos.

A Emissora capta água dos rios, lagos e riachos por meio de bombas. Esta água é conduzida, através das adutoras até as estações de tratamento de água ("ETA"). Na ETA, a água que chega é transformada em água limpa e saudável.

O sistema de água potável é um conjunto de estruturas, equipamentos e instrumentos destinados a produzir água para consumo humano a fim de entregá-la aos usuários em quantidade e qualidade adequadas, tendo um serviço contínuo a um custo razoável. Os sistemas de abastecimento de água geralmente contêm os seguintes componentes: obras de captação, estação de tratamento, redes de distribuição e conexões domiciliares.

Etapas do Tratamento

1. Clarificação

A clarificação é a primeira fase do tratamento da água e divide-se em três etapas: floculação, decantação e filtração. Nesta fase, todas as partículas de impurezas são removidas deixando a água limpa.

A - Floculação



Floculação é o processo onde a água recebe a adição da substância química sulfato de alumínio. Este produto faz com que as impurezas se aglutinem formando flocos que são facilmente removidos.

B - Decantação



Na decantação, os flocos de sujeira mais pesados do que a água caem e se depositam no fundo do decantador.

C - Filtração



Nesta fase, a água passa por várias camadas filtrantes onde ocorre a retenção dos flocos menores que não ficaram na decantação. A água fica, então, livre das impurezas.

2. Desinfecção - Cloração

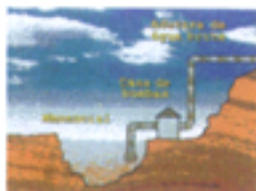
A desinfecção da água é feita através do processo de cloração, que consiste na adição de cloro usado para destruição de microorganismos presentes na água.

3. Fluoretação

A fluoretação (adição de flúor) é uma etapa adicional. O produto aplicado tem a função de colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

4. Bombeamento

Concluído o tratamento, a água é armazenada em reservatórios quando então, através de canalizações, segue até as residências.



Controle de Qualidade

A Emissora fornece água tratada de alta qualidade de acordo com os padrões internacionais vigentes. Nos termos das leis atualmente em vigor no Brasil e no Estado, a Emissora tem obrigações importantes com relação à qualidade da água tratada. Tais leis estabelecem parâmetros que regulam a qualidade da água.

A qualidade da água tratada é rigorosamente monitorada através dos laboratórios de cada ETA da Emissora, onde são processados análises e exames físico-químicos e bacteriológicos destinados à avaliação da qualidade da água desde o manancial até o sistema de distribuição. Além disso, existe um laboratório central que faz a aferição de todos os sistemas e também realiza exames especiais como: (i) identificação de resíduos de pesticidas; (ii) metais pesados; e (iii) plancton. Esses exames são feitos na água bruta, durante o tratamento e em pontos da rede de distribuição, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.

Os laboratórios que controlam a qualidade da água tratada pela Emissora estão sendo revisados a fim de obter-se a certificação do INMETRO.

Abastecimento e Distribuição da água

O fornecimento de água pela Emissora a seus consumidores abrange todo território estadual. Em 2000, a Emissora produziu aproximadamente 491,7 milhões de metros cúbicos de água. A Emissora possui aproximadamente 20,6 mil quilômetros de dutos e tubulações de distribuição de água no Estado.

Em geral, a Emissora considera adequado o estado de conservação das tubulações e adutoras de água no Estado. Para combater os efeitos da deterioração, a Emissora mantém um programa contínuo de manutenção das tubulações e adutoras de água. As tubulações que requerem manutenção são limpas e, quando necessário, revestidas internamente. A Emissora é informada pela população sobre vazamentos ou rupturas nas redes e ligações de água, através de um número de discagem gratuita mantido pela própria.

Cada consumidor é responsável pela cobertura dos custos de ligação com a rede de distribuição de água da Emissora.

O quadro a seguir mostra o volume de água produzido e faturado pela Emissora nos anos mencionados:

	Volumes de água em m ³		
	1998	1999	2000
Produzido	485.618.834	477.157.801	491.785.656
Faturado	251.243.239	237.218.685	235.897.532

Período de Sazonalidade nos Negócios

O consumo de água apresenta sazonalidade em decorrência das estações climáticas e das condições meteorológicas, sendo que a maior queda no consumo ocorre nos meses de inverno. De outro lado, observa-se no período de verão o aumento do consumo principalmente nas regiões do litoral norte (praias) e da serra turística, em função do grande fluxo turístico para essas regiões e da conseqüente ocupação dos domicílios de uso temporário.

Clientes

O mercado consumidor urbano de serviços de abastecimento de água, dentro da área de atuação da Emissora, está estratificado por categorias econômicas como segue:

- Residenciais Sociais (imóveis com até 60m² de área construída): 27,72%
- Residenciais Normais: 62,20%
- Comerciais: 8,97%
- Industriais: 0,47%
- Públicas: 0,64%

Serviço de Esgoto

Tratamento de esgoto pela Emissora

A água utilizada e depois eliminada é chamada de esgoto. O esgoto, se não tratado corretamente, pode causar prejuízos à saúde pública pela transmissão de doenças, bem como danos ambientais. A fim de evitar estes problemas, as autoridades sanitárias instituíram padrões de qualidade de efluentes que são seguidos pela Emissora.

Processos de tratamento de esgoto

Existem vários processos de tratamento de esgoto. Os processos listados a seguir são alguns dos adotados pela Emissora:

1.- Lodos ativados

Neste sistema, o esgoto vai para tanques de aeração onde as bactérias existentes no próprio esgoto se alimentam da matéria orgânica e consomem oxigênio. Para que essas bactérias se desenvolvam mais rapidamente, e acelerem o processo de decomposição, recebem oxigênio através dos aeradores. Com isto, as bactérias se agrupam eliminando a matéria orgânica e passam para o tanque de decantação formando um lodo. Este lodo é recirculado para o tanque de aeração e o excedente é descartado através dos leitos de secagem.

Esta forma de tratamento de esgoto está em operação nas cidades de Santa Maria, Rio Grande, Canoas, Santo Ângelo e Sapucaia do Sul.

2.- Tanques Imhoff

Este sistema é formado por unidades compactadas que possuem no mesmo tanque os processos de decantação e digestão do lodo, feito por bactérias anaeróbicas, isto é, que não necessitam de oxigênio. Do tanque Imhoff saem três correntes: esgoto tratado, com redução de sua carga orgânica; gás gerado no processo de digestão do lodo e o lodo digerido, que vai para o leito de secagem.

As cidades de Torres, Esteio, Cachoeira do Sul e São Gabriel têm estações com o tratamento através de tanques Imhoff.

3.- Lagoas de estabilização

Neste sistema de Lagoas de estabilização, as bactérias e algas no interior das águas das lagoas utilizam a matéria orgânica para sobreviver e com isto fazem a autodepuração do esgoto.

As cidades de Rosário do Sul, Santa Rosa, Rio Grande, Cachoeirinha e Gravataí optaram pelo tratamento através de lagoas de estabilização.

4.- Disposição no solo

A disposição de esgoto doméstico no solo como processo de tratamento comunitário é uma prática antiga.. Neste processo, o esgoto é absorvido pela camada de solo, através de bacias de infiltração.

As cidades de Capão da Canoa, Xangrilá, Cidreira e Tramandai adotam a técnica de tratamento de disposição no solo.

Laboratórios

Cada sistema de tratamento possui um laboratório que processa as análises e exames físicos, químicos e bacteriológicos, fornecendo os dados que permitem verificar a eficiência do tratamento e conhecer as características dos esgotos e efluentes. As análises mais complexas são realizadas no laboratório central, localizado na cidade de Canoas, onde se encontram equipamentos sofisticados e de alta tecnologia

Sistema de Esgoto

A função do sistema de esgoto da Emissora é coletar, transportar, tratar e dispor adequadamente os mesmos. A Emissora é responsável pela operação e manutenção de aproximadamente 1,4 mil quilômetros de redes de esgoto, em 80 municípios. O volume coletado em 2000 foi de 34,8 metros cúbicos, dos quais 19,4 metros cúbicos foram tratados de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle ambiental.

O sistema de esgoto da Emissora é composto por redes constituídas em diferentes épocas, com materiais tais como tubos cerâmicos e tubulações de PVC. O sistema de esgoto da Emissora é geralmente projetado para operar por gravidade, embora sejam requeridas estações de bombeamento em certas partes do sistema para assegurar o fluxo contínuo de esgotos.

A Emissora considera que o estado de conservação das redes de esgoto é, em geral, adequado. Com o intuito de combater os efeitos da deterioração, a Emissora mantém um programa pró-ativo e contínuo de manutenção das redes.

As novas ligações de esgoto são feitas de forma similar às ligações de água. Cada consumidor é responsável pela cobertura dos custos de instalação com a rede de coleta da Emissora.

Concessões

De acordo com a Constituição Federal de 1988 (a "Constituição Federal"), tanto a União quanto os Estados e Municípios têm competência para emitir e executar regras, implementar trabalhos e supervisionar o fornecimento de serviços de saneamento básico. A Constituição Estadual estabelece que o Estado do Rio Grande do Sul assegurará condições para a correta operação, necessária ampliação e eficiente administração dos serviços de saneamento básico prestados por concessionária sob seu controle acionário.

De acordo com a legislação aplicável, a Emissora é responsável pelo planejamento de serviços públicos básicos de água e esgoto no Estado, observada a autonomia dos municípios. Os municípios, em caso de tratar-se de assunto de seu interesse particular, têm o poder de outorgar concessões de longo prazo às companhias de água e esgotos, para que forneçam esses serviços.

A Emissora presta serviços de água a 321 municípios do Estado e serviços de esgoto a 80 municípios do Estado, de acordo com concessões outorgadas por tais municípios. As concessões são reguladas nos termos de contrato padrão firmado entre a Emissora e o município concedente, contrato este cuja celebração é previamente autorizada por Lei Municipal. A ampla maioria dessas concessões têm por objeto da o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário na zona urbana do município concedente. O prazo de vigência é de 10 anos, renovável por igual período, exceto mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 6 meses. A política tarifária é aplicada de forma universal em todos os municípios concedentes. O reajuste tarifário é previsto de forma anual pela variação do IGP-M e existe a previsão de revisão tarifária ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro.

Os contratos de concessão determinam que os novos recursos financeiros ou bens recebidos pelos municípios concedentes destinados ao objeto da concessão serão utilizados pela Emissora, cabendo a ela recebê-los diretamente. Os contratos regulam obrigações contratuais do município concedente, dentre outras, o percentual de participação nos investimentos e a verificação do cumprimento da legislação que dispõe sobre saúde pública.

No término da concessão, conforme previsto na quase totalidade dos contratos de concessão, os municípios devem indenizar previamente a Emissora pela transferência ao município dos ativos que compõe os sistemas de água e esgotos.

Encontra-se em discussão no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4.147, de 20 de fevereiro de 2001, que estabelece diretrizes para a prestação de serviços de saneamento básico, tendo sido objeto de inúmeras emendas e ampla discussão entre a União, os Estados e os Municípios. Tal projeto, se e quando aprovado, significará a redefinição do poder concedente do serviço de saneamento básico, com a introdução no ordenamento jurídico brasileiro de uma regulamentação nacional para este setor, atualmente inexistente.

A nova regulação pode submeter as atividades da Emissora ao controle de um órgão regulatório estadual credenciado junto à ANA, podendo afetar a sua vinculação jurídica com os poderes concedentes, bem como a definição dos critérios para estipulação de tarifas.

Se o Projeto for aprovado, os municípios localizados em microrregiões, aglomerados urbanos e regiões metropolitanas, e que compartilhem de qualquer infra-estrutura de saneamento, como adutoras, redes, sistema de captação ou adução de águas e de lançamento de esgotos, perderão, por legislação federal, o poder de definir tarifas, obras e investimentos realizados pelas suas próprias estruturas de saneamento, que, por força do projeto, deixarão de existir, e também, deixarão de exercer qualquer controle sobre os serviços concedidos. O Projeto propõe que os Estados sejam os titulares e estabelece mecanismos para estimular a privatização dos serviços.

Tarifas

Segundo o Decreto Estadual nº 17.788/66, a Emissora pode determinar as tarifas para os serviços de água e esgoto. Atualmente, as tarifas da Emissora são estabelecidas segundo as categorias das economias abastecidas, conforme demonstra o quadro abaixo:

VALORES EM R\$

Tarifa	Categoria	Preço Básico (em R\$ por m³)
Social	BP Bica Pública	0,69
	Res A e A1 Imóveis com até 60m² de área construída e até 10m³ de consumo	0,58
	Cada m³ excedente	1,45
Básica	Residencial B Imóveis com mais de 60m²	1,45
Empresarial	Comercial C1 Comércio com até 50m²	1,45
	Comercial Comércio acima de 50m²	1,65
	Pub Pública	1,65
	Ind Industrial	1,87

A tarifa de esgotamento sanitário equivale a 70% (setenta por cento) do faturamento de água.

As tarifas da Emissora são divididas em: (i) Social; (ii) Básica; e (iii) Empresarial. As economias enquadradas na tarifa Social (categorias "A" e "A1" com área construída inferior a 60 m²) têm tarifas 60% inferiores às economias residenciais "B".

A categoria de tarifas Empresariais abrangem (i) empresas privadas (comerciais e industriais) e (ii) entidades governamentais (públicas). As tarifas comerciais apresentam diferenciação em suas tarifas, havendo redução de valor para as economias de categoria "C1", que apresentam área construída inferior a 50 m² e destinadas a pequenos comércios e profissionais liberais.

Faturamento

O procedimento de faturamento e pagamento dos serviços de água e esgoto da Emissora é o mesmo para cada categoria de consumidor. As contas de água e esgoto se baseiam no consumo de água determinado por leituras mensais dos hidrômetros. No caso de não haver hidrômetros, é cobrado um valor mínimo equivalente a 10 metros cúbicos.

Alguns grandes usuários com contratos de longo prazo com a Emissora têm suas contas baseadas na demanda contratada. Os demais usuários são faturados de acordo com a categoria e consumo.

O vencimento das contas ocorrem após, em média, 17 dias da data do faturamento. A Emissora cobra multa de mora de até 2% sobre o valor da fatura, "pro rata temporie die", conforme dispõe a Lei nº 9.298/96. O corte da água é feito no caso de atraso de 60 dias a partir do vencimento da respectiva conta.

Os usuários podem pagar suas contas de água e esgoto nos bancos que fazem parte da Rede Arrecadadora da Emissora. Os bancos repassam esses fundos para a Emissora, cobrando em média, R\$ 0,50 por conta.

Os clientes remuneram os serviços prestados pela Emissora, nas seguintes condições: (a) quando a ligação de água for hidrometrada, pela soma das parcelas relativas ao valor do serviço básico, e o valor do consumo medido de água; e (b) quando a ligação de água não for hidrometrada, pela soma das parcelas relativas ao valor do serviço básico, e do valor do consumo de água estimado para a categoria de uso.

O índice de inadimplência da Emissora é de 14% do valor total faturado, concentrado, em grande parte no setor público.

Quando é identificado um consumo bem acima da média esperada para o imóvel, a Emissora toma a iniciativa de cientificar o cliente para que providencie na realização de pesquisa em suas instalações hidráulicas, com a finalidade de identificar possíveis vazamentos existentes.

Face ao registro de um consumo com o qual o cliente não concorda, por entendê-lo exagerado, poderá o mesmo solicitar à Emissora uma vistoria nas instalações prediais, com objetivo de localizar a causa do problema. Neste caso, o serviço de vistoria poderá ser cobrado conforme tabela de serviços da Emissora. A vistoria nas instalações é um serviço prestado pela Emissora para auxiliar o cliente a localizar possíveis vazamentos.

Programa de Redução de Perdas

O Programa de Redução de Perdas a ser iniciado pela Emissora no segundo semestre de 2001, está estruturado de forma a combater as duas componentes das perdas de água nos sistemas de abastecimento: (i) as *perdas físicas*, decorrentes de vazamentos visíveis e invisíveis nas redes e ramais de distribuição e (ii) as *perdas não físicas* decorrentes da inexistência de micromedição (hidrômetro), submedição (hidrômetros com defeitos, parados), ligações clandestinas, problemas de cadastro, furto de água através de fraudes (hidrômetros violados, danificados, derivações fraudulentas).

Desta forma, o Programa de Redução de Perdas objetiva aumentar a média faturada por economia (i.e., moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritórios, indústrias, órgãos públicos e similares existentes em uma edificação que são atendidos pelo serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou industrial) e reduzir o volume produzido por economia com a conseqüente redução da produção e custos operacionais de seus sistemas e o aumento da vida útil das ETAs.

Estratégicamente, o Programa de Redução de Perdas está focado para os 19 maiores sistemas de abastecimento, que do total dos 321 municípios atendidos pela Emissora, representam cerca de 50% do faturamento e 50% do volume total produzido.

O Programa de Redução de Perdas é composto por 13 ações, a saber:

Perdas Físicas

- **Institucional** - objetiva a divulgação, sensibilização e envolvimento do quadro funcional para a necessidade de implementar uma consciência e atitude de conservação.
- **Controle de Pressão** - visa adequar os sistemas de abastecimento às pressões de serviço, de tal forma que as pressões elevadas sejam eliminadas e consequentemente não gerem vazamentos. Isto será realizado através de estudos de desenvolvimento da peração dos Sistemas de Água o que definirá a instalação de Válvulas Redutoras de Pressão (VRPs) em pontos chaves.
- **Macromedicação** - tem como objetivo medir a entrada de água bruta e saída nas ETAs, qualificando a medição dos volumes produzidos e distribuídos para o abastecimento público. Através da aquisição de macromedidores (medidores de grandes vazões) e peças de reposição dos mesmos, pretende-se macromedir todas as entradas e saídas das ETAs destes sistemas.
- **Controle de Extravazamento** - tem como objetivo efetuar à distância, de forma centralizada, o monitoramento de níveis de reservatórios de água dispostos ao longo dos sistemas de abastecimento, evitando assim a ocorrência de extravazamento e consequentemente perdas não controláveis.
- **Cadastro Técnico** - visa dotar os sistemas de abastecimento de plantas de redes e ramais de distribuição em um ambiente gráfico informatizado, propiciando uma melhor velocidade no atendimento da manutenção dos mesmos e consequentemente uma redução do tempo de vazamentos.
- **Modernização da Manutenção** - adequação das equipes de trabalho através de manual de procedimentos para manutenção de redes de abastecimento, redimensionamento de equipes, ferramentas e veículos de trabalho.
- **Reabilitação das Unidades do Sistema** - objetiva a recuperação estrutural das ETAs e das redes de distribuição que apresentem vazamentos ou possibilidade de tal, bem como de aspectos de ordem estética e de imagem da Emissora.
- **Eficientização do Consumo de Energia Elétrica** - busca reduzir custos e demandas de energia elétrica, através de medidas como: (i) instalação de bancos de capacitores para redução de fator de potência; (ii) substituição de motores elétricos convencionais por de alto rendimento; (iii) redimensionamento e substituição por bombas centrífugas de maior rendimento; (iv) substituição de adutoras de água que eliminem sistemas de bombeamento; e (v) busca de fontes de geração de energia alternativas.

Perdas não físicas

- Adequação de Medição de Grandes Consumidores – visa readequar o micromedidor das instalações de grandes consumidores ao seu consumo, propiciando um acréscimo de receita estimado em 15% no volume faturado destes consumidores .
- Substituição de Hidrômetros Parados e Quebrados – visa substituir todos os micromedidores que se encontram instalados nestas condições, possibilitando um acréscimo de cerca de 150.000m³ no volume faturado destes sistemas.
- Combate às Instalações Fraudulentas - consiste no combate aos imóveis suspensos no sistema de cobrança e que não buscaram sua regularização.
- Hidrometração Simples - consiste em buscar a meta de 80% de micromedição nas economias destes sistemas, propiciando, portanto, um gasto mais racional daqueles usuários não controlados com a conseqüente redução das perdas e o aumento do faturamento.
- Substituição de Hidrômetros com mais de 8 anos de Instalação – objetiva reduzir a submedição ocasionado pelo desgaste progressivo do medidor.

Estratégia

A estratégia global da Emissora está definida através de quatro diretrizes básicas: (i) recuperação econômico-financeira; (ii) estruturação do modelo gerencial; (iii) os desafios tecnológicos: água, esgoto e gestão ambiental; e (iv) a inserção junto à sociedade civil.

A *recuperação econômica-financeira* visa a ampliação da receita da Emissora através de um planejamento comercial contemplando novas ligações, ampliação das concessões, políticas de relação com grandes consumidores, agilização da leitura, atualização cadastral e plano de ação para cobranças de dívidas. A Emissora tem por meta ampliar sua receita operacional em 10% ao ano até 2002, através do aumento da hidrometração de 60% para 80% no período de 2 anos. Além disso, a Emissora pretende substituir 100% dos seus hidrômetros com idade superior a 8 anos e regularizar 10% ao ano de ligações clandestinas. A Emissora também pretende reduzir a sua inadimplência de 14% para 7% em 1 ano. Esta redução dar-se-á pela implementação de uma área de cobrança amigável e/ou judicial, através de parceria com instituição financeira a ser contratada, que efetuará a cobrança dos consumidores residenciais, comerciais e públicos inadimplentes.

Através do programa de medição, foram instalados 80.000 hidrômetros e recuperados 30.000 novos hidrômetros, e está previsto a aquisição para 2001 de 101.000 kits de hidrômetros, no intuito de viabilizar a recuperação e manutenção dos hidrômetros. Além disso, a Emissora tem trabalhado na elaboração de aditamentos aos contratos especiais com grandes consumidores.

Com a *estruturação do modelo gerencial*, a Emissora está implementando uma nova estrutura organizacional, com vistas a descentralização administrativa. Dentre as mudanças, destaca-se a criação de uma nova superintendência somando-se às oito já existentes: a Superintendência da Região Metropolitana.

Além disso, a Emissora está adequando o quadro de pessoal. Recentemente, a Emissora realizou concurso público na qual ingressaram na empresa a partir de novembro de 2000, 97 funcionários, admitidos nos cargos de auxiliar de instalador de redes, auxiliar em tratamento de água e esgoto, advogados e telefonistas.

Na área de recursos humanos, a Emissora acredita no desenvolvimento dos recursos humanos, realizando programas de treinamento e aperfeiçoamento nas áreas de formação gerencial, informática, operacional, comercial, recursos hídricos, legislação trabalhista, segurança no trabalho, tratamento e educação ambiental. Neste sentido, a empresa colocou a disposição 2.562 oportunidades de capacitação, perfazendo 3.520 horas de treinamento e um total de R\$ 725,7 mil de investimentos com recursos próprios em 2000.

Com os *desafios tecnológicos de água, esgoto e gestão ambiental*, a Emissora visa promover a conservação e o uso racional de água nos sistemas públicos de abastecimento.

Por fim, com a *inserção junto à sociedade civil*, a Emissora procura desenvolver pesquisas de opiniões e imagem com seus clientes. Através do projeto "Conselhos de Cidadãos Usuários", a Emissora constituiu um mecanismo de controle social e participação da população, pois trata-se de um canal de comunicação com a sociedade civil, órgãos públicos afins e poder concedente municipal. Através deste Conselho, são obtidas informações sobre o padrão dos serviços prestados, a qualidade da água fornecida, a situação dos mananciais, o modelo tarifário, além da coleta de críticas e sugestões, prestação de contas, encaminhamento de demandas e divulgações temáticas e institucionais. Até o mês de dezembro de 2000 foram instituídos 63 Conselhos em todas as regiões do Estado, realizando 135 reuniões no período, com mais de 2 mil presenças de representantes das entidades interessadas.

Investimentos

Os investimentos previstos para o exercício de 2001 alcançam o montante de R\$ 72 milhões, sendo R\$ 37 milhões com recursos próprios e R\$ 35 milhões com recursos de terceiros.

Os investimentos com recursos de terceiros são decorrentes de operações em andamento e de contratos firmados em anos anteriores, uma vez que os recursos para o financiamento do setor de saneamento encontram-se contingenciados pelo Governo Federal, impossibilitando a retomada de novas contratações por parte das empresas operadoras.

Projeto Pró-Guaíba, ou "Programa para o Desenvolvimento Ecologicamente Sustentável e Socialmente Justo da região hidrográfica do Guaíba" é um amplo leque de ações em diversas áreas, tendo a água como elemento comum. Educação ambiental, reflorestamento, agricultura ecológica, pesquisa e acompanhamento, entre outras ações, são desenvolvidas junto com as comunidades e governos municipais da região abrangida pelo programa.

A Emissora participa desse projeto implantando o sistema de tratamento de esgoto. Até a presente data, já foi completada a rede coletora e as estações de bombeamento e tratamento. Os ramais prediais, que possibilitam a ligação das residências à rede também já foram instalados. Para as obras do sistema integrado Cachoeirinha-Gravataí foram investidos cerca de R\$ 77 milhões, recursos da Emissora e do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Os recursos da presente emissão de Debêntures serão destinados basicamente à otimização da estrutura de capital da Emissora bem como a investimentos a serem efetuados na implantação, ampliação e substituição das redes que compõem os sistemas de coleta e tratamento de águas e esgotos, além da aquisição, implantação e recuperação da rede de hidrômetros e informatização do processo de medição e atendimento ao usuários.

Financiamentos

A Emissora possui contratos de financiamento com Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., PIMES, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto Pró Guaíba) no total de R\$ 718,7 milhões, em 30.6.2001, sendo R\$ 80,9 milhões a curto prazo e R\$ 637,8 milhões a longo prazo.

Caixa Econômica Federal – CEF

As obras e outros investimentos com fonte de financiamento da CEF são decorrentes de operações em andamento e de contratos firmados em anos anteriores, tendo em vista que os recursos para o financiamento do setor de saneamento encontram-se, ainda, contingenciados pelo Governo Federal, impossibilitando a retomada de novas contratações por parte das empresas operadoras.

Os contratos firmados pela Emissora com a CEF determinam juros de 12% ao ano, com prazo de pagamento de 216 meses, usando a Unidade Padrão de Financiamento (UPFR) como índice de correção e têm por garantia a arrecadação da receita da Emissora, realizada pela instituição financeira. Os saldos devedores dos contratos, em 30.6.2001 eram de R\$ 172,3 milhões.

Programa Integrado de Melhoria Social – PIMES

O PIMES foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 32.554 de 12.05.1987. Contratado pelo Estado junto ao Bird (Banco Mundial) com o objetivo de atender as populações mais carentes dos municípios gaúchos em Infra-Estrutura Urbana e Saneamento. O PIMES objetiva, também, aumentar a eficiência e a eficácia da ação do Setor Público na implementação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Institucional, Social e Urbano. A partir das amortizações destes investimentos foi criado Instrumento Financeiro de

cinho rotativo e Auto-Capitalizável para implementação do PIMES, o Fundo de Investimentos do Programa Integrado de Melhoria Social ("FUNDOPIMES"). Instituído pela Lei Nº 8.899 de 04.08.89, e regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 33.359 de 23.11.89, tem como gestor técnico e financeiro o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

A estrutura institucional do FUNDOPIMES consiste de um Conselho Diretor formado por 5 Secretários de Estado (nomeados pelo Governador), 5 Prefeitos (indicados pela Federação e Associação dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS) que define as diretrizes gerais do Programa e homologa as normas e os projetos; de uma Secretaria Executiva do Conselho que dá apoio administrativo e assessoramento ao Conselho Diretor do Fundo, bem como mantém interface com o órgão gestor; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, gestor técnico e financeiro do FUNDOPIMES; e de Órgãos Executores do Programa: Governos Municipais, Companhias de Água e Esgoto para as ações de Saneamento e demais Entidades Estaduais

Em maio de 2000 foi contratada uma operação no montante de R\$ 15,1 milhões para projetos de desenvolvimento operacional e a expansão dos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, sendo que deste valor total, R\$ 8, 0 milhões correspondem a desembolsos de 2001. Outra operação, no valor de R\$ 15,9 milhões, que estava em fase de consolidação, foi interrompida com a extinção dos fundos estaduais, em decorrência da aprovação da Lei Complementar No. 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nos contratos derivados do FUNDOPIMES, estão previstos juros compensatórios de 11% ao ano sobre o saldo devedor atualizado, com pagamentos trimestrais durante o período de carência, e mensais, vencíveis em cada parcela de amortização, após a carência. Os prazos de pagamento para recursos destinados aos sistemas de abastecimento de água são de 108 meses e para recursos destinados aos sistemas de coleta e tratamento de esgotos são de 168 meses. O índice para correção é a Taxa Referencial (TR) e a garantia é a arrecadação de receita da Emissora, realizada pela instituição financeira. O saldo devedor dos contratos do FUNDOPIMES, em 30.6.2001 era de R\$ 54 milhões, sendo R\$ 13,6 no curto prazo e R\$ 40,4 no longo prazo.

Banco do Brasil S.A.

A Emissora possuía um financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF de recursos oriundos do extinto Banco Nacional de Habitação ("BNH").

Em março de 1994, a Emissora celebrou um contrato de refinanciamento dessa dívida com o Banco do Brasil S.A.. Os juros incidentes no contrato são de 7,435% ao ano e o prazo para pagamento é de 240 meses. O índice de correção é a Taxa Referencial (TR) e as garantias são representadas pela arrecadação da receita da Emissora, realizada pela instituição financeira e o aval do Estado. O saldo do contrato, em 30.6.2001, era de R\$ 296,5 milhões, sendo R\$ 16,2 milhões de curto prazo e R\$ 280,3 no longo prazo.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL

Em junho de 1994, a Emissora celebrou um contrato de refinanciamento dos juros remuneratórios (comissão do agente financeiro) dos contratos de financiamento com a CEF onde o o BANRISUL figurou como agente financeiro dos recursos oriundos da CEF e do BNH. Os juros incidentes no contrato são de 12% ao ano e o prazo para pagamento é de 120 meses. O índice para correção é o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) e as garantias são arrecadação da receita da Emissora, realizada pela instituição financeira e o aval do Estado. O saldo do contrato, em 30.06.2001, era de R\$ 5,3 milhões.

Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

A Emissora captou fundos junto ao BID em novembro de 1995 para financiamento do Projeto Pró Guaíba, com juros de 6,36% ao ano acrescido da variação cambial, revisados semestralmente pelo BID. O prazo para pagamento é 26.7.2020 e a garantia é a receita da Emissora até o limite global das obrigações (principal e encargos). O saldo do contrato, em 30.6.2001, era de R\$ 190,6 milhões.

Outros Financiamentos

A Emissora ainda possui dívidas referentes à financiamentos de impostos, contribuições federais e previdência privada, no total de R\$ 34,9 milhões no curto prazo e R\$ 123,3 milhões no longo prazo, conforme demonstrações de 30 de junho de 2001. Os valores referem-se à parcelamentos de IRPJ (último vencimento em novembro de 2003), COFINS (último vencimento em setembro de 2004), INSS (último vencimento em janeiro de 2013) e Fundação CORSAN (último vencimento em março de 2018).

Concorrência

A Emissora não enfrenta concorrência nos municípios nos quais presta serviços de água e esgoto, tendo em vista que contém concessão exclusiva nestes. Os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários e industriais são caracterizados como monopólios naturais. Entretanto, mesmo operando nessa estrutura de mercado, a Emissora mantém constante preocupação com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, pois do desempenho da empresa depende a renovação do contrato de concessão.

Nos termos da legislação brasileira vigente, qualquer município pode terminar uma concessão antes da data de vencimento contratual, por razões de interesse público, embora a Emissora tenha o direito de continuar a prestar o serviço até que o município tenha efetuado todos os pagamentos de indenização devidos. O cancelamento de uma concessão requer aprovação da câmara municipal mediante solicitação do poder concedente. A perda de concessões poderia ter um efeito material negativo para os negócios, resultados operacionais, situação financeira ou perspectivas da Emissora e na sua situação com relação à concorrência no Estado, dependendo da área geográfica coberta e da densidade da população servida. A Emissora mantém boas relações com os municípios servidos e está desenvolvendo ações para ampliar o relacionamento com os mesmos.

Companhia de Indústrias Eletro-Químicas - CIEL

A Emissora detém 93,12% das ações ordinárias da Companhia de Indústrias Eletro-Químicas ("CIEL"). Fundada em 11 de outubro de 1936, mantém seu parque fabril localizado na cidade de Esteio, região metropolitana de Porto Alegre. Em 1969, a Emissora adquiriu o controle acionário da CIEL como forma de garantia do fornecimento de sulfato de alumínio, pois não havia outro fabricante do produto na região sul do País.

Subsidiária da Emissora, a CIEL está voltada à produção de sulfato de alumínio, matéria-prima indispensável para tratamento de água. A CIEL está instalada em uma área de 4,2 hectares, e tem uma produção média mensal de 1.800 toneladas de sulfato de alumínio, sendo que cerca de 900 toneladas são em fase líquida. Como matéria-prima, utiliza mensalmente 900 toneladas de ácido sulfúrico e 600 toneladas de bauxita.

Adicionado à água, em dosagens proporcionais aos índices de impurezas, o sulfato de alumínio provoca uma reação eletromagnética, que atrai os resíduos e forma um floco que, devido ao seu peso, deposita-se no fundo do tanque de tratamento. Desta forma, é procedida a decantação - fase do tratamento de água - que possibilita separar as impurezas para posterior filtragem da água.

A CIEL atende a aproximadamente 60% do mercado do Estado. Seus produtos são sulfato de alumínio férrico (granulado e líquido) e sulfato de alumínio isento de ferro (granulado e líquido), usados especialmente no tratamento de água potável e de efluentes industriais, assim como na produção de papel e celulose.

O principal cliente da CIEL é a Emissora, que absorve 75% da produção. A produção restante é distribuída de forma pulverizada, para indústrias petroquímicas, de papel e celulose, alimentação, vestuário, conservas, entre outras.

A produção média no ano de 2000 foi de 1.500 t/mês, com um faturamento anual bruto da ordem de R\$ 5,1 milhões e lucro líquido de R\$ 178,8 mil.

Questões Ambientais

As operações de água e esgotos da Emissora estão sujeitas a leis e regulamentos federais e estaduais relativos à preservação do meio ambiente.

A Diretoria de Expansão da Emissora, responsável pelo desenvolvimento de estudos e programas destinados a evitar ou minimizar a ocorrência de impacto ambiental negativo, busca estar em conformidade com as leis e regulamentos existentes.

A Emissora, em conjunto com outras instituições, a bem de colaborar com a preservação e recuperação do meio ambiente e mais particularmente com os mananciais hídricos, desenvolveu diversas ações e intervenções entre as quais destacam-se: (a) participação na consolidação dos sistemas estadual e federal de recursos hídricos; (b) participação no processo de enquadramento das águas de bacias hidrográficas estaduais; (c) participação em programas ambientais salientando-se o Pró-Guaíba;

(d) desencadeamento do processo de obtenção de outorga de direito de uso da água na Emissora; (e) participação na avaliação da concepção do Plano da bacia Hidrográfica do Rio Gravataí; (f) e participação em Fórum de órgãos do Estado para o controle dos efeitos da estiagem.

O procedimento seguido pela Emissora para construir unidades de água e esgotos requer um certo número de atividades voltadas à proteção ambiental. Em primeiro lugar, são elaborados estudos de impacto ambiental, preparados por especialistas que fazem recomendações sobre medidas destinadas a minimizar as consequências do projeto para o meio ambiente. O relatório de impacto ambiental é então submetido às autoridades governamentais para análise e aprovação. Uma vez aprovado, o projeto passa por um processo de licença constituído de três etapas, nas quais o órgão ambiental competente licencia (i) a localização (ii) a instalação e/ou ampliação e (iii) a operação do empreendimento. O licenciamento é um instrumento de caráter preventivo essencial para conciliar a preservação da qualidade ambiental e o desenvolvimento econômico.

Sistema Integrado de Tratamento dos Efluentes Líquidos do Pólo Petroquímico do Sul - Sitel

Para garantir a integridade ecológica dos recursos hídricos da região, em 1982, foi criado o Sitel. Sob responsabilidade da Emissora, este sistema assegura a integridade do ecossistema da região, proporcionando a expansão do Pólo gaúcho em perfeita harmonia com a natureza. A ação integrada com o Sicecors - Sistema de Controle dos Resíduos Sólidos, também operado pela Emissora, possibilita o tratamento e disposição dos resíduos industriais produzidos no III Pólo Petroquímico.

Enquanto as diversas correntes líquidas de resíduos produzidos pelas indústrias são submetidos a uma série de processos de descontaminação e purificação de modo a não agredir a natureza, o Sicecors promove o controle qualitativo dos resíduos sólidos utilizando técnicas modernas para seu tratamento e disposição em locais apropriados. As divisões de Controle Físico-Químico e Biológico realizam em modernos laboratórios o monitoramento permanente da qualidade dos efluentes das indústrias nas diversas etapas de tratamento mediante análises, ensaios e pesquisas, para que a operação ocorra dentro das faixas de eficiência estabelecidas. A excelência do tratamento dos efluentes líquidos do Pólo Petroquímico do Sul pela Emissora foi reconhecida através da obtenção da certificação ISO 14001.

Empregados

Por tratar-se de empresa de economia mista e de acordo com a legislação aplicável, os empregados da Emissora são contratados por meio de concurso público.

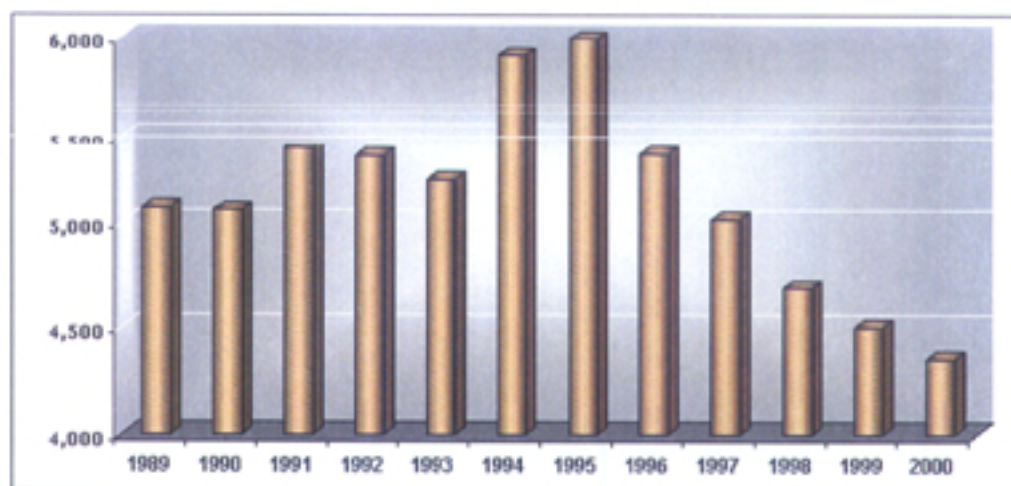
Em abril de 2001, a força de trabalho da Emissora era composta de 4.401 empregados fixos e de 150 estagiários. O vínculo empregatício médio dos funcionários da Emissora é de aproximadamente 41 anos. A Emissora também contrata terceiros prestadores de serviço para a realização de certas atividades, tais como manutenção, entregas de contas de água e esgoto, fornecimento de alimentação, processamento de dados, limpeza e segurança.

Dos 4.401 funcionários da Emissora, 1852 (97% com nível superior) estão alocados na área de administração, 208 (50% com nível superior), na área de expansão, 2.324 (52% com nível superior) na área de operação e 21 (10% com nível superior) funcionários encontram-se cedidos para outras empresas.

Entre 1995 e 2000, num esforço para reduzir custos operacionais e aumentar sua produtividade, a Emissora reduziu sua força de trabalho em 1.638 profissionais. Esta redução foi decorrente, em grande parte, do Programa de Aposentadoria Incentiva – PAI e pelo cumprimento da legislação federal no que tange a seguridade social. O quadro abaixo demonstra a evolução do número de empregados da Emissora.

	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Funcionários	5078	5063	5360	5322	5211	5913	5996	5330	5019	4691	4507	4358

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS



Em 2000, a Emissora realizou concurso público, admitindo 97 funcionários nos cargos de: auxiliar de instalador de redes, auxiliar em tratamento de esgoto e água, advogados e telefonistas.

Da totalidade dos funcionários, 98% são sindicalizados. Os acordos coletivos que estabelecem o nível de remuneração e outros benefícios para os funcionários são celebrados anualmente, em maio. O acordo de dissídio coletivo de 2001 encontra-se em negociação. O acordo coletivo atualmente em vigor (Acordo Coletivo 2000/2001) renovou todas as cláusulas sociais do acordo coletivo anterior e aperfeiçoou as de participação no Plano de Assistência Médica. Além disso, referido Acordo garantiu também que a Emissora concederá a todos os empregados, a partir de março de 2001, "vale alimentação" no valor de R\$ 35,00 mensais. Os principais benefícios pagos pela Emissora em 2000 encontram-se descritos no quadro abaixo:

Principais benefícios pagos/2000

	Auxílio Excepcional	Auxílio Transporte	Auxílio Creche	Auxílio Educação	IPE	Auxílio Alimentação
Total (R\$)	208.224,31	81.934,20	1.392.149,99	110.317,87	6.341.796,6	12.601.451,46

Em maio de 2001, a Emissora contratou a empresa Hoyler Associados Ltda para elaborar o novo plano de carreira e salários da empresa, estatuto disciplinar e regras dos novos concursos para contratação de empregados. Os custos envolvidos nesse projeto são de aproximadamente R\$ 40 mil, a serem desembolsados ao longo de 3 meses.

A Emissora não enfrentou greve nos últimos 6 anos. Nos termos da legislação aplicável, os empregados não-administrativos da Emissora são considerados prestadores de "serviços essenciais" e têm, portanto, seu direito de greve restringido.

A Emissora também realizou várias atividades voltadas para o bem-estar de seus empregados como atendimento odontológico para 1.759 funcionários: (i) atendimento ambulatorial (vacina gripe, nebulizações, pressão arterial, etc) para 554 funcionários; (ii) formação de 8 turmas na área de enfermagem no trabalho; (iii) realização de exames de eletrocardiograma e (iv) programa de glicemia.

A aplicação de recursos na ordem de R\$ 600 mil em equipamentos de proteção individual garantiu mais segurança e qualidade no desenvolvimento das atividades de seus funcionários. Dentre os equipamentos estão: respiradores, protetores auriculares, capacetes, botinas, luvas, óculos, calças e aventais. Através da coordenação e realização de exames periódicos previstos em lei, foram investidos, na área médica, mais de R\$ 190 mil na implantação do Programa de Controle Médico Ocupacional. No Programa de Vacinação Contra Gripe foram atendidos 2.940 servidores com investimento de R\$ 52 mil.

A Emissora possui ainda, um programa de auxílio à educação que financia 30% dos custos de cursos em entidades privadas. Já os custos com cursos de aperfeiçoamento profissional relacionados às atividades desempenhada pelo funcionário na empresa são cobertos integralmente pela Emissora.

Em parceria com o Sistema dos Serviços Penitenciários ("SUSEP") do Estado, a Emissora está desenvolvendo projeto de reintegração social de indivíduos que cumprem penas em regime semi-aberto. De acordo com o convênio celebrado entre as partes, os presos prestariam serviços de manutenção das redes de distribuição de água e coleta de esgotos da Emissora. Por tais serviços a Emissora pagaria a SUSEP 1 salário mínimo por indivíduo integrado ao programa, que por sua vez, têm 1 dia de sua pena reduzido para cada 3 trabalhados.

Fundação

A Fundação CORSAN ("FUNCORSAN") é uma entidade fechada de previdência privada. É exclusiva de funcionários da Emissora e dos funcionários da própria Fundação. O Plano de Benefícios da FUNCORSAN é regido por seu Estatuto e Regulamento conforme as determinações da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social. Foi criada em 28 de março de 1974 e autorizada a funcionar pelo Ministério da Previdência e Assistência Social em 26 de novembro de 1979. Iniciou suas atividades em 1º de junho de 1980. A FUNCORSAN tem como princípio básico a formação de um patrimônio que deverá garantir, no presente e no futuro, o pagamento de suplementação de benefícios aos seus participantes.

Os principais benefícios para os participantes são:

- **Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Serviço** - Renda mensal vitalícia concedida ao participante que a requerer, desde que lhe tenha sido concedida a aposentadoria por Tempo de Serviço pelo INSS e desligamento da Empresa. É devida ao participante que a requerer com 10 (dez) anos de contribuição à FUNCORSAN, com 57, 56, 55 anos de idade e 35, 33, 32, 31 e 30 anos de vínculo à Previdência Social. O valor da suplementação é a diferença entre o salário real de benefício e o valor da aposentadoria do INSS, acrescida de abono de aposentadoria equivalente a 20% do SRB, não podendo esse abono ser maior do que 20% da média dos 12 últimos tetos de benefício do INSS.
- **Suplementação de Aposentadoria por Idade** - Renda mensal vitalícia concedida ao participante que a requerer, desde que tenha sido concedida a aposentadoria por idade pelo INSS. É devida ao participante que completar 65 anos, do sexo masculino, ou 60 anos, do sexo feminino, e a suplementação será concedida a quem a requerer com 10 (dez) anos de FUNCORSAN. O valor da suplementação é a diferença entre o salário de benefício e o valor da aposentadoria do INSS. Quando essa ocorrer após 30 anos de vinculação ao regime de previdência oficial, a Suplementação será acrescida de um abono de 20%.
- **Suplementação de Aposentadoria Especial** - Renda mensal vitalícia concedida ao participante que a requerer, desde que lhe tenha sido concedida a aposentadoria especial pelo INSS, por trabalho em atividades insalubres, perigosas ou penosas, durante 15, 20 ou 25 anos, conforme o tipo de atividade. A Suplementação será concedida a quem requerer com 57, 56, 55, 54 ou 53 anos de idade e 10 (dez) anos de contribuição à FUNCORSAN e ser reconhecida pela Previdência Oficial como Aposentadoria Especial. O valor da suplementação é a diferença entre o salário real de benefício e o valor da Aposentadoria do INSS. Quando essa ocorrer após 30 anos de vinculação ao regime de previdência oficial, a suplementação será acrescida de um abono de 20%.
- **Suplementação de Aposentadoria por Invalidez** - Renda mensal concedida ao participante durante o período em que lhe for garantida a aposentadoria por invalidez pelo INSS. É devida por motivo de doença, quando ocorrer a perda da capacidade de trabalho. Será concedida após o primeiro ano de contribuição à FUNCORSAN e será paga durante o período em que lhe for garantida a aposentadoria por invalidez pela previdência oficial. Em caso de invalidez, não serão exigidos idade e tempo de vinculação. O valor da suplementação é a diferença entre o salário real de benefício e o valor da Aposentadoria do INSS. Quando essa ocorrer após 30 anos de vinculação ao regime de previdência oficial, a Suplementação será acrescida de um abono de 20%.

- **Suplementação de Auxílio Doença - Renda mensal concedida ao participante durante o período em que ele estiver recebendo o auxílio-doença do INSS.** O auxílio-doença é o pagamento feito ao segurado do INSS que se afasta do trabalho por tempo superior a 15 dias por motivo de doença. Este benefício é devido a partir da data da entrada do requerimento no INSS.
- **Suplementação de Auxílio Doença Por Acidente de Trabalho -** O acidente do trabalho é aquele que ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. A empresa deve, salvo caso de impossibilidade absoluta, comunicar o acidente ao INSS dentro de 24 horas sob pena de multa. Os procedimentos para a suplementação do auxílio-doença ocasionado por acidente do trabalho são os mesmos relacionados anteriormente. Neste caso, o INSS paga 91% a título de benefício, sendo que a Fundação paga ao participante o valor da suplementação. O valor da suplementação é a diferença entre o salário real de benefício e o valor do auxílio-doença do INSS.
- **Suplementação do Abono Anual -** É o valor pago ao participante assistido no mês de dezembro de cada ano, correspondendo ao 13º salário devido aos trabalhadores. O valor é igual ao valor da Suplementação devida em dezembro, ou 1/12 no valor total percebido para os que tenham se aposentado no decorrer do mesmo ano.

A Emissora deixou de contribuir para a FUNCORSAN do período de novembro de 1999 a dezembro de 2000, gerando uma dívida no total de R\$ 49,6 milhões em 31.12.2000. Após negociações com a FUNCORSAN, a Emissora acordou em pagar o saldo devedor em 120 parcelas mensais com valor inicial de R\$ 693 mil. Estes parcelamentos estão sendo pagos pela Emissora dentro dos respectivos prazos de vencimento.

Propriedades

As principais propriedades da Emissora são reservatórios, unidades de tratamento de água, redes de distribuição de água (formadas por dutos de água, adutoras de água, ligações de água e hidrômetros), instalações de tratamento de esgotos e redes de coleta de esgotos (linhas de esgoto e ligações de esgoto). Em 31 de dezembro de 2000, a Emissora possuía 170 ETAs e 784 poços, totalizando aproximadamente 20,6 mil quilômetros de tubulações e adutoras de água, bem como 29 estações de tratamento de esgotos com aproximadamente 1,4 mil quilômetros de linhas.

A Emissora é também proprietária de 3 andares do edifício onde está localizada sua sede, na cidade de Porto Alegre.

Em 31 de dezembro de 2000, o valor contábil líquido total das propriedades, estações de tratamentos e equipamentos da Emissora era de R\$ 1,36 bilhão.

Seguros

A Emissora não mantém seguro para cobrir danos causados por incêndio ou outros danos à propriedade, usinas e equipamentos, responsabilidade por terceiros e ferimentos em empregados relacionados a acidentes do trabalho. A Emissora também não mantém cobertura de seguro relativa a risco de interrupção das atividades e veículos da frota.

ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com o Estatuto Social da Emissora e a Lei das S.A., a Emissora é administrada pelo seu Conselho de Administração, que atualmente consiste de 5 membros efetivos e seus suplentes (cada um, um "Conselheiro"), e uma Diretoria, que atualmente consiste de 5 membros (cada um, um "Diretor"). Como acionista majoritário da Emissora, o Estado tem o poder de controlar a eleição do Conselho de Administração, e consequentemente, a direção e futuras operações da Emissora.

Conselho de Administração

O mandato dos membros do Conselho de Administração terá a duração de 2 anos, podendo ser reeleitos. Os atuais membros foram eleitos em 8 de janeiro de 2001, e seus mandatos terminarão quando da eleição dos novos membros na próxima assembléia geral ordinária.

O Conselho de Administração da Emissora se reúne ordinariamente 1 vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pela maioria dos Conselheiros ou pelo seu Presidente.

A responsabilidade do Conselho de Administração inclui o exame e a aprovação de todo e qualquer ato obrigacional a ser contratado, cujo valor exceda a 0,5% do capital social integralizado da Emissora, bem como a deliberação sobre a emissão de bônus de subscrição de ações, dentro do limite de aumento do capital autorizado.

O Conselho de Administração é atualmente composto da seguinte maneira:

Edson Menezes da Silva	Presidente do Conselho de Administração
-------------------------------	--

O Sr. Edson Menezes da Silva é formado em Economia, pela Universidade Federal da Bahia.

Dieter Wartchow	Conselheiro
------------------------	--------------------

O Sr. Dieter Wartchow é formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Mestre em Hidrologia e Saneamento e Doutor em Engenharia Sanitária e Ambiental pela Universidade de Stuttgart, na Alemanha. É Presidente da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento. De 1993 a 1998 foi Diretor Geral do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre. Além de ser Conselheiro da Emissora, ele exerce o cargo de Diretor Presidente da Emissora.

Stela Beatriz Farias Lopes	Conselheira
-----------------------------------	--------------------

A Sra. Stela Beatriz Farias Lopes é formada em História pela Faculdade Porto-Alegrense – FAPA. Foi professora nas seguintes instituições de ensino: (i) Antônio de Godoy de 1983 a 1985; (ii) Idalina F. Lima de 1986 a 1987; (iii) Júlio César de 1987 a 1989; e (iv) Campos Verdes de 1989 a 1992. Em 1992 a 1996 exerceu o cargo de Vereadora na Cidade de Alvorada, e de 1997 a 2000, foi Prefeita da mesma cidade.

Francisco Jorge Vicente**Conselheiro**

O Sr. Francisco Jorge Vicente é formado em Geologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

Glei Cabrera Menezes**Conselheiro**

O Sr. Glei Cabrera Menezes é formado em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal de Santa Maria, tendo especialização em Direito Agrário e Previdenciário. De 1976 a 1983, foi Consultor Jurídico do Município de Rosário do Sul, Procurador do Sindicato da Alimentação e professor na Escola Técnica Comércio. De 1983 a 1988 foi Prefeito de Rosário do Sul e de 1988 a 1989 foi membro do Conselho de Administração da extinta CINTEA. Em 1989 a 1996 ele exerceu a advocacia e foi novamente eleito como Prefeito de Rosário do Sul. Em 1995 foi suplente da bancada do PDT na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Flávio José Piccinini**Conselheiro – Suplente**

O Sr. Flávio José Piccinini é formado em Engenharia Civil Geologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

Guilherme Cassel**Conselheiro – Suplente**

O Sr. Guilherme Cassel é formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

Ubiratan de Souza**Conselheiro – Suplente**

O Sr. Ubiratan de Souza é formado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul – UFRGS.

Cláudio Pedro Schumacher**Conselheiro – Suplente**

O Sr. Cláudio Pedro Schumacher é formado em Ciências Econômicas pela Fundação Alto Taquari de Ensino Superior.

Diretoria

A Diretoria é composta por 5 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 Diretor de Expansão, 1 Diretor de Operações e 1 Diretor Administrativo, eleitos pelo Conselho de Administração. Nos termos do Estatuto Social da Emissora, o Diretor Presidente deverá ser obrigatoriamente membro do Conselho de Administração e pelo menos 1 Diretor deverá pertencer aos quadros funcionais da Emissora e possuir mais de 10 anos de efetivo serviço.

O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 2 anos, podendo ser reeleitos. Os atuais membros foram eleitos em 8 de janeiro de 2001, e seus mandatos terminarão quando da eleição dos novos membros.

A Diretoria reúne-se no mínimo uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Administração o exigirem, podendo ser convocada por seu Diretor-Presidente ou a pedido de 2 Diretores.

Os Diretores são responsáveis por todo tipo de assunto que concerne à administração diárias e às operações da Emissora.

A Diretoria é atualmente composta da seguinte maneira:

Dieter Wartchow	Diretor Presidente
------------------------	---------------------------

O Sr. Dieter Wartchow é formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Mestre em Hidrologia e Saneamento e Doutor em Engenharia Sanitária e Ambiental pela Universidade de Stuttgart, na Alemanha. É Presidente da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento. De 1993 a 1998 foi Diretor Geral do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre. Além de ser Diretor Presidente da Emissora, ele exerce a função de Conselheiro da Emissora.

Álvaro Rogério Alencar Silva	Diretor Administrativo
-------------------------------------	-------------------------------

O Sr. Álvaro Rogério Alencar Silva é formado em Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

Eduardo Santa Helena da Silva	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
--------------------------------------	--

O Sr. Eduardo Santa Helena da Silva é formado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. De 1989 a 1992 foi Assessor de Diretoria do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre e de 1993 a 1996 Diretor de Planejamento. Em 1997 obteve Especialização em Gestão Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS. De 1997 a 1998 foi Superintendente Administrativo e Vice Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre.

Paulo Oddone Mendes Vitola	Diretor de Operações
-----------------------------------	-----------------------------

O Sr. Paulo Oddone Mendes Vitola é formado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS. É funcionário da Emissora há 20 anos. Ocupou os cargos de Chefe Operacional, de 1991 a 1998 e de Superintendente da Região Jacuí Taquari, atual Superintendência da Região Metropolitana, de 1999 a 2000.

Adinaldo Soares Fraga	Diretor de Expansão
------------------------------	----------------------------

O Sr. Adinaldo Soares Fraga é formado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS. Em 1984 ingresso no Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre - DMAE. De 1986 a 1988 foi Engenheiro da Divisão de Obras da Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS. De 1989 a 1991 foi Gerente do Projeto I do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre e Assessor Engenheiro da Direção Geral. EM 1992 cursou uma pós graduação em Engenharia para Saneamento Ambiental na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Emissora, composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes funciona de modo permanente. Os membros são eleitos pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária. A principal responsabilidade do Conselho Fiscal, que é independente da administração da Emissora e de auditores externos, é a de examinar as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Emissora e emitir parecer sobre os mesmos aos acionistas da Emissora.

Os membros do Conselho Fiscal são os seguintes:

Membros do Conselho Fiscal:

Vanderlan Carvalho Vasconcelos	Conselheiro
---------------------------------------	--------------------

O Sr. Vanderlan Carvalho Vasconcelos é formado em direito pela Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS.

Carlos Silveira Gadret	Conselheiro
-------------------------------	--------------------

O Sr. Carlos Silveira Gadret é formado em direito pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul – UFRGS.

José Jonei Reis da Silva	Conselheiro
---------------------------------	--------------------

O Sr. José Jonei da Silva é formado em direito pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM.

Daniel Luiz Bordignon	Suplente
------------------------------	-----------------

O Sr. Daniel Luiz Bordignon é formado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

Maria Aparecida Pissetti Susin	Suplente
---------------------------------------	-----------------

O Sra. Maria Aparecida Pissetti Susin é formado em Jornalismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

Mario Gilberto Mazzini Pinto	Suplente
-------------------------------------	-----------------

O Sr. Mario Gilberto Mazzini Pinto é formado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS.

ACIONISTAS

Segue abaixo quadro com a composição acionária da Emissora em 31.12.2000:

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Estado do Rio Grande do Sul	149.567.607	149.567.607
Prefeitura Municipal de Estrela	5	5
Prefeitura Municipal de Carazinho	3	3
Prefeitura Municipal de São Marcos	2	2
Prefeitura Municipal de Muçum	2	2
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul	2	2
Prefeitura Municipal de Lajeado	2	2
Prefeitura Municipal de Quaraí	2	2
Prefeitura Municipal de Cerro Largo	2	2
TOTAL	149.567.627	149.567.627

A Emissora é controlada pelo Estado. Em 31 de dezembro de 2000, 99,99% das ações ordinárias com direito a voto da Emissora eram detidas diretamente pelo Estado. Como uma sociedade controlada pelo Estado, a Emissora é, em certos aspectos, parte integrante da estrutura governamental do Estado. A estratégia, bem como as principais decisões políticas da Emissora, são formuladas em conjunto com a Secretaria Estadual das Obras Pública e Saneamento – SOPS, como parte do planejamento estratégico global do Estado.

OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Operações com a CIEL

A CIEL fornece para a Emissora, dois produtos químicos utilizados no tratamento da água: o sulfato de alumínio líquido e o sulfato de alumínio granulado. As condições de aquisição dos referidos produtos são as estabelecidas na legislação vigente, com dispensa de licitação, com prazo de pagamento de 30 dias, sendo que os preços praticados estão alinhados com o mercado.

Os valores a seguir demonstrados, evidenciam as transações realizadas entre a controladora e a controlada, e saldos existentes em 31.3.2001:

Em R\$

PARTES RELACIONADAS	CONTROLADORA	CONTROLADA
Créditos a Receber	754,36	1.162.042,55
Investimentos	3.616.798,78	0,00
Participação no Capital Social	3.103.057,90	0,00
Faturamento Relacionado	6.624,15	3.631.185,00
Equivalência Patrimonial	(63.298,35)	0,00

Operações com os Coordenadores

Em 31.3.2001, o Banco ABC Brasil S.A. e o Banco Sudameris de Investimento S.A. não possuíam posição de risco com a Emissora.

A Emissora, em 30.6.2001 possuía saldos de financiamento com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. no valor de aproximadamente R\$ 5,3 milhões, sendo R\$ 1,5 milhão referente à financiamentos de curto prazo e R\$ 3,8 milhões de longo prazo. Este valor refere-se ao contrato de refinanciamento dos juros remuneratórios (comissão do agente financeiro) dos contratos de financiamento com a CEF onde o BANRISUL figurou como agente financeiro dos recursos oriundos da CEF e do extinto BNH. Adicionalmente, o Coordenador Líder é gestor do FUNDOPIMES no valor total de R\$ 54 milhões (vide "A EMISSORA – Financiamentos").

O Instrumento de Caução estabeleceu que as Debêntures serão garantidas pelos créditos detidos pela Emissora perante unidades consumidoras de fornecimento de água e coleta de esgotos; ficando o BANRISUL incumbido de desempenhar a função de único e exclusivo repassador da arrecadação destes créditos ("Banco Centralizador"). Todas as instituições que compõem a rede de arrecadação da Emissora serão comunicados de forma que todos os valores que forem pagos pelos consumidores de contas de água e de coleta de esgotos da Emissora deverão obrigatoriamente ser centralizados no BANRISUL por meio de documento de Ordem de Crédito - DOC para crédito na conta corrente da Emissora.

PENDÊNCIAS JUDICIAIS

A Emissora está atualmente desenvolvendo um trabalho preventivo objetivando a diminuição do número de litígios envolvendo a empresa.

Área Cível

Atualmente a Emissora é ré em 1.100 processos na área cível, sendo que R\$ 10,5 milhões já encontram-se devidamente provisionados. Este valor provisionado é resultado de ações envolvendo acidentes de veículos na frota da Emissora, desapropriações e discussões de contratos de obras e fornecimento.

Cerca de um terço do valor provisionado envolve uma ação no montante de aproximadamente R\$ 3 milhões, na qual discute-se o pagamento de serviços de construção da barragem do Lago Dourado no Município de Santa Cruz do Sul. Em 1997, a Emissora contratou a empreiteira Andrade Gutierrez S.A. ("AG") para a execução da obra. Embora o contrato entre a Emissora e a AG vedasse expressamente a subcontratação de terceiros para execução do todo ou parte da obra, a AG subcontratou a empresa ENC Empreiteira de Obras Ltda. ("ENC") para executar parte da obra. Tendo em vista que esta subcontratação não era do conhecimento da Emissora, o custo de execução da obra foi pago pela Emissora à AG, que não repassou a quota-parte pelos serviços prestados pela ENC. Assim, a ENC propôs uma ação de cobrança contra a AG visando cobrar os montantes devido em razão dos serviços por ela prestados em Lago Dourado. A AG então denunciou a Emissora à lide. A Emissora entende que já cumpriu com suas obrigações e portanto, não devendo valor algum aos litigantes.

O valor não provisionado refere-se a 800 ações nos Juizados Especiais Cíveis promovidas por usuários em razão do corte de abastecimento de água pelo não pagamento dos serviços. A Emissora não fez provisões com relação a estes processos judiciais, pois não acredita que tais processos terão, individualmente ou em conjunto, um efeito negativo adverso nas atividades, resultados das operações ou situação financeira da Emissora.

Área trabalhista

Atualmente a Emissora é ré em 2.400 processos na área trabalhista, sendo que R\$ 28,7 milhões estão devidamente provisionados. A administração da Emissora acredita que 33% das ações trabalhistas em curso devem ser julgadas favoravelmente à empresa. As principais causas das reclamações trabalhistas envolvendo a Emissora são relacionadas ao pagamento de horas extras, sobreaviso e desvio de função. Existem algumas poucas ações envolvendo acidentes de trabalho. O valor médio das condenações é de R\$ 20 mil. Não há uma política oficial de acordos, mas há a diretriz de sempre celebrar acordos se essa opção for a mais conveniente para a Emissora.

Três fatos geraram grande parte das ações envolvendo a Emissora na área trabalhista. Em maio de 1995, a Emissora com base em Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, procedeu na demissão de (i) 380 empregados remanejados de empresas públicas para a Emissora; (ii) 200 funcionários ainda em contrato de experiência (período inicial de 90 dias); e (iii) 150 aposentados pela Previdência Social Federal. Esses 730 funcionários propuseram ação trabalhista contra a Emissora. Tendo em vista que as demissões foram feitas em conformidade com a lei aplicável, quase 99% das ações vem sendo julgadas favoravelmente à Emissora. Nas raras ações em que a Emissora foi condenada, o motivo da condenação foi derivado de falhas técnicas na defesa, sendo que tais falhas já foram corrigidas para evitar que se repitam nas ações que ainda não foram julgadas.

Ações Fiscais

Atualmente, a Emissora discute judicialmente 7 ações e administrativamente 2 ações referente à cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN efetuadas pelos municípios com fundamento na inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 56/87 (regulamentação que serve de base para os municípios efetuarem a cobrança) tendo em vista que foi aprovada, na época, por voto de liderança, quando deveria ter sido aprovada por maioria absoluta. Além disso, a Emissora entende que no Código Tributário Nacional não existe qualquer previsão legal para tributação de ISSQN sobre saneamento básico. Estes processos envolvem o montante aproximado de R\$13 milhões.

Com o advento da Lei Estadual nº 11.329 de 28.5.1999, a Emissora como sociedade de economia mista do Estado, ficou desvinculada do Programa Federal de Formação do Patrimônio Público - PASEP, deixando, portanto, de efetuar os recolhimentos das contribuições instituídas pela Lei Complementar nº 8 de 3.12.79, a partir dos fatos geradores de junho/99. Em 24.3.2000 a Emissora recebeu um auto de infração no valor de R\$ 3.520.101,02 pelo não pagamento desta contribuição, como também solicitou impugnação dos valores em 20.4.2000 e aguarda deferimento. Por orientação da CVM foi constituída provisão do principal acrescida de juros, somando R\$ 3,8 milhões em 31.12.2000.

Alguns tributos (contribuições ao INSS, FINSOCIAL e COFINS, dentre outros) pagos pela Emissora no passado foram considerados indevidos em virtude de decisões judiciais diversas. O valor indevidamente pago é de R\$ 70 milhões, e a Emissora entende que poderá recuperar a totalidade desse montante. A recuperação se dá através de compensação de valores devidos pela Emissora de tributos da mesma espécie, o que resulta em caixa imediato para a empresa, ou através de ações de indébito fiscal, mais demoradas e de difícil recuperação.

VISÃO GERAL DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Introdução

As atividades de saneamento básico compreendem a produção, a adução e a distribuição de água, bem como a coleta, tratamento e disposição final dos esgotos. Tais atividades são consideradas serviços de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, estando sujeitas, portanto, a um regime jurídico de direito público.

No Brasil, os serviços de saneamento são prestados por uma grande variedade de empresas, em sua grande maioria estatais, controladas pelos Estados ou mesmo pelos Municípios, mediante concessão de serviço público.

Os serviços de saneamento básico estão diretamente ligados a questões de saúde pública e de meio ambiente. O crescimento da capacidade de fornecimento de água potável à população, bem como dos volumes de esgotos tratados e coletados, influi em indicadores de saúde pública, com a mortalidade infantil e o controle de doenças infecto-contagiosas. A manutenção dos níveis de produção de água potável necessários ao atendimento da população depende diretamente da utilização racional dos recursos hídricos. Por fim, a coleta, tratamento e disposição final de esgotos visa reduzir ou eliminar a quantidade de poluentes e contaminantes do meio ambiente, conceito hoje traduzido pelo termo "saneamento ambiental".

Tendo em vista o elevado interesse público no desempenho das atividades de saneamento básico, tais atividades estão sujeitas a uma extensa legislação e regulamentação federal, estadual e municipal.

Regime Jurídico do Saneamento Básico - Aspectos Gerais

De acordo com a Constituição Federal do Brasil, compete à União Federal, aos Estados e aos Municípios promover em comum a melhoria das condições de saneamento básico, bem como legislar de forma concorrente sobre a defesa dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente e o controle da poluição.

De acordo com o artigo 175 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, inclusive serviços de saneamento básico.

A Constituição Federal determina, ainda, que os Estados podem criar, por meio de Lei Complementar, regiões metropolitanas no território de seus Estados, constituídas por agrupamento de municípios limítrofes, com o objetivo integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

As concessões de serviços de saneamento básico são formalizadas através de contratos de concessão firmados entre o Governo Estadual ou Municipal, conforme o caso, e um concessionário ao qual é outorgada a prestação de serviços em um determinado município ou região.

Não há, atualmente uma lei geral regulamentando ou dando diretrizes básicas para os serviços de saneamento básico no Brasil. Diversos projetos de lei foram apresentados no Congresso, sendo que o último deles, de Nº 4.147/01, formulado pelo Governo Federal depois de ampla discussão com os Estados, o Municípios e a sociedade civil (o "Projeto de Lei"), foi encaminhado pelo Poder Executivo, para análise em regime de urgência constitucional, sendo atualmente objeto de debate pelo setor.

Nova Regulamentação no Setor de Saneamento Básico

Está em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.147/01. Conforme prevê este Projeto, a prestação de serviços de saneamento básico passará a ser organizada com base em bacias hidrográficas e de acordo com a estrutura da rede urbana, sendo que a titularidade deste serviço caberá: (i) aos Municípios, nos serviços de interesse local (atividades que compõem o serviço de saneamento básico e respectiva infra-estrutura destinadas exclusivamente ao atendimento do próprio Município); (ii) ao Distrito Federal, em sua área geográfica; ou (iii) aos Estados, nos serviços de interesse comum (pelo menos uma das atividades que compõem os serviços de saneamento básico e respectiva infra-estrutura voltadas ao atendimento de dois ou mais Municípios). Nos termos do que estabelece esse projeto de lei, incumbirá à ANA a coordenação nacional das atividades de regulamentação dos serviços de saneamento.

Existe a possibilidade de que agências reguladoras estaduais sejam criadas, conforme previsto no Projeto de Lei. Em princípio, esta agência estaria credenciada junto a ANA, tendo a competência de regular e fiscalizar a obtenção de concessões e a atividade da Emissora em geral.

Regime Jurídico da Emissora

Na qualidade de sociedade de economia mista e prestadora de serviço público essencial, como vimos acima, a criação da Emissora deu-se através de determinação legal.

Conforme a Lei nº 5.167 de 21 de dezembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 17.788 de 4 de fevereiro de 1966, a Emissora foi criada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de planejar, executar e operar os serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado, respeitada a autonomia dos Municípios. A Emissora é vinculada ao a Secretaria dos Serviço e obras Públicas do Estado e terá prazo indeterminado de duração, podendo abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Estado. O Estado deverá manter uma participação direta ou indireta equivalente a no mínimo, 51% das ações ordinárias da Emissora.

A Emissora, na qualidade de concessionária de serviço público, está adstrita a observância da Lei de Concessões, que regularmente a outorga de concessões pelo Poder Público. Na condição de sociedade de economia mista, a Emissora está sujeita à Lei de Licitação pública que deve preceder a outorga de concessões, bem como a contratação de serviços e obras por parte da Emissora.

A Lei de Concessões determina que a outorga de concessão para prestação de serviço público ou uso de bem público seja precedida de processo de licitação pública. Em geral, as concessões outorgadas após a promulgação da Constituição Federal sem terem sido precedidas de licitação pública foram extintas. O artigo 24 da Lei de Licitações estabelece, no entanto, que é dispensada a licitação pública no caso, entre outros, de serviços a serem prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criada para este fim específico em data menor à vigência da respectiva lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Com base neste dispositivo e em doutrina e jurisprudência largamente majoritárias, os Poderes Concedentes outorgam concessões à Emissora com dispensa de licitação pública. A Emissora não teve nenhuma de suas licitações canceladas ou revogadas após a promulgação da Constituição Federal ou da Lei de Concessões. As exigências da Lei de Concessões e da Lei Estadual de Concessões regerão, entretanto, a outorga de novas concessões à Emissora.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Anexo I

Escritura da Emissão Pública de Debêntures e Anexos e Primeiro Aditivo à
Escritura Pública de Debêntures e Re-ratificações

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

31/82

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
E CD-ROM

2140001 519774

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ

Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante simplesmente denominada "EMISSORA"), e **OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (doravante simplesmente denominado "AGENTE FIDUCIÁRIO"), e **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 92.702.067/0001-67, neste ato legalmente representada pelos abaixo assinados, na qualidade de Anuente e Interviente (doravante designado simplesmente "BANCO CENTRALIZADOR"), vêm, na melhor forma de direito, firmar a presente Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN (doravante denominada "ESCRITURA"), contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. - DA AUTORIZAÇÃO

1.1. - A presente ESCRITURA é firmada com base em deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da EMISSORA realizada em 2 de julho de 2001 ("AGE").

1.2. - A Assembléia Geral Extraordinária delegou ao Conselho de Administração a deliberação sobre a oportunidade de emissão e sobre as matérias elencadas nos

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224592



incisos VI, VII e VIII do artigo 59 da Lei No. 6404 de 15.12.1976 ("LEI 6404/76"), a saber: (i) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate das debêntures; (ii) a época e as condições do pagamento dos juros das debêntures; (iii) o modo de subscrição ou colocação, ficando ainda autorizado a deliberar sobre o cancelamento das debêntures não colocadas ou mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA II. - DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures da presente emissão (as "DEBÊNTURES") será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. - Arquivamento e Publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária

A ata da Assembléia Geral Extraordinária de 2 de julho de 2001, que deliberou sobre a emissão das DEBÊNTURES, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e publicada nos jornais *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e *Jornal do Comércio* no dia 6 de julho de 2001.

2.2. - Registro da ESCRITURA

A presente ESCRITURA será registrada no Registro de Imóveis da 1ª Zona da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o exigido pelo inciso II do artigo 62 da LEI 6404/76.

2.3. - Registro na Comissão de Valores Mobiliários

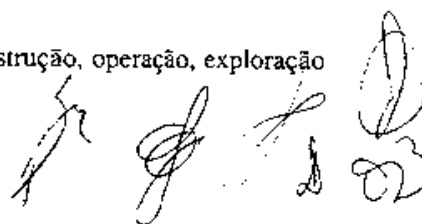
A emissão das DEBÊNTURES da EMISSORA será registrada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários (doravante denominada "CVM"), na forma das Leis Nos. 6385, de 7.12.1976; 6404, de 15.12.1976; 9457, de 5.5.1997 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA III. - DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO



3.1. - Objeto Social da EMISSORA

A EMISSORA tem por objeto: (i) a realização da construção, operação, exploração



- 3 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

mercantil e a ampliação de instalação concernentes aos serviços públicos de fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários; (ii) a realização de estudos, pesquisas e projetos no intuito do constante desenvolvimento de suas atividades operacionais; bem como o exercício de outras atividades afins e correlatas permitidas por lei, concernentes à atividade de prestação de serviços de saneamento básico, e (iii) a participação em outras sociedades.

3.2. - Número da Emissão

A presente ESCRITURA constitui a 2ª emissão de debêntures da EMISSORA.

3.3. - Montante da Emissão

O montante da presente emissão é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em série única, na Data de Emissão.

3.4. - Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos através da emissão das Debêntures serão destinados:

- (i) R\$ 85 milhões para ampliação da capacidade instalada, divididos da seguinte forma:
 - (a) R\$ 28,6 milhões em sistemas de tratamento de água;
 - (b) R\$ 35,9 milhões na expansão do sistema de esgoto; e
 - (c) R\$ 20,5 milhões no sistema comercial compreendendo a instalação de hidrômetros e informatização do processo de leitura do consumo de água; e
- (ii) R\$ 15 milhões para o alongamento e ajuste do passivo oneroso.

3.5. - Colocação e Procedimento

As DEBÊNTURES serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, através do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224592

[Handwritten signatures and initials]

operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM No. 13, de 30.9.1980, atendida a ordem cronológica, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos coordenadores da emissão.

3.6. - Registro da Negociação

As DEBÊNTURES terão registro para negociação no mercado secundário por meio do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.

3.7. - Certificados de Debêntures

A propriedade da debênture escritural presume-se pelo registro na conta de depósito das debêntures, aberta em nome do debenturista nos livros da instituição depositária, sem emissão de certificado, e será comprovada através de extrato dessa conta depósito emitido por essa instituição. Será reconhecido, como comprovante de titularidade, o "Relatório de Posição de Ativos" expedido pelo SND - Sistema Nacional de Debêntures, acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no referido Sistema.

CLÁUSULA IV. - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

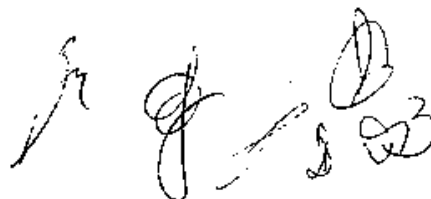
4.1. - Características Básicas

4.1.1. - Valor Total da Emissão

O valor total da emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na DATA DE EMISSÃO.



4.1.2. - Valor Nominal Unitário



- 5 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

O valor nominal unitário das DEBÊNTURES será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na DATA DE EMISSÃO.

4.1.3. - Número de Séries

A emissão será realizada em série única.

4.1.4. - Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 100.000 (cem mil) DEBÊNTURES.

4.1.5. - Data de Emissão

A data de emissão das DEBÊNTURES será o dia 01.08.2001 (a "DATA DE EMISSÃO").

4.1.6. - Prazo e Data de Vencimento

O prazo das DEBÊNTURES será de 36 (trinta e seis) meses vencendo-se, portanto, em 01.08.2004, ocasião em que a EMISSORA se obriga a proceder ao pagamento das DEBÊNTURES que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, se for o caso, acrescido da remuneração.

4.1.7. - Forma

As DEBÊNTURES serão da forma nominativa e do tipo escritural.

4.1.8. - Classe

As DEBÊNTURES serão da classe simples, ou seja, não serão conversíveis em ações.

4.1.9. - Espécie

As DEBÊNTURES serão da espécie com garantia flutuante.



4.1.10 - Garantias e Mecanismo Alternativo de Pagamento

As DEBÊNTURES terão as seguintes garantias:

(a) garantia flutuante e não subordinada, conforme o artigo 58 da LEI 6404/76, com privilégio geral sobre os ativos da EMISSORA e preferência sobre qualquer nova emissão; e

(b) cumulada com a caução de direitos ao recebimento de créditos futuros nos termos da Cláusula VII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, e do Instrumento de Caução, que integra esta ESCRITURA como Anexo I ("INSTRUMENTO DE CAUÇÃO").

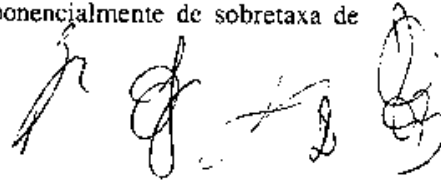
4.1.10.1. - Na hipótese de eventual inadimplemento da EMISSORA, as DEBÊNTURES terão PODER LIBERATÓRIO, e serão, obrigatoriamente, aceitas, pela EMISSORA e pelos bancos integrantes da rede arrecadadora, em dação em pagamento, pelos debenturistas, de contas de água e de coleta de esgotos faturadas pela EMISSORA, nos termos da Cláusula VIII - Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO ("PODER LIBERATÓRIO"). A rede arrecadadora deverá ser notificada da caução e do PODER LIBERATÓRIO e deverá anuir, sendo que tal anuência deverá ser encaminhada ao Agente Fiduciário. O banco arrecadador que não anuir deverá ser excluído da rede arrecadadora.

4.2. - Atualização do Valor Nominal

O valor nominal será atualizado conforme as condições de remuneração descrito no item 4.3 e será ajustado pelos valores pagos a título de amortizações pagas.

4.3. - Remuneração

As DEBÊNTURES farão jus, a partir da DATA DE EMISSÃO, a juros remuneratórios estabelecidos com base na taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada TAXA DI OVER EXTRA GRUPO ("TAXA DI"), expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada diariamente pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos no Informativo Diário, disponível em sua página na INTERNET (<http://www.cetip.com.br>) e no Jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, acrescidos exponencialmente de sobretaxa de



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano, também base 252 dias, sendo que a sobretaxa final será estabelecida na forma prevista no item 4.3.1 a seguir, a ser determinada pelo Conselho de Administração da EMISSORA de forma a ajustar a rentabilidade das DEBÊNTURES às condições de mercado à época da distribuição, calculados e acumulados diariamente desde a DATA DE EMISSÃO até a data do pagamento da primeira parcela e, a partir daí, acumulados diariamente no período compreendido entre duas datas consecutivas de vencimento de Juros Remuneratórios, conforme a aplicação da seguinte expressão:

$$JR_n = VN * i_1 * i_2 * \dots * i_{n-1} * i_n - VN, \text{ onde}$$

JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por DEBÊNTURES no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso;

VN é o valor nominal unitário das DEBÊNTURES na DATA DE EMISSÃO, deduzido das amortizações porventura ocorridas; e

$i_1, i_2 \dots i_n$ são os fatores diários de capitalização, respectivamente, do primeiro, segundo ... enésimo dias úteis do período de acumulação de JR_n , cada um deles apurados pela expressão abaixo:

$$i_j = ((1 + DI_j / 100) * (1 + S/100))^{1/252}, \text{ onde}$$

i_j é o fator diário de capitalização, "j" variando de 1 a n; e

DI_j é a TAXA DI no dia "j", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

S é o valor da sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

4.3.1. - Para a definição da sobretaxa mencionada acima, será adotado o procedimento de *bookbuilding* na distribuição das DEBÊNTURES, que consiste na verificação junto aos investidores das suas respectivas demandas aos diversos níveis de taxas de remuneração, de modo a se atingir o objetivo de atender ao maior

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224592



GDY

[Handwritten signatures and initials]

número de investidores com a menor taxa a ser paga pela EMISSORA. Ao final deste processo, o Conselho de Administração da EMISSORA fixará em reunião, a taxa final de remuneração das DEBÊNTURES, utilizando-se dos poderes para deliberar sobre determinadas condições da 2ª emissão que lhe foram delegados na AGE que deliberou sobre a 2ª emissão das DEBÊNTURES, realizada em 2 de julho de 2001.

4.3.1.1. - Após a fixação da sobretaxa conforme descrito no item 4.3.1 acima, a presente ESCRITURA será objeto de aditamento a fim de que a referida sobretaxa dela conste.

4.3.2. - Para todos os efeitos deste item será considerado o ano de 252 dias. Caso a taxa aplicável, qual seja a TAXA DI ou a Taxa Substituta da TAXA DI, seja referenciada em prazo diferente de 252 dias, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 dias.

4.3.3. - O valor do rendimento será pago aos titulares das DEBÊNTURES no dia 1º (primeiro) dia útil de cada mês a partir de 1.3.2002, ou nos eventos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 6.2.1 desta ESCRITURA, pelo valor acumulado desde a DATA DE EMISSÃO ou desde a data do último pagamento de rendimento efetuado, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

4.3.4. - Na hipótese de a TAXA DI aplicável não ser de conhecimento público, será utilizada a última TAXA DI divulgada em substituição à TAXA DI pertinente, enquanto perdurar a ausência de divulgação, ou até a sua substituição conforme descrito abaixo.

4.3.4.1. - Persistindo a ausência de divulgação da TAXA DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, ou caso a TAXA DI não mais possa ser utilizada para referenciar a remuneração de debêntures, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, o AGENTE FIDUCIÁRIO convocará os debenturistas para, reunidos em Assembléia, deliberarem a respeito da nova taxa a ser utilizada como "Taxa Substituta da Taxa DI", observada a Decisão Conjunta BACEN/CVM No. 7/99 e/ou a regulamentação aplicável e levando em consideração, no que couber, as práticas de mercado à época da reunião refletidas nas emissões de debêntures recentemente registradas e/ou em

GDP



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

análise na Comissão de Valores Mobiliários. A deliberação da Assembléia de Debenturistas deverá ser comunicada à EMISSORA pelo AGENTE FIDUCIÁRIO no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.3.4.2. - Caso a EMISSORA discorde da deliberação da Assembléia de Debenturistas quanto à "Taxa Substituta da Taxa DI", é-lhe facultado resgatar a totalidade das DEBÊNTURES em circulação, observado o seguinte procedimento: até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela EMISSORA, da comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO quanto à deliberação, a EMISSORA publicará aviso aos debenturistas comunicando-lhes sua decisão e fixando a data em que esse resgate será realizado, data esta que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento, pela EMISSORA, da comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO quanto à deliberação de que se trata. A ausência da publicação do referido anúncio no prazo mencionado neste item implica na plena aceitação, pela EMISSORA, da deliberação da Assembléia de debenturistas.

4.3.4.3 - A menos que a EMISSORA opte pelo resgate conforme descrito no item 4.3.4.2, a "Taxa Substituta da Taxa DI" entrará em vigor no dia útil seguinte ao prazo de 15 dias previsto acima para que a EMISSORA publique o aviso aos debenturistas comunicando sua decisão de resgate.

4.4. - Poder Liberatório

4.4.1. - As DEBÊNTURES, na hipótese de eventual inadimplemento da EMISSORA, terão PODER LIBERATÓRIO, devendo ser aceitas, pela EMISSORA e pelos agentes da Rede Arrecadadora ("REDE ARRECADADORA"), em dação, para pagamentos, pelos debenturistas, de contas de prestação de serviços da EMISSORA, mediante a adoção do procedimento estipulado na Cláusula VIII - Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO desta ESCRITURA.

4.5. - Limite da Emissão

A presente emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei 6404/76, conforme demonstrado abaixo:

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
REGISTRADO SOB O Nº 1224592

- 10 -

Data Base: 30.6.2001

R\$ (mil)

ATIVO TOTAL	1.625.218
(-) ATIVO DADO EM GARANTIA	147.208
(-) ATIVO NÃO PASSÍVEL DE GARANTIA	1.165.006
(=) ATIVO "LIVRE" (1)	313.004
 MONTANTE DA EMISSÃO (2)	 100.000
 COMPROMETIMENTO ((2)/(1)):	 31,9% que é menor que 70% do ATIVO TOTAL

4.6. - Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência para subscrição das DEBÊNTURES pelos atuais acionistas da EMISSORA.

4.7. - Subscrição

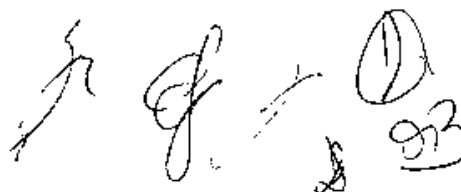
4.7.1. - Prazo de Subscrição

As DEBÊNTURES desta emissão poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do prazo de distribuição pública, sem necessidade de que seja observado direito de preferência a acionistas.

4.7.2. - Preço de Subscrição

O preço de subscrição das DEBÊNTURES será o seu valor nominal acrescido da remuneração, apropriada desde a DATA DE EMISSÃO ou da última data de pagamento de rendimentos, conforme o caso, até a data de subscrição.

4.7.3. - Integralização e Forma de Pagamento



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

A integralização será feita à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

4.8. - Amortização

4.8.1. - Amortização Programada

As DEBÊNTURES serão amortizadas em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma abaixo:

Data	Valor a amortizar	Valor Nominal Ajustado	Data	Valor a amortizar	Valor Nominal Ajustado	Data	Valor a amortizar	Valor Nominal Ajustado
1/3/2002	R\$ 33,33	R\$ 966,67	1/1/2003	R\$ 33,33	R\$ 633,37	1/11/2003	R\$ 33,33	R\$ 300,07
1/4/2002	R\$ 33,33	R\$ 933,34	1/2/2003	R\$ 33,33	R\$ 600,04	1/12/2003	R\$ 33,33	R\$ 266,74
1/5/2002	R\$ 33,33	R\$ 900,01	1/3/2003	R\$ 33,33	R\$ 566,71	1/1/2004	R\$ 33,33	R\$ 233,41
1/6/2002	R\$ 33,33	R\$ 866,68	1/4/2003	R\$ 33,33	R\$ 533,38	1/2/2004	R\$ 33,33	R\$ 200,08
1/7/2002	R\$ 33,33	R\$ 833,35	1/5/2003	R\$ 33,33	R\$ 500,05	1/3/2004	R\$ 33,33	R\$ 166,75
1/8/2002	R\$ 33,33	R\$ 800,02	1/6/2003	R\$ 33,33	R\$ 466,72	1/4/2004	R\$ 33,33	R\$ 133,42
1/9/2002	R\$ 33,33	R\$ 766,69	1/7/2003	R\$ 33,33	R\$ 433,39	1/5/2004	R\$ 33,33	R\$ 100,09
1/10/2002	R\$ 33,33	R\$ 733,36	1/8/2003	R\$ 33,33	R\$ 400,06	1/6/2004	R\$ 33,33	R\$ 66,76
1/11/2002	R\$ 33,33	R\$ 700,03	1/9/2003	R\$ 33,33	R\$ 366,73	1/7/2004	R\$ 33,33	R\$ 33,43
1/12/2002	R\$ 33,33	R\$ 666,70	1/10/2003	R\$ 33,33	R\$ 333,40	1/8/2004	R\$ 33,43	-

4.8.2. - Amortização Extraordinária

A EMISSORA não poderá determinar amortizações que não aquelas programadas, mas poderá, a seu critério, pagar antecipadamente amortizações, mediante comunicação feita aos debenturistas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto neste item, ocasião em que será pago um prêmio de antecipação aos debenturistas de 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a ser calculado sobre a parcela amortizada, *pro rata die* exponencialmente, entre a data de antecipação e a data programada para amortização, conforme fórmula abaixo:

$$P = (VN + JR_n) * (1,01)^{n/252} - (VN + JR_n), \text{ onde}$$

P é o valor do prêmio de antecipação;

VN é o valor nominal unitário das DEBÊNTURES na DATA DE EMISSÃO.

Serviço de Registro de Títulos
e Documentos de Porto Alegre
Folha integrante do documento protocolado
e registrado sob o N.º 1224592



6019

[Handwritten signatures and initials]

deduzido das amortizações porventura ocorridas;

JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por DEBÊNTURES no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso; e

n é o número de dias úteis entre a data em que será paga a amortização antecipada e a data originalmente prevista no cronograma de pagamentos detalhado no item 4.8.1 para a amortização em questão

4.9. - Condições de Pagamento

4.9.1. - Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as DEBÊNTURES serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos; ou, na hipótese de o debenturista não estar vinculado à CETIP, (ii) na sede da EMISSORA; ou, conforme o caso, (iii) por instituição financeira contratada para este fim.

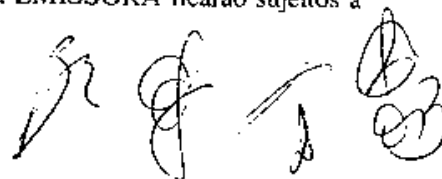
4.9.2. - Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Paulo e/ou Porto Alegre, nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, respectivamente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional.

4.9.3. - Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela EMISSORA ficarão sujeitos a

GDP



- 13 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, se for o caso, e acrescidos da remuneração devida nos termos desta ESCRITURA, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.9.4. - Decadência dos Direitos aos Acréscimos

Sem prejuízo ao disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, ou em comunicado publicado pela EMISSORA, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.10. - Comunicações

4.10.1. - Publicidade

Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser, obrigatoriamente, comunicados, na forma de avisos, na edição nacional do jornal "Gazeta Mercantil", na página da EMISSORA na INTERNET (<http://www.corsan.com.br>) e nas edições nacionais dos jornais em que a EMISSORA publica seus atos societários (*Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal do Comércio*).

4.10.2. - Endereçamento

Para EMISSORA:

Eduardo Santa Helena da Silva

Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, Porto Alegre, RS.

CEP: 90010-260

At. Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Telefone: (51) 3215-5766

Fax-símile: (51) 3215-5794

E-mail: eduardos@corsan.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224592



GAR

Para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

Oliveira Trust DTVM Ltda.

Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.640-100

At. Juarez Dias Costa

Telefone: (21) 2493-7003

Fac-símile: (21) 2493-4746

E-mail: agente@oliveira trust.com.br

Para o BANCO MANDATÁRIO:

Banco Itaú S.A.

Rua Boa Vista, 185, 4º andar, São Paulo, SP

CEP: 01014-001

At. José Idelfonso Nieri

Telefone: (11) 237-1906 / 237-1905

Fac-símile: (11) 237-1917

E-mail: jose.nieri@itau.com.br

Para a CETIP:

Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos

Rua Líbero Badaró, 425, 24º andar

CEP: 01009-000

At. Gisele Cristina Savian

Telefone: (11) 3111-1596

Fac-símile: (11) 3115-1664

E-mail: giselecristina@cetip.com.br

PARA O BANCO CENTRALIZADOR:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

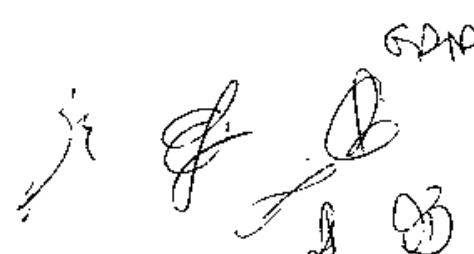
Rua Caldas Júnior, 108, 7º andar, Porto Alegre, RS

CEP: 90010-040

At. Julimar Roberto Rotta

Telefone: (51) 3215-1400 / 3215-2935

Fac-símile: (51) 3215-1707



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

E-mail: julimar_rotta@banrisul.com.br

4.10.3. - As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo Correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 3 (três) dias úteis após o envio da mensagem.

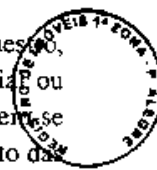
4.10.4. - A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, a todas as partes pela EMISSORA.

CLÁUSULA V. - DOS COMPROMISSOS DE PROTEÇÃO (COVENANTS) E DA GARANTIA FLUTUANTE

5.1. - A EMISSORA se compromete, durante a vigência da presente emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado, a manter livres e não onerados, ou onerados exclusivamente a favor dos debenturistas desta emissão, ativos em valor equivalente a, no mínimo, 143% (cento e quarenta e três por cento) do valor atualizado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido da Remuneração decorrida na forma do item 4.3 desta ESCRITURA.

5.2. - A EMISSORA arcará com todas as despesas decorrentes da constituição e manutenção das garantias referidas neste item, inclusive com as eventuais despesas decorrentes da transferência dos objetos das garantias para os debenturistas, se for o caso.

5.3. - Se os bens dados em garantia vierem a ser objeto de penhora, sequestro, arresto, arrecadação em processo falimentar ou qualquer outra medida judicial ou administrativa ou, ainda, se sofrerem depreciação, desvalorização, ou tornarem-se inábeis, impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o cumprimento das obrigações a cuja garantia se destinam, será obrigatória a substituição, reposição, complementação, ou reforço da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224592

5.4. - Se a garantia vier a tornar-se insuficiente em virtude de reajuste do débito da EMISSORA, será obrigatória a sua complementação ou reforço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação do AGENTE FIDUCIÁRIO, sob pena de vencimento antecipado das DEBÊNTURES.

5.5. - Obriga-se a EMISSORA a comunicar ao AGENTE FIDUCIÁRIO, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento, qualquer diminuição, desvalorização, deterioração, ou perecimento de bens constitutivos da garantia.

5.6. - O AGENTE FIDUCIÁRIO exercerá sobre os bens dados em garantia todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, podendo, na hipótese de inadimplemento, tomar todas as providências necessárias para a penhora e alienação, cessão, transferência ou por qualquer outra medida cabível.

CLÁUSULA VI. - DA COMPRA OU RESGATE DOS TÍTULOS PELA EMISSORA

6.1. - Aquisição Facultativa

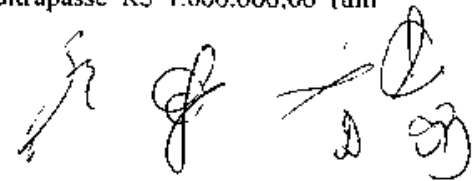
A EMISSORA poderá, a qualquer tempo (mas sempre respeitados os prazos mínimos, se houver), adquirir as DEBÊNTURES em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, atualizado monetariamente, se for o caso, acrescido da remuneração, observado o disposto no §2º, artigo 55, da LEI 6404/76. As DEBÊNTURES objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da EMISSORA, ou colocadas novamente no mercado.

6.2. - Vencimento Antecipado

6.2.1. - O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativamente às DEBÊNTURES e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA, nos termos do item 11.5."a", do seu valor nominal atualizado monetariamente, se for o caso, acrescido da remuneração devida até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(a) protesto legítimo de título(s) contra a EMISSORA, ou qualquer de suas controladas e/ou subsidiárias, cujo valor global ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um

GAR



- 17 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

milhão de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência;

(b) pedido de concordata preventiva formulado pela EMISSORA bem como indisponibilidade, a qualquer título, dos créditos e dos direitos ao recebimento de créditos futuros caucionados em garantia, nos termos desta ESCRITURA;

(c) decretação de falência da EMISSORA, ou pedido de falência da EMISSORA que, na opinião do AGENTE FIDUCIÁRIO, seja suficientemente fundamentado para caracterizar o risco de falência da EMISSORA;

(d) falta de cumprimento pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na ESCRITURA, não sanada em até 30 (trinta) dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;

(e) vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em razão de inadimplência contratual ou não, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da EMISSORA previstas nesta ESCRITURA;

(f) a EMISSORA não promover, no prazo de até 30 (trinta) dias, o cumprimento da obrigação inadimplida pelo BANCO CENTRALIZADOR e a este pertinente, ou não substituí-lo, após ser notificada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, da ocorrência do descumprimento pelo BANCO CENTRALIZADOR das suas obrigações;

(g) privatização, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a EMISSORA e/ou seus ativos e/ou os seus DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, ou que possa(m) afetar, direta ou indiretamente, as garantias e o integral cumprimento das obrigações assumidas pela EMISSORA nesta ESCRITURA, especialmente a garantia representada pela Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, nos termos da Cláusula VII, e/ou o Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, previsto na Cláusula VIII, devendo o AGENTE FIDUCIÁRIO fundamentar o seu

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOI INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º

1224592

entendimento. A presente obrigação deverá constar em eventual edital de venda do controle acionário da EMISSORA;

(h) perda pela EMISSORA da qualidade de concessionária pública de prestadora de serviços públicos de fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;

(i) emissão de quaisquer valores mobiliários e/ou a contratação de quaisquer obrigações que possam de qualquer forma afetar as garantias ou o Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, conforme estabelecido nas Cláusulas VII e VIII, respectivamente;

(j) substituição do BANCO CENTRALIZADOR sem a prévia anuência do AGENTE FIDUCIÁRIO;

(l) a ocorrência de eventos resultantes de caso fortuito ou força maior como racionamento de água e catástrofes climáticas; ou

(m) a EMISSORA não proceder, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da concessão do registro pela Comissão de Valores Mobiliários, o aviso/notificação à REDE ARRECADADORA quanto à centralização dos pagamentos das contas e quanto à constituição do mecanismo do PODER LIBERATÓRIO.

CLÁUSULA VII. - DA CAUÇÃO DE DIREITOS AO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS FUTUROS

7.1. - Como garantia cumulativa do cumprimento de suas obrigações assumidas nesta ESCRITURA ("OBRIGAÇÕES"), a EMISSORA, dentre seus direitos emergentes de concessões, dá em caução aos debenturistas, nos termos do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, que integra esta ESCRITURA como Anexo I:

(i) seus direitos ao recebimento de créditos futuros decorrentes dos contratos, hoje existentes ou que vierem a existir, de fornecimento de água e de coleta de esgotos aos usuários da EMISSORA, assim considerados aqueles contra os quais a EMISSORA faturou no mês corrente e fatura mensalmente todas as quantias a título de fornecimento de água e de coleta de esgotos e que estão relacionados no Anexo I que integra o INSTRUMENTO DE CAUÇÃO ("USUÁRIOS"). Os direitos ao recebimento de créditos futuros e respectivos créditos e pagamentos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

decorrentes dos contratos e fornecimentos existentes e/ou que venham a existir com os **USUÁRIOS ("DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS")** garantirão o bom e fiel cumprimento das **OBRIGAÇÕES**, a qualquer tempo e até a sua completa liquidação. Em qualquer hipótese, a somatória, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, dos **DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS**, deverá representar, durante todo o tempo de vigência das **DEBÊNTURES**, necessariamente, pelo menos, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das **DEBÊNTURES** em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, apurados nos termos desta **ESCRITURA**:

(ii) o produto decorrente da realização dos **DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS**, e também da liquidação dos créditos de que é e será titular a **EMISSIONA** junto a todos os seus **USUÁRIOS**, e que terá necessariamente de ser depositado em determinada conta corrente de titularidade da **EMISSIONA**, de nº 09.052549.0-6 mantida no **BANCO CENTRALIZADOR**, na Agência 100.81 - Central, ("**CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO**"), considerados todos os depósitos feitos durante todos os dias do ano pelos bancos que compõem a rede arrecadadora, bancos esses que deverão estar identificados no Anexo I que integra o **INSTRUMENTO DE CAUÇÃO ("AGENTES ARRECADADORES")** e ter aderido ao Procedimento Operacional que integra a presente **ESCRITURA** como Anexo II ficando entendido que essa garantia corresponderá aos depósitos em trânsito na **REDE ARRECADADORA ("REDE ARRECADADORA")**, e os existentes na **CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO**, os quais, somados, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, aos créditos representados pelos contratos existentes e/ou que vierem a existir entre a **EMISSIONA** e os **USUÁRIOS**, deverão representar, necessariamente, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das debêntures em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, apurados nos termos desta **ESCRITURA**, enquanto perdurarem as obrigações da **EMISSIONA** decorrentes desta **ESCRITURA** e/ou seus Anexos.

7.2. - O produto desses direitos, dados em caução nos itens 7.1. (i) e (ii), apenas se manterá retido e vinculado ao pagamento das **OBRIGAÇÕES** garantidas na medida e na proporção em que ocorrer a inadimplência da **EMISSIONA**, podendo a mesma.

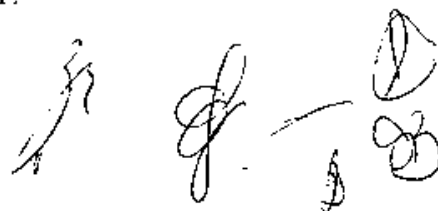
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O Nº 1224592

enquanto estiver em dia com suas OBRIGAÇÕES dispor livremente, a qualquer momento, dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, a que se refere o item 7.1.(ii), após a compensação bancária dos respectivos cheques ou outros documentos de transferência sujeitos a compensação.

7.3. - Fica entendido, porém, que, caso a EMISSORA deixe de efetuar qualquer pagamento relativo às DEBÊNTURES, a garantia ora constituída poderá ser imediatamente e a qualquer tempo executada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pelo principal e/ou Juros Remuneratórios e/ou multa e demais encargos moratórios, pelo que tais recursos mantidos na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, tornar-se-ão, de imediato, indisponíveis, em favor dos debenturistas, respeitado o valor da dívida vencida e não paga pela EMISSORA.

7.4. - Enquanto perdurarem as obrigações da EMISSORA decorrentes desta ESCRITURA e/ou seus Anexos, a EMISSORA deverá, mensalmente, atualizar e encaminhar, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, para conferência, acompanhamento e atualização do nível da garantia, a relação completa dos USUÁRIOS, com a indicação discriminada e individualizada do montante devido e efetivamente pago pelos USUÁRIOS, a cada período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior ao mês do encaminhamento. Para a efetiva manutenção da suficiência e exequibilidade da garantia, a EMISSORA deverá reforçá-la, na hipótese de risco de sua deterioração ou depreciação, ou em qualquer outra hipótese em que a garantia se encontre abaixo do nível de 150% (cento e cinqüenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, na forma prevista nesta ESCRITURA.

7.5. - Até 3 (três) dias úteis antes de cada uma das datas de pagamentos dos Juros Remuneratórios, o banco contratado pela EMISSORA para prestar os serviços de liquidação financeira das OBRIGAÇÕES pecuniárias decorrentes da presente ESCRITURA ("BANCO MANDATÁRIO") informará à EMISSORA e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, através de comunicação escrita, o valor a ser pago pela EMISSORA aos debenturistas, nos termos desta ESCRITURA, devendo esse valor ser confirmado pela EMISSORA e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para que, então, a EMISSORA possa informar o valor correto à CETIP. GDM

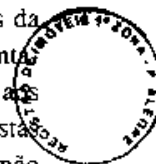


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

7.6. - Com a antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis de cada uma das datas de pagamentos dos Juros Remuneratórios, o BANCO MANDATÁRIO requisitará à EMISSORA os recursos no montante necessário ao pagamento aos debenturistas, recursos esses que deverão ser colocados à disposição do BANCO MANDATÁRIO, pela EMISSORA, até às 12:00 (doze) horas do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo vencimento da obrigação da EMISSORA, com instruções para que o BANCO MANDATÁRIO utilize recursos disponíveis para efetuar, em favor dos debenturistas, o pagamento que então estiver se vencendo, diretamente aos debenturistas ou através da CETIP.

7.7. - Se a EMISSORA não tiver depositado junto ao BANCO MANDATÁRIO o montante de recursos em moeda corrente nacional necessário à quitação da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, então, nesse caso, o BANCO CENTRALIZADOR, imediatamente, mediante solicitação por escrito do AGENTE FIDUCIÁRIO, e independentemente de qualquer formalidade (i) passará a reter os valores depositados na conta corrente de titularidade da EMISSORA, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da EMISSORA; e (ii) transferirá os recursos, até o montante da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, para a conta corrente de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no próprio BANCO CENTRALIZADOR, na Agência 335, na conta corrente 06.025939.03, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo que a EMISSORA, neste ato, outorga ao BANCO CENTRALIZADOR, em caráter irrevogável e irretroatável, os poderes necessários para tanto, na forma do inciso II, artigo 1317, do Código Civil Brasileiro.

7.8. - Para garantir a liquidez dos recursos bloqueados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO, o AGENTE FIDUCIÁRIO disporá, portanto, da conta-corrente específica no BANCO CENTRALIZADOR referida no item 7.7. desta Cláusula, para a qual serão transferidos e creditados os recursos da EMISSORA até o montante da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, contra a qual corrente essa que somente poderá ser debitada para a transferência de recursos aos debenturistas via BANCO MANDATÁRIO, que deverá pagar os debenturistas diretamente ou através do CETIP. Para esse fim, o cálculo da dívida vencida e não paga pela EMISSORA deverá ser feito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO sempre considerando um dia a mais, porquanto o BANCO MANDATÁRIO pagará os debenturistas, diretamente ou através do CETIP, no dia útil imediatamente seguinte

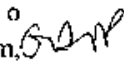


SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOI INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224592

ao recebimento dos recursos. Nos termos dos artigos 765, 774 inciso III e 802 inciso IV do Código Civil Brasileiro, a EMISSORA expressamente autoriza o AGENTE FIDUCIÁRIO a reter valores necessários para a liquidação do montante da dívida vencida e não paga pela EMISSORA. Valores que excederem a dívida vencida e não paga serão devolvidos à EMISSORA.

7.9. - A qualquer tempo até o cumprimento integral das OBRIGAÇÕES pela EMISSORA, o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá solicitar, ao BANCO CENTRALIZADOR, a transferência, para a conta-corrente do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no BANCO CENTRALIZADOR, dos valores caucionados e depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da EMISSORA, para o fim de quitar obrigações vencidas e não pagas pela EMISSORA relativas às DEBÊNTURES, até o montante da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, mantendo-se as condições de remuneração das DEBÊNTURES. O AGENTE FIDUCIÁRIO é responsável - perante o BANCO CENTRALIZADOR e perante a terceiros pela legalidade e legitimidade das instruções que der ao BANCO CENTRALIZADOR para os fins previstos nesta ESCRITURA.

7.10. - A retenção a ser efetuada em relação aos recursos da EMISSORA repassados pela rede bancária ao BANCO CENTRALIZADOR e a correspondente transferência desses recursos para a conta corrente do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no BANCO CENTRALIZADOR serão feitas pelo prazo necessário à obtenção de recursos suficientes ao pagamento integral da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, nos termos desta ESCRITURA, incluindo os Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios, que somente cessarão de incidir no momento em que o AGENTE FIDUCIÁRIO detiver, em sua conta-corrente mantida no BANCO CENTRALIZADOR, recursos suficientes para o integral pagamento das DEBÊNTURES.

7.11. - Fica desde logo entendido que, se a dívida da EMISSORA decorrente da emissão das DEBÊNTURES tiver seu vencimento antecipado declarado por qualquer razão, nos termos desta ESCRITURA, ou se a EMISSORA deixar de honrar qualquer uma de suas OBRIGAÇÕES, os procedimentos referidos nesta Cláusula VII continuarão sendo aplicáveis *mutatis mutandis*, o que significa que o AGENTE FIDUCIÁRIO comunicará ao BANCO CENTRALIZADOR, que, assim, 



reterá, segundo instruções do AGENTE FIDUCIÁRIO, os valores caucionados e depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da EMISSORA e, posteriormente, transferirá esses recursos para a conta corrente mantida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO no BANCO CENTRALIZADOR, para o fim de liquidar as OBRIGAÇÕES da EMISSORA que estiverem vencidas e não pagas ou antecipadamente vencidas junto aos debenturistas, sem prejuízo da faculdade do AGENTE FIDUCIÁRIO de tomar quaisquer outras medidas que lhe forem autorizadas por lei, por esta ESCRITURA ou pelo INSTRUMENTO DE CAUÇÃO.

7.12. - Sem prejuízo do disposto nesta ESCRITURA, e na hipótese de o BANCO CENTRALIZADOR, por qualquer motivo deixar de cumprir as obrigações que tiver assumido no INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, fica o AGENTE FIDUCIÁRIO desde já e neste ato autorizado pela EMISSORA a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a retenção dos créditos caucionados diretamente junto à REDE ARRECADADORA, pelo que a EMISSORA, neste ato, outorga ao AGENTE FIDUCIÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, os poderes necessários para tanto, na forma do artigo 1317, inciso II, do Código Civil. A esse respeito, a EMISSORA também deverá encaminhar na carta a todos os AGENTES ARRECADADORES integrantes da REDE ARRECADADORA, para ciência, conforme minuta que acompanha o INSTRUMENTO DE CAUÇÃO como Anexo III. As cópias dessas cartas da EMISSORA aos AGENTE ARRECADADORES que compõem a REDE ARRECADADORA ficarão com o AGENTE FIDUCIÁRIO à disposição dos debenturistas.

7.13. - A EMISSORA concorda que, caso a EMISSORA incorra em mora relativamente ao pagamento de quaisquer das OBRIGAÇÕES das DEBÊNTURES, a garantia constituída se estenderá, automaticamente, mediante requisição do AGENTE FIDUCIÁRIO, aos demais recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da EMISSORA, e, ainda, a todo e qualquer recurso detido pela REDE ARRECADADORA (o qual também deverá ser transferido para a conta mantida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO junto ao BANCO CENTRALIZADOR), provenientes de cobrança de faturas dos USUÁRIOS, os quais serão utilizados, a partir de então, para o fim de pagar a dívida vencida e não paga da EMISSORA, representada pelas DEBÊNTURES desta ESCRITURA.

Serviço de Registro de Títulos
e Documentos de Porto Alegre
Folha integrante do documento protocolado
e registrado sob o nº 1224592



7.14. - A EMISSORA esclarece, igualmente, que o montante dos recursos advindos dos direitos emergentes dados em caução por esta ESCRITURA e pelos termos do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, constante do Anexo I, não comprometem a operacionalização e a continuidade do fornecimento e da prestação dos serviços de tratamento de água e coleta de esgotos.

7.15. - A Caução de DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS tratada nesta Cláusula VII é regulada pelo INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, constante do Anexo I, que deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e cujos termos são parte integrante desta ESCRITURA, produzindo efeitos como se estivessem aqui na íntegra transcritos. O custo do registro será arcado integralmente pela EMISSORA.

CLÁUSULA VIII. - MECANISMO ALTERNATIVO DE PAGAMENTO - PODER LIBERATÓRIO

8.1. - Sem prejuízo do disposto nos itens 4.3 - Juros Remuneratórios e 4.9.3 - Multa e Encargos Moratórios, as DEBÊNTURES e/ou Juros Remuneratórios e/ou multa e demais encargos moratórios vencidos e não pagos, pela EMISSORA, nas datas estabelecidas nesta ESCRITURA poderão ser utilizados pelos debenturistas, a qualquer tempo, como PODER LIBERATÓRIO, para pagamento de contas de água e coleta de esgotos faturadas pela EMISSORA, mediante dação em pagamento pelo debenturista, do crédito representado pela DEBÊNTURE, acrescida dos Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios, se aplicável, contra o débito representado pela fatura de água e coleta de esgotos cobrada pela EMISSORA.

8.2. - O cálculo diário do valor nominal unitário da DEBÊNTURES acrescido dos Juros Remuneratórios e da multa e demais encargos moratórios, para fins de dação em pagamento, será efetuado pelo BANCO MANDATÁRIO, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO e pela EMISSORA, e informado, pelo BANCO MANDATÁRIO, nessa mesma data, à EMISSORA, à CETIP e a todos os AGENTES ARRECADADORES que compõem a REDE ARRECADADORA. O cálculo, a retenção e o recolhimento do imposto de renda devido pelo debenturista deverão observar os termos da lei.

Handwritten signatures and initials, including the word "GOM" in the top right corner.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

8.3. - Em caso de inadimplemento, os debenturistas/consumidores da EMISSORA deverão dirigir-se aos AGENTES ARRECADADORES, munidos do(s) original(is) da(s) fatura(s) e/ou conta(s) de consumo que serão liquidadas.

8.3.1. - Na hipótese de o valor das DEBÊNTURES não ser suficiente para pagamento do valor total do débito, o debenturista deverá efetuar o pagamento da diferença em moeda corrente nacional ou cheque.

8.3.2. - Por outro lado, no caso de o valor das DEBÊNTURES ser superior ao valor total do débito, o debenturista não poderá, naquele momento, utilizar o mecanismo descrito no item acima, a menos que o mesmo concorde em não receber, como troco, a diferença porventura existente entre o valor total do débito e o valor das DEBÊNTURES.

8.4. - Os AGENTES ARRECADADORES serão contatados para formalização de aditamentos aos respectivos contratos de arrecadação firmados com a EMISSORA e o Procedimento Operacional, pelos quais obrigam-se a aceitar, sem ressalvas, o pagamento de contas de água e coleta de esgotos da EMISSORA nos seus respectivos caixas, mediante utilização do mecanismo de dação em pagamento, conforme descrito na presente Cláusula. A EMISSORA obriga-se a firmar os aditamentos que se fizerem necessários, bem como a prontamente fornecer cópias desses aditamentos e da adesão ao Procedimento Operacional ao AGENTE FIDUCIÁRIO. As cópias dos aditamentos a esses contratos de arrecadação e da adesão ao Procedimento Operacional ficarão com o AGENTE FIDUCIÁRIO à disposição dos debenturistas.

8.5. - Para estabelecer os procedimentos operacionais a serem adotados, pela EMISSORA, pelo BANCO CENTRALIZADOR e pelos AGENTES ARRECADADORES, tendo em vista o disposto no item 8.4 acima, os AGENTES ARRECADADORES, a EMISSORA e o BANCO CENTRALIZADOR estão firmando, nesta data, um documento intitulado "Procedimentos Operacionais a serem adotados pela EMISSORA, pelo BANCO CENTRALIZADOR, de um lado e pelos bancos integrantes da REDE ARRECADADORA", que passa a fazer parte integrante desta ESCRITURA como Anexo II ("Procedimento Operacional"), produzindo efeitos, na íntegra, como se todos os seus termos aqui estivessem transcritos.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
DE REGISTRO SOB O Nº 1224592

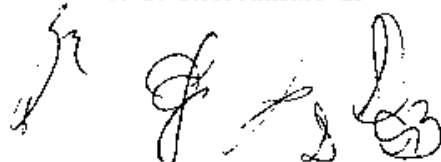
8.6. - Durante o prazo de vigência das DEBÊNTURES, o BANCO CENTRALIZADOR da arrecadação das contas da EMISSORA será o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. ("BANRISUL"). O BANRISUL poderá ser substituído como BANCO CENTRALIZADOR caso descumpra obrigações a ele atribuídas nesta ESCRITURA e seus Anexos ou na hipótese de rompimento do Contrato de Prestação de Serviços da Arrecadação de Tributos e Rendas firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BANRISUL. Em caso de substituição do BANCO CENTRALIZADOR, a nova instituição financeira que cumprirá esta função será determinada de comum acordo pela EMISSORA e pelos debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.

8.7. - As DEBÊNTURES recebidas pela EMISSORA, como dação em pagamento serão imediatamente canceladas.

CLÁUSULA IX. - AUSÊNCIA DE PRIORIDADE PARA EXECUÇÃO DAS GARANTIAS

9.1. - Sem prejuízo do disposto nos itens 4.3 - Juros Remuneratórios e 4.9.3 - Encargos Moratórios, os debenturistas, no tocante às DEBÊNTURES e/ou Juros Remuneratórios e/ou multa e demais encargos moratórios vencidos e não pagos, pela EMISSORA, nas datas estabelecidas nesta ESCRITURA, ou, ainda, na hipótese de ter sido declarado o vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES, nos termos do item 6.2 - Vencimento Antecipado, poderão, imediatamente ou a qualquer tempo, sem a obediência de prioridade e sem a necessidade de qualquer outra formalidade não prevista nesta ESCRITURA, por intermédio do AGENTE FIDUCIÁRIO, optar pela execução de qualquer das garantias, conforme estabelecido na Cláusula VII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, ou, ainda, pela adoção do Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, conforme estabelecido na Cláusula VIII desta ESCRITURA.

9.2. - Na hipótese de inadimplemento da EMISSORA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, em nome dos debenturistas, adotará, imediatamente, e como primeira alternativa para garantir o recebimento da quantia devida pela EMISSORA aos debenturistas, o procedimento previsto na Cláusula VII - Caução de Direitos ao Recebimento de



- 27 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

Créditos Futuros, sem prejuízo da posterior desistência desse procedimento, e da opção pela adoção de qualquer outro dos procedimentos previstos na Cláusula VIII - Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, independentemente da ordem.

9.3. - Fica, no entanto, assegurada ao debenturista, que desde logo tiver optado por outro procedimento que não o procedimento previstos na Cláusula VII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, informar o AGENTE FIDUCIÁRIO com a necessária antecedência, de modo a evitar que para uma mesma DEBÊNTURE seja adotado, simultaneamente, mais de um dos procedimentos previstos nas Cláusulas VII e VIII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros e Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, respectivamente. É vedado, portanto, que para uma mesma DEBÊNTURE seja adotado, simultaneamente, mais de um dos procedimentos previstos nas Cláusulas VII e VIII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros e Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, respectivamente.

CLÁUSULA X. - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

(a) Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO:

(a.1) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término de seu primeiro semestre social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo semestre social;

(a.2) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social acompanhadas de parecer dos auditores independentes, bem como cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à EMISSORA ou à sua administração e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou às contas da EMISSORA;

(a.3) cópia das informações periódicas e eventuais exigidas pela Instrução CVM No. 202, de 6.12.1993, nos prazos ali previstos;

(a.4) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, notificação da convocação de

Serviço de Registro e Documentos de Porto Alegre
Cópia integrante do documento protocolado
e registrado sob o nº 1224592



6212

qualquer Assembléia Geral, e prontamente fornecer cópias de todas as atas de todas as Assembléias Gerais, bem como a data e ordem do dia da assembléia a realizar e de todas as reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

(a.5) na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos no item 4.10.1;

(a.6) imediatamente, qualquer informação relevante para a presente emissão das DEBÊNTURES que lhe venha a ser solicitada;

(a.7) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela EMISSORA, imediatamente após o seu recebimento;

(a.8) os comprovantes de cumprimento de suas obrigações perante os debenturistas no prazo de até 5 (cinco) dias contados da respectiva data de vencimento;

(a.9) informações a respeito da ocorrência de qualquer dos eventos indicados no item 6.2 - Vencimento Antecipado, imediatamente após a sua ocorrência; e;

(a.10) dentro de no máximo 30 (trinta) dias após o término de cada exercício social, as seguintes informações com data base de 31/12 referentes ao respectivo exercício social: (i) montante das obrigações fiscais trabalhistas e previdenciárias; (ii) montante dos bens gravados com garantia real; e (iii) montante das duplicatas descontadas e títulos caucionados;

(b) proceder a adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei 6404/76, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras anuais;

(c) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, e permitir que representantes do AGENTE FIDUCIÁRIO (ou de auditor independente por este contratado, a expensas da EMISSORA) tenham acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da EMISSORA;

[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

- (d) convocar Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente emissão nos termos do item 13.1 desta ESCRITURA caso o AGENTE FIDUCIÁRIO não o faça;
- (e) cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, com o envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas;
- (f) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente registrada na CVM;
- (g) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da LEI 6404/76, quando solicitado;
- (h) manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (i) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (j) notificar o AGENTE FIDUCIÁRIO sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da EMISSORA;
- (k) não pagar dividendos, ressalvado o disposto no artigo 202 da LEI 6404/76, nem qualquer outra participação estatutariamente prevista, se estiver em mora, relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas, relativos às DEBÊNTURES objeto desta ESCRITURA, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora;
- (l) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas corrente;
- (m) enviar todos os esforços junto ao BANCO CENTRALIZADOR, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, à REDE ARRECADADORA, à CETIP, ao BANCO MANDATÁRIO e/ou quaisquer outros, de forma a assegurar o perfeito funcionamento do disposto nas Cláusulas VII e VIII - Caução de Direitos ao

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224592

Recebimento de Créditos Futuros e Mecanismo Alternativo de Pagamento -
PODER LIBERATÓRIO:

(n) a partir da data do início da distribuição das DEBÊNTURES e até a sua liquidação final, a EMISSORA manterá inalterada a sistemática de cobrança vigente junto aos USUÁRIOS, realizando esta cobrança através dos AGENTE ARRECADADORES; e

(o) fornecer, mensalmente ao AGENTE FIDUCIÁRIO, para conferência e acompanhamento do nível da garantia, informações sobre o faturamento bruto mensal da EMISSORA durante o mês imediatamente anterior e o extrato da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO.

CLÁUSULA XI. - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. - Nomeação

A EMISSORA constitui e nomeia AGENTE FIDUCIÁRIO da emissão objeto desta ESCRITURA, OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA., acima qualificado, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente ESCRITURA, representar perante a EMISSORA a comunhão dos titulares das DEBÊNTURES.

11.2. - Declaração

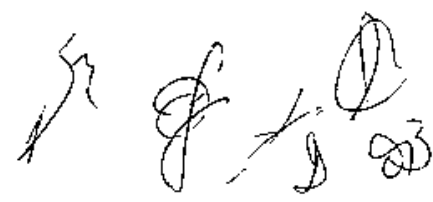
O AGENTE FIDUCIÁRIO dos debenturistas, nomeado na presente ESCRITURA, declara:

(a) Sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme § 3º do artigo 66 da LEI 6404/76, e o artigo 10 da Instrução CVM No. 28, de 23.11.1983, para exercer a função que lhe é conferida;

(b) Aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta ESCRITURA;

(c) Aceitar integralmente a presente ESCRITURA, todas as suas cláusulas e condições;

GATP



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

(d) Estar ciente dos termos da Circular No. 1832, de 31.10.1990, do Banco Central do Brasil.

11.2.2. - A EMISSORA também declara não ter qualquer ligação com o AGENTE FIDUCIÁRIO que o impeça de exercer, plenamente, suas funções.

11.3. - Substituição

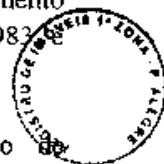
11.3.1. - Nas hipóteses de ausência e impedimentos temporários, renúncia, morte ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que a determinar, Assembléia dos Debenturistas para a escolha do novo AGENTE FIDUCIÁRIO, a qual poderá ser convocada pelo próprio AGENTE FIDUCIÁRIO a ser substituído, pela EMISSORA, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos títulos em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até oito dias antes do término do prazo acima citado, caberá à EMISSORA efetua-la.

11.3.2. - Na hipótese de não poder o AGENTE FIDUCIÁRIO continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta ESCRITURA, deverá comunicar imediatamente o fato aos debenturistas, pedindo sua substituição.

11.3.3. - É facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das DEBÊNTURES no mercado, proceder à substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO e à indicação de seu substituto, em assembléia especialmente convocada para esse fim.

11.3.4. - A substituição, em caráter permanente, do AGENTE FIDUCIÁRIO fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 8º da Instrução CVM No. 28, de 23.11.1983 e eventuais normas posteriores.

11.3.5. - A substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO deverá ser objeto de aditamento à presente ESCRITURA, que deve ser averbado no Registro de Imóveis da 1ª Zona da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no qual será registrada a presente ESCRITURA.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224592

Handwritten signatures and initials, including "GON" and "OB".

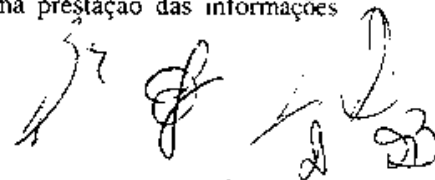
11.3.6. - O AGENTE FIDUCIÁRIO entrará no exercício de suas funções a partir da data da presente ESCRITURA ou de eventual aditamento relativo a sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição.

11.3.7. - Aplicam-se às hipóteses de substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO as normas e preceitos da CVM.

11.4. - Deveres

11.4.1. - Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do AGENTE FIDUCIÁRIO:

- (a) proteger os direitos e interesses dos debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (d) verificar a observância, pela EMISSORA, dos limites de emissão previstos no artigo 60 da LEI 6404/76, em função de garantia fluuante oferecida;
- (e) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta ESCRITURA, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (f) promover, nos competentes órgãos, caso a EMISSORA não o faça, o registro desta ESCRITURA e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes. Neste caso, o oficial do registro notificará a administração da EMISSORA para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- (g) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações:

- (h) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das DEBÊNTURES;
- (i) verificar a regularidade da constituição da garantia flutuante, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (j) examinar a proposta de substituição de bens dados em garantia, quando esta estiver autorizada pela ESCRITURA, manifestando a sua expressa e justificada concordância;
- (k) intimar a companhia a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (l) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da EMISSORA;
- (m) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na EMISSORA;
- (n) examinar, a alteração do estatuto da EMISSORA que objetive mudar o objeto da EMISSORA, cumprindo-lhe ou convocar a Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar acerca de matéria, ou aprovar, nos termos do § 2º, artigo 57, da LEI 6404/76, a alteração proposta;
- (o) convocar, quando necessário, a Assembléia de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a EMISSORA deve efetuar suas publicações;

- (p) comparecer à Assembléia dos Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
REGISTRADO SOB O N.º 1224592



Handwritten signatures and initials, including "GOV" and "COB".

(q) elaborar relatório destinado aos debenturistas, nos termos do artigo 68, § 1º alínea "b" da LEI 6404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

(q.1) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela EMISSORA, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela EMISSORA;

(q.2) alterações estatutárias ocorridas no período;

(q.3) comentários sobre as demonstrações contábeis da EMISSORA enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da EMISSORA;

(q.4) posição da distribuição ou colocação das DEBÊNTURES no mercado;

(q.5) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das DEBÊNTURES realizado no período, bem como aquisições e vendas de DEBÊNTURES efetuadas pela EMISSORA;

(q.6) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão das DEBÊNTURES, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da EMISSORA;

(q.7) relação dos bens e valores entregues à sua administração;

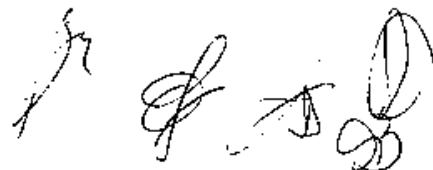
(q.8) cumprimento de outras obrigações assumidas pela EMISSORA neste instrumento;

(q.9) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de AGENTE FIDUCIÁRIO; e

(q.10) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das DEBÊNTURES da presente emissão.

(r) colocar o relatório de que trata o inciso "q" à disposição dos debenturistas no prazo máximo de quatro meses, a contar do encerramento do exercício social da

GOM



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

EMISSORA, ao menos nos seguintes locais:

- (r.1) na sede da EMISSORA;
- (r.2) no seu escritório ou, quando se tratar de Instituição Financeira, no local por ela indicado;
- (r.3) na CVM;
- (r.4) nas Bolsas de Valores, quando for o caso;
- (r.5) Na Instituição que liderou a colocação das DEBÊNTURES.
- (s) publicar, nos órgãos da Imprensa em que a EMISSORA deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório se encontra a sua disposição nos locais indicados no inciso "r";
- (t) manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à EMISSORA;
- (u) coordenar o sorteio das DEBÊNTURES a serem resgatadas ou amortizadas, inutilizando os certificados correspondentes às DEBÊNTURES resgatadas;
- (v) administrar os recursos oriundos da emissão das DEBÊNTURES na ocorrência da hipótese prevista no § 2º, artigo 60, da LEI 6404/76;
- (w) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta ESCRITURA, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer;
- (x) notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento, pela EMISSORA, de obrigações assumidas na presente ESCRITURA, indicando o local em que fornecerá aos interessados mais esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:
 - (x.1) à CVM;

Serviço de Registro de Títulos
e Documentos de Porto Alegre
Folha integrante do documento protocolado
e registrado sob o nº 1224592



GM

[Handwritten signatures and initials]

(x.2) às Bolsas de Valores, quando for o caso; e

(y) verificar a regularidade do funcionamento do Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, conforme previsto na Cláusula VIII desta ESCRITURA, devendo intimar a EMISSORA a sanar os problemas eventualmente detectados;

11.5. - Atribuições Específicas

11.5.1. - O AGENTE FIDUCIÁRIO usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a EMISSORA para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da EMISSORA:

(a) declarar, observadas as condições da presente ESCRITURA, antecipadamente vencidas as DEBÊNTURES e cobrar seu principal e acessórios;

(b) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos debenturistas;

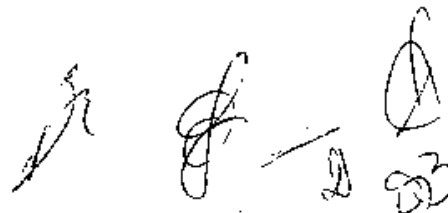
(c) requerer a falência da EMISSORA se não existirem garantias reais;

(d) tomar qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos debenturistas;

(e) representar os debenturistas em processo de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da EMISSORA.

11.5.2. - O AGENTE FIDUCIÁRIO somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas "a" a "d" do caput deste item se, convocada a Assembléia dos Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade das DEBÊNTURES em circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das DEBÊNTURES em circulação quando tal hipótese se referir ao disposto na alínea "e" do caput deste item. 

11.6. - Remuneração

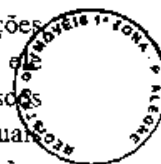


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

Será devida ao AGENTE FIDUCIÁRIO a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta ESCRITURA, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

- (a) parcelas trimestrais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidas a primeira na data de assinatura da presente ESCRITURA, e as demais nas mesmas datas dos trimestres subsequentes, até o resgate total das DEBÊNTURES.
- (b) As parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir de 01/05/2001 até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas "pro-rata" dia se necessário.
- (c) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de AGENTE FIDUCIÁRIO, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela EMISSORA, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à EMISSORA.
- (d) No caso de inadimplemento da EMISSORA, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o AGENTE FIDUCIÁRIO venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em Lei, ressarcidas pela EMISSORA. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou decorrentes de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do AGENTE FIDUCIÁRIO na hipótese da EMISSORA permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o AGENTE FIDUCIÁRIO solicitar

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224592



GAR

garantia prévia dos debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

(e) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária.

(f) Na hipótese de ocorrer o cancelamento das DEBÊNTURES emitidas antes do seu vencimento, ou seu resgate total antecipado, as parcelas vincendas serão pagas na data do evento, descontadas à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

(g) As remunerações serão acrescidas dos seguintes Impostos: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou outros), Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do AGENTE FIDUCIÁRIO, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

(h) As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento das DEBÊNTURES, caso o AGENTE FIDUCIÁRIO ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela EMISSORA.

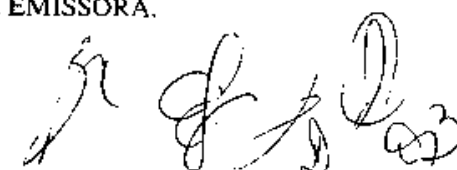
11.6.1. - O AGENTE FIDUCIÁRIO substituto perceberá a mesma remuneração prevista neste item 11.6 a partir da data da substituição, salvo outra disposição de Assembléia de Debenturistas e ressalvado o direito da EMISSORA de determinar que eventual acréscimo da remuneração em relação à vigente será arcado pelos debenturistas.

11.7. - Despesas

11.7.1. - A EMISSORA ressarcirá o AGENTE FIDUCIÁRIO de todas as despesas que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos.

11.7.2. - O ressarcimento a que se refere este item será efetuado, imediatamente, após a realização da respectiva prestação de contas à EMISSORA.

GDV



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

11.7.3. - No caso de inadimplemento da EMISSORA, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o AGENTE FIDUCIÁRIO venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela EMISSORA. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do AGENTE FIDUCIÁRIO, na hipótese de a EMISSORA permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias, podendo o AGENTE FIDUCIÁRIO solicitar garantia prévia dos debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

11.7.4. - As despesas a que se refere este item compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta ESCRITURA, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (b) extração de certidões;
- (c) locomoções entre Estados da Federação e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções;
- (d) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos debenturistas.

11.7.5. - O crédito do AGENTE FIDUCIÁRIO por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos debenturistas que não tenha sido saldado na forma ora estabelecida será acrescido à dívida da EMISSORA e

Serviço de Registro de Títulos
e Documentos de Porto Alegre
Folha integrante do documento protocolado
e registrado sob o n.º 1224592

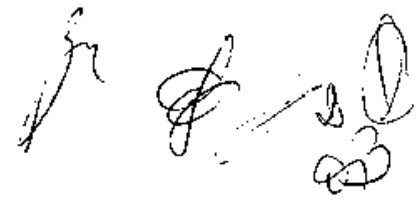
gozará das mesmas garantias das DEBÊNTURES, preferindo a estas na ordem de pagamento.

CLÁUSULA XII. - DO BANCO CENTRALIZADOR

12.1. - Em face dos procedimentos e condições estabelecidos nesta ESCRITURA e seus Anexos, fica certa e definida a inexistência de qualquer responsabilidade ou garantia do BANCO CENTRALIZADOR por todos os atos praticados, em especial pelo pagamento das OBRIGAÇÕES da EMISSORA, no exato e fiel cumprimento das instruções que lhe forem transmitidas por escrito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou pela EMISSORA, cabendo-lhe tão somente a responsabilidade pela execução dos atos e procedimentos previstos na ESCRITURA e seus Anexos, o que inclui, entre outros, a responsabilidade de, em caso de inadimplemento, havendo recursos disponíveis na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO da EMISSORA, promover a retenção dos saldos positivos e depositar em favor dos debenturistas na conta corrente de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO, até o limite da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, e de:

- (a) custodiar e escriturar os recursos financeiros existentes na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, nos termos desta ESCRITURA;
- (b) custodiar e escriturar os recursos financeiros que, em cumprimento ao disposto nesta ESCRITURA, forem transferidos para a conta do AGENTE FIDUCIÁRIO referida no item 7.7 desta ESCRITURA;
- (c) cumprir fielmente, sem questionamentos, as instruções que lhe forem transmitidas por escrito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, desde que em consonância com os termos desta ESCRITURA, especialmente no que tange à retenção, ao bloqueio, e à forma de aplicação de recursos, para o pagamento dos debenturistas nos termos desta ESCRITURA, dando ciência prévia à EMISSORA;
- (d) executar, como mandatário da EMISSORA, os atos relacionados na Cláusula VII desta ESCRITURA;
- (e) cumprir as normas do Procedimento Operacional mencionada no Anexo II desta ESCRITURA;

GDP



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM

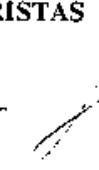
- (f) fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, cópia do extrato completo da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, relativo à movimentação feita no mês anterior;
- (g) disponibilizar, desde que em consonância com os termos desta ESCRITURA, com a periodicidade solicitada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, os recursos que sejam, conforme solicitação do AGENTE FIDUCIÁRIO, transferidos para a conta corrente nº 06.025939.0-3, Agência nº 335, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do BANCO CENTRALIZADOR, de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO, para o pagamento dos debenturistas;
- (h) não renunciar e tampouco delegar a terceiros a função que ora desempenha como agente centralizador dos recebimentos dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS da EMISSORA;
- (i) somente acatar ordens de mudança do número da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, mediante autorização prévia e por escrito e em conjunto da EMISSORA e do AGENTE FIDUCIÁRIO;
- (j) fornecer diariamente à EMISSORA, após a ordem de retenção dos valores dada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, extratos contendo os valores retidos e o montante do repasse para a conta do AGENTE FIDUCIÁRIO.

12.2. - O BANCO CENTRALIZADOR não tem, e nem deve tomar para si, o dever de examinar a legalidade ou a legitimidade das instruções que lhe forem transmitidas, desde que as ordens dadas se enquadrem nos termos desta ESCRITURA, e sejam enviadas por escrito, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, de acordo com as disposições desta ESCRITURA e seus Anexos.

12.3. - O AGENTE FIDUCIÁRIO é responsável perante o BANCO CENTRALIZADOR e terceiros pela legalidade e legitimidade das instruções que, por escrito, transmitir ao BANCO CENTRALIZADOR para os fins previstos nesta ESCRITURA e seus Anexos.

CLÁUSULA XIII - DA ASSEMBLÉIA-GERAL DOS DEBENTURISTAS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O Nº 1224592



13.1. - Convocação

A Assembléia de Debenturistas pode ser convocada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pela EMISSORA, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das DEBÊNTURES em circulação, ou pela CVM.

13.2. - Quorum de Instalação

A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem a metade, no mínimo, das DEBÊNTURES em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de debenturistas.

13.3. - Mesa Diretora

A presidência da assembléia caberá ao debenturista eleito pelos titulares das DEBÊNTURES ou àquele que for designado pela CVM.

13.4. - Quorum de Deliberação

Nas deliberações da assembléia, a cada debênture caberá um voto. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, com exceção da modificação das condições das DEBÊNTURES, que deverá ser deliberada por debenturistas que representem a maioria dos títulos em circulação.

CLÁUSULA XVI. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente ESCRITURA. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da EMISSORA prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.2. Foro



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-RJ
Av. Rio Branco, 1.091/201
Registrado em iniciotime e protocolo o nº de protocolo
e data opostos mecanicamente O QUE CERTIFICO.

Julia Vasconcelos da Silva - Oficial Titulo
Andre R. Attuado - Escrevente Autentica
Rosane T. Santos - Escrevente Substituto



RAS07003

- 43 -

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, Estado de do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta ESCRITURA, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente ESCRITURA, em 09 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2001

EMISSORA:

ANUENTE-INTERVENIENTE:

AGENTE FIDUCIÁRIO:

Dr. Dieter Wartchow
Diretor Presidente

Eduardo Santa Helena da Silva
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

João Emílio Gazzana
Diretor

Bolívar Taragô Moura Neto
Diretor

Gustavo Dezouzar T. Pinto
Procurador

Testemunhas:

1. Odete Teresinha Bresciani Teixeira

Nome: Odete Teresinha Bresciani Teixeira

C.P.F.: 436.238.240/20

2. Gilberto Gromowski

Nome: Gilberto Gromowski

C.P.F.: 506.136.850/91

SERVIÇO MANICA
5º Tabelionato de Notas

Rua Siqueira Campos, 1199-1185
Porto Alegre - RS
Fone: (51) 211-3266
E-mail: atendimento@serviçomanica.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: BOLÍVAR TARAGÔ MOURA NETO e JOÃO EMÍLIO GAZZANA por BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHA, VERNALDES
Porto Alegre, 17 de agosto de 2001.
Rec. firma: RS 2.80-12713-26 012293759846-767060-25
SERGIO AFONSO MANICA - TABELIAO

1224592

SERVIÇO MANICA
5º Tabelionato de Notas

Rua Siqueira Campos, 1199-1185
Porto Alegre - RS
Fone: (51) 211-3266
E-mail: atendimento@serviçomanica.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: DIETER WARTCHOW e EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA por COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.
Em testemunha, VERNALDES
Porto Alegre, 17 de agosto de 2001.
Rec. firma: RS 2.80-12713-26 012293759846-767059-25
Antônio Augusto Ribeiro Rodrigues
Super Tabelião

Rec. firma: RS 2.80-12713-26 012293759846-767059-25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.ª ZONA

CERTIFICO, que a presente xerox
com 44 páginas é cópia fiel do
documento registrado ou averçado em
1108/2001 nas Matrículas e os
1108 3 11-9-208
do Livro n.º 2 do Registro Geral.
Porto Alegre, 23, agosto 2001

Porto Alegre, 23, agosto 2001

ANA M. KAPPAUN
Escritor Autorizada

EMOLUMENTOS
R\$ 30,56

- 44 -



4.º TABELLONATO S

Reconheço a autenticidade da seguinte(s) F(s)ma(s) _____

Em testemunho _____ de 20 _____ da verdade

CARTÓRIO FARINA

ELEONARDO SILVA ANDRADE - Escritor Autorizado
FATIMA ADRIANA PEDRIGO - Escritor Autorizado
MARIA DE LOURDES COSTI - Escritor Autorizado

CUSTAS R\$ _____

4.º TABELLONATO
Joelma Cassia Gonçalves
Escritor Autorizado

4.º TABELLONATO S

Reconheço a autenticidade da seguinte(s) F(s)ma(s) _____

Em testemunho _____ de 20 _____ da verdade

CARTÓRIO FARINA

ELEONARDO SILVA ANDRADE - Escritor Autorizado
FATIMA ADRIANA PEDRIGO - Escritor Autorizado
MARIA DE LOURDES COSTI - Escritor Autorizado

CUSTAS R\$ _____

4.º TABELLONATO S

Reconheço a autenticidade da seguinte(s) F(s)ma(s) _____

Em testemunho _____ de 20 _____ da verdade

CARTÓRIO FARINA

ELEONARDO SILVA ANDRADE - Escritor Autorizado
FATIMA ADRIANA PEDRIGO - Escritor Autorizado
MARIA DE LOURDES COSTI - Escritor Autorizado

CUSTAS R\$ _____

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
AV. BORGES DE MEDEIROS, 300/2º ANDAR - FONE(51) 3211-3866
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME,
NESTA DATA, NO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SOB O N.º 1224592

PORTO ALEGRE, - 23 AGO. 2001

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
AV. BORGES DE MEDEIROS, 300/2º ANDAR - FONE(51) 3211-3866
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME,
NESTA DATA, NO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SOB O N.º 1224592

SERVIÇO MANICA
5.º Tabelionato de Notas

Rua Souza Campos, 1109/1185
Porto Alegre - RS
Fone: (51) 211-3266
E-mail: www.tabelionato-manica.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: ODETE TERESTINHA;
BRESCIANI TEIXEIRA e GILBERTO GROMKOWSKI, indicadas com as setas
de uso deste Tabelionato.

PM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
Porto Alegre, 28 de agosto de 2001.
Rec. Fôrma: R\$ 2,00 - 14:16:55 012404249656-770657-24

SERGIO AFONSO MANICA - TARELIÃO

Antônio Augusto Ribeiro Rodrigues
17-53080



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

ANEXO I – INSTRUMENTO DE CAUÇÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224593



[Handwritten signatures and initials]

...

Handwritten signatures and initials, including the word "GON" at the bottom right.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4º OFÍCIO - RJ

ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

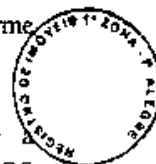
INSTRUMENTO DE CAUÇÃO

Pelo presente instrumento particular, (a) **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "**CORSAN**"); (b) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 100, bloco 13, grupo 205, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, nomeado na Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da CORSAN, datada de 14 de agosto de 2001, da qual este instrumento é parte integrante como Anexo I ("**ESCRITURA**"), e nela interveniente, de acordo com a Lei nº 6.404/76, representando a comunhão dos interesses dos debenturistas perante a CORSAN, para todos os fins de direito, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designado "**AGENTE FIDUCIÁRIO**") e (c) **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-67, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente "**BANCO CENTRALIZADOR**")

CONSIDERANDO que a CORSAN deliberou em Assembléia de Acionistas datada de 2 de julho de 2001 a realização de uma emissão pública com o objetivo de colocação de até 100.000 (cem mil) **DEBÊNTURES** simples, conforme estabelecido na **ESCRITURA**:

CONSIDERANDO que, na própria **ESCRITURA**, a CORSAN obriga-se a constituir, em favor dos debenturistas, caução sobre os **DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS**, de sorte a garantir o integral pagamento de toda e qualquer obrigação assumida pela CORSAN, nos termos da **ESCRITURA**:

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224593



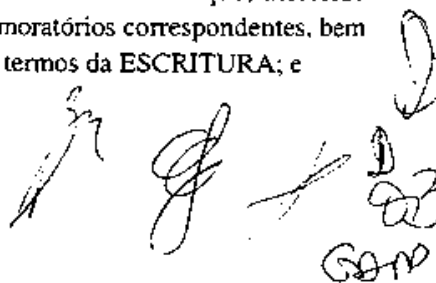
CONSIDERANDO que, como os DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS são liquidados pelos USUÁRIOS da CORSAN, junto à REDE ARRECADADORA credenciada pela CORSAN, e como essa REDE ARRECADADORA repassa ao BANCO CENTRALIZADOR o total arrecadado, torna-se necessário que o BANCO CENTRALIZADOR, como entidade centralizadora dos recebimentos dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS da CORSAN, ofereça as condições materiais necessárias para a efetivação da presente garantia,

RESOLVEM as partes firmar o presente Instrumento de Caução, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO - MECANISMO DA GARANTIA

1.1. - A CORSAN, neste ato, dá em caução, nos termos dos artigos 271 a 279 do Código Comercial e 768 e seguintes do Código Civil Brasileiro, aos debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, para o fim de garantir todas e quaisquer OBRIGAÇÕES assumidas pela CORSAN, conforme contratado na ESCRITURA, os DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS assim especificados:

(i) seus direitos ao recebimento de créditos futuros decorrentes dos contratos, hoje existentes ou que vierem a existir, de fornecimento de água e de coleta de esgotos a USUÁRIOS da CORSAN, assim considerados aqueles contra os quais a CORSAN fatura mensalmente todas as quantias a título de fornecimento de água e de coleta de esgotos e que estão relacionados no anexo que integra o presente Instrumento de Caução, como Anexo I ("USUÁRIOS"). Os direitos ao recebimento de créditos futuros e respectivos créditos e pagamentos decorrentes dos contratos e fornecimentos, existentes e/ou que venham a existir com os USUÁRIOS ("DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS") garantirão o bom e fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES, a qualquer tempo e até a sua completa liquidação. Em qualquer hipótese, a somatória, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, deverá representar, durante todo o tempo de vigência das DEBÊNTURES, necessariamente, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, apurados nos termos da ESCRITURA; e



- 3 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4º OFÍCIO - RJ

ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

(ii) o produto decorrente da realização dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, e também da liquidação dos créditos de que é e será titular a CORSAN junto a todos os seus USUÁRIOS, e que terá necessariamente de ser depositado em determinada conta corrente de titularidade da CORSAN, de nº 09.052549.0-6 mantida no BANCO CENTRALIZADOR, na Agência Ag 100.81 - Central ("CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO"), considerados todos os depósitos feitos durante todos os dias do ano pelos bancos que compõem a rede arrecadadora, bancos esses que deverão estar identificados especificando as suas respectivas agências e contas no Anexo que integra o presente Instrumento de Caução, como Anexo II ("AGENTES ARRECADADORES") e ter aderido ao Procedimento Operacional que integra a ESCRITURA como Anexo II ficando entendido que essa garantia corresponderá aos depósitos em trânsito na REDE ARRECADADORA ("REDE ARRECADADORA"), e os existentes na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, os quais, somados, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, aos créditos representados pelos contratos existentes e/ou que vierem a existir entre a CORSAN e os USUÁRIOS, deverão representar, necessariamente, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, apurados nos termos da ESCRITURA, enquanto perdurarem as OBRIGAÇÕES da CORSAN decorrentes da ESCRITURA e/ou deste instrumento e/ou de seus respectivos Anexos.

1.1.1. - O produto desses direitos apenas se manterá retido e vinculado ao pagamento das OBRIGAÇÕES garantidas na medida e na proporção em que ocorrer a inadimplência da CORSAN, podendo a mesma, enquanto estiver em dia com suas OBRIGAÇÕES dispor livremente, a qualquer momento, dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, a que se refere o item 1.1.(ii), após a compensação bancária dos respectivos cheques ou outros documentos de transferência sujeitos a compensação.

1.1.2. - Fica entendido, porém, que, caso a CORSAN deixe de efetuar qualquer pagamento relativo às DEBÊNTURES, a garantia ora constituída poderá ser imediatamente e a qualquer tempo executada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pelo principal e/ou Juros Remuneratórios e/ou multa e demais encargos moratórios, conforme item 11.5.1. da ESCRITURA, respectivamente, pelo que tais recursos

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O Nº 1224593

mantidos na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, a que se refere o item 1.1.(ii), tornar-se-ão, de imediato, indisponíveis, em favor dos debenturistas, respeitado o valor da dívida vencida e não paga pela CORSAN.

1.1.3.- Para fins do artigo 761 do Código Civil Brasileiro, o montante devido pela CORSAN, em 01.08.2001 (Data de Emissão) é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, na forma prevista na ESCRITURA. A data de vencimento das DEBÊNTURES é 01.04.2004.

1.2. - Enquanto perdurarem as obrigações da emissora decorrentes da ESCRITURA de emissão e/ou seus Anexos, a CORSAN deverá, mensalmente, atualizar e encaminhar, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o décimo dia de cada mês, para conferência, acompanhamento e atualização do nível da garantia, a relação completa dos USUÁRIOS, com a indicação discriminada e individualizada do montante devido e efetivamente pago pelos USUÁRIOS, a cada período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior ao mês do encaminhamento. Para a efetiva manutenção da suficiência e exequibilidade da garantia, a CORSAN deverá reforçá-la, na hipótese de risco de sua deterioração ou depreciação, ou em qualquer outra hipótese em que a garantia se encontre abaixo do nível de 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, na forma prevista na ESCRITURA.

1.3. - Até 3 (três) dias úteis antes de cada uma das datas de pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme definido na ESCRITURA, o banco contratado pela CORSAN para prestar os serviços de liquidação financeira das OBRIGAÇÕES pecuniárias decorrentes da ESCRITURA ("BANCO MANDATÁRIO") informará à CORSAN e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, através de comunicação escrita, o valor a ser pago pela CORSAN aos debenturistas, nos termos da ESCRITURA, devendo esse valor ser confirmado pela CORSAN e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para que, então, a CORSAN possa informar o valor correto à CETIP.

1.4. - Com a antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis de cada uma das datas de pagamento dos Juros Remuneratórios, o BANCO MANDATÁRIO requisitará à

- 5 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

CORSAN os recursos no montante necessário ao pagamento aos debenturistas, recursos esses que deverão ser colocados à disposição do BANCO MANDATÁRIO, pela CORSAN, até às 12:00 (doze) horas do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo vencimento da obrigação da CORSAN, com instruções para que o BANCO MANDATÁRIO utilize recursos disponíveis para efetuar, em favor dos debenturistas, o pagamento que então estiver se vencendo, diretamente aos debenturistas ou através da CETIP.

1.5. - Se a CORSAN não tiver depositado junto ao BANCO MANDATÁRIO o montante de recursos em dinheiro necessário à quitação da dívida vencida e não paga pela CORSAN, então, nesse caso, o BANCO MANDATÁRIO informará imediatamente ao AGENTE FIDUCIÁRIO que solicitará por escrito ao BANCO CENTRALIZADOR o qual, independentemente de qualquer outra formalidade (i) passará a reter os valores depositados na conta corrente de titularidade da CORSAN, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da CORSAN; e (ii) transferirá os recursos, até o montante da dívida vencida e não paga pela CORSAN, para a conta corrente de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no próprio BANCO CENTRALIZADOR, na Agência 335, conta corrente nº 06.025939.0-3, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo que a CORSAN, neste ato, outorga ao BANCO CENTRALIZADOR, em caráter irrevogável e irretratável, os poderes necessários para tanto, na forma do inciso II do artigo 1317 do Código Civil Brasileiro.

1.6. - Para garantir a liquidez dos recursos bloqueados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, o AGENTE FIDUCIÁRIO disporá, portanto, da conta corrente específica no BANCO CENTRALIZADOR referida no item 7.7. da ESCRITURA, para a qual serão transferidos e creditados os recursos da CORSAN até o montante da dívida vencida e não paga pela CORSAN, conta-corrente essa que somente poderá ser debitada para a transferência de recursos aos debenturistas via BANCO MANDATÁRIO, que deverá pagar os debenturistas diretamente ou através do CETIP. Para esse fim, o cálculo da dívida vencida e não paga pela CORSAN deverá ser feito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO sempre considerando um dia a mais, porquanto o BANCO MANDATÁRIO pagará os debenturistas, diretamente ou através do CETIP, no dia útil imediatamente seguinte ao recebimento dos recursos. Nos termos dos artigos 765, 774 inciso III e 802 inciso IV do Código Civil Brasileiro, a CORSAN expressamente autoriza o AGENTE FIDUCIÁRIO a reter valores necessários para a liquidação do montante da dívida

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º

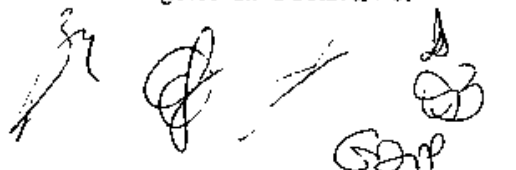
1224593

vencida e não paga pela CORSAN. Valores que excederem a dívida vencida e não paga serão devolvidos à CORSAN.

1.7.- A qualquer tempo até o cumprimento integral das OBRIGAÇÕES pela CORSAN, o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá solicitar, ao BANCO CENTRALIZADOR, a transferência, para a conta corrente do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no BANCO CENTRALIZADOR, dos valores caucionados e depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da CORSAN, para o fim de quitar OBRIGAÇÕES vencidas e não pagas pela CORSAN relativas às DEBÊNTURES, até o montante da dívida vencida e não paga pela CORSAN, mantendo-se as condições de remuneração das DEBÊNTURES estabelecidos no item 4.3. - Juros Remuneratórios e no item 4.9.3. - Encargos Moratórios da ESCRITURA.

1.8.- A retenção a ser efetuada em relação aos recursos da CORSAN repassados pela rede bancária ao BANCO CENTRALIZADOR e a correspondente transferência desses recursos para a conta corrente do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no BANCO CENTRALIZADOR serão feitas pelo prazo necessário à obtenção de recursos suficientes ao pagamento integral da dívida vencida e não paga pela CORSAN, nos termos da ESCRITURA, incluindo os Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios, conforme itens 4.3. e 4.9.3. da ESCRITURA, respectivamente, que somente cessarão de incidir no momento em que o AGENTE FIDUCIÁRIO detiver, em sua conta-corrente mantida no BANCO CENTRALIZADOR, recursos suficientes para o integral pagamento das DEBÊNTURES.

1.9.- Fica desde logo entendido que, se a dívida da CORSAN decorrente da emissão das DEBÊNTURES tiver seu vencimento antecipado declarado por qualquer razão, nos termos da ESCRITURA, ou se a CORSAN deixar de honrar qualquer uma de suas OBRIGAÇÕES, os procedimentos referidos na ESCRITURA, continuarão sendo aplicáveis *mutatis mutandis*, o que significa que o AGENTE FIDUCIÁRIO comunicará ao BANCO CENTRALIZADOR, que, assim, reterá, segundo instruções do AGENTE FIDUCIÁRIO, os valores caucionados e depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da CORSAN e.



- 7 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4º OFÍCIO - RJ

ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

posteriormente, transferirá esses recursos para a conta corrente mantida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO no BANCO CENTRALIZADOR, para o fim de liquidar as OBRIGAÇÕES da CORSAN que estiverem vencidas e não pagas ou antecipadamente vencidas junto aos debenturistas, sem prejuízo da faculdade do AGENTE FIDUCIÁRIO de tomar quaisquer outras medidas que lhe forem autorizadas por lei, pela ESCRITURA ou pelo Instrumento de Caução.

1.10. - Sem prejuízo do disposto na ESCRITURA, e na hipótese de o BANCO CENTRALIZADOR, por qualquer motivo, deixar de cumprir as obrigações que tiver assumido no Instrumento de Caução, fica o AGENTE FIDUCIÁRIO desde já e neste ato autorizado pela CORSAN a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a retenção dos créditos caucionados diretamente junto à REDE ARRECADADORA, sempre observando o item 11.7 da ESCRITURA, pelo que a CORSAN, neste ato, outorga ao AGENTE FIDUCIÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, os poderes necessários para tanto, na forma do inciso II do artigo 1317 do Código Civil Brasileiro. A esse respeito, a CORSAN também deverá encaminhar carta a todos os AGENTES ARRECADADORES integrantes da REDE ARRECADADORA, para ciência, conforme minuta que acompanha o presente Instrumento de Caução, como Anexo III. As cópias dessas cartas da CORSAN aos AGENTES ARRECADADORES que compõem a REDE ARRECADADORA ficarão com o AGENTE FIDUCIÁRIO à disposição dos debenturistas.

1.11. - A CORSAN concorda que, caso a CORSAN incorra em mora relativamente ao pagamento de quaisquer das OBRIGAÇÕES das DEBÊNTURES, a garantia constituída se estenderá, automaticamente, mediante requisição por escrito do AGENTE FIDUCIÁRIO, aos demais recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da CORSAN, e, ainda, a todo e qualquer recurso detido pela REDE ARRECADADORA (o qual também deverá ser transferido para a conta mantida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO junto ao BANCO CENTRALIZADOR, provenientes de cobrança de faturas dos USUÁRIOS, os quais serão utilizados, a partir de então, para o fim de pagar a dívida vencida e não paga da CORSAN, representada pelas DEBÊNTURES da ESCRITURA.

1.12. - A CORSAN esclarece, igualmente, que o montante dos recursos advindos dos direitos emergentes dados em caução nos termos da ESCRITURA e deste

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOI INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O Nº 1224593

Instrumento de Caução, não comprometem a operacionalização e a continuidade do fornecimento e da prestação dos serviços de tratamento de água e coleta de esgotos.

1.13. - O AGENTE FIDUCIÁRIO fica desde já autorizado, no caso de retenção dos créditos caucionados junto à REDE ARRECADADORA nos termos da Cláusula 1.10. acima, a aplicar os recursos obtidos no mercado financeiro, em títulos públicos referenciados em reais de emissão do Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CORSAN, DO AGENTE FIDUCIÁRIO E DO BANCO CENTRALIZADOR

2.1. - Além das demais OBRIGAÇÕES previstas na ESCRITURA, neste instrumento ou em lei, a CORSAN também obriga-se:

(i) a que durante o prazo de vigência das DEBÊNTURES, o BANCO CENTRALIZADOR da arrecadação das contas da CORSAN será o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. ("BANRISUL"). O BANRISUL poderá ser substituído como BANCO CENTRALIZADOR caso descumprir obrigações a ele atribuídas na ESCRITURA e seus Anexos ou na hipótese de rompimento do Contrato de Prestação de Serviços da Arrecadação de Tributos e Rendas firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BANRISUL. Em caso de substituição do BANCO CENTRALIZADOR, a nova instituição financeira que cumprirá esta função será determinada de comum acordo pela CORSAN e pelos debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;

(ii) a praticar todos os atos necessários ou convenientes à efetivação, ao aperfeiçoamento e bem como à manutenção da garantia ora prestada;

... (iii) a atualizar e encaminhar ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a listagem completa dos USUÁRIOS, com a indicação discriminada e individualizada do montante devido e efetivamente pago pelos USUÁRIOS, até o vencimento final das DEBÊNTURES, nos 30 (trinta) dias anteriores, conforme determina a cláusula 1.1.(i) acima;

(iv) a fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório por escrito com informação circunstanciada acerca:

- 9 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4º OFÍCIO - RJ

ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

(a) do valor corrente acumulado, relativo aos últimos 12 (doze) meses, da sua RECEITA OPERACIONAL oriundo do fornecimento de água e de coleta de esgotos aos USUÁRIOS;

(b) da ocorrência de qualquer outro fato materialmente relevante, nos termos da Instrução No. 31, de 28 de fevereiro de 1984, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

(v) durante o prazo de vigência das DEBÊNTURES, não alterar a REDE ARRECADADORA das contas da CORSAN. No caso de uma nova instituição ser chamada para integrar a REDE ARRECADADORA, a CORSAN obriga-se a notificar tal instituição quanto à centralização dos pagamentos das contas e quanto à constituição do mecanismo do PODER LIBERATÓRIO. Tal instituição será determinada de comum acordo pelo AGENTE FIDUCIÁRIO e pela CORSAN; e

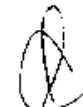
(vi) a não ceder, transferir ou comprometer quaisquer créditos decorrentes de fornecimento de água e de coleta de esgotos a unidades consumidoras.

2.2. - Além das demais obrigações previstas na ESCRITURA, neste instrumento ou em lei, o AGENTE FIDUCIÁRIO também obriga-se:

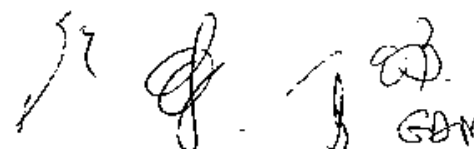
(a) a tomar todas as providências necessárias, dentro das limitações legais e da ESCRITURA, ou convenientes para que, a todo tempo, a garantia ora constituída mantenha-se íntegra e exigível, sempre observando o item 11.7 da ESCRITURA; e

(b) a gerir os recursos provenientes da eventual execução da garantia ora prestada em proveito de todos os debenturistas, ficando entendido ainda que, na eventualidade de se verificar insuficiência de recursos para o pagamento de DEBÊNTURES, os respectivos titulares receberão pagamentos parciais proporcionalmente à quantidade de DEBÊNTURES que detiverem.

2.3. - Em face dos procedimentos e condições estabelecidos na ESCRITURA e seus anexos, fica certa e definida a inexistência de qualquer responsabilidade ou garantia do BANCO CENTRALIZADOR por todos os atos praticados, em especial pelo pagamento das obrigações da CORSAN, no exato e fiel cumprimento das instruções que lhe forem transmitidas por escrito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou pela CORSAN, cabendo-lhe tão somente a responsabilidade pela execução dos atos



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O Nº 1224593



e procedimentos previstos na ESCRITURA e seus anexos, o que inclui, entre outros, a responsabilidade de, em caso de inadimplemento, havendo recursos disponíveis na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO da CORSAN, promover a retenção dos saldos positivos e depositar em favor dos debenturistas na conta corrente de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO, até o limite da dívida vencida e não paga pela CORSAN, e de:

(a) custodiar e escriturar os recursos financeiros existentes na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, nos termos da ESCRITURA;

(b) custodiar e escriturar os recursos financeiros que, em cumprimento ao disposto na ESCRITURA, forem transferidos para a conta do AGENTE FIDUCIÁRIO referida no item 7.7. da ESCRITURA;

(c) cumprir fielmente, sem questionamentos, as instruções que lhe forem transmitidas por escrito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, desde que em consonância com os termos da ESCRITURA, especialmente no que tange à retenção, ao bloqueio e à forma de aplicação de recursos, para o pagamento dos debenturistas nos termos da ESCRITURA, dando, entretanto, ciência prévia à CORSAN;

(d) executar, como mandatário da CORSAN, os atos relacionados na Cláusula VII da ESCRITURA;

(e) cumprir as normas do Procedimento Operacional mencionadas no Anexo II da ESCRITURA;

(f) fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, cópia do extrato completo da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, relativo à movimentação feita no mês anterior;

(g) disponibilizar, desde que em consonância com os termos da ESCRITURA, com a periodicidade solicitada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, os recursos que sejam, conforme solicitação do AGENTE FIDUCIÁRIO, transferidos para a conta corrente nº 06.025939.0-3, mantida na Agência 335, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do BANCO CENTRALIZADOR, de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO, para o pagamento dos debenturistas;

- 11 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

(h) não renunciar e tampouco delegar a terceiros a função que ora desempenha como agente centralizador dos recebimentos dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS da CORSAN;

(i) somente acatar ordens de mudança do número da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, mediante autorização prévia e por escrito e em conjunto da CORSAN e do AGENTE FIDUCIÁRIO;

(j) fornecer diariamente à CORSAN, após a ordem de retenção dos valores dada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, extratos contendo os valores retidos e o montante do repasse para a conta do AGENTE FIDUCIÁRIO.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO

O presente instrumento vigorará até a integral liquidação das OBRIGAÇÕES assumidas pela CORSAN na ESCRITURA, sendo certo que, uma vez cumpridas todas as OBRIGAÇÕES contraídas pela CORSAN, conforme o disposto na ESCRITURA, este instrumento ficará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, de caráter judicial ou extrajudicial, a menos que o AGENTE FIDUCIÁRIO tenha informado previamente a CORSAN, o BANCO MANDATÁRIO e o BANCO CENTRALIZADOR a respeito da existência de OBRIGAÇÕES da CORSAN ainda pendentes de liquidação relativamente às DEBÊNTURES, ocasião em que o presente instrumento ficará prorrogado até a efetiva e integral quitação das OBRIGAÇÕES da CORSAN perante os debenturistas, nos termos da ESCRITURA.

CLÁUSULA 4ª - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA CORSAN

4.1. - A CORSAN declara e garante que:

(i) é uma sociedade de economia mista, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estando na livre administração de seus bens;

(ii) está autorizada, nos termos da lei e de seu Estatuto Social, a conferir a

Serviço de Registro de Títulos
e Documentos de Porto Alegre
Folha integrante do documento protocolado
e registrado sob o n.º 1224593

garantia outorgada neste instrumento, bem como a cumprir com as disposições contidas neste instrumento;

(iii) a celebração e a execução do presente instrumento não violam qualquer disposição de seu Estatuto Social, ou das leis e dos regulamentos a que se submete;

(iv) a caução de direitos ao recebimento de créditos futuros contemplada neste instrumento não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em avença de que a CORSAN seja parte;

(v) responde nos termos da lei civil e penal pela existência dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, bem como dos contratos que lhes deram origem;

(vi) os DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS encontram-se, na presente data, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames, de qualquer natureza, seja a que título for; e

(vii) a ESCRITURA e o presente instrumento são avenças válidas e lícitas, e tratam de obrigações exequíveis, nos termos das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

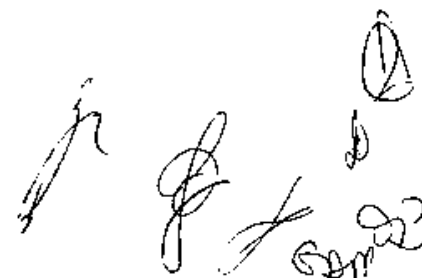
4.2. - As declarações e garantias prestadas pela CORSAN subsistirão ao prazo da ESCRITURA e deste instrumento, até o cumprimento integral das OBRIGAÇÕES assumidas pela CORSAN, ficando a CORSAN responsável por eventuais prejuízos aos debenturistas que decorram da inveracidade ou da inexatidão das declarações e garantias aqui reveladas.

CLÁUSULA 5ª - COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação a ser trocada entre as partes com respeito a qualquer assunto relativo ao presente instrumento deverá ser transmitida via fax e confirmada através de carta protocolada aos seguintes endereços:

(i) se para a EMISSORA:

Eduardo Santa Helena da Silva



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, Porto Alegre, RS,
CEP: 90010-260

At. Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Telefone: (51) 3215-5766

Fac-símile: (51) 3215-5794

E-mail: eduardos@corsan.com.br

(ii) se para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

Oliveira Trust DTVM Ltda.

Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.640-100

At. Juarez Dias Costa

Telefone: (21) 2493-7003

Fac-símile: (21) 2493-4746

E-mail: agente@oliveira.trust.com.br

(iii) se para o BANCO CENTRALIZADOR:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Rua Caldas Júnior, 108, 7º andar Porto Alegre, RS

CEP: 90010-040

At. Julimar Roberto Rotta

Telefone: (51) 3215-1400 / 3215-2935

Fac-símile: (51) 3215-1707

E-mail: julimar_rotta@banrisul.com.br

CLÁUSULA 6ª - CESSÃO

O presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores, a qualquer título, não podendo ser cedido, transferido ou ter seus direitos e/ou obrigações onerados sem a prévia e expressa anuência das demais.

CLÁUSULA 7ª - RENÚNCIA

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224593



[Handwritten signatures and initials]

A renúncia de qualquer das partes, relativamente ao exercício de qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste instrumento, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das partes em fazer cumprir qualquer dispositivo deste instrumento prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco impedirá tal parte de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno.

CLÁUSULA 8ª - REGISTROS

A CORSAN providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, todos os registros necessários ao aperfeiçoamento deste instrumento e da garantia que por meio dele é constituída, devendo a CORSAN prontamente encaminhar cópia desses documentos devidamente registrados ao AGENTE FIDUCIÁRIO. O custo do registro será arcado integralmente pela CORSAN.

CLÁUSULA 9ª - DEFINIÇÕES

Todos os termos não expressamente definidos neste instrumento têm o mesmo significado e definição especificados na ESCRITURA.

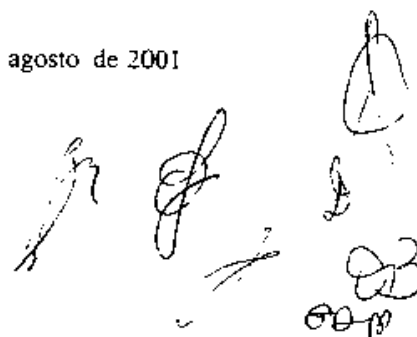
CLÁUSULA 10. - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes este instrumento, em 09 (nove) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2001

EMISSIONA:



- 15 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARGUMENTO

Dr. Dieter Wartchow
Diretor Presidente

Eduardo Santa Helena da Silva
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

BANCO CENTRALIZADOR:

João Emilio Gazzana
Diretor

Bolívar Farragó Moura Neto
Diretor

AGENTE FIDUCIÁRIO:

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O Nº 1224593

Gustavo Dezouart T. Pinto
Procurador

Testemunhas:

Nome: Odete Teresinha Bresciani Teixeira
C.P.F.: 436.238.240/20

Nome: Gilberto Gromowski
C.P.F.: 506.136.850/91

SERVIÇO MANICA
NOTARIAL MANICA
5º Tabelionato de Notas

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: BOLÍVAR FARRAGÓ MOURA NETO e JOÃO EMÍLIO GAZZANA por BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 17 de Agosto de 2001.
Rec. firma: RS 2.80-12:53:26 612293759846-767060-25

SERGIO AFONSO MANICA - TABELIÃO

SERVIÇO MANICA
NOTARIAL MANICA
5º Tabelionato de Notas

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: DIETER WARTCHOW e EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA por COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 17 de Agosto de 2001.
Rec. firma: RS 2.80-42:49:33 612293749056-767059-25

SERGIO AFONSO MANICA - TABELIÃO

ANEXO I DO INSTRUMENTO DE CAUÇÃO

USUÁRIOS

O presente Anexo I contém a relação, incluindo CD, das principais unidades consumidoras, pois a CORSAN possui aproximadamente 1.3 milhões de unidades consumidoras, e seria necessário uma listagem de no mínimo 25.000 páginas. Por isso, devido a tempestividade, faz-se necessário ter-se:

- (a) HOJE: Essa listagem contendo as principais unidades consumidoras e,
- (b) CD a ser enviado posteriormente ao Agente Fiduciário contemplando todos as unidades consumidoras garantidoras desta operação.

4.º TABELIONATO
 Reconheço a autenticidade das assinaturas e rubricas de Helena
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
 Porto Alegre, de 23 AGO 2001 de 20
 Em testemunho da verdade

CARTÓRIO FARINA

ELEONARDO SILVA ANDRADE - Escrevente Autorizado.
 FÁTIMA ADRIANA PEDROSO - Escrevente Autorizado.
 MARIA DE LOURDES COSTI - Escrevente Autorizado.
 CUSTAS R\$ 2,00

4.º TABELIONATO
 Reconheço a autenticidade das assinaturas e rubricas de Helena
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
 Porto Alegre, de 23 AGO 2001 de 20
 Em testemunho da verdade

CARTÓRIO FARINA

ELEONARDO SILVA ANDRADE - Escrevente Autorizado.
 FÁTIMA ADRIANA PEDROSO - Escrevente Autorizado.
 MARIA DE LOURDES COSTI - Escrevente Autorizado.
 CUSTAS R\$ 2,00

4.º TABELIONATO
 Reconheço a autenticidade das assinaturas e rubricas de Helena
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
 Porto Alegre, de 23 AGO 2001 de 20
 Em testemunho da verdade

CARTÓRIO FARINA

ELEONARDO SILVA ANDRADE - Escrevente Autorizado.
 FÁTIMA ADRIANA PEDROSO - Escrevente Autorizado.
 MARIA DE LOURDES COSTI - Escrevente Autorizado.
 CUSTAS R\$ 2,00

4.º TABELIONATO
 Reconheço a autenticidade das assinaturas e rubricas de Helena
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
da Silva pela 1.ª vez e João Carlos
 Porto Alegre, de 23 AGO 2001 de 20
 Em testemunho da verdade

CARTÓRIO FARINA

ELEONARDO SILVA ANDRADE - Escrevente Autorizado.
 FÁTIMA ADRIANA PEDROSO - Escrevente Autorizado.
 MARIA DE LOURDES COSTI - Escrevente Autorizado.
 CUSTAS R\$ 2,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.ª ZONA

CERTIFICADO, que a presente xerox
 com 20 páginas é cópia fiel do
 documento registrado ou averbado em
 23/08/2001
 Livro 3 Vº 9.908
 do Livro nº 2 do Registro Geral.
 Porto Alegre, 23 agosto 2001
 Ana M. Kappaun

ANA M. KAPPAUN
 Escrevente Autorizada

EMULIMENTOS
 URE 4,80 =

SERVIÇO NOTARIAL MANICA
 5.º Tabelionato de Notas
 Rua Souza Campos, 1199/1185
 Porto Alegre - RS
 Cont. 10/1214-2066
 E-mail: www.tabelionariomanica.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: ODETE TERESINHA
BRESCIANI TEIXEIRA e GILBERTO GROMONSKI, indicadas com as setas
 de uso deste Tabelionato

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, 29 de agosto de 2001.
 Rec. Firma: R\$ 2,30 - 14:16:20 012404249656-770657-24
 SERGIO AFONSO MANICA - TABELIAO

- 17 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

ANEXO II DO INSTRUMENTO DE CAUÇÃO**REDE ARRECADADORA**

BANCO DO BRASIL S.A
Agência 3305-7 Corporate
Rua Honório Silveira Dias, 1830 - Térreo
90540-070 Porto Alegre - RS

BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Agência 008 Centenária
Rua Sete de Setembro, 1177
90010-191 Porto Alegre - RS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
Agência 100 Central
Rua Capitão Montanha, 177
90010-040 Porto Alegre - RS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência 430 Andradas
Rua dos Andradas, 1507
90020-011 Porto Alegre - RS

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S.A.
Agência 324 General Câmara
Rua General Câmara, 253
90010-230 Porto Alegre - RS

BANCO ITAÚ S.A.
Agência 897-9 Porto Alegre
Sete de Setembro, 746
90010-190 Porto Alegre - SP

UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S.A.
Agência 201-7 Sete de Setembro
Rua Sete de Setembro, 1073
90010-191 Porto Alegre - RS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224593



[Handwritten signatures and initials]
GAP

BANSICREDI S.A.
Agência 100 Matriz
Rua 11 de Agosto, 56
91020-050 Porto Alegre – RS

[Handwritten signatures and initials]
03
CDP

- 19 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

ANEXO III DO INSTRUMENTO DE CAUÇÃO

MINUTA DE CARTA AOS INTEGRANTES DA REDE ARRECADADORA

Porto Alegre, [] de [] de 2001

[Banco]
[Agência]
[Endereço]

Atn: [Gerente]

Prezados Senhores,

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
AV. BORGES DE MEDEIROS, 3067 - ANDARA - FONE(51) 3211.0668
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME,
NESTA DATA, NO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SOB O N.º 1224593
PORTO ALEGRE, 23 AGO. 2001

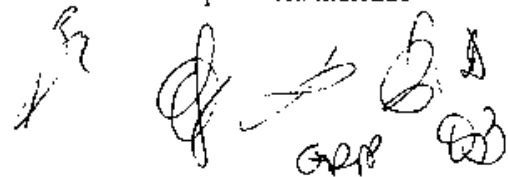

DEL. PAULO BRINCMANN FILHO - OFICIAL
☒ MARIA HELENA HOLITZ PEREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
☒ MARIA TEREZA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1. - Estima-se para os próximos dias a colocação de debêntures da 2ª Emissão da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN (a "Emissora") sob a coordenação dos [BANCOS].

2. - As garantias dadas a estas debêntures estão especificadas na Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da CORSAN e seus Anexos (a "Escritura"), onde no Instrumento de Caução definiu-se que as debêntures serão garantidas pelos créditos detidos pela Emissora perante unidades consumidoras de fornecimento de água e coleta de esgotos; ficando o BANCO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. ("BANRISUL") incumbido de desempenhar a função de único e exclusivo repassador da arrecadação destes créditos.

3. - Sendo o [BANCO] uma das instituições que compõem a rede de arrecadação da Emissora, comunicamos que todos os valores que forem pagos pelos consumidores de contas de água e de coleta de esgotos da Emissora deverão obrigatoriamente ser centralizados no BANRISUL por meio de documento de Ordem de Crédito - DOC para crédito na conta corrente da Emissora - conta nº 09.052549.0-6 da agência 100.81 - Central, respeitando o tempo necessário para o processamento hoje existente.

4. - Ressaltamos que qualquer alteração no procedimento de repasse ora indicado



- 20 -

deverá conter obrigatoriamente a concordância escrita do BANRISUL e do Agente Fiduciário. Consideramos esta anuência e concordância imprescindíveis a execução das garantias ora prestadas.

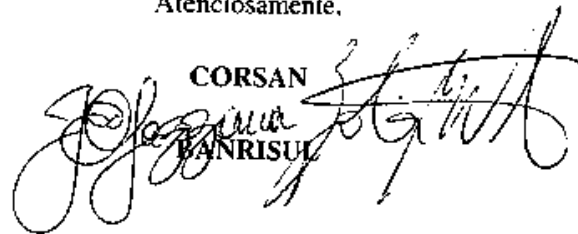
5. - Nos termos da Escritura, o Agente Fiduciário fica autorizado pela Emissora a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a retenção dos créditos caucionados diretamente junto ao [BANCO], no caso do BANRISUL, por qualquer motivo, deixar de cumprir as obrigações que tiver assumido no Instrumento de Caução.

6. - Este procedimento entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2001 e cessará quando o término das obrigações da Emissora relativas à 2ª emissão de debêntures.

7. - Além disso, as debêntures contam com poder liberatório, isto é, na hipótese de eventual inadimplemento da Emissora, as debêntures serão obrigatoriamente aceitas, pela Emissora e pelo [BANCO] em dação em pagamento, pelos debenturistas, de contas de água e de coleta de esgotos faturadas pela Emissora.

8. - Desta forma, é necessário o aditamento do contrato de arrecadação firmado entre a Emissora e [BANCO] para formalizar o procedimento pelo qual o [BANCO] aceitará, sem ressalvas, o pagamento de contas de água e coleta de esgotos da Emissora nos seus respectivos caixas, mediante utilização do mecanismo de dação em pagamento.

Atenciosamente,


CORSAN
BANRISUL

De acordo:

[BANCO]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

ANEXO II - PROCEDIMENTO OPERACIONAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224594



GOV
[Handwritten signatures and initials]



154

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

ANEXO II

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS A SEREM ADOTADOS PELA CORSAN E PELO BANRISUL EM VIRTUDE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS NA CLÁUSULA VIII DA ESCRITURA PARTICULAR DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES EM SÉRIE ÚNICA DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE DA CORSAN

CONSIDERANDO que a CORSAN COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN (CORSAN), e OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA. (AGENTE FIDUCIÁRIO), firmaram em 14 de agosto de 2001, Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da CORSAN (ESCRITURA), através da qual a CORSAN distribuirá, no mercado, até 100.000 (cem mil) debêntures de sua emissão, segundo as disposições contidas na ESCRITURA;

CONSIDERANDO que as Debêntures, acrescidas dos juros remuneratórios, multa e demais encargos, se aplicável, na hipótese de não pagamento, pela CORSAN, de qualquer das obrigações nas datas estabelecidas na ESCRITURA, - ou seja, conforme definido nos itens 4.3 - Juros Remuneratórios e 4.8.1 - Amortizações Programada, ou ainda, na hipótese de vir a ser declarado o vencimento antecipado das obrigações, nos termos do item 6.2 da ESCRITURA - Vencimento Antecipado, poderão ser utilizadas, com poder liberatório, para dação em pagamento de contas de água e saneamento da CORSAN através do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (BANRISUL);

CONSIDERANDO que o AGENTE FIDUCIÁRIO tem por função fiscalizar a emissão das debêntures, bem como, zelar pelos interesses dos debenturistas junto à CORSAN ao BANRISUL e aos bancos integrantes da rede arrecadadora de contas de água e saneamento da CORSAN;

CONSIDERANDO que, como os Créditos são liquidados pelos consumidores da CORSAN, junto a rede bancária credenciada pela CORSAN, e como essa rede bancária repassa ao BANRISUL o total arrecadado, torna-se necessário que o

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O Nº 1224594

[Handwritten signatures]

BANRISUL, como entidade centralizadora dos recebimentos dos Créditos da **CORSAN**, ofereça as condições materiais necessárias para a efetivação da presente garantia;

CONSIDERANDO, por fim, que há necessidade de estabelecer os procedimentos operacionais a ser adotados pelos signatários:

CONCORDAM os abaixo assinados em definir o que segue:

1. - Os direitos creditórios da receita operacional da emissora, dados em garantia, corresponderão aos depósitos mantidos em conta corrente de titularidade da **CORSAN**, de nº 09.052549.0-6, mantida no **BANRISUL**, na Agência Central nº 100.81, na Rua Capitão Montanha, nº 177, Porto Alegre, (**CONTA ARRECAÇÃO**) cuja somatória, a cada período de 120 (cento e vinte) dias durante o prazo de vigência deste contrato, representará sempre e necessariamente 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal não resgatado das debêntures em circulação, acrescido de juros remuneratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos.

1.1. - Sem prejuízo do disposto no item 6.2 - Vencimento Antecipado da **ESCRITURA**, fica entendido que a cessão, a transferência ou o comprometimento, por qualquer meio, de parcela igual ou superior a 10% (dez por cento) do somatório total do faturamento bruto mensal da **CORSAN** junto à totalidade das unidades consumidores de água e saneamento, depende da aprovação prévia da assembleia de debenturistas desta emissão.

1.2. - Caso a **CORSAN** não apresente provisão de fundos em tempo hábil, a garantia ora constituída pode ser imediatamente e a qualquer tempo executada pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, acrescida da multa prevista no item 4.9.3 - Encargos Moratórios, e também do principal e dos juros remuneratórios vencidos e não pagos.

1.3. - Para a execução da garantia ora constituída, o **BANRISUL** ora **INTERVENIENTE**, declarando-se ciente dos termos da **ESCRITURA**, obriga-se, em caráter irrevogável e em quaisquer condições, mediante comunicação do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, a transferir recursos da conta bancária que a **CORSAN** mantém junto a ele **INTERVENIENTE** para o acolhimento dos créditos resultantes

- 3 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO - RJ
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

de arrecadação das contas de água e saneamento pagas pelos consumidores finais, até o montante do valor inadimplido, atualizado conforme o item 4.3 e ao demais encargos moratórios previstos no item 4.9.3 da **ESCRITURA**, calculados desde a data do respectivo vencimento da obrigação até a data da efetivação da transferência dos recursos ao **BANCO ITAÚ S.A.**

1.4. - Enquanto a **CORSAN** estiver em dia com suas obrigações, a **CORSAN** poderá dispor a qualquer momento dos recursos depositados na **CONTA ARRECADAÇÃO** mantida junto ao **BANRISUL**. Fica entendido, porém, que, caso a **CORSAN** deixe de efetuar qualquer pagamento relativo às debêntures, tais recursos mantidos na **CONTA ARRECADAÇÃO** tornar-se-ão indisponíveis, em favor dos debenturistas, respeitando o valor da dívida vencida e não paga pela **CORSAN**.

1.5. - Estão excluídos dos comprometimentos aqui definidos, os valores existentes em contas vinculadas à implementação e execução de projetos de órgãos governamentais, ou de mecanismos oficiais, estaduais e/ou federais, ou ainda de financiamentos externos, recursos esses expressamente alocados a tais projetos.

2. - Para garantir a liquidez dos recursos bloqueados na **CONTA ARRECADAÇÃO**, o **AGENTE FIDUCIÁRIO** disporá, de conta corrente específica no **BANRISUL**, sob o nº 06.025939.03, na Agência 335, localizada no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, para a qual serão transferidos e creditados os recursos da **CORSAN** até o montante da dívida vencida e não paga pela **CORSAN**, acrescida de juros remuneratórios e multas, se houver. Essa conta corrente somente poderá ser debitada para a transferência de recursos aos debenturistas via Banco Mandatário, que deverá pagar os debenturistas diretamente ou através da CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, ressalvadas, no entanto, as transferências para aplicações financeiras requisitadas pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO** com o propósito de preservar o poder de compra de tais recursos.

3. - A **CORSAN** se obriga a fazer constar em outros instrumentos, porventura existentes, de captação de recurso, que se utilizem da garantia dos mesmos direitos creditórios as condições de garantia da atual emissão, estabelecendo, a partir da data de emissão, a preferência dos debenturistas da presente emissão em relação aos

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1224594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.ª ZONA

- 4 -

CERTIFICO, que a presente xerox
com 06 páginas é cópia fiel do
documento original ou averbado em
nosso Livro nº 2 do Registro Geral.
Livro 3, Vol 9208

Porto Alegre, 29 de agosto de 2001
ANA M. KAPPAUN

EMULMENTOS
URE 344

ANA M. KAPPAUN
Escriventa Autorizada

créditos e aos direitos creditórios do Livro nº 2 do Registro Geral.

4. - As debêntures e juros remuneratórios vencidos e não pagos, pela **CORSAN**, ou ainda, na hipótese de ter sido declarado o vencimento antecipado das obrigações, nos termos do item 6.2 - Vencimento Antecipado, da **ESCRITURA**, poderão ser utilizados pelos debenturistas, a qualquer tempo, com poder liberatório, para pagamento de contas de água e saneamento faturadas pela **CORSAN**, mediante dação em pagamento ou repasse, pelo debenturista, do crédito representado pela debênture, acrescida dos juros remuneratórios, multa e demais encargos, se aplicável, contra o débito representado pela fatura de água e saneamento cobrada pela **CORSAN**.

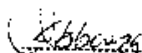
4.1. - O **BANRISUL** está preparado para recebimento das Debêntures, na hipótese de não pagamento, pela **CORSAN**, das obrigações assumidas na **ESCRITURA**. O **BANRISUL** autenticará as contas de água e saneamento da **CORSAN** que forem liquidadas mediante dação em pagamento das debêntures, o que valerá como comprovante de quitação. As debêntures recebidas como dação em pagamento serão repassadas, pelo **BANRISUL**, à **CORSAN**. A **CORSAN** obriga-se a informar aos demais agentes arrecadadores dos procedimentos quanto a liquidação das contas de água e saneamento da **CORSAN**, mediante dação em pagamento de debêntures, o qual centralizar-se-á no **BANRISUL**.

4.2. - Fica garantida aos consumidores que desejarem liquidar conta(s) de água e saneamento da **CORSAN** mediante dação em pagamento de debêntures a adoção do seguinte procedimento:

(i) os consumidores de água e saneamento da **CORSAN** deverão dirigir-se à Agência Matriz nº 100.81, localizada na Rua Capitão Montanha, 177, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ou a qualquer dos Agentes Arrecadadores que compõem a Rede Arrecadadora listados no Anexo II do Instrumento de Caução datado de 14 de agosto de 2001 anexo à **ESCRITURA**, munidos do(s) original(is) da(s) fatura(s) de água e saneamento que serão liquidadas;

(ii) na hipótese de o valor da(s) debênture(s) não ser suficiente para pagamento

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
AV. BORGES DE MEDEIROS, 300º ANDAR - FONE: (51) 3211-2866
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME,
NESTA DATA, NO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TOS SOB O N.º **1224594**
PORTO ALEGRE, - 23 AGO. 2001


BEL. PÉRSIO BRINCMANN FILHO - OFICIAL
☒ MARIA HELENA WOLFF PEREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
☒ MARIA TELMA SILVA SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

- 5 -
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO - P.
ANEXO AO DOCUMENTO ARQUIVADO

do valor total da(s) conta(s) de água e saneamento, o debenturista deverá efetuar o pagamento da diferença em moeda corrente nacional ou cheque:

(iii) por outro lado, no caso de o valor da debênture ser superior ao valor total da(s) conta(s) de água e saneamento, o debenturista não poderá, naquele momento, utilizar o mecanismo descrito no item 4 acima, a menos que o debenturista concorde em não receber, de troco, a diferença porventura existente entre o valor total da(s) conta(s) de água e saneamento e o valor da debênture.

4.4. - As debêntures recebidas pela **CORSAN**, como dação em pagamento ou repasse serão imediatamente canceladas.

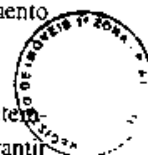
5. - A partir da data de subscrição, a qualquer tempo, o **AGENTE FIDUCIÁRIO** poderá solicitar à **CORSAN** resumo mensal da relação entre os Direitos Creditórios e o total das Debêntures emitidas.

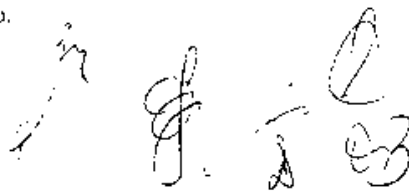
6. - O **AGENTE FIDUCIÁRIO** fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste documento, não podendo o **BANRISUL** criar qualquer óbice, seja de que tipo for, quanto a transferência de recursos de titularidade da **CORSAN** necessários e suficientes à satisfação do débito senado e não pago, devidamente corrigido, em caso de inadimplemento da **CORSAN** quanto as obrigações assumidas na **ESCRITURA**.

7. - Fica desde já entendido e definido que a responsabilidade do **BANRISUL** é tão somente de proceder os atos a ele solicitados, conforme figura neste Documento (Agente Centralizador).

8. - A **CORSAN**, o **BANRISUL** e o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, comprometem-se a cumprir integralmente as disposições contidas neste procedimento, para garantir o funcionamento eficaz dos direitos creditórios, conforme estabelecido na Cláusula VIII da **ESCRITURA**.

9. - O presente procedimento vigorará até a integral liquidação das obrigações assumidas pela **CORSAN**, na **ESCRITURA**, sendo certo que, uma vez cumpridas todas as obrigações, este procedimento ficará resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação.





4.º TABELIONATO
 Em testemunho da verdade
 ELEDNARDO SILVA ANDRADE - Escrevente Autorizado
 FÁTIMA ADRIANA PEDROSSO - Escrevente Autorizado
 MARIA DE LOURDES COSTI - Escrevente Autorizado
 CUSTAS R\$

4.º TABELIONATO
 Em testemunho da verdade
 ELEDNARDO SILVA ANDRADE - Escrevente Autorizado
 FÁTIMA ADRIANA PEDROSSO - Escrevente Autorizado
 MARIA DE LOURDES COSTI - Escrevente Autorizado
 CUSTAS R\$

4.º TABELIONATO
 Joalma Cássia Gonçalves
 Escrevente Autorizado

A celebração e a execução do presente procedimento não violam nenhuma disposição da ESCRITURA.

Estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 9 (nove) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com as 2 (duas) testemunhas a tudo

Porto Alegre, 14 de agosto de 2001

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
 SANEAMENTO - CORSAN

Dr. Dieter Wartchow
 Diretor Presidente

Ednardo Santa Helena da Silva
 Diretor Financeiro e de
 Relações com Investidores

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
 SUL S.A.

João Emílio Gazzana
 Diretor

Bolívar Tarragó Moura Neto
 Diretor

OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA.

Gustavo L. P.

Testemunhas:

Nome: Odete Teresinha Bresciani Teixeira
 C.P.F.: 436.238.240/20

Nome: Gilberto Gromow
 C.P.F.: 506.136.850/91

SERGIÃO MANICA
 5.º Tabelionato de Notas

Rua Sérgio Carneiro, 1109/1185
 Porto Alegre - RS
 Fone: (51) 211-3266
 E-mail: sergio@sergiomanica.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: BOLÍVAR TARRAGÓ MOURA NETO e JOÃO EMÍLIO GAZZANA por BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., indicadas com as setas de uso desde Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, 14 de Agosto de 2001.
 Rec. firma: R\$ 2,80-12:55/24
 012293759846-767060-25

SERGIÃO AFONSO MANICA - TABELIONATO

SERGIÃO MANICA
 5.º Tabelionato de Notas

Rua Sérgio Carneiro, 1109/1185
 Porto Alegre - RS
 Fone: (51) 211-3266
 E-mail: sergio@sergiomanica.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: DIETER WARTCHOW e EDNARDO SANTA HELENA DA SILVA por COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, indicadas com as setas de uso desde Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, 14 de Agosto de 2001.
 Rec. firma: R\$ 2,80-12:55/24
 012293759846-767060-25

SERGIÃO MANICA
 5.º Tabelionato de Notas

Rua Sérgio Carneiro, 1109/1185
 Porto Alegre - RS
 Fone: (51) 211-3266
 E-mail: sergio@sergiomanica.com.br

**Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de
Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ("ADITAMENTO"), **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante simplesmente denominada "EMISSORA"), **OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (doravante simplesmente denominado "AGENTE FIDUCIÁRIO"), e **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar, inscrita no C.N.P.J. sob nº 92.702.067/0001-67, neste ato legalmente representada pelos abaixo assinados, na qualidade de Anuente e Interviente (doravante designado simplesmente "BANCO CENTRALIZADOR"), vêm, na melhor forma de direito, aditar as seguintes cláusulas, condições e características da Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN datada de 14 de agosto de 2001 (doravante denominada "ESCRITURA"):

1.- O item 4.3. (Remuneração) da Cláusula IV (Das Características das Debêntures), passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. - Remuneração

As DEBÊNTURES farão jus, a partir da DATA DE EMISSÃO, a juros remuneratórios estabelecidos com base na taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada TAXA DI OVER EXTRA GRUPO ("TAXA DI"),



expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada diariamente pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos no Informativo Diário, disponível em sua página na INTERNET (<http://www.cetip.com.br>) e no Jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, acrescidos exponencialmente de sobretaxa de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano, também base 252 dias, sendo que esta sobretaxa foi estabelecida na forma prevista no item 4.3.1 a seguir, determinada pelo Conselho de Administração da EMISSORA em reunião datada de 23 de agosto de 2001, de forma a ajustar a rentabilidade das DEBÊNTURES às condições de mercado à época da distribuição, calculados e acumulados diariamente desde a DATA DE EMISSÃO até a data do pagamento da primeira parcela e, a partir daí, acumulados diariamente no período compreendido entre duas datas consecutivas de vencimento de Juros Remuneratórios, conforme a aplicação da seguinte expressão:

$$JR_n = VN * i_1 * i_2 * \dots * i_{n-1} * i_n - VN, \text{ onde}$$

JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por DEBÊNTURES no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso;

VN é o valor nominal unitário das DEBÊNTURES na DATA DE EMISSÃO, deduzido das amortizações porventura ocorridas; e

$i_1, i_2 \dots i_n$ são os fatores diários de capitalização, respectivamente, do primeiro, segundo ... enésimo dias úteis do período de acumulação de JR_n , cada um deles apurados pela expressão abaixo:

$$i_j = ((1 + DI_j / 100) * (1 + S/100))^{1/252}, \text{ onde}$$

i_j é o fator diário de capitalização, "j" variando de 1 a n; e

DI_j é a TAXA DI no dia "j", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

S é o valor da sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .




4.3.1. - Para a definição da sobretaxa mencionada acima, foi adotado o procedimento de *bookbuilding* na distribuição das DEBÊNTURES, que consiste na verificação junto aos investidores das suas respectivas demandas aos diversos níveis de taxas de remuneração, de modo a se atingir o objetivo de atender ao maior número de investidores com a menor taxa a ser paga pela EMISSORA. Ao final deste processo, o Conselho de Administração da EMISSORA fixou em reunião datada de 23 de agosto de 2001, a taxa final de remuneração das DEBÊNTURES, utilizando-se dos poderes para deliberar sobre determinadas condições da 2ª emissão que lhe foram delegados na AGE que deliberou sobre a 2ª emissão das DEBÊNTURES, realizada em 2 de julho de 2001.

4.3.2. - Para todos os efeitos deste item será considerado o ano de 252 dias. Caso a taxa aplicável, qual seja a TAXA DI ou a Taxa Substituta da TAXA DI, seja referenciada em prazo diferente de 252 dias, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 dias.

4.3.3. - O valor do rendimento será pago aos titulares das DEBÊNTURES no dia 1º (primeiro) dia útil de cada mês a partir de 1.3.2002, ou nos eventos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 6.2.1 desta ESCRITURA, pelo valor acumulado desde a DATA DE EMISSÃO ou desde a data do último pagamento de rendimento efetuado, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

4.3.4. - Na hipótese de a TAXA DI aplicável não ser de conhecimento público, será utilizada a última TAXA DI divulgada em substituição à TAXA DI pertinente, enquanto perdurar a ausência de divulgação, ou até a sua substituição conforme descrito abaixo.

4.3.4.1. - Persistindo a ausência de divulgação da TAXA DI por prazo superior a (10) (dez) dias úteis, ou caso a TAXA DI não mais possa ser utilizada para referenciar remuneração de debêntures, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, o AGENTE FIDUCIÁRIO convocará os debenturistas para, reunidos em Assembléia, deliberarem a respeito da nova taxa a ser utilizada como "Taxa Substituta da Taxa DI", observada a Decisão Conjunta BACEN/CVM No. 7/99 e/ou a regulamentação aplicável e levando em consideração, no que couber, as práticas de mercado à época da reunião refletidas nas emissões de debêntures recentemente registradas e/ou em



análise na Comissão de Valores Mobiliários. A deliberação da Assembléia de Debenturistas deverá ser comunicada à EMISSORA pelo AGENTE FIDUCIÁRIO no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.3.4.2. - Caso a EMISSORA discorde da deliberação da Assembléia de Debenturistas quanto à "Taxa Substituta da Taxa DI", é-lhe facultado resgatar a totalidade das DEBÊNTURES em circulação, observado o seguinte procedimento: até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela EMISSORA, da comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO quanto à deliberação, a EMISSORA publicará aviso aos debenturistas comunicando-lhes sua decisão e fixando a data em que esse resgate será realizado, data esta que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento, pela EMISSORA, da comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO quanto à deliberação de que se trata. A ausência da publicação do referido anúncio no prazo mencionado neste item implica na plena aceitação, pela EMISSORA, da deliberação da Assembléia de debenturistas.

4.3.4.3 - A menos que a EMISSORA opte pelo resgate conforme descrito no item 4.3.4.2, a "Taxa Substituta da Taxa DI" entrará em vigor no dia útil seguinte ao prazo de 15 dias previsto acima para que a EMISSORA publique o aviso aos debenturistas comunicando sua decisão de resgate.

2.- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da ESCRITURA.

3.- Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, Estado de do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente ADITAMENTO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente ADITAMENTO, em 09 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2001

EMISSORA:

Dr. Dieter Wartchow
Diretor Presidente

Eduardo Santa Helena da Silva
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

4.º TABELIONATO

CARTÓRIO FARINA

Recebo e autenticar a firma de **ELIENAI DA SILVA** de **ELIENAI DA SILVA** da **COMPANHIA DE SANEAMENTO - CORSAN**

Ponto Alegre, de 20 de 20

Em testemunho, de 20

ELIENAI DA SILVA - Escrevente Autorizado

FÁTIMA ADRIANA PEDROSO - Escrevente Autorizado

MARIA DE LOURDES COSTA - Escrevente Autorizado

CUSTAS R\$ 2,00

4.º TABELIONATO

Joelma Cássia Gonçalves

Escrevente Autorizado

166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª ZONA

CERTIFICO, que a presente xerox
com 06 páginas é cópia fiel do
documento registrado e averçado em
29 de agosto das Municípios nos
Volume 3 Nº 9.208
do Livro nº 3 do Registro Geral,
Porto Alegre, 29 / agosto / 2004
[assinatura]

EMOLUMENTOS
URE 2,44=ANA M. KAPPAUN
Escrivente Autorizada

**RE-RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA
PARTICULAR DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES
EM SÉRIE ÚNICA DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE DA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante simplesmente denominada “**EMISSIONORA**”), **OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (doravante simplesmente denominado “**AGENTE FIDUCIÁRIO**”), e **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-67, neste ato legalmente representada pelos abaixo assinados, na qualidade de Anuente e Interveniente (doravante designado simplesmente “**BANCO CENTRALIZADOR**”), vêm, na melhor forma de direito, retificar e ratificar os termos do Primeiro Aditamento de 24 de agosto de 2001 (“**ADITAMENTO**”) à Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN (“**ESCRITURA**”).



1. - Por um engano, no sub-item 4.3.1 do item 4.3. (Remuneração) da Cláusula IV (Das Características das Debêntures) da **ESCRITURA** alterado pelo **ADITAMENTO**, a data da reunião do Conselho de Administração da **EMISSIONORA** que fixou a taxa final de remuneração das **DEBÊNTURES** constou como sendo 23 de agosto de 2001, quando a data correta é 22 de agosto de 2001.

2 – Desta forma, decidem as partes retificar o texto do sub-item 4.3.1 do item 4.3. (Remuneração) da Cláusula IV (Das Características das Debêntures) da **ESCRITURA** alterado pelo **ADITAMENTO**, que passa a ter a seguinte e nova

redação:

"4.3.1. - Para a definição da sobretaxa mencionada acima, foi adotado o procedimento de *bookbuilding* na distribuição das DEBÊNTURES, que consiste na verificação junto aos investidores das suas respectivas demandas aos diversos níveis de taxas de remuneração, de modo a se atingir o objetivo de atender ao maior número de investidores com a menor taxa a ser paga pela EMISSORA. Ao final deste processo, o Conselho de Administração da EMISSORA fixou em reunião datada de 22 de agosto de 2001, a taxa final de remuneração das DEBÊNTURES, utilizando-se dos poderes para deliberar sobre determinadas condições da 2ª emissão que lhe foram delegados na AGE que deliberou sobre a 2ª emissão das DEBÊNTURES, realizada em 2 de julho de 2001."

4.- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do ADITAMENTO.

5.- Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, Estado de do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

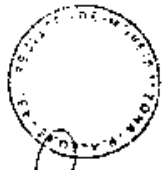
E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes este instrumento, em 09 (nove) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

EMISSIONA:

ANUENTE-INTERVENIENTE:

AGENTE FIDUCIÁRIO:

Porto Alegre, 31 de agosto de 2001



Dr. Dieter Wartchow
Diretor Presidente

Eduardo Santa Helena da Silva
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

João Emilio Gazzana
Diretor

Bolívar Taragô Moura Neto
Diretor

Gustavo De Souza T. Pinto
Procurador

4.º TABELIONATO

Se comparecer a autêntica Duas Firma 5 - O:

JOELMA CÁSSIA GONÇALVES JOELMA CÁSSIA GONÇALVES

DE SANEAMENTO, CORSAN - Dou te

Porto Alegre, de 03 de Set de 20

Em testemunho, da verdade

ELEONARDO SILVA ANDRADE - Escrevente Autorizado

FATIMA ADRIANA PEDROSO - Escrevente Autorizado

MARIA DE LOURDES JUSTI - Escrevente Autorizado

GUATUBER 21

CARTÓRIO FARINA

4.º TABELIONATO
Joelma Cássia Gonçalves
Escrevente Autorizado

4.º TABELIONATO

Se comparecer a autêntica Duas Firma 5 - O:

JOELMA CÁSSIA GONÇALVES JOELMA CÁSSIA GONÇALVES

DE SANEAMENTO, CORSAN - Dou te

Porto Alegre, de 03 de Set de 20

Em testemunho, da verdade

ELEONARDO SILVA ANDRADE - Escrevente Autorizado

FATIMA ADRIANA PEDROSO - Escrevente Autorizado

MARIA DE LOURDES JUSTI - Escrevente Autorizado

GUATUBER 21

CARTÓRIO FARINA

Esta Folha é Parte Integrante do Instrumento Particular de Re-Ratificação do Primeiro Aditamento à
Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com
Garantia Flutuante da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

Testemunhas:

1. - *Odete Teresinha Bresciani Teixeira*

Nome: Odete Teresinha Bresciani Teixeira

C.P.F.: 436.238.240/20

2. - *Gilberto Gromowski*

Nome: Gilberto Gromowski

C.P.F.: 506.136.859/91

4.º TABELIONATO
Joelma Cássia Gonçalves
Escritor(a) Autorizada

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA



JOSE BARREIRO OLIVEIRA
1.º OFÍCIO DE JUSTIÇAS
Trib. de Inst. e Jur. do RJ
1470
18F34381

4.º TABELIONATO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA

Cartório Farina

Reconheço a *UMA* Firma

Reconheço a *UMA* Semelhança

Pelo Tabelião, em *03* de *SET* de *2001*

Em *Praça*, no *20* da verdade

Eleonora Sava Anacleto - Escritor(a) Autorizada
Fátima Adriana Pedreiro - Escritor(a) Autorizada
Márcia de Lourdes Costa - Escritor(a) Autorizada

CUSTAS R\$ *170*

4.º TABELIONATO

CARTÓRIO FARINA

Porto Alegre, de 03 de Setembro de 2011

Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Sul

Eleonardo Silva Andrade - Escrevente Autorizado
 Fatima Adriana Pedrosa - Escrevente Autorizada
 Maria de Lourdes Costa - Escrevente Autorizada

CUSTAS R\$ 4,10

4.º TABELIONATO
 Joelma Cássia Gonçalves
 Escrevente Autorizado

1.º T. DO RIO GRANDE DO SUL
REGIO: 0 DE IMÓVEIS - 1.ª ZONA

CERTIFICO, que o presente documento
 com 03 páginas é cópia fiel do
 Registrado ou arquivado em
 na Matrícula nº 203 do Livro nº 2 do Registro Geral,
 Porto Alegre, de 03 de Setembro de 2011.

EMOLUMENTOS

João B. Goya de Araujo
 Escr. Autorizado



31A6001 521222
ACORDADA COM ATIV. INTER. C. 11/03
E CO. 1004
4º OFÍCIO-11J
CORSAN

RE-RATIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CAUÇÃO

Pelo presente instrumento particular, (a) **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "**CORSAN**"); (b) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 100, bloco 13, grupo 205, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 (doravante designado "**AGENTE FIDUCIÁRIO**") e (c) **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar, inscrita no CNPJ sob nº. 92.702.067/0001-67, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente "**BANCO CENTRALIZADOR**") resolvem retificar e ratificar os termos do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO celebrado entre as partes em 14/08/2001.

1. – Por um engano, na cláusula 1.1.3 do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, a data de vencimento das DEBÊNTURES constou erroneamente como sendo 01.04.2004, quando a data de vencimento das DEBÊNTURES correta é 01.08.2004.

2. – Desta forma, decidem as partes retificar o texto da Cláusula 1.1.3 do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, que passa a ter a seguinte e nova redação:

"1.1.3.- Para fins do artigo 761 do Código Civil Brasileiro, o montante devido pela CORSAN, em 01.08.2001 (Data de Emissão) é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, na forma prevista na ESCRITURA. A data de vencimento das DEBÊNTURES é 01.08.2004."

3.- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO.

4.- Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, Estado de do Rio Grande do Sul,

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO PROTOCOLADO
E REGISTRADO SOB O N.º 1226359





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4º OFÍCIO

Averbado hoje na coluna de ANOTAÇÕES do

Registro Nº 5.10336 do Livro B-40

O QUE CERTIFICO, RJ 31 AGO. 2001

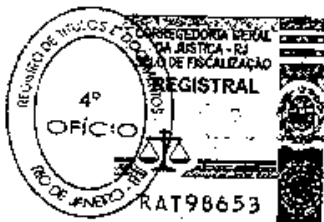
Rosane Tavares Santos
Escriturante Substituta

para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento,
com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes este instrumento, em 09
(nove) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com as duas testemunhas abaixo
assinadas, a tudo presentes.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-RJ
Av. Rio Branco, 109/1201
Registrado em microfilme e colado sob o nº de protocolo
e data apostos mecanicamente O QUE CERTIFICO.

José Romari Dutra da Fonseca - Oficial Titular
André R. Amador - Escriturante Substituto
Rosane T. Santos - Escriturante Substituto



Porto Alegre, 29 de agosto de 2001

EMISSORA:

Eduardo Santa Helena da Silva
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

Ergo Adalberto Soares de Frega
Diretor de Expansão

BANCO CENTRALIZADOR:

José Romari Dutra da Fonseca
Diretor

Boileva Jaragó Moura Melo
Diretor

AGENTE FIDUCIÁRIO:

Gustavo De Souza T. Pinto
Procurador

Testemunhas:

1. - Odete Teresinha Bresciani
Nome: Odete Teresinha Bresciani Teixeira
C.P.F.: 436.238.240/20

Nome: Gilberto Gromowski
C.P.F.: 506.136.850/91

1226359

4ª TARELIQNATO

Reconheço a autenticidade da assinatura de: EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA em 31 de agosto de 2001, de 20 da verdade

Em testemunho: 50 AGO 2001

ELISABETH SILVA ANDRADE - Escriturante Autorizada
PATRICIA ADRIANA PEDROSO - Escriturante Autorizada
MARIA DE LOURDES CUSTI - Escriturante Autorizada

CUSTAS: 2,00

4ª TARELIQNATO

Reconheço a autenticidade da assinatura de: EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA em 31 de agosto de 2001, de 20 da verdade

Em testemunho: 50 AGO 2001

ELISABETH SILVA ANDRADE - Escriturante Autorizada
PATRICIA ADRIANA PEDROSO - Escriturante Autorizada
MARIA DE LOURDES CUSTI - Escriturante Autorizada

CUSTAS: 2,00

1.º TABELIONATO

Reconhecido a autenticidade da Firma de Maria de Lourdes Silva

10/09/2001 Dou. 16.

Porto Alegre, 10 de 20

Em testamento 2 da verdade

☒ ELEONARDO SILVA ANGRADE - Escrivão Autorizado

☒ FÁTIMA ADRIANA PEDROSO - Escrivã Autorizada

☒ MARIA DE LOURDES SILVA - Escrivã Autorizada

CUSTAS R\$ 5,00

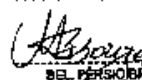


SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
AV. BORGES DE MEDeiros, 300/2º ANDAR - FONE: (51) 3211-4464
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MACROFILME
NESTA DATA, NO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB O N.º

1226359

PORTO ALEGRE,

04 SET. 2001



SEL. PERSIO BRINCMANN FILHO - OFICIAL

☐ JULIA MELINA VOLITZ PEREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
☐ MARIA TELMA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA




DELMIR BARRETO DE OLIVEIRA
18º OFÍCIO DE NOTAS
T.º Sebastião Soares da Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.ª ZONA

CERTIFICO, que o presente documento
com 02 páginas é cópia fiel do
Registrado cu. arquivado em
10/09/2001 na Matrícula n.º 1000
3-2-AN-9203-2001
do Livro n.º 2 do Registro Geral,
Fundo Aldeia 10 de 2001
10/09/2001
Escr. Autorizado

EMOLUMENTOS
URE

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

9.208

EMIÇÃO DE DEBENTURE: O presente registro tem origem no Instrumento particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, do seguinte teor: "COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante simplesmente denominada "EMISSORA"), e OLIVEIRA TRUST OTVM LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (doravante simplesmente denominado "AGENTE FIDUCIÁRIO"), e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar, inscrita no C.N.P.J. sob nº 92.702.067/0001-67, neste ato legalmente representada pelos abaixo assinados, na qualidade de Anuente e Interviente (doravante designado simplesmente "BANCO CENTRALIZADOR"), vêm, na melhor forma de direito, firmar a presente Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN (doravante denominada "ESCRITURA"), contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. - DA AUTORIZAÇÃO

1.1. - A presente ESCRITURA é firmada com base em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da EMISSORA realizada em 2 de julho de 2001 ("AGE").

1.2. - A Assembleia Geral Extraordinária delegou ao Conselho de Administração a deliberação sobre a oportunidade de emissão e sobre as matérias elencadas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 59 da Lei No. 6404 de 15.12.1976 ("LEI 6404/76"), a saber: (i) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate das debêntures; (ii) a época e as condições do pagamento dos juros das debêntures; (iii) o modo de subscrição ou colocação, ficando ainda autorizado a deliberar sobre o cancelamento das debêntures não colocadas ou mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA II. - DOS REQUISITOS



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

lv 9.208

A emissão das debêntures da presente emissão (as "DEBÊNTURES") será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. - Arquivamento e Publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária

A ata da Assembléia Geral Extraordinária de 2 de julho de 2001, que deliberou sobre a emissão das DEBÊNTURES, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e publicada nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal do Comércio no dia 6 de julho de 2001.

2.2. - Registro da ESCRITURA

A presente ESCRITURA será registrada no Registro de Imóveis da 1ª Zona da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o exigido pelo inciso II do artigo 62 da LEI 6404/76.

2.3. - Registro na Comissão de Valores Mobiliários

A emissão das DEBÊNTURES da EMISSORA será registrada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários (doravante denominada "CVM"), na forma das Leis Nos. 6385, de 7.12.1976; 6404, de 15.12.1976; 9457, de 5.5.1997 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA III. - DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. - Objeto Social da EMISSORA

A EMISSORA tem por objeto: (i) a realização da construção, operação, exploração mercantil e a ampliação de instalação concernentes aos serviços públicos de fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários; (ii) a realização de estudos, pesquisas e projetos no intuito do constante desenvolvimento de suas atividades operacionais; bem como o exercício de outras atividades afins e correlatas permitidas por lei, concernentes à atividade de prestação de serviços de saneamento básico, e (iii) a participação em outras sociedades.

3.2. - Número da Emissão

A presente ESCRITURA constitui a 2ª emissão de debêntures da EMISSORA.

3.3. - Montante da Emissão

O montante da presente emissão é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em série única, na Data de Emissão.

3.4. - Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos através da emissão das Debêntures serão destinados:

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

2

9.208

- (i) R\$ 85 milhões para ampliação da capacidade instalada, divididos da seguinte forma:
- (a) R\$ 28,6 milhões em sistemas de tratamento de água;
 - (b) R\$ 35,9 milhões na expansão do sistema de esgoto;
 - (c) R\$ 20,5 milhões no sistema comercial compreendendo a instalação de hidrômetros e informatização do processo de leitura do consumo de água; e
- (ii) R\$ 15 milhões para o alongamento e ajuste do passivo oneroso.

3.5. - Colocação e Procedimento

As DEBÊNTURES serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, através do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM No. 13, de 30.9.1980, atendida a ordem cronológica, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos coordenadores da emissão.

3.6. - Registro da Negociação

As DEBÊNTURES terão registro para negociação no mercado secundário por meio do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.

3.7. - Certificados de Debêntures

A propriedade da debênture escritural presume-se pelo registro na conta de depósito das debêntures, aberta em nome do debenturista nos livros da instituição depositária, sem emissão de certificado, e será comprovada através de extrato dessa conta depósito emitido por essa instituição. Será reconhecido, como comprovante de titularidade, o "Relatório de Posição de Ativos" expedido pelo SND - Sistema Nacional de Debêntures, acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no referido Sistema.

CLÁUSULA IV. - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

2v

9.208

4.1. - Características Básicas

4.1.1. - Valor Total da Emissão

O valor total da emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na DATA DE EMISSÃO.

4.1.2. - Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das DEBÊNTURES será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na DATA DE EMISSÃO.

4.1.3. - Número de Séries

A emissão será realizada em série única.

4.1.4. - Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 100.000 (cem mil) DEBÊNTURES.

4.1.5. - Data de Emissão

A data de emissão das DEBÊNTURES será o dia 01.08.2001 (a "DATA DE EMISSÃO").

4.1.6. - Prazo e Data de Vencimento

O prazo das DEBÊNTURES será de 36 (trinta e seis) meses vencendo-se, portanto, em 01.08.2004, ocasião em que a EMISSORA se obriga a proceder ao pagamento das DEBÊNTURES que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, se for o caso, acrescido da remuneração.

4.1.7. - Forma

As DEBÊNTURES serão da forma nominativa e do tipo escritural.

4.1.8. - Classe

As DEBÊNTURES serão da classe simples, ou seja, não serão conversíveis em ações.

4.1.9. - Espécie

As DEBÊNTURES serão da espécie com garantia flutuante.

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

3

9.208

4.1.10 - Garantias e Mecanismo Alternativo de Pagamento

As DEBÊNTURES terão as seguintes garantias:

(a) garantia flutuante e não subordinada, conforme o artigo 58 da LEI 6404/76, com privilégio geral sobre os ativos da EMISSORA e preferência sobre qualquer nova emissão; e

(b) cumulada com a caução de direitos ao recebimento de créditos futuros nos termos da Cláusula VII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, e do Instrumento de Caução, que integra esta ESCRITURA como Anexo I ("INSTRUMENTO DE CAUÇÃO").

4.1.10.1. - Na hipótese de eventual inadimplemento da EMISSORA, as DEBÊNTURES terão PODER LIBERATÓRIO, e serão, obrigatoriamente, aceitas, pela EMISSORA e pelos bancos integrantes da rede arrecadadora, em dação em pagamento, pelos debenturistas, de contas de água e de coleta de esgotos faturadas pela EMISSORA, nos termos da Cláusula VIII - Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO ("PODER LIBERATÓRIO"). A rede arrecadadora deverá ser notificada da caução e do PODER LIBERATÓRIO e deverá anuir, sendo que tal anuência deverá ser encaminhada ao Agente Fiduciário. O banco arrecadador que não anuir deverá ser excluído da rede arrecadadora.

4.2. - Atualização do Valor Nominal

O valor nominal será atualizado conforme as condições de remuneração descrito no item 4.3 e será ajustado pelos valores pagos a título de amortizações pagas.

4.3. - Remuneração

As DEBÊNTURES farão jus, a partir da DATA DE EMISSÃO, a juros remuneratórios estabelecidos com base na taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada TAXA DI OVER EXTRA GRUPO ("TAXA DI"), expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada diariamente pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos no Informativo Diário, disponível em sua página na INTERNET (<http://www.cetip.com.br>) e no Jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, acrescidos exponencialmente de sobretaxa de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano, também base 252 dias, sendo que a sobretaxa final será estabelecida na forma prevista no item 4.3.1 a seguir, a ser determinada pelo Conselho de Administração da EMISSORA de forma a ajustar a rentabilidade das DEBÊNTURES às condições de mercado à época da distribuição, calculados e acumulados diariamente desde a DATA DE EMISSÃO até a data do pagamento da



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

3v

9.208

primeira parcela e, a partir daí, acumulados diariamente no período compreendido entre duas datas consecutivas de vencimento de Juros Remuneratórios, conforme a aplicação da seguinte expressão:

$JR_n = VN * i_1 * i_2 * \dots * i_{n-1} * i_n - VN$, onde

JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por DEBÊNTURES no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso;

VN é o valor nominal unitário das DEBÊNTURES na DATA DE EMISSÃO, deduzido das amortizações porventura ocorridas; e

$i_1, i_2 \dots i_n$ são os fatores diários de capitalização, respectivamente, do primeiro, segundo ... enésimo dias úteis do período de acumulação de JR_n , cada um deles apurados pela expressão abaixo:

$i_j = ((1 + DI_j / 100) * (1 + S/100))^{1/252}$, onde

i_j é o fator diário de capitalização, "j" variando de 1 a n; e

DI_j é a TAXA DI no dia "j", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

S é o valor da sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

4.3.1. - Para a definição da sobretaxa mencionada acima, será adotado o procedimento de bookbuilding na distribuição das DEBÊNTURES, que consiste na verificação junto aos investidores das suas respectivas demandas aos diversos níveis de taxas de remuneração, de modo a se atingir o objetivo de atender ao maior número de investidores com a menor taxa a ser paga pela EMISSORA. Ao final deste processo, o Conselho de Administração da EMISSORA fixará em reunião, a taxa final de remuneração das DEBÊNTURES, utilizando-se dos poderes para deliberar sobre determinadas condições da 2ª emissão que lhe foram delegados na AGE que deliberou sobre a 2ª emissão das DEBÊNTURES, realizada em 2 de julho de 2001.

4.3.1.1. - Após a fixação da sobretaxa conforme descrito no item 4.3.1 acima, a presente ESCRITURA será objeto de aditamento a fim de que a referida sobretaxa dela conste.

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

4

REGISTRO

9.208

4.3.2. - Para todos os efeitos deste item será considerado o ano de 252 dias. Caso a taxa aplicável, qual seja a TAXA DI ou a Taxa Substituta da TAXA DI, seja referenciada em prazo diferente de 252 dias, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 dias.

4.3.3. - O valor do rendimento será pago aos titulares das DEBÊNTURES no dia 1º (primeiro) dia útil de cada mês a partir de 1.3.2002, ou nos eventos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 6.2.1 desta ESCRITURA, pelo valor acumulado desde a DATA DE EMISSÃO ou desde a data do último pagamento de rendimento efetuado, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

4.3.4. - Na hipótese de a TAXA DI aplicável não ser de conhecimento público, será utilizada a última TAXA DI divulgada em substituição à TAXA DI pertinente, enquanto perdurar a ausência de divulgação, ou até a sua substituição conforme descrito abaixo.

4.3.4.1. - Persistindo a ausência de divulgação da TAXA DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, ou caso a TAXA DI não mais possa ser utilizada para referenciar a remuneração de debêntures, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, o AGENTE FIDUCIÁRIO convocará os debenturistas para, reunidos em Assembleia, deliberarem a respeito da nova taxa a ser utilizada como "Taxa Substituta da Taxa DI", observada a Decisão Conjunta BACEN/CVM No. 7/99 e/ou a regulamentação aplicável e levando em consideração, no que couber, as práticas de mercado à época da reunião refletidas nas emissões de debêntures recentemente registradas e/ou em análise na Comissão de Valores Mobiliários. A deliberação da Assembleia de Debenturistas deverá ser comunicada à EMISSORA pelo AGENTE FIDUCIÁRIO no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.3.4.2. - Caso a EMISSORA discorde da deliberação da Assembleia de Debenturistas quanto à "Taxa Substituta da Taxa DI", é-lhe facultado resgatar a totalidade das DEBÊNTURES em circulação, observado o seguinte procedimento: até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela EMISSORA, da comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO quanto à deliberação, a EMISSORA publicará aviso aos debenturistas comunicando-lhes sua decisão e fixando a data em que esse resgate será realizado, data esta que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento, pela EMISSORA, da comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO quanto à deliberação de que se trata. A ausência da publicação do referido anúncio no prazo mencionado neste item imolca na plena



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

4v

9.208

aceitação, pela EMISSORA, da deliberação da Assembleia de debenturistas.

4.3.4.3 - A menos que a EMISSORA opte pelo resgate conforme descrito no item 4.3.4.2, a "Taxa Substituta da Taxa DI" entrará em vigor no dia útil seguinte ao prazo de 15 dias previsto acima para que a EMISSORA publique o aviso aos debenturistas comunicando sua decisão de resgate.

4.4. - Poder Liberatório

4.4.1. - As DEBÊNTURES, na hipótese de eventual inadimplimento da EMISSORA, terão PODER LIBERATÓRIO, devendo ser aceitas, pela EMISSORA e pelos agentes da Rede Arrecadadora ("REDE ARRECADADORA"), em dação, para pagamentos, pelos debenturistas, de contas de prestação de serviços da EMISSORA, mediante a adoção do procedimento estipulado na Cláusula VIII - Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO desta ESCRITURA.

4.5. - Limite da Emissão

A presente emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei 6404/76, conforme demonstrado abaixo:

Data Base: 30.6.2001

R\$ (mil)

ATIVO TOTAL	1.625.218
(-) ATIVO DADO EM GARANTIA	147.208
(-) ATIVO NÃO PASSÍVEL DE GARANTIA	1.165.006
(=) ATIVO "LIVRE" (1)	313.004
MONTANTE DA EMISSÃO (2)	100.000
COMPROMETIMENTO ((2)/(1)):	31,9% que é menor que 70% do ATIVO TOTAL

4.6. - Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência para subscrição das DEBÊNTURES pelos atuais acionistas da EMISSORA.

9.208

REGISTRO



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

[Assinatura]
REGISTRO

5 9.208

4.7. - Subscrição

4.7.1. - Prazo de Subscrição

As DEBÊNTURES desta emissão poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do prazo de distribuição pública, sem necessidade de que seja observado direito de preferência a acionistas.

4.7.2. - Preço de Subscrição

O preço de subscrição das DEBÊNTURES será o seu valor nominal acrescido da remuneração, apropriada desde a DATA DE EMISSÃO ou da última data de pagamento de rendimentos, conforme o caso, até a data de subscrição.

4.7.3. - Integralização e Forma de Pagamento

A integralização será feita à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

4.8. - Amortização

4.8.1. - Amortização Programada

As DEBÊNTURES serão amortizadas em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma abaixo:

Data	Valor amortiza- r	Valor Nominal Ajustado	Data	Valor amortiza- r	Valor Nominal Ajustado	Data	Valor amortiza- r	Valor Nominal Ajustado
1/3/2002	R\$ 33,33	R\$ 966,67	1/1/2003	R\$ 33,33	R\$ 633,37	1/11/2003	R\$ 33,33	R\$ 300,07
1/4/2002	R\$ 33,33	R\$ 933,33	1/2/2003	R\$ 33,33	R\$ 600,04	1/12/2003	R\$ 33,33	R\$ 266,74
	3	4		3	4		3	4



Registro de Imóveis de 1ª Zona — Porto Alegre

LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

5v

9.208

1/5/2	R\$	R\$	1/3/2	R\$	R\$	1/1/2	R\$	R\$
002	33,3	900,0	003	33,3	566,7	004	33,3	233,4
	3	1		3	1		3	1
1/6/2	R\$	R\$	1/4/2	R\$	R\$	1/2/2	R\$	R\$
002	33,3	866,6	003	33,3	533,3	004	33,3	200,0
	3	8		3	8		3	8
1/7/2	R\$	R\$	1/5/2	R\$	R\$	1/3/2	R\$	R\$
002	33,3	833,3	003	33,3	500,0	004	33,3	166,7
	3	5		3	5		3	5
1/8/2	R\$	R\$	1/6/2	R\$	R\$	1/4/2	R\$	R\$
002	33,3	800,0	003	33,3	466,7	004	33,3	133,4
	3	2		3	2		3	2
1/9/2	R\$	R\$	1/7/2	R\$	R\$	1/5/2	R\$	R\$
002	33,3	766,6	003	33,3	433,3	004	33,3	100,0
	3	9		3	9		3	9
1/10/	R\$	R\$	1/8/2	R\$	R\$	1/6/2	R\$	R\$
2002	33,3	733,3	003	33,3	400,0	004	33,3	66,76
	3	6		3	6		3	
1/11/	R\$	R\$	1/9/2	R\$	R\$	1/7/2	R\$	R\$
2002	33,3	700,0	003	33,3	366,7	004	33,3	33,43
	3	3		3	3		3	
1/12/	R\$	R\$	1/10/	R\$	R\$	1/8/2	R\$	-
2002	33,3	666,7	2003	33,3	333,4	004	33,4	
	3	0		3	0		3	

4.8.2. - Amortização Extraordinária

A EMISSORA não poderá determinar amortizações que não aquelas programadas, mas poderá, a seu critério, pagar antecipadamente amortizações, mediante comunicação feita aos debenturistas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto neste item, ocasião em que será pago um prêmio de antecipação aos debenturistas de 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a ser calculado sobre a parcela

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR6 9.208
REGISTRO

amortizada, pro rata die exponencialmente, entre a data de antecipação e a data programada para amortização, conforme fórmula abaixo:

$$P = (VN + JRn) * (1,01)^{n/252} - (VN + JRn), \text{ onde}$$

P é o valor do prêmio de antecipação;

VN é o valor nominal unitário das DEBÊNTURES na DATA DE EMISSÃO, deduzido das amortizações porventura ocorridas;

JRn é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por DEBÊNTURES no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso; e

n é o número de dias úteis entre a data em que será paga a amortização antecipada e a data originalmente prevista no cronograma de pagamentos detalhado no item 4.8.1 para a amortização em questão

4.9. - Condições de Pagamento

4.9.1. - Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as DEBÊNTURES serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos; ou, na hipótese de o debenturista não estar vinculado à CETIP, (ii) na sede da EMISSORA; ou, conforme o caso, (iii) por instituição financeira contratada para este fim.

4.9.2. - Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Paulo e/ou Porto Alegre, nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, respectivamente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional.

4.9.3. - Encargos Moratórios



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

6v

9.208

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela EMISSORA ficarão sujeitos a multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, se for o caso, e acrescidos da remuneração devida nos termos desta ESCRITURA, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.9.4. - Decadência dos Direitos aos Acréscimos

Sem prejuízo ao disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, ou em comunicado publicado pela EMISSORA, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.10. - Comunicações

4.10.1. - Publicidade

Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser, obrigatoriamente, comunicados, na forma de avisos, na edição nacional do jornal "Gazeta Mercantil", na página da EMISSORA na internet (<http://www.corsan.com.br>) e nas edições nacionais dos jornais em que a EMISSORA publica seus atos societários (Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal do Comércio).

4.10.2. - Endereçamento

Para EMISSORA:

Eduardo Santa Helena da Silva
Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, Porto Alegre, RS,
CEP: 90010-260
At. Diretor Financeiro e de Relação com Investidores
Telefone: (51) 3215-5766
Fac-símile: (51) 3215-5794
E-mail: eduardos@corsan.com.br

Para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

Oliveira Trust DTVM Ltda.
Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205, Rio de Janeiro, RJ

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR
REGISTRO
7 9.208

CEP: 22.640-100
At. Juarez Dias Costa
Telefone: (21) 2493-7003
Fac-símile: (21) 2493-4746
E-mail: agente@oliveira.trust.com.br

Para o BANCO MANDATÁRIO:
Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista, 185, 4º andar, São Paulo, SP
CEP: 01014-001
At. José Idelfonso Nieri
Telefone: (11) 237-1906 / 237-1905
Fac-símile: (11) 237-1917
E-mail: jose.nieri@itau.com.br

Para a CETIP:
Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos
Rua Libero Badaró, 425, 24º andar
CEP: 01009-000
At. Gisele Cristina Savian
Telefone: (11) 3111-1596
Fac-símile: (11) 3115-1664
E-mail: giselecristina@cetip.com.br

PARA O BANCO CENTRALIZADOR:
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Rua Caldas Júnior, 108, 7º andar, Porto Alegre, RS
CEP: 90010-040
At. Julimar Roberto Rotta
Telefone: (51) 3215-1400 / 3215-2935
Fac-símile: (51) 3215-1707
E-mail: julimar_rotta@banrisul.com.br

4.10.3. - As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo Correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 3 (três) dias úteis após o envio da mensagem.

4.10.4. - A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, a todas as partes pela EMISSORA.

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

7v

9.208

CLAUSULA V. - DOS COMPROMISSOS DE PROTEÇÃO (COVENANTS) E DA GARANTIA FLUTUANTE

5.1. - A EMISSORA se compromete, durante a vigência da presente emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado, a manter livres e não onerados, ou onerados exclusivamente a favor dos debenturistas desta emissão, ativos em valor equivalente a, no mínimo, 143% (cento e quarenta e três por cento) do valor atualizado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido da Remuneração decorrida na forma do item 4.3 desta ESCRITURA.

5.2. - A EMISSORA arcará com todas as despesas decorrentes da constituição e manutenção das garantias referidas neste item, inclusive com as eventuais despesas decorrentes da transferência dos objetos das garantias para os debenturistas, se for o caso.

5.3. - Se os bens dados em garantia vierem a ser objeto de penhora, seqüestro, arresto, arrecadação em processo falimentar ou qualquer outra medida judicial ou administrativa ou, ainda, se sofrerem depreciação, desvalorização, ou tornarem-se inábeis, impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o cumprimento das obrigações a cuja garantia se destinam, será obrigatória a substituição, reposição, complementação, ou reforço da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.

5.4. - Se a garantia vier a tornar-se insuficiente em virtude de reajuste do débito da EMISSORA, será obrigatória a sua complementação ou reforço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação do AGENTE FIDUCIÁRIO, sob pena de vencimento antecipado das DEBÊNTURES.

5.5. - Obriga-se a EMISSORA a comunicar ao AGENTE FIDUCIÁRIO, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento, qualquer diminuição, desvalorização, deterioração, ou perecimento de bens constitutivos da garantia.

5.6. - O AGENTE FIDUCIÁRIO exercerá sobre os bens dados em garantia todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, podendo, na hipótese de inadimplemento, tomar todas as providências necessárias para a penhora e alienação, cessão, transferência ou por qualquer outra medida cabível.

CLAUSULA VI. - DA COMPRA OU RESGATE DOS TÍTULOS PELA EMISSORA

6.1. - Aquisição Facultativa

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR
REGISTRO

8

9.208

A EMISSORA poderá, a qualquer tempo (mas sempre respeitados os prazos mínimos, se houver), adquirir as DEBÊNTURES em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, atualizado monetariamente, se for o caso, acrescido da remuneração, observado o disposto no §2º, artigo 55, da LEI 6404/76. As DEBÊNTURES objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da EMISSORA, ou colocadas novamente no mercado.

6.2. - Vencimento Antecipado

6.2.1. - O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativamente às DEBÊNTURES e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA, nos termos do item 11.5. "a", do seu valor nominal atualizado monetariamente, se for o caso, acrescido da remuneração devida até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(a) protesto legítimo de título(s) contra a EMISSORA, ou qualquer de suas controladas e/ou subsidiárias, cujo valor global ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência;

(b) pedido de concordata preventiva formulado pela EMISSORA bem como indisponibilidade, a qualquer título, dos créditos e dos direitos ao recebimento de créditos futuros caucionados em garantia, nos termos desta ESCRITURA;

(c) decretação de falência da EMISSORA, ou pedido de falência da EMISSORA que, na opinião do AGENTE FIDUCIÁRIO, seja suficientemente fundamentado para caracterizar o risco de falência da EMISSORA;

(d) falta de cumprimento pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na ESCRITURA, não sanada em até 30 (trinta) dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;

(e) vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em razão de inadimplência contratual ou não, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da EMISSORA previstas nesta ESCRITURA;

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

8v

9.208

(f) a EMISSORA não promover, no prazo de até 30 (trinta) dias, o cumprimento da obrigação inadimplida pelo BANCO CENTRALIZADOR e a este pertinente, ou não substituí-lo, após ser notificada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, da ocorrência do descumprimento pelo BANCO CENTRALIZADOR das suas obrigações;

(g) privatização, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a EMISSORA e/ou seus ativos e/ou os seus DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, ou que possa(m) afetar, direta ou indiretamente, as garantias e o integral cumprimento das obrigações assumidas pela EMISSORA nesta ESCRITURA, especialmente a garantia representada pela Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, nos termos da Cláusula VII, e/ou o Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, previsto na Cláusula VIII, devendo o AGENTE FIDUCIÁRIO fundamentar o seu entendimento. A presente obrigação deverá constar em eventual edital de venda do controle acionário da EMISSORA;

(h) perda pela EMISSORA da qualidade de concessionária pública de prestadora de serviços públicos de fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;

(i) emissão de quaisquer valores mobiliários e/ou a contratação de quaisquer obrigações que possam de qualquer forma afetar as garantias ou o Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, conforme estabelecido nas Cláusulas VII e VIII, respectivamente;

(j) substituição do BANCO CENTRALIZADOR sem a prévia anuência do AGENTE FIDUCIÁRIO;

(l) a ocorrência de eventos resultantes de caso fortuito ou força maior como racionamento de água e catástrofes climáticas; ou

(m) a EMISSORA não proceder, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da concessão do registro pela Comissão de Valores Mobiliários, o aviso/notificação à REDE ARRECADADORA quanto à centralização dos pagamentos das contas e quanto à constituição do mecanismo do PODER LIBERATÓRIO.

CLAUSULA VII. - DA CAUÇÃO DE DIREITOS AO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS FUTUROS

7.1. - Como garantia cumulativa do cumprimento de suas obrigações assumidas nesta ESCRITURA ("OBRIGAÇÕES"), a EMISSORA,

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

9

9.208

dentre seus direitos emergentes de concessões, dá em caução aos debenturistas, nos termos do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, que integra esta ESCRITURA como Anexo I:

(i) seus direitos ao recebimento de créditos futuros decorrentes dos contratos, hoje existentes ou que vierem a existir, de fornecimento de água e de coleta de esgotos aos usuários da EMISSORA, assim considerados aqueles contra os quais a EMISSORA faturou no mês corrente e fatura mensalmente todas as quantias a título de fornecimento de água e de coleta de esgotos e que estão relacionados no Anexo I que integra o INSTRUMENTO DE CAUÇÃO ("USUÁRIOS"). Os direitos ao recebimento de créditos futuros e respectivos créditos e pagamentos decorrentes dos contratos e fornecimentos existentes e/ou que venham a existir com os USUÁRIOS ("DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS") garantirão o bom e fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES, a qualquer tempo e até a sua completa liquidação. Em qualquer hipótese, a somatória, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, deverá representar, durante todo o tempo de vigência das DEBÊNTURES, necessariamente, pelo menos, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, apurados nos termos desta ESCRITURA;

(ii) o produto decorrente da realização dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, e também da liquidação dos créditos de que é e será titular a EMISSORA junto a todos os seus USUÁRIOS, e que terá necessariamente de ser depositado em determinada conta corrente de titularidade da EMISSORA, de nº 09.052549.0-6 mantida no BANCO CENTRALIZADOR, na Agência 100.81 - Central, ("CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO"), considerados todos os depósitos feitos durante todos os dias do ano pelos bancos que compõem a rede arrecadadora, bancos esses que deverão estar identificados no Anexo I que integra o INSTRUMENTO DE CAUÇÃO ("AGENTES ARRECADADORES") e ter aderido ao Procedimento Operacional que integra a presente ESCRITURA como Anexo II ficando entendido que essa garantia corresponderá aos depósitos em trânsito na REDE ARRECADADORA ("REDE ARRECADADORA"), e os existentes na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO, os quais, somados, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, aos créditos representados pelos contratos existentes e/ou que vierem a existir entre a EMISSORA e os USUÁRIOS, deverão representar, necessariamente, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das debêntures em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos.



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre

LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTROS

9v

9.208

apurados nos termos desta ESCRITURA, enquanto perdurarem as obrigações da EMISSORA decorrentes desta ESCRITURA e/ou seus Anexos.

7.2. — O produto desses direitos, dados em caução nos itens 7.1. (i) e (ii), apenas se manterá retido e vinculado ao pagamento das OBRIGAÇÕES garantidas na medida e na proporção em que ocorrer a inadimplência da EMISSORA, podendo a mesma, enquanto estiver em dia com suas OBRIGAÇÕES dispor livremente, a qualquer momento, dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, a que se refere o item 7.1. (ii), após a compensação bancária dos respectivos cheques ou outros documentos de transferência sujeitos a compensação.

7.3. — Fica entendido, porém, que, caso a EMISSORA deixe de efetuar qualquer pagamento relativo às DEBÊNTURES, a garantia ora constituída poderá ser imediatamente e a qualquer tempo executada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pelo principal e/ou Juros Remuneratórios e/ou multa e demais encargos moratórios, pelo que tais recursos mantidos na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, tornar-se-ão, de imediato, indisponíveis, em favor dos debenturistas, respeitado o valor da dívida vencida e não paga pela EMISSORA.

7.4. — Enquanto perdurarem as obrigações da EMISSORA decorrentes desta ESCRITURA e/ou seus Anexos, a EMISSORA deverá, mensalmente, atualizar e encaminhar, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, para conferência, acompanhamento e atualização do nível da garantia, a relação completa dos USUÁRIOS, com a indicação discriminada e individualizada do montante devido e efetivamente pago pelos USUÁRIOS, a cada período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior ao mês do encaminhamento. Para a efetiva manutenção da suficiência e exequibilidade da garantia, a EMISSORA deverá reforçá-la, na hipótese de risco de sua deterioração ou depreciação, ou em qualquer outra hipótese em que a garantia se encontre abaixo do nível de 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, na forma prevista nesta ESCRITURA.

7.5. — Até 3 (três) dias úteis antes de cada uma das datas de pagamentos dos Juros Remuneratórios, o banco contratado pela EMISSORA para prestar os serviços de liquidação financeira das OBRIGAÇÕES pecuniárias decorrentes da presente ESCRITURA ("BANCO MANDATÁRIO") informará à EMISSORA e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, através de comunicação escrita, o valor a ser pago pela EMISSORA aos debenturistas, nos termos desta ESCRITURA, devendo esse valor ser

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR10 9.208
REGISTRO

confirmado pela EMISSORA e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para que, então, a EMISSORA possa informar o valor correto à CETIP.

7.6. - Com a antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis de cada uma das datas de pagamentos dos Juros Remuneratórios, o BANCO MANDATÁRIO requisitará à EMISSORA os recursos no montante necessário ao pagamento aos debenturistas, recursos esses que deverão ser colocados à disposição do BANCO MANDATÁRIO, pela EMISSORA, até às 12:00 (doze) horas do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo vencimento da obrigação da EMISSORA, com instruções para que o BANCO MANDATÁRIO utilize recursos disponíveis para efetuar, em favor dos debenturistas, o pagamento que então estiver se vencendo, diretamente aos debenturistas ou através da CETIP.

7.7. - Se a EMISSORA não tiver depositado junto ao BANCO MANDATÁRIO o montante de recursos em moeda corrente nacional necessário à quitação da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, então, nesse caso, o BANCO CENTRALIZADOR, imediatamente, mediante solicitação por escrito do AGENTE FIDUCIÁRIO, e independentemente de qualquer formalidade (i) passará a reter os valores depositados na conta corrente de titularidade da EMISSORA, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da EMISSORA; e (ii) transferirá os recursos, até o montante da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, para a conta corrente de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no próprio BANCO CENTRALIZADOR, na Agência 335, na conta corrente 06.025939.03, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo que a EMISSORA, neste ato, outorga ao BANCO CENTRALIZADOR, em caráter irrevogável e irretratável, os poderes necessários para tanto, na forma do inciso II, artigo 1317, do Código Civil Brasileiro.

7.8. - Para garantir a liquidez dos recursos bloqueados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, o AGENTE FIDUCIÁRIO disporá, portanto, da conta-corrente específica no BANCO CENTRALIZADOR referida no item 7.7. desta Cláusula, para a qual serão transferidos e creditados os recursos da EMISSORA até o montante da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, conta-corrente essa que somente poderá ser debitada para a transferência de recursos aos debenturistas via BANCO MANDATÁRIO, que deverá pagar os debenturistas diretamente ou através do CETIP. Para esse fim, o cálculo da dívida vencida e não paga pela EMISSORA deverá ser feito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO sempre considerando um dia a mais, porquanto o BANCO MANDATÁRIO pagará os debenturistas, diretamente ou através do CETIP, no dia útil imediatamente seguinte ao recebimento dos recursos. Nos termos dos artigos 735, 774 inciso III e 802 inciso IV do Código Civil Brasileiro, a EMISSORA

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

10v

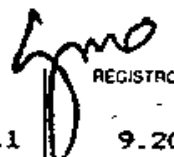
9.208

expressamente autoriza o AGENTE FIDUCIÁRIO a reter valores necessários para a liquidação do montante da dívida vencida e não paga pela EMISSORA. Valores que excederem a dívida vencida e não paga serão devolvidos à EMISSORA.

7.9. - A qualquer tempo até o cumprimento integral das OBRIGAÇÕES pela EMISSORA, o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá solicitar, ao BANCO CENTRALIZADOR, a transferência, para a conta-corrente do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no BANCO CENTRALIZADOR, dos valores caucionados e depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da EMISSORA, para o fim de quitar obrigações vencidas e não pagas pela EMISSORA relativas às DEBÊNTURES, até o montante da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, mantendo-se as condições de remuneração das DEBÊNTURES. O AGENTE FIDUCIÁRIO é responsável perante o BANCO CENTRALIZADOR e perante a terceiros pela legalidade e legitimidade das instruções que der ao BANCO CENTRALIZADOR para os fins previstos nesta ESCRITURA. *

7.10. - A retenção a ser efetuada em relação aos recursos da EMISSORA repassados pela rede bancária ao BANCO CENTRALIZADOR e a correspondente transferência desses recursos para a conta corrente do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no BANCO CENTRALIZADOR serão feitas pelo prazo necessário à obtenção de recursos suficientes ao pagamento integral da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, nos termos desta ESCRITURA, incluindo os Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios, que somente cessarão de incidir no momento em que o AGENTE FIDUCIÁRIO detiver, em sua conta-corrente mantida no BANCO CENTRALIZADOR, recursos suficientes para o integral pagamento das DEBÊNTURES. *

7.11. - Fica desde logo entendido que, se a dívida da EMISSORA decorrente da emissão das DEBÊNTURES tiver seu vencimento antecipado declarado por qualquer razão, nos termos desta ESCRITURA, ou se a EMISSORA deixar de honrar qualquer uma de suas OBRIGAÇÕES, os procedimentos referidos nesta Cláusula VII continuarão sendo aplicáveis mutatis mutandis, o que significa que o AGENTE FIDUCIÁRIO comunicará ao BANCO CENTRALIZADOR, que, assim, reterá, segundo instruções do AGENTE FIDUCIÁRIO, os valores caucionados e depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da EMISSORA e, posteriormente, transferirá esses recursos para a conta corrente mantida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO no BANCO CENTRALIZADOR, para o fim de liquidar as OBRIGAÇÕES da EMISSORA que estiverem vencidas e não pagas ou antecipadamente vencidas junto aos debenturistas, sem prejuízo da faculdade do AGENTE FIDUCIÁRIO de tomar quaisquer outras medidas que lhe forem

9.208
REGISTRORegistro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR
REGISTRO

11 9.208

autorizadas por lei, por esta ESCRITURA ou pelo INSTRUMENTO DE CAUÇÃO.

7.12. - Sem prejuízo do disposto nesta ESCRITURA, e na hipótese de o BANCO CENTRALIZADOR, por qualquer motivo deixar de cumprir as obrigações que tiver assumido no INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, fica o AGENTE FIDUCIÁRIO desde já e neste ato autorizado pela EMISSORA a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a retenção dos créditos caucionados diretamente junto à REDE ARRECADADORA, pelo que a EMISSORA, neste ato, outorga ao AGENTE FIDUCIÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, os poderes necessários para tanto, na forma do artigo 1317, inciso II, do Código Civil. A esse respeito, a EMISSORA também deverá encaminhar na carta a todos os AGENTES ARRECADADORES integrantes da REDE ARRECADADORA, para ciência, conforme minuta que acompanha o INSTRUMENTO DE CAUÇÃO como Anexo III. As cópias dessas cartas da EMISSORA aos AGENTES ARRECADADORES que compõem a REDE ARRECADADORA ficarão com o AGENTE FIDUCIÁRIO à disposição dos debenturistas.

7.13. - A EMISSORA concorda que, caso a EMISSORA incorra em mora relativamente ao pagamento de quaisquer das OBRIGAÇÕES das DEBÊNTURES, a garantia constituída se estenderá, automaticamente, mediante requisição do AGENTE FIDUCIÁRIO, aos demais recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da EMISSORA, e, ainda, a todo e qualquer recurso detido pela REDE ARRECADADORA (o qual também deverá ser transferido para a conta mantida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO junto ao BANCO CENTRALIZADOR), provenientes de cobrança de faturas dos USUÁRIOS, os quais serão utilizados, a partir de então, para o fim de pagar a dívida vencida e não paga da EMISSORA, representada pelas DEBÊNTURES desta ESCRITURA.

7.14. - A EMISSORA esclarece, igualmente, que o montante dos recursos advindos dos direitos emergentes dados em caução por esta ESCRITURA e pelos termos do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, constante do Anexo I, não comprometem a operacionalização e a continuidade do fornecimento e da prestação dos serviços de tratamento de água e coleta de esgotos.

7.15. - A Caução de DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS tratada nesta Cláusula VII é regulada pelo INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, constante do Anexo I, que deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e cujos termos são parte integrante desta ESCRITURA, produzindo efeitos como se estivessem aqui na íntegra transcritos. O custo do registro será arcado integralmente pela EMISSORA.

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

11v

9.208

CLAUSULA VIII. - MECANISMO ALTERNATIVO DE PAGAMENTO - PODER LIBERATÓRIO

8.1. - Sem prejuízo do disposto nos itens 4.3 - Juros Remuneratórios e 4.9.3 - Multa e Encargos Moratórios, as DEBÊNTURES e/ou Juros Remuneratórios e/ou multa e demais encargos moratórios vencidos e não pagos, pela EMISSORA, nas datas estabelecidas nesta ESCRITURA poderão ser utilizados pelos debenturistas, a qualquer tempo, como PODER LIBERATÓRIO, para pagamento de contas de água e coleta de esgotos faturadas pela EMISSORA, mediante dação em pagamento pelo debenturista, do crédito representado pela DEBÊNTURE, acrescida dos Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios, se aplicável, contra o débito representado pela fatura de água e coleta de esgotos cobrada pela EMISSORA.

8.2. - O cálculo diário do valor nominal unitário da DEBÊNTURES acrescido dos Juros Remuneratórios e da multa e demais encargos moratórios, para fins de dação em pagamento, será efetuado pelo BANCO MANDATÁRIO, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO e pela EMISSORA, e informado, pelo BANCO MANDATÁRIO, nessa mesma data, à EMISSORA, à CETIP e a todos os AGENTES ARRECADADORES que compõem a REDE ARRECADADORA. O cálculo, a retenção e o recolhimento do imposto de renda devido pelo debenturista deverão observar os termos da lei.

8.3. - Em caso de inadimplemento, os debenturistas/consumidores da EMISSORA deverão dirigir-se aos AGENTES ARRECADADORES, munidos do(s) original(is) da(s) fatura(s) e/ou conta(s) de consumo que serão liquidadas.

8.3.1. - Na hipótese de o valor das DEBÊNTURES não ser suficiente para pagamento do valor total do débito, o debenturista deverá efetuar o pagamento da diferença em moeda corrente nacional ou cheque.

8.3.2. - Por outro lado, no caso de o valor das DEBÊNTURES ser superior ao valor total do débito, o debenturista não poderá, naquele momento, utilizar o mecanismo descrito no item acima, a menos que o mesmo concorde em não receber, como troco, a diferença porventura existente entre o valor total do débito e o valor das DEBÊNTURES.

8.4. - Os AGENTES ARRECADADORES serão contatados para formalização de aditamentos aos respectivos contratos de arrecadação firmados com a EMISSORA e o Procedimento Operacional, pelos quais obrigam-se a aceitar, sem ressalvas, o pagamento de

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

12

9.208

contas de água e coleta de esgotos da EMISSORA nos seus respectivos caixas, mediante utilização do mecanismo de dação em pagamento, conforme descrito na presente Cláusula. A EMISSORA obriga-se a firmar os aditamentos que se fizerem necessários, bem como a prontamente fornecer cópias desses aditamentos e da adesão ao Procedimento Operacional ao AGENTE FIDUCIÁRIO. As cópias dos aditamentos a esses contratos de arrecadação e da adesão ao Procedimento Operacional ficarão com o AGENTE FIDUCIÁRIO à disposição dos debenturistas.

8.5. - Para estabelecer os procedimentos operacionais a serem adotados, pela EMISSORA, pelo BANCO CENTRALIZADOR e pelos AGENTES ARRECADADORES, tendo em vista o disposto no item 8.4 acima, os AGENTES ARRECADADORES, a EMISSORA e o BANCO CENTRALIZADOR estão firmando, nesta data, um documento intitulado "Procedimentos Operacionais a serem adotados pela EMISSORA, pelo BANCO CENTRALIZADOR, de um lado, e pelos bancos integrantes da REDE ARRECADADORA", que passa a fazer parte integrante desta ESCRITURA como Anexo II ("Procedimento Operacional"), produzindo efeitos, na íntegra, como se todos os seus termos aqui estivessem transcritos.

8.6. - Durante o prazo de vigência das DEBÊNTURES, o BANCO CENTRALIZADOR da arrecadação das contas da EMISSORA será o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. ("BANRISUL"). O BANRISUL poderá ser substituído como BANCO CENTRALIZADOR caso descumpra obrigações a ele atribuídas nesta ESCRITURA e seus Anexos ou na hipótese de rompimento do Contrato de Prestação de Serviços da Arrecadação de Tributos e Rendas firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BANRISUL. Em caso de substituição do BANCO CENTRALIZADOR, a nova instituição financeira que cumprirá esta função será determinada de comum acordo pela EMISSORA e pelos debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.

8.7. - As DEBÊNTURES recebidas pela EMISSORA, como dação em pagamento serão imediatamente canceladas.

CLAUSULA IX. - AUSÊNCIA DE PRIORIDADE PARA EXECUÇÃO DAS GARANTIAS

9.1. - Sem prejuízo do disposto nos itens 4.3 - Juros Remuneratórios e 4.9.3 - Encargos Moratórios, os debenturistas, no tocante às DEBÊNTURES e/ou Juros Remuneratórios e/ou multa e demais encargos moratórios vencidos e não pagos, pela EMISSORA, nas datas estabelecidas nesta ESCRITURA, ou, ainda, na hipótese de ter sido declarado o vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES, nos

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

12v

9.208

termos do item 6.2 - Vencimento Antecipado, - poderão, imediatamente ou a qualquer tempo, sem a obediência de prioridade e sem a necessidade de qualquer outra formalidade não prevista nesta ESCRITURA, por intermédio do AGENTE FIDUCIÁRIO, optar pela execução de qualquer das garantias, conforme estabelecido na Cláusula VII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, ou, ainda, pela adoção do Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, conforme estabelecido na Cláusula VIII desta ESCRITURA.

9.2. - Na hipótese de inadimplemento da EMISSORA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, em nome dos debenturistas, adotará, imediatamente, e como primeira alternativa para garantir o recebimento da quantia devida pela EMISSORA aos debenturistas, o procedimento previsto na Cláusula VII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, sem prejuízo da posterior desistência desse procedimento, e da opção pela adoção de qualquer outro dos procedimentos previstos na Cláusula VIII - Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, independentemente da ordem.

9.3. - Fica, no entanto, assegurada ao debenturista, que desde logo tiver optado por outro procedimento que não o procedimento previstos na Cláusula VII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, informar o AGENTE FIDUCIÁRIO com a necessária antecedência, de modo a evitar que para uma mesma DEBÊNTURE seja adotado, simultaneamente, mais de um dos procedimentos previstos nas Cláusulas VII e VIII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros e Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, respectivamente. É vedado, portanto, que para uma mesma DEBÊNTURE seja adotado, simultaneamente, mais de um dos procedimentos previstos nas Cláusulas VII e VIII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros e Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO, respectivamente.

CLÁUSULA X. - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

(a) Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO:

(a.1) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término de seu primeiro semestre social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo semestre social;

(a.2) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social acompanhadas de parecer dos auditores independentes, bem como cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre

LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

13 19 208

EMISSIONA, ou à sua administração e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou às contas da EMISSIONA;

(a.3) cópia das informações periódicas e eventuais exigidas pela Instrução CVM No. 202, de 6.12.1993, nos prazos ali previstos;

(a.4) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, notificação da convocação de qualquer Assembleia Geral, e prontamente fornecer cópias de todas as atas de todas as Assembleias Gerais, bem como a data e ordem do dia da assembleia a realizar e de todas as reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

(a.5) na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos no item 4.10.1;

(a.6) imediatamente, qualquer informação relevante para a presente emissão das DEBENTURES que lhe venha a ser solicitada;

(a.7) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela EMISSIONA, imediatamente após o seu recebimento;

(a.8) os comprovantes de cumprimento de suas obrigações perante os debenturistas no prazo de até 5 (cinco) dias contados da respectiva data de vencimento;

(a.9) informações a respeito da ocorrência de qualquer dos eventos, indicados no item 6.2 — Vencimento Antecipado, imediatamente após a sua ocorrência; e;

(a.10) dentro de no máximo 30 (trinta) dias após o término de cada exercício social, as seguintes informações com data base de 31/12, referentes ao respectivo exercício social: (i) montante das obrigações fiscais trabalhistas e previdenciárias; (ii) montante dos bens gravados com garantia real; e (iii) montante das duplicatas descontadas e títulos caucionados;

(b) proceder a adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei 6404/76, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras anuais;

(c) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, e permitir que representantes do AGENTE FIDUCIÁRIO (ou de auditor independente por este

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

13v

9.208

contratado, a expensas da EMISSORA) tenham acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da EMISSORA;

(d) convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente emissão nos termos do item 13.1 desta ESCRITURA caso o AGENTE FIDUCIÁRIO não o faça;

(e) cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, com o envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas;

(f) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente registrada na CVM;

(g) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da LEI 6404/76, quando solicitado;

(h) manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;

(i) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(j) notificar o AGENTE FIDUCIÁRIO sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da EMISSORA;

(k) não pagar dividendos, ressalvado o disposto no artigo 202 da LEI 6404/76, nem qualquer outra participação estatutariamente prevista, se estiver em mora, relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas, relativos às DEBÊNTURES objeto desta ESCRITURA, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora;

(l) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes;

(m) enviar todos os esforços junto ao BANCO CENTRALIZADOR, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, à REDE ARRECADADORA, à CETIP, ao BANCO MANDATÁRIO e/ou quaisquer outros, de forma a assegurar o perfeito funcionamento do disposto nas Cláusulas VII e VIII - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros e Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATÓRIO;

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

14 9.208

(n) a partir da data do início da distribuição das DEBÊNTURES e até a sua liquidação final, a EMISSORA manterá inalterada a sistemática de cobrança vigente junto aos USUÁRIOS, realizando esta cobrança através dos AGENTE ARRECADADORES; e

(o) fornecer, mensalmente ao AGENTE FIDUCIÁRIO, para conferência e acompanhamento do nível da garantia, informações sobre o faturamento bruto mensal da EMISSORA durante o mês imediatamente anterior e o extrato da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO.

CLAUSULA XI. — DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. — Nomeação

A EMISSORA constitui e nomeia AGENTE FIDUCIÁRIO da emissão objeto desta ESCRITURA, OLIVEIRA TRUST DVM LTDA., acima qualificado, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente ESCRITURA, representar perante a EMISSORA a comunhão dos titulares das DEBÊNTURES.

11.2. — Declaração

O AGENTE FIDUCIÁRIO dos debenturistas, nomeado na presente ESCRITURA, declara:

(a) Sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme § 3º do artigo 66 da LEI 6404/76, e o artigo 10 da Instrução CVM No. 28, de 23.11.1983, para exercer a função que lhe é conferida;

(b) Aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta ESCRITURA;

(c) Aceitar integralmente a presente ESCRITURA, todas as suas cláusulas e condições;

(d) Estar ciente dos termos da Circular No. 1832, de 31.10.1990, do Banco Central do Brasil.

11.2.2. — A EMISSORA também declara não ter qualquer ligação com o AGENTE FIDUCIÁRIO que o impeça de exercer, plenamente, suas funções.

11.3. — Substituição

11.3.1. — Nas hipóteses de ausência e impedimentos temporários, renúncia, morte ou qualquer outro caso de vacância, será

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

14v

9.208

realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que a determinar, Assembléia dos Debenturistas para a escolha do novo AGENTE FIDUCIÁRIO, a qual poderá ser convocada pelo próprio AGENTE FIDUCIÁRIO a ser substituído, pela EMISSORA, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos títulos em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até oito dias antes do término do prazo acima citado, caberá à EMISSORA efetuar-la.

11.3.2. - Na hipótese de não poder o AGENTE FIDUCIÁRIO continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta ESCRITURA, deverá comunicar imediatamente o fato aos debenturistas, pedindo sua substituição.

11.3.3. - É facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das DEBÊNTURES no mercado, proceder à substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO e à indicação de seu substituto, em assembléia especialmente convocada para esse fim.

11.3.4. - A substituição, em caráter permanente, do AGENTE FIDUCIÁRIO fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 89 da Instrução CVM No. 28, de 23.11.1983, e eventuais normas posteriores.

11.3.5. - A substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO deverá ser objeto de aditamento à presente ESCRITURA, que deve ser averbado no Registro de Imóveis da 1ª Zona da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no qual será registrada a presente ESCRITURA.

11.3.6. - O AGENTE FIDUCIÁRIO entrará no exercício de suas funções a partir da data da presente ESCRITURA ou de eventual aditamento relativo a sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição.

11.3.7. - Aplicam-se às hipóteses de substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO as normas e preceitos da CVM.

11.4. - Deveres

11.4.1. - Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do AGENTE FIDUCIÁRIO:

(a) proteger os direitos e interesses dos debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

15

9.208

seus próprios bens;

(b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inatividade;

(c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;

(d) verificar a observância, pela EMISSORA, dos limites de emissão previstos no artigo 60 da LEI 6404/76, em função da garantia flutuante oferecida;

(e) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta ESCRITURA, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(f) promover, nos competentes órgãos, caso a EMISSORA não o faça, o registro desta ESCRITURA e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes. Neste caso, o oficial do registro notificará a administração da EMISSORA para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;

(g) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

(h) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das DEBENTURES;

(i) verificar a regularidade da constituição da garantia flutuante, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;

(j) examinar a proposta de substituição de bens dados em garantia, quando esta estiver autorizada pela ESCRITURA, manifestando a sua expressa e justificada concordância;

(k) intimar a companhia a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

(l) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre

LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

15v

9.208

Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da EMISSORA;

(m) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na EMISSORA;

(n) examinar, a alteração do estatuto da EMISSORA que objetive mudar o objeto da EMISSORA, cumprindo-lhe ou convocar a Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar acerca de matéria, ou aprovar, nos termos do § 2º, artigo 57, da LEI 6404/76, a alteração proposta;

(o) convocar, quando necessário, a Assembléia de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a EMISSORA deve efetuar suas publicações;

(p) comparecer à Assembléia dos Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(q) elaborar relatório destinado aos debenturistas, nos termos do artigo 68, § 1º alínea "b" da LEI 6404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

(q.1) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela EMISSORA, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela EMISSORA;

(q.2) alterações estatutárias ocorridas no período;

(q.3) comentários sobre as demonstrações contábeis da EMISSORA enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da EMISSORA;

(q.4) posição da distribuição ou colocação das DEBÊNTURES no mercado;

(q.5) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das DEBÊNTURES realizado no período, bem como aquisições e vendas de DEBÊNTURES efetuadas pela EMISSORA;

(q.6) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão das DEBÊNTURES, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da EMISSORA;

(q.7) relação dos bens e valores entregues à sua

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIARfmo
REGISTRO

16

9.208

administração;

(q.8) cumprimento de outras obrigações assumidas pela EMISSORA neste instrumento;

(q.9) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de AGENTE FIDUCIÁRIO; e

(q.10) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das DEBÊNTURES da presente emissão.

(r) colocar o relatório de que trata o inciso "q" à disposição dos debenturistas no prazo máximo de quatro meses, a contar do encerramento do exercício social da EMISSORA, ao menos nos seguintes locais:

(r.1) na sede da EMISSORA;

(r.2) no seu escritório ou, quando se tratar de Instituição Financeira, no local por ela indicado;

(r.3) na CVM;

(r.4) nas Bolsas de Valores, quando for o caso;

(r.5) Na Instituição que liderou a colocação das DEBÊNTURES.

(s) publicar, nos órgãos da imprensa em que a EMISSORA deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório se encontra a sua disposição nos locais indicados no inciso "r";

(t) manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à EMISSORA;

(u) coordenar o sorteio das DEBÊNTURES a serem resgatadas ou amortizadas, inutilizando os certificados correspondentes às DEBÊNTURES resgatadas;

(v) administrar os recursos oriundos da emissão das DEBÊNTURES na ocorrência da hipótese prevista no § 2º, artigo 60, da LEI 6404/76;

(w) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta ESCRITURA, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer;



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre

- LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

16v

9.208

(x) notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento, pela EMISSORA, de obrigações assumidas na presente ESCRITURA, indicando o local em que fornecerá aos interessados mais esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:

(x.1) à CVM;

(x.2) às Bolsas de Valores, quando for o caso; e

(y) verificar a regularidade do funcionamento do Mecanismo Alternativo de Pagamento - PODER LIBERATORIO, conforme previsto na Cláusula VIII desta ESCRITURA, devendo intimar a EMISSORA a sanar os problemas eventualmente detectados:

11.5. - Atribuições Específicas

11.5.1. - O AGENTE FIDUCIARIO usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a EMISSORA para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da EMISSORA:

(a) declarar, observadas as condições da presente ESCRITURA, antecipadamente vencidas as DEBÊNTURES e cobrar seu principal e acessórios;

(b) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos debenturistas;

(c) requerer a falência da EMISSORA se não existirem garantias reais;

(d) tomar qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos debenturistas;

(e) representar os debenturistas em processo de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da EMISSORA.

11.5.2. - O AGENTE FIDUCIARIO somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas "a" a "d" do caput deste item se, convocada a Assembleia dos Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade das DEBÊNTURES em circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das DEBÊNTURES em circulação quando tal hipótese se referir ao disposto na alínea "e" do caput deste item.

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

17

9.208

11.6. - Remuneração

Será devida ao AGENTE FIDUCIÁRIO a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta ESCRITURA, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

(a) parcelas trimestrais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidas a primeira na data de assinatura da presente ESCRITURA, e as demais nas mesmas datas dos trimestres subsequentes, até o resgate total das DEBÊNTURES.

(b) As parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir de 01/05/2001 até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas "pro-rata" dia se necessário.

(c) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de AGENTE FIDUCIÁRIO, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela EMISSORA, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à EMISSORA.

(d) No caso de inadimplemento da EMISSORA, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o AGENTE FIDUCIÁRIO venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em Lei, ressarcidas pela EMISSORA. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou decorrentes de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do AGENTE FIDUCIÁRIO na hipótese da EMISSORA permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o AGENTE FIDUCIÁRIO solicitar garantia prévia dos debenturistas para cobertura do

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

17v

9.208

risco da sucumbência..

(e) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária.

(f) Na hipótese de ocorrer o cancelamento das DEBÊNTURES emitidas antes do seu vencimento, ou seu resgate total antecipado, as parcelas vincendas serão pagas na data do evento, descontadas à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

(g) As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou outros), Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do AGENTE FIDUCIÁRIO, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

(h) As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento das DEBÊNTURES, caso o AGENTE FIDUCIÁRIO ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela EMISSORA.

11.6.1. - O AGENTE FIDUCIÁRIO substituto perceberá a mesma remuneração prevista neste item 11.6 a partir da data da substituição, salvo outra disposição de Assembleia de Debenturistas e ressalvado o direito da EMISSORA de determinar que eventual acréscimo da remuneração em relação à vigente será arcado pelos debenturistas.

11.7. - Despesas

11.7.1. - A EMISSORA ressarcirá o AGENTE FIDUCIÁRIO de todas as despesas que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos.

11.7.2. - O ressarcimento a que se refere este item será efetuado, imediatamente, após a realização da respectiva prestação de contas à EMISSORA.

11.7.3. - No caso de inadimplemento da EMISSORA, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o AGENTE FIDUCIÁRIO venha a incorrer para resguardar os

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR18 9.208


interesses dos debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela EMISSORA. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do AGENTE FIDUCIÁRIO, na hipótese de a EMISSORA permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias, podendo o AGENTE FIDUCIÁRIO solicitar garantia prévia dos debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

11.7.4. - As despesas a que se refere este item compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta ESCRITURA, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;

(b) extração de certidões;

(c) locomoções entre Estados da Federação e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções;

(d) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos debenturistas.

11.7.5. - O crédito do AGENTE FIDUCIÁRIO por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos debenturistas que não tenha sido saldado na forma ora estabelecida será acrescido à dívida da EMISSORA e gozará das mesmas garantias das DEBÊNTURES, preferindo a estas na ordem de pagamento.

CLAUSULA XII. - DO BANCO CENTRALIZADOR

12.1. - Em face dos procedimentos e condições estabelecidos nesta ESCRITURA e seus Anexos, fica certa e definida a inexistência de qualquer responsabilidade ou garantia do BANCO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

18v

9.208

CENTRALIZADOR por todos os atos praticados, em especial pelo pagamento das OBRIGAÇÕES da EMISSORA, no exato e fiel cumprimento das instruções que lhe forem transmitidas por escrito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou pela EMISSORA, cabendo-lhe tão somente a responsabilidade pela execução dos atos e procedimentos previstos na ESCRITURA e seus Anexos, o que inclui, entre outros, a responsabilidade de, em caso de inadimplemento, havendo recursos disponíveis na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO da EMISSORA, promover a retenção dos saldos positivos e depositar em favor dos debenturistas na conta corrente de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO, até o limite da dívida vencida e não paga pela EMISSORA, e de:

(a) custodiar e escriturar os recursos financeiros existentes na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, nos termos desta ESCRITURA;

(b) custodiar e escriturar os recursos financeiros que, em cumprimento ao disposto nesta ESCRITURA, forem transferidos para a conta do AGENTE FIDUCIÁRIO referida no item 7.7 desta ESCRITURA;

(c) cumprir fielmente, sem questionamentos, as instruções que lhe forem transmitidas por escrito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, desde que em consonância com os termos desta ESCRITURA, especialmente no que tange à retenção, ao bloqueio, e à forma de aplicação de recursos, para o pagamento dos debenturistas nos termos desta ESCRITURA, dando ciência prévia à EMISSORA;

(d) executar, como mandatário da EMISSORA, os atos relacionados na Cláusula VII desta ESCRITURA;

(e) cumprir as normas do Procedimento Operacional mencionada no Anexo II desta ESCRITURA;

(f) fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, cópia do extrato completo da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, relativo à movimentação feita no mês anterior;

(g) disponibilizar, desde que em consonância com os termos desta ESCRITURA, com a periodicidade solicitada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, os recursos que sejam, conforme solicitação do AGENTE FIDUCIÁRIO, transferidos para a conta corrente nº 06.025939.0-3, Agência nº 335, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do BANCO CENTRALIZADOR, de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO, para o pagamento dos debenturistas;

(h) não renunciar e tampouco delegar a terceiros a função que

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

19

9.208

ora desempenha como agente centralizador dos recebimentos dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS da EMISSORA;

(i) somente acatar ordens de mudança do número da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, mediante autorização prévia e por escrito e em conjunto da EMISSORA e do AGENTE FIDUCIÁRIO;

(j) fornecer diariamente à EMISSORA, após a ordem de retenção dos valores dada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, extratos contendo os valores retidos e o montante do repasse para a conta do AGENTE FIDUCIÁRIO.

12.2. - O BANCO CENTRALIZADOR não tem, e nem deve tomar para si, o dever de examinar a legalidade ou a legitimidade das instruções que lhe forem transmitidas, desde que as ordens dadas se enquadrem nos termos desta ESCRITURA, e sejam enviadas por escrito, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, de acordo com as disposições desta ESCRITURA e seus Anexos.

12.3. - O AGENTE FIDUCIÁRIO é responsável perante o BANCO CENTRALIZADOR e terceiros pela legalidade e legitimidade das instruções que, por escrito, transmitir ao BANCO CENTRALIZADOR para os fins previstos nesta ESCRITURA e seus Anexos.

CLÁUSULA XIII. - DA ASSEMBLÉIA-GERAL DOS DEBENTURISTAS

13.1. - Convocação

A Assembléia de Debenturistas pode ser convocada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pela EMISSORA, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das DEBÊNTURES em circulação, ou pela CVM.

13.2. - Quorum de Instalação

A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem a metade, no mínimo, das DEBÊNTURES em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de debenturistas.

13.3. - Mesa Diretora

A presidência da assembléia caberá ao debenturista eleito pelos titulares das DEBÊNTURES ou àquele que for designado pela CVM.

13.4. - Quorum de Deliberação



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

19v

9.208

Nas deliberações da assembléia, a cada debênture caberá um voto. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, com exceção da modificação das condições das DEBÊNTURES, que deverá ser deliberada por debenturistas que representem a maioria dos títulos em circulação.

CLAUSULA XVI. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente ESCRITURA. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da EMISSORA prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.2. Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, Estado de do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta ESCRITURA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente ESCRITURA, em 09 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas Odete Teresinha Bresciane Teixeira CPF número 436.238.240/20 e Gilberto Gromowski CPF número 506.136.850/91; Pela Emissora: Dieter Wartchow - Diretor Presidente e Eduardo Santa Helena da Silva - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Anuente - Interveniante: João Emilio Gazzana - Diretor e Bolivar Tarragó Moura Neto - Diretor; Pelo Agente Fuduciário: Gustavo Dezouzart Teixeira Pinto - Procurador." O instrumento particular que deu origem ao presente registro é datado de 14 de agosto de 2001.- Porto Alegre, 29 de agosto de 2001.-

Protocolo número 560689 datado de 23.08.2001.-

URE=100,00

A escr.autorizada:

Shodrigas

Av.1/9.208

29 de agosto de 2001.- 1

Contrato de Cessão de Direitos Creditório em Caução: Pelo presente instrumento particular, (a) COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis na 1ª Zona - Porto Alegre
LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

20 9.208

Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "CORSAN"); (b) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 100, bloco 13, grupo 205, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, nomeado na Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da CORSAN, datada de 14 de agosto de 2001, da qual este instrumento é parte integrante como Anexo I ("ESCRITURA"), e nela interveniente, de acordo com a Lei nº 6.404/76, representando a comunhão dos interesses dos debenturistas perante a CORSAN, para todos os fins de direito, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designado "AGENTE FIDUCIÁRIO") e (c) BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar, inscrita no CNPJ sob nº. 92.702.067/0001-67, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente "BANCO CENTRALIZADOR")

CONSIDERANDO que a CORSAN deliberou em Assembléia de Acionistas datada de 2 de julho de 2001 a realização de uma emissão pública com o objetivo de colocação de até 100.000 (cem mil) DEBÊNTURES simples, conforme estabelecido na ESCRITURA;

CONSIDERANDO que, na própria ESCRITURA, a CORSAN obriga-se a constituir, em favor dos debenturistas, caução sobre os DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, de sorte a garantir o integral pagamento de toda e qualquer obrigação assumida pela CORSAN, nos termos da ESCRITURA;

CONSIDERANDO que, como os DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS são liquidados pelos USUÁRIOS da CORSAN, junto à REDE ARRECADADORA credenciada pela CORSAN, e como essa REDE ARRECADADORA repassa ao BANCO CENTRALIZADOR o total arrecadado, torna-se necessário que o BANCO CENTRALIZADOR, como entidade centralizadora dos recebimentos dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS da CORSAN, ofereça as condições materiais necessárias para a efetivação da presente garantia,

RESOLVEM as partes firmar o presente Instrumento de Caução, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª - OBJETO - MECANISMO DA GARANTIA

**Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre**
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

20v

9.208

1.1. - A CORSAN, neste ato, dá em Caução, nos termos dos artigos 271 a 279 do Código Comercial e 768 e seguintes do Código Civil Brasileiro, aos debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, para o fim de garantir todas e quaisquer OBRIGAÇÕES assumidas pela CORSAN, conforme contratado na ESCRITURA, os DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS assim especificados:

(i) seus direitos ao recebimento de créditos futuros decorrentes dos contratos, hoje existentes ou que vierem a existir, de fornecimento de água e de coleta de esgotos a USUÁRIOS da CORSAN, assim considerados aqueles contra os quais a CORSAN fatura mensalmente todas as quantias a título de fornecimento de água e de coleta de esgotos e que estão relacionados no anexo que integra o presente Instrumento de Caução, como Anexo I ("USUÁRIOS"). Os direitos ao recebimento de créditos futuros e respectivos créditos e pagamentos decorrentes dos contratos e fornecimentos, existentes e/ou que venham a existir com os USUÁRIOS ("DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS") garantirão o bom e fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES, a qualquer tempo e até a sua completa liquidação. Em qualquer hipótese, a somatória, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, deverá representar, durante todo o tempo de vigência das DEBÊNTURES, necessariamente, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, apurados nos termos da ESCRITURA: e

(ii) o produto decorrente da realização dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, e também da liquidação dos créditos de que é e será titular a CORSAN junto a todos os seus USUÁRIOS, e que terá necessariamente de ser depositado em determinada conta corrente de titularidade da CORSAN, de nº 09.052549.0-6 mantida no BANCO CENTRALIZADOR, na Agência Ag 100.91 - Central ("CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO"), considerados todos os depósitos feitos durante todos os dias do ano pelos bancos que compõem a rede arrecadadora, bancos esses que deverão estar identificados especificando as suas respectivas agências e contas no Anexo que integra o presente Instrumento de Caução, como Anexo II ("AGENTES ARRECADADORES") e ter aderido ao Procedimento Operacional que integra a ESCRITURA como Anexo II ficando entendido que essa garantia corresponderá aos depósitos em trânsito na REDE ARRECADADORA ("REDE ARRECADADORA"), e os existentes na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, os quais, somados, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, aos créditos representados pelos contratos existentes e/ou que vierem a existir entre a CORSAN e os USUÁRIOS, deverão representar, necessariamente, 150% (cento e

9.208
REGISTRORegistro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR21
REGISTRO
9.208

cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, apurados nos termos da ESCRITURA, enquanto perdurarem as OBRIGAÇÕES da CORSAN decorrentes da ESCRITURA e/ou deste instrumento e/ou de seus respectivos Anexos.

1.1.1. - O produto desses direitos apenas se manterá retido e vinculado ao pagamento das OBRIGAÇÕES garantidas na medida e na proporção em que ocorrer a inadimplência da CORSAN, podendo a mesma, enquanto estiver em dia com suas OBRIGAÇÕES dispor livremente, a qualquer momento, dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO, a que se refere o item 1.1.(ii), após a compensação bancária dos respectivos cheques ou outros documentos de transferência sujeitos a compensação.

1.1.2. - Fica entendido, porém, que, caso a CORSAN deixe de efetuar qualquer pagamento relativo às DEBÊNTURES, a garantia ora constituída poderá ser imediatamente e a qualquer tempo executada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pelo principal e/ou Juros Remuneratórios e/ou multa e demais encargos moratórios, conforme item 11.5.1. da ESCRITURA, respectivamente, pelo que tais recursos mantidos na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO, a que se refere o item 1.1.(ii), tornar-se-ão, de imediato, indisponíveis, em favor dos debenturistas, respeitado o valor da dívida vencida e não paga pela CORSAN.

1.1.3.- Para fins do artigo 761 do Código Civil Brasileiro, o montante devido pela CORSAN, em 01.08.2001 (Data de Emissão) é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, na forma prevista na ESCRITURA. A data de vencimento das DEBÊNTURES é 01.04.2004.

1.2. - Enquanto perdurarem as obrigações da emissora decorrentes da ESCRITURA de emissão e/ou seus Anexos, a CORSAN deverá, mensalmente, atualizar e encaminhar, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o décimo dia de cada mês, para conferência, acompanhamento e atualização do nível da garantia, a relação completa dos USUÁRIOS, com a indicação discriminada e individualizada do montante devido e efetivamente pago pelos USUÁRIOS, a cada período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior ao mês do encaminhamento. Para a efetiva manutenção da suficiência e exequibilidade da garantia, a CORSAN deverá reforçá-la, na hipótese de risco de sua deterioração ou



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

21v

9.208

depreciação, ou em qualquer outra hipótese em que a garantia se encontre abaixo do nível de 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal unitário não resgatado das DEBÊNTURES em circulação, acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, na forma prevista na ESCRITURA.

1.3. - Até 3 (três) dias úteis antes de cada uma das datas de pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme definido na ESCRITURA, o banco contratado pela CORSAN para prestar os serviços de liquidação financeira das OBRIGAÇÕES pecuniárias decorrentes da ESCRITURA ("BANCO MANDATÁRIO") informará à CORSAN e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, através de comunicação escrita, o valor a ser pago pela CORSAN aos debenturistas, nos termos da ESCRITURA, devendo esse valor ser confirmado pela CORSAN e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para que, então, a CORSAN possa informar o valor correto à CETIP.

1.4. - Com a antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis de cada uma das datas de pagamento dos Juros Remuneratórios, o BANCO MANDATÁRIO requisitará à CORSAN os recursos no montante necessário ao pagamento aos debenturistas, recursos esses que deverão ser colocados à disposição do BANCO MANDATÁRIO, pela CORSAN, até às 12:00 (doze) horas do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo vencimento da obrigação da CORSAN, com instruções para que o BANCO MANDATÁRIO utilize recursos disponíveis para efetuar, em favor dos debenturistas, o pagamento que então estiver se vencendo, diretamente aos debenturistas ou através da CETIP.

1.5. - Se a CORSAN não tiver depositado junto ao BANCO MANDATÁRIO o montante de recursos em dinheiro necessário à quitação da dívida vencida e não paga pela CORSAN, então, nesse caso, o BANCO MANDATÁRIO informará imediatamente ao AGENTE FIDUCIÁRIO que solicitará por escrito ao BANCO CENTRALIZADOR o qual, independentemente de qualquer outra formalidade (i) passará a reter os valores depositados na conta corrente de titularidade da CORSAN, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da CORSAN; e (ii) transferirá os recursos, até o montante da dívida vencida e não paga pela CORSAN, para a conta corrente de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no próprio BANCO CENTRALIZADOR, na Agência 335, conta corrente nº 06.025939.0-3, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo que a CORSAN, neste ato, outorga ao BANCO CENTRALIZADOR, em caráter irrevogável e irretratável, os poderes necessários para tanto, na forma do inciso II do artigo 1317 do Código Civil Brasileiro.

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR22 9.208
REGISTRO

1.6. - Para garantir a liquidez dos recursos bloqueados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, o AGENTE FIDUCIÁRIO disporá, portanto, da conta corrente específica no BANCO CENTRALIZADOR referida no item 7.7. da ESCRITURA, para a qual serão transferidos e creditados os recursos da CORSAN até o montante da dívida vencida e não paga pela CORSAN, conta-corrente essa que somente poderá ser debitada para a transferência de recursos aos debenturistas via BANCO MANDATÁRIO, que deverá pagar os debenturistas diretamente ou através do CETIP. Para esse fim, o cálculo da dívida vencida e não paga pela CORSAN deverá ser feito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO sempre considerando um dia a mais, porquanto o BANCO MANDATÁRIO pagará os debenturistas, diretamente ou através do CETIP, no dia útil imediatamente seguinte ao recebimento dos recursos. Nos termos dos artigos 765, 774 inciso III e 802 inciso IV do Código Civil Brasileiro, a CORSAN expressamente autoriza o AGENTE FIDUCIÁRIO a reter valores necessários para a liquidação do montante da dívida vencida e não paga pela CORSAN. Valores que excederem a dívida vencida e não paga serão devolvidos à CORSAN.

1.7. - A qualquer tempo até o cumprimento integral das OBRIGAÇÕES pela CORSAN, o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá solicitar, ao BANCO CENTRALIZADOR, a transferência, para a conta corrente do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no BANCO CENTRALIZADOR, dos valores caucionados e depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da CORSAN, para o fim de quitar OBRIGAÇÕES vencidas e não pagas pela CORSAN relativas às DEBÊNTURES, até o montante da dívida vencida e não paga pela CORSAN, mantendo-se as condições de remuneração das DEBÊNTURES estabelecidos no item 4.3. - Juros Remuneratórios e no item 4.9.3. - Encargos Moratórios da ESCRITURA.

1.8. - A retenção a ser efetuada em relação aos recursos da CORSAN repassados pela rede bancária ao BANCO CENTRALIZADOR e a correspondente transferência desses recursos para a conta corrente do AGENTE FIDUCIÁRIO mantida no BANCO CENTRALIZADOR serão feitas pelo prazo necessário à obtenção de recursos suficientes ao pagamento integral da dívida vencida e não paga pela CORSAN, nos termos da ESCRITURA, incluindo os Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios, conforme itens 4.3. e 4.9.3. da ESCRITURA, respectivamente, que somente cessarão de incidir no momento em que o AGENTE FIDUCIÁRIO detiver, em sua conta-corrente mantida no BANCO CENTRALIZADOR, recursos suficientes para o integral pagamento das DEBÊNTURES.

1.9. - Fica desde logo entendido que, se a dívida da CORSAN



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

22v

9.208

decorrente da emissão das DEBÊNTURES tiver seu vencimento antecipado declarado por qualquer razão, nos termos da ESCRITURA, ou se a CORSAN deixar de honrar qualquer uma de suas OBRIGAÇÕES, os procedimentos referidos na ESCRITURA, continuarão sendo aplicáveis mutatis mutandis, o que significa que o AGENTE FIDUCIÁRIO comunicará ao BANCO CENTRALIZADOR, que, assim, reterá, segundo instruções do AGENTE FIDUCIÁRIO, os valores caucionados e depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da CORSAN e, posteriormente, transferirá esses recursos para a conta corrente mantida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO no BANCO CENTRALIZADOR, para o fim de liquidar as OBRIGAÇÕES da CORSAN que estiverem vencidas e não pagas ou antecipadamente vencidas junto aos debenturistas, sem prejuízo da faculdade do AGENTE FIDUCIÁRIO de tomar quaisquer outras medidas que lhe forem autorizadas por lei, pela ESCRITURA ou pelo Instrumento de Caução.

1.10. - Sem prejuízo do disposto na ESCRITURA, e na hipótese de o BANCO CENTRALIZADOR, por qualquer motivo, deixar de cumprir as obrigações que tiver assumido no Instrumento de Caução, fica o AGENTE FIDUCIÁRIO desde já e neste ato autorizado pela CORSAN a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a retenção dos créditos caucionados diretamente junto à REDE ARRECADADORA, sempre observando o item 11.7 da ESCRITURA, pelo que a CORSAN, neste ato, outorga ao AGENTE FIDUCIÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, os poderes necessários para tanto, na forma do inciso II do artigo 1317 do Código Civil Brasileiro. A esse respeito, a CORSAN também deverá encaminhar carta a todos os AGENTES ARRECADADORES integrantes da REDE ARRECADADORA, para ciência, conforme minuta que acompanha o presente Instrumento de Caução, como Anexo III. As cópias dessas cartas da CORSAN aos AGENTES ARRECADADORES que compõem a REDE ARRECADADORA ficarão com o AGENTE FIDUCIÁRIO à disposição dos debenturistas.

1.11. - A CORSAN concorda que, caso a CORSAN incorra em mora relativamente ao pagamento de quaisquer das OBRIGAÇÕES das DEBÊNTURES, a garantia constituída se estenderá, automaticamente, mediante requisição por escrito do AGENTE FIDUCIÁRIO, aos demais recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO, provenientes de cobrança de faturas de água e coleta de esgotos da CORSAN, e, ainda, a todo e qualquer recurso detido pela REDE ARRECADADORA (o qual também deverá ser transferido para a conta mantida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO junto ao BANCO CENTRALIZADOR), provenientes de cobrança de faturas dos USUÁRIOS, os quais serão utilizados, a partir de então, para o fim de pagar a dívida vencida e não paga da CORSAN, representada pelas DEBÊNTURES da ESCRITURA.

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

23

9.208

1.12. - A CORSAN esclarece, igualmente, que o montante dos recursos advindos dos direitos emergentes dados em caução nos termos da ESCRITURA e deste Instrumento de Caução, não comprometem a operacionalização e a continuidade do fornecimento e da prestação dos serviços de tratamento de água e coleta de esgotos.

1.13. - O AGENTE FIDUCIÁRIO fica desde já autorizado, no caso de retenção dos créditos caucionados junto à REDE ARRECADADORA nos termos da Cláusula 1.10. acima, a aplicar os recursos obtidos no mercado financeiro, em títulos públicos referenciados em reais de emissão do Governo Federal.

CLAUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CORSAN, DO AGENTE FIDUCIÁRIO E DO BANCO CENTRALIZADOR

2.1. - Além das demais OBRIGAÇÕES previstas na ESCRITURA, neste instrumento ou em lei, a CORSAN também obriga-se:

(i) a que durante o prazo de vigência das DEBÊNTURES, o BANCO CENTRALIZADOR da arrecadação das contas da CORSAN será o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. ("BANRISUL"). O BANRISUL poderá ser substituído como BANCO CENTRALIZADOR caso descumprir obrigações a ele atribuídas na ESCRITURA e seus Anexos ou na hipótese de rompimento do Contrato de Prestação de Serviços da Arrecadação de Tributos e Rendas firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BANRISUL. Em caso de substituição do BANCO CENTRALIZADOR, a nova instituição financeira que cumprirá esta função será determinada de comum acordo pela CORSAN e pelos debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;

(ii) a praticar todos os atos necessários ou convenientes à efetivação, ao aperfeiçoamento e bem como à manutenção da garantia ora prestada;

(iii) a atualizar e encaminhar ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a listagem completa dos USUÁRIOS, com a indicação discriminada e individualizada do montante devido e efetivamente pago pelos USUÁRIOS, até o vencimento final das DEBÊNTURES, nos 30 (trinta) dias anteriores, conforme determina a cláusula 1.1.(i) acima;

(iv) a fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório por escrito com informação circunstanciada acerca:

(a) do valor corrente acumulado, relativo aos últimos 12 (doze)



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

23v

9.208

meses, da sua RECEITA OPERACIONAL oriundo do fornecimento de água e de coleta de esgotos aos USUÁRIOS;

(b) da ocorrência de qualquer outro fato materialmente relevante, nos termos da Instrução No. 31, de 28 de fevereiro de 1984, da Comissão de Valores Mobiliários — CVM;

(v) durante o prazo de vigência das DEBÊNTURES, não alterar a REDE ARRECADADORA das contas da CORSAN. No caso de uma nova instituição ser chamada para integrar a REDE ARRECADADORA, a CORSAN obriga-se a notificar tal instituição quanto à centralização dos pagamentos das contas e quanto à constituição do mecanismo do PODER LIBERATÓRIO. Tal instituição será determinada de comum acordo pelo AGENTE FIDUCIÁRIO e pela CORSAN;

(vi) a não ceder, transferir ou comprometer quaisquer créditos decorrentes de fornecimento de água e de coleta de esgotos a unidades consumidoras.

2.2. — Além das demais obrigações previstas na ESCRITURA, neste instrumento ou em lei, o AGENTE FIDUCIÁRIO também obriga-se:

(a) a tomar todas as providências necessárias, dentro das limitações legais e da ESCRITURA, ou convenientes para que, a todo tempo, a garantia ora constituída mantenha-se íntegra e exigível, sempre observando o item 11.7 da ESCRITURA; e

(b) a gerir os recursos provenientes da eventual execução da garantia ora prestada em proveito de todos os debenturistas, ficando entendido ainda que, na eventualidade de se verificar insuficiência de recursos para o pagamento de DEBÊNTURES, os respectivos titulares receberão pagamentos parciais proporcionalmente à quantidade de DEBÊNTURES que detiverem.

2.3. — Em face dos procedimentos e condições estabelecidos na ESCRITURA e seus anexos, fica certa e definida a inexistência de qualquer responsabilidade ou garantia do BANCO CENTRALIZADOR por todos os atos praticados, em especial pelo pagamento das obrigações da CORSAN, no exato e fiel cumprimento das instruções que lhe forem transmitidas por escrito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou pela CORSAN, cabendo-lhe tão somente a responsabilidade pela execução dos atos e procedimentos previstos na ESCRITURA e seus anexos, o que inclui, entre outros, a responsabilidade de, em caso de inadimplemento, havendo recursos disponíveis na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECAÇÃO da CORSAN, promover a retenção dos

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

24

9.208

saldos positivos e depositar em favor dos debenturistas na conta corrente de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO, até o limite da dívida vencida e não paga pela CORSAN, e de:

(a) custodiar e escriturar os recursos financeiros existentes na CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, nos termos da ESCRITURA;

(b) custodiar e escriturar os recursos financeiros que, em cumprimento ao disposto na ESCRITURA, forem transferidos para a conta do AGENTE FIDUCIÁRIO referida no item 7.7. da ESCRITURA;

(c) cumprir fielmente, sem questionamentos, as instruções que lhe forem transmitidas por escrito pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, desde que em consonância com os termos da ESCRITURA, especialmente no que tange à retenção, ao bloqueio e à forma de aplicação de recursos, para o pagamento dos debenturistas nos termos da ESCRITURA, dando, entretanto, ciência prévia à CORSAN;

(d) executar, como mandatário da CORSAN, os atos relacionados na Cláusula VII da ESCRITURA;

(e) cumprir as normas do Procedimento Operacional mencionadas no Anexo II da ESCRITURA;

(f) fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, cópia do extrato completo da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, relativo à movimentação feita no mês anterior;

(g) disponibilizar, desde que em consonância com os termos da ESCRITURA, com a periodicidade solicitada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, os recursos que sejam, conforme solicitação do AGENTE FIDUCIÁRIO, transferidos para a conta corrente nº 06.025939.0-3, mantida na Agência 335, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do BANCO CENTRALIZADOR, de titularidade do AGENTE FIDUCIÁRIO, para o pagamento dos debenturistas;

(h) não renunciar e tampouco delegar a terceiros a função que ora desempenha como agente centralizador dos recebimentos dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS da CORSAN;

(i) somente acatar ordens de mudança do número da CONTA CENTRALIZADORA DA ARRECADAÇÃO, mediante autorização prévia e por escrito e em conjunto da CORSAN e do AGENTE FIDUCIÁRIO;

(j) fornecer diariamente à CORSAN, após a ordem de retenção dos valores dada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, extratos contendo os valores retidos e o montante do repasse para a conta do AGENTE

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

24v

9.208

FIDUCIÁRIO.

CLAUSULA 3ª - PRAZO

O presente instrumento vigorará até a integral liquidação das OBRIGAÇÕES assumidas pela CORSAN na ESCRITURA, sendo certo que, uma vez cumpridas todas as OBRIGAÇÕES contraídas pela CORSAN, conforme o disposto na ESCRITURA, este instrumento ficará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, de caráter judicial ou extrajudicial, a menos que o AGENTE FIDUCIÁRIO tenha informado previamente a CORSAN, o BANCO MANDATÁRIO e o BANCO CENTRALIZADOR a respeito da existência de OBRIGAÇÕES da CORSAN ainda pendentes de liquidação relativamente às DEBÊNTURES, ocasião em que o presente instrumento ficará prorrogado até a efetiva e integral quitação das OBRIGAÇÕES da CORSAN perante os debenturistas, nos termos da ESCRITURA.

CLÁUSULA 4ª - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA CORSAN

4.1. - A CORSAN declara e garante que:

(i) é uma sociedade de economia mista, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estando na livre administração de seus bens;

(ii) está autorizada, nos termos da lei e de seu Estatuto Social, a conferir a garantia outorgada neste instrumento, bem como a cumprir com as disposições contidas neste instrumento;

(iii) a celebração e a execução do presente instrumento não violam qualquer disposição de seu Estatuto Social, ou das leis e dos regulamentos a que se submete;

(iv) a caução de direitos ao recebimento de créditos futuros contemplada neste instrumento não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em avença de que a CORSAN seja parte;

(v) responde nos termos da lei civil e penal pela existência dos DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS, bem como dos contratos que lhes deram origem;

(vi) os DIREITOS A CRÉDITOS FUTUROS encontram-se, na presente data, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvidas, dividas e/ou gravames, de qualquer natureza, seja a que título for; e

(vii) a ESCRITURA e o presente instrumento são avenças

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR
REGISTRO

25 9.208

válidas e lícitas, e tratam de obrigações exequíveis, nos termos das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

4.2. - As declarações e garantias prestadas pela CORSAN subsistirão ao prazo da ESCRITURA e deste instrumento, até o cumprimento integral das OBRIGAÇÕES assumidas pela CORSAN, ficando a CORSAN responsável por eventuais prejuízos aos debenturistas que decorram da inveracidade ou da inexatidão das declarações e garantias aqui reveladas.

CLAUSULA 5ª - COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação a ser trocada entre as partes com respeito a qualquer assunto relativo ao presente instrumento deverá ser transmitida via fax e confirmada através de carta protocolada aos seguintes endereços:

(i) se para a EMISSORA:

Eduardo Santa Helena da Silva
Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, Porto Alegre, RS,
CEP: 90010-260
At. Diretor Financeiro e de Relação com Investidores
Telefone: (51) 3215-5766
Fac-símile: (51) 3215-5794
E-mail: eduardos@corsan.com.br

(ii) se para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

Oliveira Trust DTVM Ltda.
Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22.640-100
At. Juarez Dias Costa
Telefone: (21) 2493-7003
Fac-símile: (21) 2493-4746
E-mail: agente@oliveira trust.com.br

(iii) se para o BANCO CENTRALIZADOR:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Rua Caldas Júnior, 108, 7º andar Porto Alegre, RS
CEP: 90010-040
At. Julimar Roberto Rotta
Telefone: (51) 3215-1400 / 3215-2935
Fac-símile: (51) 3215-1707
E-mail: julimar_rotta@banrisul.com.br

**Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre**
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

25v

9.208

CLAUSULA 6ª - CESSÃO

O presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores, a qualquer título, não podendo ser cedido, transferido ou ter seus direitos e/ou obrigações onerados sem a prévia e expressa anuência das demais.

CLAUSULA 7ª - RENÚNCIA

A renúncia de qualquer das partes, relativamente ao exercício de qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste instrumento, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das partes em fazer cumprir qualquer dispositivo deste instrumento prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco impedirá tal parte de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno.

CLAUSULA 8ª - REGISTROS

A CORSAN providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, todos os registros necessários ao aperfeiçoamento deste instrumento e da garantia que por meio dele é constituída, devendo a CORSAN prontamente encaminhar cópia desses documentos devidamente registrados ao AGENTE FIDUCIÁRIO. O custo do registro será arcado integralmente pela CORSAN.

CLAUSULA 9ª - DEFINIÇÕES

Todos os termos não expressamente definidos neste instrumento têm o mesmo significado e definição especificados na ESCRITURA.

CLAUSULA 10. - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes este instrumento, em 09 (nove) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com as duas testemunhas Odete Teresinha Bresciane Teixeira CPF número 436.238.240/20 e Gilberto Gromowski CPF número 506.136.850/91. Pela Emissora: Dieter Wartchow - Diretor Presidente e Eduardo Santa Helena da Silva - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Pelo Banco Centralizador: João

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

26

9.208

Emílio Gazzana - Diretor e Bolívar Tarragó Moura Neto - Diretor;
Pelo Agente Fiduciário: Gustavo Dezouzar Teixeira Filho -
Procurador, a tudo presentes. Porto Alegre, 14 de agosto de
2001.-

Protocolo número 560689 datado de 23.08.2001.-

URE=100,00

A escr. autorizada:



Av.2/9.208

29 de agosto de 2001.-

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS A SEREM ADOTADOS PELA CORSAN E PELO
BANRISUL EM VIRTUDE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS NA CLAUSULA VIII
DA ESCRITURA PARTICULAR DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
SIMPLES EM SÉRIE ÚNICA DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE DA
CORSAN: CONSIDERANDO que a CORSAN COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
SANEAMENTO - CORSAN (CORSAN), e OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA. (AGENTE
FIDUCIÁRIO), firmaram em 14 de agosto de 2001, Escritura
Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série
Única da Espécie com Garantia Flutuante da CORSAN (ESCRITURA),
através da qual a CORSAN distribuirá, no mercado, até 100.000
(cem mil) debêntures de sua emissão, segundo as disposições
contidas na ESCRITURA;

CONSIDERANDO que as Debêntures, acrescidas dos juros
remuneratórios, multa e demais encargos, se aplicável, na
hipótese de não pagamento, pela CORSAN, de qualquer das
obrigações nas datas estabelecidas na ESCRITURA, - ou seja,
conforme definido nos itens 4.3 - Juros Remuneratórios e 4.8.1 -
Amortizações Programada, ou ainda, na hipótese de vir a ser
declarado o vencimento antecipado das obrigações, nos termos do
item 6.2 da ESCRITURA - Vencimento Antecipado, poderão ser
utilizadas, com poder liberatório, para dação em pagamento de
contas de água e saneamento da CORSAN através do BANCO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (BANRISUL);

CONSIDERANDO que o AGENTE FIDUCIÁRIO tem por função fiscalizar a
emissão das debêntures, bem como, zelar pelos interesses dos
debenturistas junto à CORSAN ao BANRISUL e aos bancos integrantes
da rede arrecadadora de contas de água e saneamento da CORSAN;

CONSIDERANDO que, como os créditos são liquidados pelos
consumidores da CORSAN, junto a rede bancária credenciada pela
CORSAN, e como essa rede bancária repassa ao BANRISUL o total
arrecadado, torna-se necessário que o BANRISUL, como entidade
centralizadora dos recebimentos dos créditos da CORSAN, ofereça
as condições materiais necessárias para a efetivação da presente
garantia;

CONSIDERANDO, por fim, que há necessidade de estabelecer os

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

26v

9.208

procedimentos operacionais a ser adotados pelos signatários:

CONCORDAM os abaixo assinados em definir o que segue:

1. - Os direitos creditórios da receita operacional da emissora, dados em garantia, corresponderão aos depósitos mantidos em conta corrente de titularidade da CORSAN, de nº 09.052549.0-6, mantida no BANRISUL, na Agência Central nº 100.81, na Rua Capitão Montanha, nº 177, Porto Alegre, (CONTA ARRECAÇÃO) cuja somatória, a cada período de 120 (cento e vinte) dias durante o prazo de vigência deste contrato, representará sempre e necessariamente 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo do valor nominal não resgatado das debêntures em circulação, acrescido de juros remuneratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos.

1.1. - Sem prejuízo do disposto no item 6.2 - Vencimento Antecipado da ESCRITURA, fica entendido que a cessão, a transferência ou o comprometimento, por qualquer meio, de parcela igual ou superior a 10% (dez por cento) do somatório total do faturamento bruto mensal da CORSAN junto à totalidade das unidades consumidores de água e saneamento, depende da aprovação prévia da assembléia de debenturistas desta emissão.

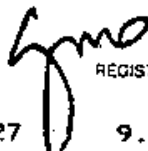
1.2. - Caso a CORSAN não apresente provisão de fundos em tempo hábil, a garantia ora constituída pode ser imediatamente e a qualquer tempo executada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, acrescida da multa prevista no item 4.9.3 - Encargos Moratórios, e também do principal e dos juros remuneratórios vencidos e não pagos.

1.3. - Para a execução da garantia ora constituída, o BANRISUL ora INTERVENIENTE, declarando-se ciente dos termos da ESCRITURA, obriga-se, em caráter irretratável e em quaisquer condições, mediante comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO, a transferir recursos da conta bancária que a CORSAN mantém junto a ele INTERVENIENTE para o acolhimento dos créditos resultantes de arrecadação das contas de água e saneamento pagas pelos consumidores finais, até o montante do valor inadimplido, atualizado conforme o item 4.3 e ao demais encargos moratórios previstos no item 4.9.3 da ESCRITURA, calculados desde a data do respectivo vencimento da obrigação até a data da efetivação da transferência dos recursos ao BANCO ITAÚ S.A.

1.4. - Enquanto a CORSAN estiver em dia com suas obrigações, a CORSAN poderá dispor a qualquer momento dos recursos depositados na CONTA ARRECAÇÃO mantida junto ao BANRISUL. Fica entendido, porém, que, caso a CORSAN deixe de efetuar qualquer pagamento

9.208

REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR
REGISTRO
27 9.208

relativo às debêntures, tais recursos mantidos na CONTA ARRECADAÇÃO tornar-se-ão indisponíveis, em favor dos debenturistas, respeitando o valor da dívida vencida e não paga pela CORSAN.

1.5. - Estão excluídos dos comprometimentos aqui definidos, os valores existentes em contas vinculadas à implementação e execução de projetos de órgãos governamentais, ou de mecanismos oficiais, estaduais e/ou federais, ou ainda de financiamentos externos, recursos esses expressamente alocados a tais projetos.

2. - Para garantir a liquidez dos recursos bloqueados na CONTA ARRECADAÇÃO, o AGENTE FIDUCIÁRIO disporá, de conta corrente específica no BANRISUL, sob o nº 06.025939.03, na Agência 335, localizada no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, para a qual serão transferidos e creditados os recursos da CORSAN até o montante da dívida vencida e não paga pela CORSAN, acrescida de juros remuneratórios e multas, se houver. Essa conta corrente somente poderá ser debitada para a transferência de recursos aos debenturistas via Banco Mandatário, que deverá pagar os debenturistas diretamente ou através da CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, ressalvadas, no entanto, as transferências para aplicações financeiras requisitadas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO com o propósito de preservar o poder de compra de tais recursos.

3. - A CORSAN se obriga a fazer constar em outros instrumentos, porventura existentes, de captação de recurso, que se utilizem da garantia dos mesmos direitos creditórios as condições de garantia da atual emissão, estabelecendo, a partir da data de emissão, a preferência dos debenturistas da presente emissão em relação aos créditos e aos direitos creditórios.

4. - As debêntures e juros remuneratórios vencidos e não pagos, pela CORSAN, ou ainda, na hipótese de ter sido declarado o vencimento antecipado das obrigações, nos termos do item 6.2 - Vencimento Antecipado, da ESCRITURA, poderão ser utilizados pelos debenturistas, a qualquer tempo, com poder liberatório, para pagamento de contas de água e saneamento faturadas pela CORSAN, mediante dação em pagamento ou repasse, pelo debenturista, do crédito representado pela debênture, acrescida dos juros remuneratórios, multa e demais encargos, se aplicável, contra o débito representado pela fatura de água e saneamento cobrada pela CORSAN.

4.1. - O BANRISUL está preparado para recebimento das Debêntures, na hipótese de não pagamento, pela CORSAN, das

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

27v

9.208

obrigações assumidas na ESCRITURA. O BANRISUL autenticará as contas de água e saneamento da CORSAN que forem liquidadas mediante dação em pagamento das debêntures, o que valerá como comprovante de quitação. As debêntures recebidas como dação em pagamento serão repassadas, pelo BANRISUL, à CORSAN. A CORSAN obriga-se a informar aos demais agentes arrecadadores dos procedimentos quanto a liquidação das contas de água e saneamento da CORSAN, mediante dação em pagamento de debêntures, o qual centralizar-se-á no BANRISUL.

4.2. - Fica garantida aos consumidores que desejarem liquidar conta(s) de água e saneamento da CORSAN mediante dação em pagamento de debêntures a adoção do seguinte procedimento:

(i) os consumidores de água e saneamento da CORSAN deverão dirigir-se à Agência Matriz nº 100.81, localizada na Rua Capitão Montanha, 177, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ou a qualquer dos Agentes Arrecadadores que compõem a Rede Arrecadadora listados no Anexo II do Instrumento de Caução datado de 14 de agosto de 2001 anexo à ESCRITURA, munidos do(s) original(is) da(s) fatura(s) de água e saneamento que serão liquidadas;

(ii) na hipótese de o valor da(s) debênture(s) não ser suficiente para pagamento do valor total da(s) conta(s) de água e saneamento, o debenturista deverá efetuar o pagamento da diferença em moeda corrente nacional ou cheque;

(iii) por outro lado, no caso de o valor da debênture ser superior ao valor total da(s) conta(s) de água e saneamento, o debenturista não poderá, naquele momento, utilizar o mecanismo descrito no item 4 acima, a menos que o debenturista concorde em não receber, de troca, a diferença porventura existente entre o valor total da(s) conta(s) de água e saneamento e o valor da debênture.

4.4. - As debêntures recebidas pela CORSAN, como dação em pagamento ou repasse serão imediatamente canceladas.

5. - A partir da data de subscrição, a qualquer tempo, o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá solicitar à CORSAN resumo mensal da relação entre os Direitos Creditórios e o total das Debêntures emitidas.

6. - O AGENTE FIDUCIÁRIO fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste documento, não

9.208

REGISTRO



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

hmo
REGISTRO
28 9.208

podendo o BANRISUL criar qualquer óbice, seja de que tipo for, quanto a transferência de recursos de titularidade da CORSAN necessários e suficientes à satisfação do débito senado e não pago, devidamente corrigido, em caso de inadimplemento da CORSAN quanto as obrigações assumidas na ESCRITURA.

7. - Fica desde já entendido e definido que a responsabilidade do BANRISUL é tão somente de proceder os atos a ele solicitados, conforme figura neste Documento (Agente Centralizador).

8. - A CORSAN, o BANRISUL e o AGENTE FIDUCIARIO, comprometem-se a cumprir integralmente as disposições contidas neste procedimento, para garantir o funcionamento eficaz dos direitos creditórios, conforme estabelecido na Cláusula VIII da ESCRITURA.

9. - O presente procedimento vigorará até a integral liquidação das obrigações assumidas pela CORSAN, na ESCRITURA, sendo certo que, uma vez cumpridas todas as obrigações, este procedimento ficará resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10. - A celebração e a execução do presente procedimento não violam nenhuma disposição da ESCRITURA.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 9 (nove) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com as 2 (duas) testemunhas Odete Teresinha Bresciani Teixeira C.P.F. número 436.238.240/20 e Gilberto Gromowski C.P.F. número 506.136.850/91, Pela Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan: Dieter Wartchow - Diretor Presidente e Eduardo Santa Helena da Silva - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.: João Emilio Gazzana - Diretor e Bolívar Tarragó Moura Neto - Diretor, Por Oliveira Trust OTVM Ltda.: Gustavo Dezouart Teixeira Pinto - Procurador, a tudo presentes. Porto Alegre, 14 de agosto de 2001.-

Protocolo número 560689 datado de 23.08.2001.-

URE=1,00

A escr. autorizada:

2001/08

Av.3/9.208

29 de agosto de 2001.-

Aditamento: Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN: "Pelo presente instrumento particular de aditamento ("ADITAMENTO"), COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN,

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

28v

REGISTRO
9.208

Sociedade por ações de economia mista, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante simplesmente denominada "EMISSIONA"), OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (doravante simplesmente denominado "AGENTE FIDUCIÁRIO"), e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 92.702.067/0001-67, neste ato legalmente representada pelos abaixo assinados, na qualidade de Anuente e Interviente (doravante designado simplesmente "BANCO CENTRALIZADOR"), vêm, na melhor forma de direito, aditar as seguintes cláusulas, condições e características da Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN datada de 14 de agosto de 2001 (doravante denominada "ESCRITURA"):

1.- O item 4.3. (Remuneração) da Cláusula IV (Das Características das Debêntures), passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. - Remuneração

As DEBÊNTURES farão jus, a partir da DATA DE EMISSÃO, a juros remuneratórios estabelecidos com base na taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada TAXA DI OVER EXTRA GRUPO ("TAXA DI"), expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada diariamente pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos no Informativo Diário, disponível em sua página na INTERNET (<http://www.cetip.com.br>) e no Jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, acrescidos exponencialmente de sobretaxa de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano, também base 252 dias, sendo que esta sobretaxa foi estabelecida na forma prevista no item 4.3.1 a seguir, determinada pelo Conselho de Administração da EMISSIONA em reunião datada de 23 de agosto de 2001, de forma a ajustar a rentabilidade das DEBÊNTURES as condições de mercado à época da distribuição, calculados e acumulados diariamente desde a DATA DE EMISSÃO até a data do pagamento da primeira parcela e, a partir daí, acumulados diariamente no período compreendido entre duas

9.208

REGISTRO



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

hmo
REGISTRO
29 9.208

datas consecutivas de vencimento de Juros Remuneratórios, conforme a aplicação da seguinte expressão:

$$JR_n = VN * i_1 * i_2 * \dots * i_{n-1} * i_n - VN, \text{ onde}$$

JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por DEBÊNTURES no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso;

VN é o valor nominal unitário das DEBÊNTURES na DATA DE EMISSÃO, deduzido das amortizações porventura ocorridas; e

$i_1, i_2 \dots i_n$ são os fatores diários de capitalização, respectivamente, do primeiro, segundo ... enésimo dias úteis do período de acumulação de JR_n , cada um deles apurados pela expressão abaixo:

$$i_j = ((1 + DI_j / 100) * (1 + S/100))^{1/252}, \text{ onde}$$

i_j é o fator diário de capitalização, "j" variando de 1 a n; e

DI_j é a TAXA DI no dia "j", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

S é o valor da sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

4.3.1. - Para a definição da sobretaxa mencionada acima, foi adotado o procedimento de bookbuilding na distribuição das DEBÊNTURES, que consiste na verificação junto aos investidores das suas respectivas demandas aos diversos níveis de taxas de remuneração, de modo a se atingir o objetivo de atender ao maior número de investidores com a menor taxa a ser paga pela EMISSORA. Ao final deste processo, o Conselho de Administração da EMISSORA fixou em reunião datada de 23 de agosto de 2001, a taxa final de remuneração das DEBÊNTURES, utilizando-se dos poderes para deliberar sobre determinadas condições da 2ª emissão que lhe foram delegados na AGE que deliberou sobre a 2ª emissão das DEBÊNTURES, realizada em 2 de julho de 2001.

4.3.2. - Para todos os efeitos deste item será considerado o ano de 252 dias. Caso a taxa aplicável, qual seja a TAXA DI ou a Taxa Substituta da TAXA DI, seja referenciada em prazo diferente de 252 dias, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 dias.

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

29v

9.208

4.3.3. - O valor do rendimento será pago aos titulares das DEBÊNTURES no dia 12 (primeiro) dia útil de cada mês a partir de 1.3.2002, ou nos eventos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 6.2.1 desta ESCRITURA, pelo valor acumulado desde a DATA DE EMISSÃO ou desde a data do último pagamento de rendimento efetuado, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

4.3.4. - Na hipótese de a TAXA DI aplicável não ser de conhecimento público, será utilizada a última TAXA DI divulgada em substituição à TAXA DI pertinente, enquanto perdurar a ausência de divulgação, ou até a sua substituição conforme descrito abaixo.

4.3.4.1. - Persistindo a ausência de divulgação da TAXA DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, ou caso a TAXA DI não mais possa ser utilizada para referenciar a remuneração de debêntures, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, o AGENTE FIDUCIÁRIO convocará os debenturistas para, reunidos em Assembléia, deliberarem a respeito da nova taxa a ser utilizada como "Taxa Substituta da Taxa DI", observada a Decisão Conjunta BACEN/CVM No. 7/99 e/ou a regulamentação aplicável e levando em consideração, no que couber, as práticas de mercado à época da reunião refletidas nas emissões de debêntures recentemente registradas e/ou em análise na Comissão de Valores Mobiliários. A deliberação da Assembléia de Debenturistas deverá ser comunicada à EMISSORA pelo AGENTE FIDUCIÁRIO no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.3.4.2. - Caso a EMISSORA discorde da deliberação da Assembléia de Debenturistas quanto à "Taxa Substituta da Taxa DI", é-lhe facultado resgatar a totalidade das DEBÊNTURES em circulação, observado o seguinte procedimento: até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela EMISSORA, da comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO quanto à deliberação, a EMISSORA publicará aviso aos debenturistas comunicando-lhes sua decisão e fixando a data em que esse resgate será realizado, data esta que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento, pela EMISSORA, da comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO quanto à deliberação de que se trata. A ausência da publicação do referido anúncio no prazo mencionado neste item implica na plena aceitação, pela EMISSORA, da deliberação da Assembléia de debenturistas.

4.3.4.3 - A menos que a EMISSORA opte pelo resgate conforme descrito no item 4.3.4.2, a "Taxa Substituta da Taxa DI" entrará em vigor no dia útil seguinte ao prazo de 15 dias previsto acima para que a EMISSORA publique o aviso aos debenturistas

9.208
REGISTRO

Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR



REGISTRO
30 9.208

comunicando sua decisão de resgate.

2.- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da ESCRITURA.

3.- Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, Estado de do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente ADITAMENTO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente ADITAMENTO, em 09 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas Odete Teresinha Bresciane Teixeira - CPF número 436.238.240/91 e Gilberto Gromowski CPF número 506.136.850/91; Pela Emissora: Dieter Wartchow - Diretor Presidente e Eduardo Santa Helena da Silva - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Pelo Anuente - Interviente: José Romari Dutra da Fonseca - Diretor e Bolívar Tarragó Moura Neto - Diretor; pelo Agente Fiduciário: Juarez Dias Costa - Diretor, a tudo presentes. Porto Alegre, 24 de agosto de 2001.-

Protocolo número 560834 datado de 27.08.2001.-

URE=1,00

A escr. autorizada:



Av.4/9.208

10 de setembro de 2001.

Retificação do Primeiro Aditamento: Conforme instrumento particular datado de 31 de agosto de 2001, as partes contratantes, Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Oliveira Trust DTM Ltda e Banco do Estado do Rio Grande do Sul, retificaram no presente registro (Av.3). "no texto do sub-item 4.3.1 do item 4.3 (Renumeração) da Cláusula IV (Das Características das Debêntures) da ESCRITURA alterada pelo ADITAMENTO, que passa a ter a seguinte e nova redação:

"4.3.1.- Para definição da sobretaxa mencionada acima, foi adotado o procedimento de bookbuilding na distribuição das DEBÊNTURES, que consiste na verificação junto aos investidores das suas respectivas demandas aos diversos níveis de taxas de remuneração, de modo a se atingir o objetivo de atender ao maior número de investidores com a menor taxa a ser paga pela EMISSORA. Ao final deste processo, o Conselho de Administração da EMISSORA fixou em reunião datada de 22 de agosto de 2001, a taxa final de remuneração das DEBÊNTURES, utilizando-se dos poderes para deliberar sobre determinadas condições da 2ª emissão que lhe foram delegados na AGE que deliberou sobre a 2ª emissão das DEBÊNTURES, realizada em 2 de julho de 2001", ratificando todas as demais cláusulas e condições do aditamento. Protocolo: nº 561404 de 05/09/2001.



Registro de Imóveis da 1ª Zona — Porto Alegre
LIVRO Nº 3 — REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO

30v

9.208

URE=1,00

O escr. autorizado.

Av.5/9.208

10 de setembro de 2001

Retificação da Caução: Conforme instrumento particular datado de 29 de agosto de 2001, as partes contratantes, Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Banco do Estado do Rio Grande do Sul, retificaram no presente registro (Av.1), "o texto da Cláusula 1.1.3 do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO, que passa a ter a seguinte e nova redação:

"1.1.3.- Para fins do artigo 761 do Código Civil Brasileiro, o montante devido pela CORSAN, em 01.08.2001 (Data de Emissão) é de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, na forma prevista na ESCRITURA. A data de vencimento das DEBÊNTURES é de 01.08.2004", ratificando todas as demais cláusulas e condições do INSTRUMENTO DE CAUÇÃO.

Protocolo: nº 561405 de 05/09/2001.

URE=1,00

O escr. autorizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª ZONA

CERTIFICADO, que a presente escritura
é inscrita na Ficha de Registro
nº 9208, com 60 páginas.
Porto Alegre, 10 de 09 de 2001.

João B. Goya de Araújo
Escr. Autorizado

EMOLUMENTOS
RUBRICADO
URE=1,00

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Anexo II

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 2 de julho de 2001

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

C.N.P.J./M.F. nº 92.802.784/0001-90

NIRE 43.300.015.921

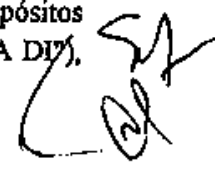
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 2 de julho de 2001

Data e Horário: 2 de julho de 2001, às 14:00 horas. **Local:** sede social, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar. **Mesa:** Presidente: Dr. EDSON MENEZES DA SILVA, Sr. Secretário das Obras Públicas e Saneamento e representante do Acionista Majoritário – Estado do Rio Grande do Sul; Secretário: Dr. GLEI CABRERA MENEZES, Prefeito do Município de Rosário do Sul. **Presença:** Compareceram acionistas representantes de mais de 99% do capital social votante. **Convocação:** Os Editais de Convocação foram publicados no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul*, nos dias 22, 26 e 27 de junho de 2001 e no *Jornal do Comércio* nos dias 22, 25 e 26 de junho de 2001. **Ordem do Dia:** (i) autorizar a emissão para subscrição pública de debêntures (as “Debêntures”) pela Sociedade (a “Emissora”) (a “Emissão”), nos termos do Artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e demais disposições legais pertinentes; (ii) delegar ao Conselho de Administração da Sociedade a eventual deliberação acerca das condições de que tratam os números VI a VIII do Artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976; (iii) autorizar a Diretoria a tomar todas as providências no sentido de promover o registro da Emissão perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e demais órgãos competentes, bem como para lavrar a escritura de emissão de Debêntures, assinar toda e qualquer documentação correlata à Emissão; contratar agência(s) de “rating”, instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para efetuar a colocação das Debêntures, bem como contratar agente fiduciário e banco mandatário e escriturador, fixando-lhes os respectivos honorários; e (iv)

RUA CALDAS JÚNIOR, 120 - 18º ANDAR - EDIFÍCIO BANRISUL - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

confirmar e ratificar todos os atos praticados pela Diretoria anteriormente à data da Assembléia, relativos à Emissão. Deliberações Tomadas por Unanimidade: colocados em discussão e votação, resultaram aprovados por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: (i) autorizar a criação, emissão e colocação pública de Debêntures da 2ª Emissão da Sociedade com as seguintes características: (1) Forma de Colocação: o lançamento será público, mediante a intermediação de instituição(ões) financeira(s) habilitada(s), para negociação no mercado de balcão organizado, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30/09/80. Inexistirão reservas antecipadas, lotes máximos ou mínimos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos coordenadores; (2) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a Data de Emissão será 1 de agosto de 2001; (3) Prazo e Vencimento: as Debêntures terão prazo de 36 (trinta e seis) meses, vencendo-se em 1 de agosto de 2004; (4) Quantidade de Debêntures e Número de Séries: serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures, em série única; (5) Valor Nominal e Montante da Emissão: o valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um montante total para a Emissão de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão; (6) Forma, Tipo e Negociação: as Debêntures serão nominativas escriturais, simples, não conversíveis em ações da Emissora, registradas para negociação junto ao SND – Sistema nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA – Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP – Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos; (7) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia flutuante; (8) Garantias: as Debêntures terão as seguintes garantias: (a) garantia flutuante e não subordinada, conforme o artigo 58 da Lei 6404/76, com privilégio geral sobre os ativos da Emissora e preferência sobre qualquer nova emissão; e (b) cumulada com a caução de direitos ao recebimento de créditos futuros nos termos da Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, e do Instrumento de Caução. Na hipótese de eventual inadimplemento da Emissora, as Debêntures terão Poder Liberatório, e serão, obrigatoriamente, aceitas, pela Emissora e pelos bancos integrantes da Rede Arrecadadora, em dação em pagamento, pelos debenturistas, de contas de água e de coleta de esgotos faturadas pela Emissora; (9) Atualização do Valor Nominal: o valor nominal será atualizado conforme as condições de remuneração descrito abaixo e será ajustado pelos valores pagos a título de amortizações pagas; (10) Remuneração: as Debêntures farão jus, a partir da Data de Emissão, a Juros Remuneratórios estabelecidos com base na taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada Taxa DI OVER EXTRA GRUPO ("TAXA DI").



RUA CALDAS JUNIOR, 120 - 18º ANDAR - EDIFÍCIO BANRISUL - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada diariamente pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos no Informativo Diário, disponível em sua página na INTERNET (<http://www.cetip.com.br>) e no Jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, acrescidos exponencialmente de sobretaxa de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano, também base 252 dias, sendo que a sobretaxa final será estabelecida na forma prevista abaixo, a ser determinada pelo Conselho de Administração de forma a ajustar a rentabilidade das Debêntures às condições de mercado à época da distribuição, calculados e acumulados diariamente desde a Data de Emissão até a data do pagamento da primeira parcela e, a partir daí, acumulados diariamente no período compreendido entre duas datas consecutivas de vencimento de Juros Remuneratórios, conforme a aplicação da seguinte expressão:

$$JR_n = VN * i_1 * i_2 * \dots * i_{n-1} * i_n - VN, \text{ onde}$$

JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por Debêntures no n ésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso;

VN é o valor nominal unitário das Debêntures na Data de Emissão, deduzido das amortizações porventura ocorridas; e

$i_1, i_2 \dots i_n$ são os fatores diários de capitalização, respectivamente, do primeiro, segundo ... n ésimo dias úteis do período de acumulação de JR_n , cada um deles apurados pela expressão abaixo:

$$i_j = ((1 + DI_j / 100) * (1 + S/100))^{1/252}, \text{ onde}$$

i_j é o fator diário de capitalização, "j" variando de 1 a n; e

DI_j é a TAXA DI no dia "j", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

S é o valor da sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, em cada um dos dias úteis do período de acumulação de JR_n .

Para a definição da sobretaxa mencionada acima, será adotado o procedimento de *bookbuilding* na distribuição das Debêntures, que consiste na verificação junto aos investidores das suas respectivas demandas aos diversos níveis de taxas de remuneração, de modo a se atingir o objetivo de atender ao maior número de investidores com a menor taxa a ser paga pela Emissora. Ao final deste processo, o Conselho de Administração fixará em reunião, a taxa final de remuneração das Debêntures, utilizando-se dos poderes para deliberar sobre determinadas condições da 2ª Emissão que lhe serão delegados nesta Assembléia. Após a fixação da sobretaxa, a Escritura será objeto de aditamento a fim de que a referida sobretaxa dela conste; (11) Direito de Preferência: não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures

Handwritten signature and initials

pelos atuais acionistas da Emissora; (12) Subscrição: as Debêntures desta Emissão poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do prazo de distribuição pública, sem necessidade de que seja observado direito de preferência a acionistas. O preço de subscrição das Debêntures será o seu valor nominal acrescido da remuneração, apropriada desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento de rendimentos, conforme o caso, até a data de subscrição; (13) Integralização e Forma de Pagamento: a integralização será feita à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional; (14) Amortização: as Debêntures serão amortizadas em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma abaixo:

Data	Valor a amortizar em R\$	Valor Nominal Ajustado em R\$	Data	Valor a amortizar em R\$	Valor Nominal Ajustado em R\$	Data	Valor a amortizar em R\$	Valor Nominal Ajustado em R\$
1/3/2002	33,33	966,67	1/1/2003	33,33	633,37	1/11/2003	33,33	300,07
1/4/2002	33,33	933,34	1/2/2003	33,33	600,04	1/12/2003	33,33	266,74
1/5/2002	33,33	900,01	1/3/2003	33,33	566,71	1/1/2004	33,33	233,41
1/6/2002	33,33	866,68	1/4/2003	33,33	533,38	1/2/2004	33,33	200,08
1/7/2002	33,33	833,35	1/5/2003	33,33	500,05	1/3/2004	33,33	166,75
1/8/2002	33,33	800,02	1/6/2003	33,33	466,72	1/4/2004	33,33	133,42
1/9/2002	33,33	766,69	1/7/2003	33,33	433,39	1/5/2004	33,33	100,09
1/10/2002	33,33	733,36	1/8/2003	33,33	400,06	1/6/2004	33,33	66,76
1/11/2002	33,33	700,03	1/9/2003	33,33	366,73	1/7/2004	33,33	33,43
1/12/2002	33,33	666,70	1/10/2003	33,33	333,40	1/8/2004	33,43	-

(15) Amortização Extraordinária: a Emissora não poderá determinar amortizações que não aquelas programadas, mas poderá, a seu critério, pagar antecipadamente amortizações, mediante comunicação feita aos debenturistas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto neste item, ocasião em que será pago um prêmio de antecipação aos debenturistas de 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a ser calculado sobre a parcela amortizada, *pro rata die* exponencialmente, entre a data de antecipação e a data programada para amortização, conforme fórmula abaixo:

$$P = (VN + JR_n) * (1,01)^{n/252} - (VN + JR_n), \text{ onde}$$

P é o valor do prêmio de antecipação;

VN é o valor nominal unitário das Debêntures na Data de Emissão, deduzido das amortizações porventura ocorridas;

JR_n é o valor em reais dos Juros Remuneratórios acumulados por Debêntures no enésimo dia útil desde a data emissão ou a data do último pagamento de juros, conforme o caso; e

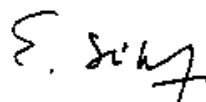
n é o número de dias úteis entre a data em que será paga a amortização antecipada e a data originalmente prevista no cronograma de pagamentos detalhado acima para a amortização em questão; (16) Local de Pagamento Os

pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos; ou, na hipótese de o debenturista não estar vinculado à CETIP, (ii) na sede da Emissora; ou, conforme o caso, (iii) por instituição financeira contratada para este fim; (17) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, se for o caso, e acrescidos da remuneração devida, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (18) Publicidade: todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser, obrigatoriamente, comunicados, na forma de avisos, na edição nacional do jornal "Gazeta Mercantil", na página da Emissora na INTERNET (<http://www.corsan.com.br>) e nas edições nacionais dos jornais em que a Emissora publica seus atos societários (*Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e *Jornal do Comércio*); (19) Aquisição Facultativa: a Emissora poderá, a qualquer tempo (mas sempre respeitados os prazos mínimos, se houver), adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, atualizado monetariamente, se for o caso, acrescido da remuneração, observado o disposto no §2º, artigo 55, da Lei 6404/76. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado; (ii) fica delegado ao Conselho de Administração da Sociedade a eventual deliberação acerca das condições de que tratam os números VI a VIII do Artigo 59 da Lei 6.404/76, bem como a deliberação acerca do cancelamento das Debêntures não colocadas; (iii) poderá a Diretoria da Sociedade praticar todos os atos necessários com o objetivo de promover o registro da Emissão perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e demais órgãos competentes, bem como praticar demais atos necessários à Emissão ora aprovada, tais como celebrar a Escritura de emissão de Debêntures, contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para efetuar a colocação das Debêntures e agência(s) de "rating", bem como contratar agente fiduciário e banco mandatário e escriturador, fixando-lhes os respectivos honorários, podendo, enfim, celebrar os respectivos contratos, ajustando cláusulas e condições; e (iv) confirmar e ratificar todos os atos praticados pela Diretoria anteriormente à data da Assembléia, relativos à Emissão. Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, o Sr.

RUA CALDAS JUNIOR, 120 - 18º ANDAR - EDIFÍCIO BANRISUL - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes, Econ. EDSON MENEZES DA SILVA, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Presidente da Mesa; Prefeito GLEI CABRERA MENEZES, pelo município de Rosário do Sul, Secretário da Assembléia. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

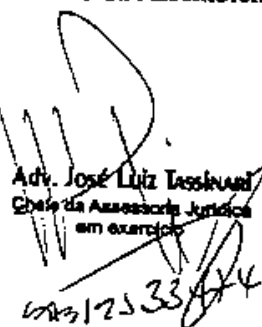
Porto Alegre, 2 de julho de 2001



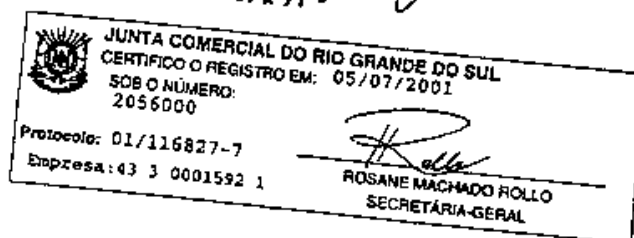
EDSON MENEZES DA SILVA
Pelo Estado do Rio Grande do Sul
Presidente da Mesa



GLEI CABRERA MENEZES
Pelo Município de Rosário do Sul
Secretário da Assembléia



Adv. José Luiz Lessa
Chefe da Assessoria Jurídica
em exercício



RUA CALDAS JÚNIOR, 120 - 18º ANDAR - EDIFÍCIO BANRISUL - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

Anexo III

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de agosto de 2001

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

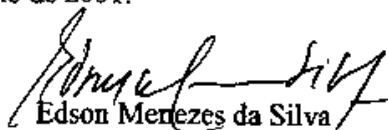
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN

C.N.P.J./M.F. nº 92.802.784/0001-90

NIRE 43.300.015.921

**Ata nº 11/2001 da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 22 de agosto de 2001**

Data e Horário: 22 de agosto de 2001, às 18:00 horas. **Local:** sede social, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Júnior n.º 120 – 18º andar. **Mesa:** Presidente: Edson Menezes da Silva. **Presença:** totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Convocação:** dispensada a comprovação da convocação prévia. **Ordem do Dia:** aprovar o *spread* da remuneração das Debêntures da 2ª emissão da Sociedade, conforme deliberado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 2 de julho de 2001. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** colocado em discussão e votação, resultou aprovado por unanimidade e sem quaisquer ressalvas o *spread* final (acréscimo sobre a Taxa DI) das Debêntures em 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano, conforme definido em procedimento de *bookbuilding* organizado e conduzido pelos Coordenadores da distribuição das Debêntures. Esta aprovação da remuneração final a ser oferecida aos investidores das Debêntures foi delegado ao Conselho de Administração da Sociedade através da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 2 de julho de 2001. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Conselheiros Presentes:** Edson Menezes da Silva, Dieter Wartchow, Stela Beatriz Farias Lopes, Francisco Jorge Vicente e Gleil Cabrera Menezes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Data:** Porto Alegre, 22 de agosto de 2001.



Edson Menezes da Silva
Presidente

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2001 SOB O NÚMERO: 2071324
Protocolo: 01/153099-5 Empresa: 43 3 0001592 1	 ROSANE MACHADO ROLLO SECRETÁRIA-GERAL

RUA CALDAS JÚNIOR

RIO GRANDE DO SUL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Anexo IV

IAN - Informações Anuais - 31 de dezembro de 2000

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01674-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	3 - CNPJ 92.802.784/0001-90
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL CORSAN		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR		
6 - NIRE 43300015921		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO RUA CALDAS JUNIOR 120 - 18º ANDAR		2 - BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	
3 - CEP 90010-260	4 - MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		5 - UF RS
6 - DDD 051	7 - TELEFONE 3215-5767	8 - TELEFONE 3215-5768	9 - TELEFONE 3215-5770
10 - TELEFONE 3215-5770	11 - DDD 051		
12 - FAX 3215-5794	13 - FAX 3215-5768	14 - FAX 3215-5700	15 - E-MAIL bsccm@corsan.com.br

01.03 - DEPARTAMENTO DE AÇIONISTAS

1 - NOME EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA	
2 - CARGO DIR. FIN. E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	
3 - ENDEREÇO COMPLETO RUA CALDAS JUNIOR 120 - 18º ANDAR	
4 - BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	
5 - CEP 90010-260	6 - MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
7 - UF RS	
8 - DDD 051	9 - TELEFONE 3215-5767
10 - TELEFONE 3215-5768	11 - TELEFONE 3215-5770
12 - TELEFONE 3215-5770	13 - DDD 051
14 - FAX 3215-5794	15 - FAX 3215-5768
16 - FAX 3215-5700	17 - E-MAIL eduardos@corsan.com.br

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A AÇIONISTAS

18 - ITEM	19 - MUNICÍPIO	20 - UF	21 - DDD	22 - TELEFONE	23 - TELEFONE
01	PORTO ALEGRE	RS	051	3210-9150	3210-9151
02	SÃO PAULO	SP	011	237-5753	237-5528

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-B	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA					
2 - ENDEREÇO COMPLETO RUA CALDAS JUNIOR 120 - 18º ANDAR				3 - BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	
4 - CEP 90010-260	5 - MUNICÍPIO PORTO ALEGRE				6 - UF RS
7 - DDD 051	8 - TELEFONE 3215-5767	9 - TELEFONE 3215-5768	10 - TELEFONE 3215-5770	11 - TELEX	
12 - DDD 051	13 - FAX 3215-5794	14 - FAX 3215-5768	15 - FAX 3215-5700		
16 - E-MAIL eduardos@corsan.com.br					

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2000		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2000	
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2001		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2001	
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR EXACTO AUDITORIA - SOCIEDADE CIVIL			6 - CÓDIGO CVM 00356-5
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS ANTÔNIO ZANETTI			8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 013.756.280-20

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO				
☐ BVBAAL	☐ BVMESE	☐ BVPR	☐ BVRJ	☐ BVST
☐ BVES	☐ BVPP	☐ BVRG	☐ BOVESPA	
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Balcão Organizado				
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional				
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1990300 - Serv. de Água, Saneamento e Gás				
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL ABASTEC. ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO ESGOTO SANITÁRIO				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO		
Estatual		
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.		
☒ Ações	☐ Ações Resgatáveis	☐ Debêntures Simples
☐ Debêntures Conversíveis em Ações	☐ Partes Beneficiárias	☐ Bônus de Subscrição

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs.	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs.
	30/05/2001
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs.	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
16/04/2001	21/03/2001

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RS	RS
02	JORNAL DO COMÉRCIO	RS

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
14/08/2001	

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-B	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

02.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - FUNÇÃO
01	EDSON MENEZES DA SILVA	056.497.145-68	08/01/2001	2 ANOS	2	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
02	DIETER WARTCHOW	289.738.790-49	08/01/2001	2 ANOS	3	DIRETOR/PRESIDENTE E CONSELHEIRO
03	STELA BEATRIZ FARIAS LOPES	496.699.070-04	08/01/2001	2 ANOS	2	CONSELHEIRA
04	ALVARO ROGERIO ALENCAR SILVA	293.001.850-04	08/01/2001	2 ANOS	1	DIRETOR ADMINISTRATIVO
05	GLEI CARREIRA MENEZES	142.492.350-68	08/01/2001	2 ANOS	2	CONSELHEIRO
06	FRANCISCO JOSÉ VICENTE	303.218.089-91	08/01/2001	2 ANOS	2	CONSELHEIRO
07	EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA	375.729.030-53	08/01/2001	2 ANOS	3	DIRETOR FINANC. E REL. C/INVEST./CONS. SUPLENTE
08	ADINALDO SOARES DE FRAGA	382.797.380-53	08/01/2001	2 ANOS	1	DIRETOR DE EXPANSÃO
09	PAULO ODONE MENEZES VIOLE	257.359.000-30	08/01/2001	2 ANOS	1	DIRETOR DE OPERAÇÕES
10	FLÁVIO JOSÉ PICCININI	281.400.950-87	08/01/2001	2 ANOS	2	CONSELHEIRO SUPLENTE
11	GUILHERME CASSEL	303.570.800-26	08/01/2001	2 ANOS	2	CONSELHEIRO SUPLENTE
12	UBIRATAN DE SOUZA	349.614.960-49	08/01/2001	2 ANOS	2	CONSELHEIRO SUPLENTE
13	CLAUDIO PEDRO SCHUMACHER	007.529.670-53	08/01/2001	2 ANOS	2	CONSELHEIRO SUPLENTE

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADEMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

EDSON MENEZES DA SILVA

Brasileiro, separado, Economista, Carteira de Identidade n.º 4063451721 e CIC n.º 056.497.145-68, residente e domiciliado à rua Genor Cardoso Jarros, n.º 246, Jardim Itu Sabará, Porto Alegre/RS;

DIETER WARTCHOW

Brasileiro, nascido em 14/03/1957, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade n.º 5007037715 - SSP e CIC n.º 289738790-49, residente e domiciliado à rua José Bento Correa n.º 355, sobrado 29, Jardim Ypu, Porto Alegre/RS;

1979 - Formação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;

Mestre em Hidrologia e Saneamento e Doutor em Engenharia Sanitária e Ambiental pela Universidade de Stuttgart (Alemanha);

Presidente da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento;

1993/1998 - Diretor-Geral do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre - DEMAÉ;

1999 - Diretor-Presidente e Conselheiro da CORSAN.

STELA BEATRIZ FARIAS LOPES

Brasileira, nascida em 22/11/1964, casada, Bacharel em História pela Faculdade Porto Alegrense - FAPA, Carteira de Identidade n.º 9030296868-SSP e CIC n.º 496699070-04, residente e domiciliada no município de Alvorada, à rua Santiago n.º 694, Bairro Alvorada; Formação em História pela Faculdade Porto-Alegrense - FAPA;

1983/1985 - Professora CAT E.M. Antônio de Godoy;

1986/1987 - Professora CAT E.M. Idalina F. Lima;

1987/1989 - Professora CAT E.E. Júlio César;

1989/1992 - Professora CAT E.E Campos Verdes;

1992/1996 - Mandato Eletivo de Vereadora de Alvorada/RS;

1997/2000 - Mandato Eletivo de Prefeita Municipal de Alvorada/RS;

1999 - Acadêmica de Direito na Universidade Luterana do Brasil - ULBRA/Gravataí.

ALVARO ROGÉRIO ALENCAR SILVA

Brasileiro, nascido em 12/10/1959, solteiro, com formação em Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Carteira de Identidade n.º 4008165013-SSP e CIC n.º 293001850-04, residente e domiciliado à rua Santana n.º 939 - Porto Alegre/RS;

1978/1984 - Desenhista Autônomo cadastrado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

1979/1983 - Técnico em Topografia, efetuando serviços de medição de lavouras de trigo, soja e arroz no interior do RS para fins de seguro agrícola - Proagro;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

1984 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - contratado como tecnologista para exercer atividades junto à Pró-Reitoria da Comunidade Acadêmica;
1986 - UFRGS - incluído na Tabela Permanente da Universidade;
1987 - Reclassificado como Técnico em Assuntos Educacionais - Nível Superior;
1990/1994 - Educador, Coordenador Nacional de Cursos - São Paulo/SP, Fundação Nativo da Natividade, entidade civil de formação política e sindical;
1991/1994 - Editoria, Jornal Em Tempo, São Paulo/SP, Redação, Tradução e revisão de matérias;
1994/1995 - Diretor de Arte - Camaleoa Agência, Porto Alegre/RS;
1995/1996 - Sócio Gerente, ASH - Marketing e Planejamento Porto Alegre/RS;
1997/1999 - Gerentes de Projetos II da Diretoria Geral e Assessor Superior da Direção Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
1999 - Superintendente Administrativo do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre - DMAE;
1999 - Conselheiro de Administração da CORSAN.
2001 - Diretor Administrativo da CORSAN.

GLEI CABRERA MENEZES

Brasileiro, nascido em 26/12/1946, casado, Advogado, Carteira de Identidade n.º 5022869332-SSP e CIC n.º 142492350-68, residente e domiciliado no município de Rosário do Sul, à rua Barão do Cerro Largo n.º 1506 - Centro;
1975 - Formação em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal de Santa Maria, a nível de especialização em Direito Agrário e Previdenciário;
1976/1983 - Consultor Jurídico do Município de Rosário do Sul, Procurador do Sindicato da Alimentação e Professor na Escola Técnica Comércio;
1983/1988 - Prefeito Municipal de Rosário do Sul;
1988/1989 - Membro do Conselho de Administração da extinta CINTEA;
1989/1996 - Exerceu a Advocacia e foi novamente eleito para Prefeito Municipal de Rosário do Sul;
1995 - Suplente da Bancada do PDT na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA

Brasileiro, nascido em 07/08/1962, separado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade n.º 7012020521-SSP e CIC n.º 375729030-53, residente e domiciliado à rua Anita Garibaldi, 1877 apt.º 309, Porto Alegre/RS;
Filiação: Antonio da Silva e Eria Santa Helena da Silva;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

1985 – Formação em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;

1989/1992 – Assessor de Diretoria do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre – DMAE;

1993/1996 – Diretor de Planejamento do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre – DMAE;

1997 – Especialização em Gestão Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/RS;

1997/1998 – Superintendente Administrativo e Vice-Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre – DMAE;

1999 – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Conselheiro Suplente da CORSAN.

PAULO ODDONE MENDES VITOLA

Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade n.º 5021608806 SSP/RS e CIC n.º 257359000-30, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha, à rua Francisco Brochado da Rocha n.º 578, integrante da Diretoria, de acordo com o disposto no Artigo 14 do Estatuto Social;

1976/1977 - Estagiário na Rosenfield Spiguel Construções Ltda. desenvolveu atividades de orçamento e acompanhamento de obras de edifícios;

1977/1978 - Estagiário na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Instituto de Pesquisas Hidráulicas - IPH, desenvolveu atividades no estudo hidrológico de um canal de desvio no Rio dos Sinos;

1979/1980 - Estagiário na empresa Magna Engenharia Ltda desenvolveu e participou de vários projetos;

1981-jan/ago - Como autônomo desenvolveu projetos de esgotamento pluvial e de estações de esgotamento sanitário para loteamentos;

1981 - Ingressou na CORSAN como Engenheiro;

1981/1983 - Chefe da Divisão de Almoxarifado da CORSAN;

1983/1984 - Chefe da Divisão de Compras da CORSAN;

1986 -fev/jun - Chefe da Divisão de Planejamento da Operação da CORSAN;

1986/1987 - Chefe do Sistema Operacional de Guaíba - SIGUA da CORSAN;

1987/1998 - Chefe do Sistema Operacional de Cachoeirinha-Gravatá - SIGRAC da CORSAN;

1999/2000 - Superintendente da Região Jacuí-Taquari da CORSAN;

2001 – Diretor de Operações da CORSAN.

ADINALDO SOARES DE FRAGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade n.º 7007808673-SSP e CIC n.º 382.797.380-53, residente e domiciliado à rua Nelson Zang n.º 535, apart.º 302, bairro Intercap – Porto Alegre/RS;

1984 – Ingresso no Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre – DMAE;

1985 – Formação em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/RS;

1986/1988 – Engenheiro da Divisão de Obras da Pontifícia Universidade Católica – PUC/RS;

1989/1991 – Gerente do Projeto I do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre – DMAE e Chefe de Serviço de Operação;

1991/1998 – Diretor da Divisão de Água do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre – DMAE e Assessor Engenheiro da Direção Geral;

1992 – Pós Graduação em Engenharia para Saneamento Ambiental - PUC/RS;

1999- Diretor de Expansão da CORSAN.

GUILHERME CASSEL

Brasileiro, nascido em 06/10/1956 em Santa Maria, casado, Carteira de Identidade n.º 3025451927 e CIC n.º 303.570.800-25, residente e domiciliado à rua Atlântida, 164 – Ipanema – Porto Alegre/RS;

Filiação: Flavio Cassel e Norma Scherer Cassel;

Formação Acadêmica: Engenharia Civil pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM..

UBIRATAN DE SOUZA

Brasileiro, nascido a 14/08/1948 em Cachoeira do Sul, casado, Carteira de Identidade n.º 3025451927-SSP e CIC n.º 349.614.960-49, residente e domiciliado à rua Banco da Província, 221 apt.º 216 – Bairro Santa Teresa – Porto Alegre/RS;

Filiação: Augusto de Souza Gomes e Cely Elitz Gomes;

Formação Acadêmica: Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul - UFRGS.

CLAUDIO PEDRO SCHUMACHER

Brasileiro, nascido em 04/08/1939 em Lajeado, casado, Carteira de Identidade n.º 6014537887-SSP e CIC n.º 007.529.670-53, residente e domiciliado à rua São Pedro, 1368 – Bairro Moinhos – Lajeado/RS;

Filiação: Arnaldo Edgar Schumacher e Irma Sauter Schumacher;

Formação Acadêmica: Ciências Econômicas pela Fundação Alto Taquari de Ensino Superior.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

FLÁVIO JOSE PICCININI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade n.º 1005888282-SSP e CIC n.º 281400450-87, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Luiz Afonso n.º 384, Cidade Baixa, Suplente do Conselheiro Edson Menezes da Silva.

FRANCISCO JORGE VICENTE, brasileiro, solteiro, formado em Geologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Carteira de Identidade n.º 5058607531-SSP e CIC n.º 303218089-91, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Coronel Rui da Cunha Paim n.º 145, Bairro Nonoai.

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE	2 - DATA DO EVENTO	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	5 - ACORDO DE AÇÃOISTAS	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO
AGO	26/04/2001	9	0	NÃO	NÃO
7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO					
8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE AÇÃOISTAS					

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS AÇÃOISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF					
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Unidades)	11 - %	12 - COMP. CAP. SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE AÇÕESISTAS	14 - CONTROLADOR	15 - RS
01	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							BRASILEIRA	SIM
149.567.607,99	99,99	149.567.607,99	99,99	299.135.214,99	99,99				
97	AÇÕES EM TESOURARIA								
0	0,00	0	0,00	0	0,00				
98	OUTROS								
20	0,01	20	0,01	40	0,01				
99	TOTAL								
149.567.627,00	99,99	149.567.627,00	99,99	299.135.254,00	99,99				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração 01/11/1997

2 - ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD DE AÇÕES (Unidades)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	ESCRITURAL		149.567.627	176.193	176.193
02	PREFERENCIAIS	ESCRITURAL		149.567.627	176.193	176.193
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			299.135.254	352.386	352.386

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Unidades)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
299.135.254	657.351	24/04/1996

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Unidades)
01	ORDINÁRIAS		149.567.627
02	PREFERENCIAIS		149.567.627

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674.8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPECIE DA AÇÃO	3 - CLASSIF. DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - % TIPO DIVI DENDO FIXO	6 - % TIPO DIVI DENDO MÍNIMO	7 - % TIPO DIVI CUMULATIVO	8 - BASE DE CÁLCULO	9 - PREV. REEMBOLSO DE CAPITAL	10 - PRÊMIO	11 - DIREITO A VOTO
01	PREFERENCIAL		50,00	0,00	25,00	0,00	BASEADO NO LUCRO	SIM	NÃO	NÃO
02	ORDINÁRIA		50,00	0,00	25,00	0,00	BASEADO NO LUCRO	SIM	NÃO	SIM

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
08/01/2001	25,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Divulgação Externa

IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
NÃO	29	MENSAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2000

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/1999

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/1998

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC. PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	13.883	11.825	24.543
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	4.395	56.321	53.677

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01674-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	3 - CNPJ 92.802.784/0001.90
---------------------------	--	--------------------------------

07.03 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

1 - ITEM	2 - RAZÃO SOCIAL DA CONTROLADA/COLIGADA	3 - CNPJ	4 - CLASSIFICAÇÃO	5 - % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA INVESTIDORA	6 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDORA
7 - TIPO DE EMPRESA					
01	CIA DE INDÚSTRIAS ELETRÓ-QUÍMICAS CIEL EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS	92.673.395/0001.70	FECHADA CONTROLADA	93,02	0,70

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Divulgação Externa

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	01
2 - Nº ORDEM	2.ª
3 - Nº REGISTRO NA CVM	000
4 - DATA DO REGISTRO CVM	13/08/2001
5 - SÉRIE EMITIDA	UN
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/08/2001
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/08/2004
10 - ESPÉCIE DA DEBENTURE	FLUTUANTE
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	CDI + 1,20% a.a.
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	1.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	100.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	100.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	100.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REAPRESENTAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Os primeiros sistemas de tratamento de água e esgoto do Rio Grande do Sul foram implantados com a participação da Secretaria das Obras Públicas, a partir de 1917. Foram beneficiadas cidades como Rio Grande, Bagé, Dom Pedrito, Uruguai, Santa Maria, Alegrete, Itaqui, Jaguarão e Cachoeira do Sul.

A partir de 1936 foram assinados os primeiros convênios de concessão da operação de serviços pelo Estado. O primeiro Plano Estadual de Saneamento - elaborado em 1945 - previa a captação de recursos externos para custear as obras necessárias. O Rio Grande do Sul contava com 21 municípios abastecidos com água e 15 com sistema de esgoto.

O desenvolvimento do Estado e o crescimento das cidades, com o conseqüente aumento da demanda por saneamento, levaram o Governo do Estado a optar pela criação de uma empresa estatal para essa área. Já eram então 232 municípios, dos quais 103 tinham serviços de saneamento.

A Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, sociedade de economia mista, foi constituída com base na Lei nº 5.167, de 21 de dezembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 17.788, de 04 de fevereiro de 1966, passando a funcionar de forma efetiva somente a partir de 28 de março de 1966.

No ano de 1969, a CORSAN adquire o controle acionário da Companhia de Indústrias Eletro-Químicas - CIEL, que tem por objeto a exploração industrial e comercial de produtos químicos destinados a tratamento de água e esgoto, fertilizantes e adubos.

Dentre as principais atividades da CORSAN destacam-se a construção, operação, exploração mercantil e ampliação de instalações concernentes aos serviços públicos de fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários e a realização de estudos, pesquisas e projetos com a finalidade de propiciar um constante desenvolvimento de suas atividades operacionais.

Atualmente, a CORSAN encontra-se vinculada à Secretaria Estadual das Obras Públicas e Saneamento - SOPS. O controle acionário é exercido pelo Estado do Rio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Grande do Sul, sendo parcela minoritária do capital social subscrita pelos municípios de Estrela, Carazinho, São Marcos, Muçum, Rosário do Sul, Lajeado, Quaraí e Cerro Largo.

A evolução das principais variáveis de desempenho da Companhia, desde a entrada efetiva em operação até o final do exercício de 2000, pode ser visualizada através do Quadro 1 – Principais Variáveis de Desempenho – 1966/2000.

Quadro 1 – Principais Variáveis de Desempenho – 1966/2000

Principais Variáveis	1966	2000
População atendida água	665.420	5.551.000
Localidades atendidas água	103	364
População servida esgoto	92.723	469.801
Localidades servidas esgoto	12	41
Economias água (média)	166.355	1.803.737
Economias esgoto (média)	25.785	177.068
Rede água média (metros)	1.909.763	20.686.055
Rede esgoto (média) (metros)	175.000	1.353.290
Reservação (m³)	87.418	402.109
Produção Água (m³)	52.088.708	491.785.656
Hidrômetros instalados (média)	80.000	860.371

Fonte: Superintendência de Comercialização/Assessoria de Planejamento e Orçamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

O saneamento básico caracteriza-se por ser um serviço de cunho social de grande relevância, pois atua de forma preventiva na saúde pública da população, através do fornecimento de água tratada, da coleta e tratamento de esgotos sanitários. Neste sentido, a ação de saneamento básico possibilita um significativo aumento na qualidade de vida da população, através da redução das doenças ocasionadas por veiculação hídrica, bem como das doenças epidêmicas e endêmicas decorrentes da falta de sistemas de coleta e de tratamento dos esgotos sanitários.

A natureza pública que o atual governo democrático popular confere aos serviços de saneamento no plano estadual está diretamente vinculada aos benefícios diretos à saúde pública, ao bem-estar social e à economia que eles proporcionam. Isto é, as atividades de saneamento são capazes de produzir redução dos custos para o sistema de saúde, diminuindo a quantidade de internações hospitalares e o consumo de medicamentos. Impactos positivos resultam, igualmente, do aumento da qualidade de vida dos indivíduos e da atração que oferecem sobre novos investimentos produtivos, pois significam condições mais favoráveis tanto para a produtividade dos trabalhadores como para o barateamento das unidades fabris.

O contexto regional do setor de saneamento é bastante complexo. De um lado, o Estado apresenta 94,2% dos domicílios urbanos com abastecimento de água através de rede geral de distribuição, enquanto a média nacional alcança 92,4% dos domicílios. De outro, os serviços de esgotamento sanitário com rede coletora atingem 12,1%, enquanto a média nacional é de 52,5% dos domicílios urbanos, segundo publicação do IBGE (Síntese de Indicadores Sociais 2000). Neste sentido, a situação do esgotamento sanitário no plano regional é, ainda, mais dramática se comparado com o ano de 1992, que apresentava 17,3% dos domicílios urbanos ligados a rede coletora. Isto é, os investimentos realizados pelas administrações anteriores, apesar de alcançarem elevados volumes de recursos, não proporcionam condições para diminuir os níveis existentes de carência, não acompanhando, inclusive, o crescimento vegetativo das economias ocorrido no período.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Somando-se ao problema da carência do esgotamento sanitário no plano regional, muitos sistemas de abastecimento apresentam problemas de escassez e de alto nível de degradação dos mananciais, proporcionando dificuldades adicionais para a produção de água potável nas quantidades demandadas pela população.

O quadro institucional dos operadores do sistema é formado pela CORSAN, por organismos municipais, por prefeituras que realizam os serviços diretamente e por outros operadores independentes. O Quadro 2 – Localidades Atendidas e Conveniadas demonstra a abrangência da atuação da CORSAN no plano regional, em termos de efetiva prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, bem como em relação às localidades (sedes municipais e outras localidades) que apresentam contrato de concessão formal para exploração das modalidades de serviços de saneamento básico.

Quadro 2 – Localidades Atendidas e Conveniadas

ATENDIMENTO			CONCESSÕES		
LOCALIDADES	ÁGUA	ESGOTO	LOCALIDADES	ÁGUA	ESGOTO
Sedes Municipais	321	321	Sedes Municipais	321	80
Distritos, Povoados, Vilas e Zonas Rurais	50	97	Distritos, Povoados, Vilas e Zonas Rurais	50	97
TOTAL	364	418	TOTAL	371	97
NÚMERO TOTAL DE MUNICÍPIOS DO ESTADO					497

A CORSAN mantém contratos de concessão com 321 sedes municipais e 50 outras localidades para os serviços de abastecimento de água e com 80 sedes municipais e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

17 outras localidades para os serviços de esgotamento sanitário. A população urbana abrangida pelos serviços concedidos à CORSAN alcança 5,5 milhões de habitantes.

Os organismos (autarquias e companhias) municipais são responsáveis pela prestação dos serviços nos municípios de Bagé (DAEB), Caxias do Sul (SAMAE), Novo Hamburgo (COMUSA), Pelotas (SAMEP), Porto Alegre (DMAE), Santana do Livramento (DAE) e São Leopoldo (SEMAE).

As prefeituras e outros operadores independentes atuam em sistemas de abastecimento de água de 169 municípios. Em realidade, esses serviços são prestados por associações, cooperativas e outras iniciativas, criadas muitas vezes a partir de programas de saneamento rural, apresentando na maioria dos casos condições precárias de operação e gerenciamento.

De todos os operadores dos serviços de saneamento, sem dúvida nenhuma, a CORSAN é a empresa que apresenta maior importância no contexto estadual, uma vez que opera a maior parte dos sistemas e possui variados níveis de complexidade em termos de operação. De outro lado, diferentemente das demais companhias estaduais de saneamento do Brasil, a CORSAN não mantém contrato de concessão com a capital do Estado, fato que impõe padrão de operação e comercialização singular pela inexistência de economias de escalas decorrentes da aglomeração metropolitana.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

09.03 - PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

O consumo de água apresenta sazonalidade em decorrência das estações climáticas e das condições meteorológicas, sendo que a maior queda no consumo ocorre nos meses de inverno.

Outra face da sazonalidade é observada, principalmente, no período de verão, nas regiões do litoral norte (praias) e da serra turística, em função do grande fluxo turístico para essas regiões e da conseqüente ocupação dos domicílios de uso temporário.

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674 8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1 - ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	92,22
02	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	6,33
03	OUTROS	1,45

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-S	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

10.02 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

1 - ITEM	2 - MATÉRIA PRIMA	3 - IMPORTAÇÃO	4 - VALOR DA IMPORTAÇÃO (Reais Mil)	5 - DISPONÍVEL MERCADO LOCAL	6 - DISPONÍVEL MERCADO EXTERNO	9 - % DE FORNECIMENTO SOBRE O TOTAL DAS COMPRAS DA CIA
01	ENERGIA ELÉTRICA	NÃO		0	NÃO	
02	IAES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA					11,26
02	ENERGIA ELÉTRICA	NÃO		0	NÃO	
02	RIO GRANDE ENERGIA					10,74
03	SERVIÇOS	NÃO		0	NÃO	
03	PROCERGS					9,18
04	SERVIÇOS	NÃO		0	NÃO	
04	EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE					4,91
05	ENERGIA ELÉTRICA	NÃO		0	NÃO	
05	CEEE COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTR					4,18

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

1.0.03 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1 - ITEM	2 - ITEM	3 - NOME DO PRODUTO/ NOME DO CLIENTE	4 - % DE PARTICIPAÇÃO DO CLIENTE NA RECEITA LÍQUIDA
001		FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	
001	001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1,26
001	002	SECRETARIA DA JUSTIÇA - SUSEPE	0,45
001	003	GENERAL MOTORS DO BRASIL	0,23
001	004	COMUSA	0,13
001	005	CEVAL ALIMENTOS S.A.	0,10
001	006	BRIGADA MILITAR DO ESTADO	0,10
001	007	PEPSICOLA	0,10
001	008	BIANCHINI S/A	0,09
001	009	PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A	0,09
001	010	REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA	0,09
001	011	ULBRA	0,07
001	012	GERDAU S/A	0,06
001	013	COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA	0,06
001	014	ALBARUS	0,06
001	015	POLÍCIA CIVIL	0,05
001	016	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	0,05
001	017	PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÃO	0,04
001	018	FERTILIZANTES SERRANA S/A	0,03
001	019	SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE	0,02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

Processo de Produção e Tratamento de Água

Para a produção de água de boa qualidade, a CORSAN mantém captações em arroios, barragens, lagoas, lagos e rios, sendo responsáveis por 90% do volume total produzido. Os 10% restantes, grande parte destinado a abastecer pequenas localidades, são buscados em mananciais subterrâneos. O processo de captação da água se efetiva por meio de bombas. Esta água é conduzida, através das adutoras de água bruta até as estações de tratamento de água, também chamadas ETAs. Na ETA, a água que chega é transformada em água potável através de inúmeros procedimentos de tratamento incluindo a filtração, cloração e fluoretação. Neste sentido o sistema de produção de água potável é um conjunto de estruturas, equipamentos e instrumentos destinados a produzir água de consumo humano a fim de entregá-la aos usuários em quantidade e qualidade adequadas, tendo um serviço contínuo e a um custo razoável. Assim, os sistemas de abastecimento de água geralmente contêm os seguintes componentes: obras de captação, estação de tratamento, redes de distribuição e conexões domiciliares.

A CORSAN abastece 364 localidades do território estadual. Produziu no exercício de 2000 o volume de 491.785.656 m³ de água tratada, de acordo com os padrões internacionais determinados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, sendo que 444.866.199 m³ foram processados em 170 estações de tratamento de água e 46.919.457 m³ foram obtidos através de 784 poços profundos.

Processo de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

A água empregada nas categorias de consumo residencial, comercial, industrial e pública é utilizada e posteriormente eliminada sob a forma de esgoto. O esgoto, se não tratado corretamente, pode causar enormes prejuízos à saúde pública pela

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

transmissão de doenças. Pode poluir os rios e fontes causando, também, perda quase irreparável aos recursos hídricos e à vida vegetal e animal.

Através da rede coletora, o esgoto sai das residências e chega à estação de tratamento de esgoto - ETE. A importância do sistema de esgotos está associado a dois aspectos fundamentais: a saúde pública e a preservação ambiental. Neste sentido, sendo o esgoto um poderoso meio de transmissão de doenças, seja pelo contato direto ou através de animais vetores, para evitar a possibilidade de contaminação das águas é preciso que, primeiro, os esgotos sejam recolhidos por ramais prediais e levados para longe, em redes isoladas. Depois de coletado, o esgoto deve ser levado a um local adequado para o seu tratamento e disposição final. O trabalho de execução de um sistema de tratamento de esgoto é longo, com obras por várias ruas. Depois de pronta, é a vez da participação de cada morador, a partir da ligação de sua casa à rede coletora. Só assim podem ser garantidos bons índices de saúde pública e recuperação ambiental.

A CORSAN atua na coleta de esgotos sanitários em 41 localidades, sendo que em 24 localidades efetua o tratamento. O volume coletado no ano de 2000 foi de 34.824.202 m³, dos quais, 19.464.136 m³ foram tratados de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle ambiental nas 29 estações de tratamento de esgotos.

Processo de Tratamento de Efluentes Industriais

O Sistema Integrado de Tratamento dos Efluentes Líquidos - SITEL foi criado em 1982 com a finalidade de garantir a integridade ecológica dos recursos hídricos da região. Os rígidos padrões de controle da emissão de despejos das unidades industriais e às técnicas de tratamento extremamente eficazes do SiteL tem proporcionado um papel fundamental na proteção ao Meio Ambiente. De outro lado, a ação integrada com o Sicecors - Sistema de Controle dos Resíduos Sólidos do III Pólo Petroquímico, também

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAM - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

operado pela Corsan, é um dos mais completos sistemas de tratamento e disposição de resíduos industriais existentes.

Enquanto as diversas correntes líquidas de resíduos produzidos pelas indústrias são submetidos a uma série de processos de descontaminação e purificação de modo a não agredir a natureza, o Sicecors promove o controle qualitativo dos resíduos sólidos utilizando técnicas modernas para seu tratamento e disposição em locais apropriados.

As Divisões de Controle Físico-Químico e Biológico realizam em modernos laboratórios o monitoramento permanente da qualidade dos efluentes das indústrias nas diversas etapas de tratamento mediante análises, ensaios e pesquisas, para que a operação ocorra dentro das faixas de eficiência estabelecidas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO**Processo de Comercialização**

O mercado consumidor urbano de serviços de abastecimento de água, dentro da área de atuação da CORSAN, está estratificado por categorias econômicas como segue:

- Residenciais sociais representando 27,72%;
- Residenciais normais representando 62,20%;
- Comerciais representando 8,97%;
- Industriais representando 0,47%;
- Públicas representando 0,64%.

O universo das economias de água abastecidas no ano de 2000 atingiu 1.803.737 unidades em média e o de economias de coleta de esgotamento sanitário 177.068 unidades.

Processo de Distribuição

O processo de distribuição abrange a grande parte do território estadual, compreendendo 364 municípios dos 497 existentes. Salienta-se, que a CORSAN não atua em municípios com grande concentração populacional, quais sejam, Porto Alegre, Caxias do Sul, Pelotas, São Leopoldo, Bagé, Santana do Livramento, Novo Hamburgo, além de 169 pequenos municípios onde os serviços de saneamento são prestados diretamente pelas prefeituras. A extensão da rede de distribuição de água alcançou 20.686.055 m e a capacidade de reservação atingiu 402.109 m³ distribuídos em um total de 1.235 reservatórios. No que diz respeito ao processo de esgotamento sanitário, rede coletora alcançou 1.353.290 m de extensão.

Mercados

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

O mercado consumidor de água apresentou um incremento da ordem de 3,3% no número de economias abastecidas no período. Em que pese essa ampliação, o volume faturado em 2000 alcançou 235.897.532 m³, representando uma retração da ordem de 0,6% em relação ao ano anterior. Por outro lado, a estrutura do mercado de água tratada apresentou a seguinte composição:

- 83,66% no consumo residencial;
- 9,26% no consumo comercial;
- 3,52% no consumo industrial;
- 3,56% no consumo público.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários e industriais são caracterizados como monopólios naturais. Entretanto, mesmo operando nessa estrutura de mercado, a CORSAN mantém constante preocupação com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, pois do desempenho da empresa depende a renovação do contrato de concessão.

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO	4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECALI	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TERMINO LOCAÇÃO
01 - RESERVA BIOLÓGICA												
SANTA MARIA												
	RS	5.730.000	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
02 - ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA												
SANTIAGO												
	RS	746.178	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
03 - BARRAGEM DO VALE DA SERRA												
SANTA MARIA												
	RS	429.040	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
04 - BARRAGEM DA FAZENDA DA BRIGADA MILITAR												
PASSO FUNDO												
	RS	552.253	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
05 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO												
SANTA CRUZ DO SUL												
	RS	426.849	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
06 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA												
SÃO FRANCISCO DE PAULA												
	RS	426.139	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-B	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO	4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MPL MT)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MPL MT)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TERMINO LOCAÇÃO
14	OBSERVAÇÃO											
07	LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO DE ESGOTO											
PASSO FUNDO	RS	416.814	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
08	ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO											
SANTA MARIA	RS	376.462	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
09	BACIA DE ACUMULAÇÃO											
BENTO GONÇALVES	RS	344.942	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
10	ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO											
RIO GRANDE	RS	288.248	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
11	BACIA DE ACUMULAÇÃO											
VACARIA	RS	244.583	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					
12	E.T.E											
GRAVATAÍ	RS	243.470	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO					

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674 8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO	4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TERMINO LOCAÇÃO
13	BACIA DE ACUMULAÇÃO			RS	220.140	0.000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
	RESTINGA SECA											
14	CAPTÇÃO			RS	203.180	0.000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
	FARROUPILHA											
15	BACIA DE ACUMULAÇÃO			RS	181.428	0.000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
	VACARIA											
16	BARRAGEM ARROIO MIRANDA			RS	162.588	0.000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
	PASSO FUNDO											
17	E.T.E.			RS	139.583	0.000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
	GRAVATAI											
18	E.T.E.			RS	122.715	0.000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
	SÃO BORJA											

Divulgação Externa

Serviço Público Federal
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674 8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.764/0001-90

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)
		7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)
		8 - IDADE (ANOS)
		9 - SEGURO
		10 - HIPOTECA
		11 - ALUGADA DE TERCEIROS
		12 - DATA DO CONTRATO
		13 - TERMINO LOCAÇÃO
14 - OBSERVAÇÃO		
19 - CAPTAÇÃO		DOM PEDRITO
DOM PEDRITO	RS	0
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
20 - E.T.E.		ROSÁRIO DO SUL
ROSÁRIO DO SUL	RS	0
		112,449
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
21 - CAPTAÇÃO		CRUZ ALTA
CRUZ ALTA	RS	0
		100,000
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
22 - TERRENO		PORTO ALEGRE - BECO DO CARVALHO
PORTO ALEGRE	RS	0
		98,250
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
23 - E.T.E.		TAPES
TAPES	RS	0
		96,645
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
24 - LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO DE ESGOTO		SANTA ROSA
SANTA ROSA	RS	0
		93,250
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
016748	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001.90

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO	4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECAR	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO
25	BARRAGEM DO ARROIO LIGEIRINHO	ERECHIM	ERECHIM	RS	90,081	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
26	E.T.A.	TAPES	TAPES	RS	86,652	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
27	BARRAGEM BURATI	BENTO GONÇALVES	BENTO GONÇALVES	RS	78,047	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
28	E.T.E.	SANTA MARIA	SANTA MARIA	RS	77,212	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
29	BARRAGEM DE CAPTAÇÃO	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	RS	75,021	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO		
30	BACIA DE ACUMULAÇÃO	CANGUSSU	CANGUSSU	RS	72,600	0,000	0	NÃO	NÃO	NÃO		

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)
		7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)
		8 - IDADE (ANOS)
		9 - SEGURO
		10 - HIPOTECA
		11 - ALUGUELO DE TERCEIROS
		12 - DATA DO CONTRATO
		13 - TERMINO LOCAÇÃO
14 - OBSERVAÇÃO		
31 - BARRAGEM DA PEDREIRA		
PASSO FUNDO	RS	68.675
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
32 - BARRAGEM DE CAPTAÇÃO		
FORMIGUEIRO	RS	63.369
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
33 - CAPTAÇÃO 1º RECALQUE POÇO/BOMBAS		
ALEGRETE	RS	50.000
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
34 - CAPTAÇÃO		
SÃO GABRIEL	RS	50.000
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
35 - BARRAGEM DO BERTARELLO		
BENTO GONÇALVES	RS	49.908
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO
36 - E.T.A.		
RIO GRANDE	RS	45.465
		0,000
		0
		NÃO
		NÃO

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674.8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO	4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO
14	OBSERVAÇÃO											
37	RESERVATÓRIO ELEVADO											
DOM FELICIANO	RS				39.910	0.000	0	NÃO	NÃO	NÃO		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Com relação as projeções para o exercício de 2001, a empresa estima uma receita operacional da ordem de R\$ 530.960.478 reais e uma despesa operacional de R\$ 311.963.718 reais. As projeções apresentadas levam em consideração as novas circunstâncias econômicas e financeiras da empresa, assim como o atual contexto do setor de saneamento no país. Assim, a receita operacional foi projetada considerando a estrutura tarifária em vigor, que tem como fundamento básico a tarifa consumo. Adicionalmente, levou-se em consideração a evolução do crescimento vegetativo das economias ligadas com água e com esgoto, da ordem de 3% ao ano. Aspectos relativos a eficiência comercial e operacional também mereceram avaliação na projeção da receita dos serviços, tais como a política de hidrometração a ser implementada, que prevê a substituição de 80.000 medidores com mais de sete anos e a instalação 100.000 novos.

Com relação as despesas relativas a pessoal, material, serviços e gerais levou-se em consideração os seguintes critérios:

A despesa com pessoal foi estimada a partir dos gastos verificados na folha de pagamento do ano anterior, acrescido de valores decorrentes de acordos coletivos e de contratações de pessoal, bem como foi ajustada para refletir as variações ocorridas na força de trabalho em função do programa de aposentadoria incentivada em curso na empresa.

As projeções das despesas com materiais, serviços e gerais foram elaboradas mediante o emprego do critério de manutenção dos coeficientes técnicos praticados no exercício de 2000. Adicionalmente, através da adoção de medidas de contenção das despesas supérfluas e da continuidade da política de austeridade administrativa espera-se conter os diversos grupos de despesas em patamares aceitáveis, diante da atual conjuntura econômica que aponta para um cenário onde os preços dos insumos e serviços deverão apresentar índices de crescimento superiores ao aumento das tarifas na área de saneamento. Dessa forma, a política da empresa em termos de ajuste da despesa repousou na premissa de que ações desenvolvidas e projetos a serem implantados deveriam promover ganhos de eficiência mais do que proporcionais ao aumento dos preços, a fim de compensar os

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

desequilíbrios provocados pelo contexto econômico e pela ausência de políticas federais de financiamento e de modernização das empresas do setor. As projeções de despesas e receitas podem ser visualizadas através do Quadro 3 – Previsão de despesas e receitas operacionais apresentado como segue:

Quadro 3 – Previsão de despesas e receitas operacionais

	Pessoal	Material	Serviços	Gerais	Total	Receita
Jan	14.385.515	1.933.724	8.292.436	670.549	25.282.223	47.000.360
Fev	13.678.039	1.840.276	6.893.396	670.549	23.082.260	48.192.585
Mar	14.967.878	1.677.565	7.559.212	670.549	24.875.204	45.419.276
Abr	15.021.657	1.790.634	7.612.651	655.478	25.080.420	42.012.726
Mai	15.039.873	1.661.202	7.436.190	655.478	24.792.744	42.624.303
Jun	14.202.861	1.681.859	7.137.947	655.478	23.678.146	42.674.225
Jul	17.159.013	1.617.388	9.591.772	648.374	29.016.546	41.944.708
Ago	16.650.632	1.919.126	7.381.588	648.374	26.599.720	42.721.871
Set	15.073.723	1.825.617	7.957.285	648.374	25.504.999	44.751.775
Out	16.752.452	1.976.780	7.988.677	707.793	27.425.701	42.404.598
Nov	16.178.823	1.893.807	8.079.303	707.793	26.859.727	45.253.073
Dez	17.817.371	2.295.140	8.945.724	707.793	29.766.029	45.960.978
Total	186.927.837	22.113.118	94.876.181	8.046.582	311.963.718	530.960.478

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Conforme solicitação FAX/CVM/GEA-2/N.º 287/01 de 20/07/2001:

Em relação às informações não contempladas no Prospecto, conforme solicitação da letra "f", as mesmas estão inseridas nas Notas Explicativas de Balanço e no Relatório da Administração do período de 31/12/2000.

Conforme solicitação FAX/CVM/GEA-2/N.º 312/01:

O Quadro 08.01 nos campos 3, 4 e 9 apresentam dados fictícios pelo fato da Companhia ainda não possuir o registro aprovado pela CVM.

A Companhia protocolou junto a essa entidade, solicitação para registro da segunda emissão de debêntures simples no montante de R\$ 100 milhões em 13/07/2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Os recursos aplicados nos projetos de expansão, modernização e diversificação da CORSAN podem ser avaliados através do Quadro 4 – Resumo dos Investimentos por Fonte - 1996/2001, onde se verifica as realizações do período de 1996 a 2000 e a projeção para o exercício 2001.

Quadros 4 – Resumo dos Investimentos por Fonte – 1996 a 2001 (R\$ 1,00)

DESCRIÇÃO	REALIZADO					PREVISTO
ANO	1996	1997	1998	1999	2000	2001
1 – Empréstimos	13.867.031	103.013.961	120.564.988	34.014.467	10.631.137	34.660.502
1.1 – CEF	7.008.310	55.553.068	60.316.907	30.809.953	9.250.731	10.716.002
1.2 – PIMES	6.858.721	6.640.549	24.919.342	2.997.072	1.380.406	23.944.500
1.3 – Pró-Guaíba		40.820.344	35.328.739	207.442	-	-
2 – Rec. Próprios	24.808.743	46.172.364	57.293.282	39.041.531	35.674.538	37.957.532
3 – Investimento	38.675.774	149.186.825	177.858.270	73.055.998	46.305.675	72.618.034

Os investimentos previstos para o exercício de 2001 alcançam o montante de R\$ 72.618.034 reais, sendo R\$ 37.957.532 reais com recursos próprios e R\$ 34.660.502 reais com recursos de terceiros. A distribuição das fontes de financiamento para as obras de investimentos pode ser observada através do Quadro 4 – Resumo dos Investimentos por Fonte – 1996 a 2001.

Com relação a estimativa apresentada, compete salientar que as obras e outros investimentos com a fonte de financiamento da Caixa Econômica Federal – CEF são decorrentes de operações em andamento e de contratos firmados em anos anteriores. Isto é, os recursos para o financiamento do setor de saneamento encontram-se, ainda, contingenciados pelo governo federal, impossibilitando a retomada de novas contratações por parte das empresas operadoras.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

No que diz respeito ao Programa Integrado de Melhoria Social – PIMES, operado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, ressalta-se que foi contratada em maio/2000, uma operação no montante de R\$ 15.110.000 reais, para projetos de desenvolvimento operacional e expansão dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos, sendo que do valor total mencionado, R\$ 8.032.000 reais correspondem a desembolsos do corrente exercício. Outra operação, no valor de R\$ 15.912.500 reais, que estava em fase de consolidação foi interrompida com a extinção dos fundos estaduais, em decorrência da aprovação da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal). Neste sentido, efetua-se uma ressalva do montante previsto para investimentos pois sua integral efetivação está condicionada a existência de fontes de financiamento substitutas ao Plano Integrado de Melhorias Sociais - PIMES.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS**ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA**

Nas estações de tratamento de água existentes ocorre a geração de resíduos sem tratamento e destino adequados. São aproximadamente 160 sem tratamento para o lodo gerado no processo. A medida que forem sendo ampliados estes sistemas serão implantados destinos adequados para este lodo, sendo que, os que estão em fase de elaboração de projeto e/ou implantação, contemplam o tratamento deste.

Cidades que possuem tratamento de lodo são aproximadamente 15 ETAS, entre elas:

- Alvorada
- Arroio dos Ratos
- Atlântida Sul
- Caçapava do Sul
- Curumim
- Rio Grande
- Torres
- Erechim
- Passo Fundo
- Sobradinho

BARRAGENS

Plantio para compensação e preservação das áreas das barragens:

Barragem Val de Serra em Santa Maria - Plantadas 85.850 mudas, em fase de licitação para 2001 68.680 mudas e previstas para 2002 e 2003, 68.680 mudas.

Barragem do Lago Dourado em Santa Cruz do Sul - Plantadas aproximadamente 30.000 mudas, sendo 20.000 doadas em programa de Educação Ambiental realizado com a comunidade, escolas, Prefeituras e demais entidades.

Previstas para 2001, o plantio de 75.000.

Todas as barragens em fase de projeto e/ou implantação atualmente estão se adequando às leis exigidas para o licenciamento ambiental, preservando assim o meio ambiente.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

Nas atividades operacionais da empresa existem alguns sistemas de esgotamento sanitário sem tratamento.

Todos os projetos em elaboração possuem estação de Tratamento de Esgoto e são legislados segundo padrões de emissão fornecidos pela Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente - FEPAM - órgão ambiental que tem a atribuição de licenciar os empreendimentos da CORSAN.

A CORSAN possui hoje a concessão ou convênio para a exploração dos serviços de esgoto em 55 localidades, destas 24 cidades possuem Sistemas de Esgotamento Sanitário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

completo, totalizando 29 Estações de Tratamento de Esgotos a nível secundário e terciário operando satisfatoriamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VALOR (Reais Mil)
01	TRABALHISTA	5,58	0,00	SIM	28.715
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	0,73	0,00	SIM	3.780
03	OUTRAS	2,03	0,00	SIM	10.460

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELEMENTOS QUÍMICOS - CIEL

A CORSAN transaciona com a empresa coligada dois produtos químicos, que são utilizados no tratamento da água, o sulfato de alumínio líquido à razão de oitocentas toneladas/mês e o sulfato de alumínio granulado à razão de quatrocentas toneladas/mês.

As condições de aquisição dos referidos produtos são estabelecidas na legislação vigente com dispensa de licitação, com prazo de vencimento de 30 dias, sendo que os preços praticados estão alinhados com o mercado no valor de R\$ 250,00 tonelada/FOB para o sulfato de alumínio líquido e R\$ 265,00 tonelada/FOB para o sulfato de alumínio granulado.

Os valores a seguir demonstrados evidenciam as transações havidas entre a controladora/controlada e os saldos existentes no presente exercício:

PARTES RELACIONADAS	CONTROLADORA	CONTROLADA
Créditos a Receber	754,36	1.162.042,55
Investimentos	3.616.798,78	0,00
Participação no Capital Social	3.103.057,90	0,00
Faturamento Relacionado	6.624,15	3.631.185,00
Equivalência Patrimonial	(63.298,35)	0,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN COMPANHIA ABERTA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, sociedade de economia mista constituída com base na Lei nº 5.167, de 21 de dezembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 17.788, de 04 de fevereiro de 1966, se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, podendo a juízo da Diretoria, instalar sucursais, filiais, agências e outros serviços, onde convier.

Art. 3º - O objeto da Companhia é o de realizar a construção, a operação, a exploração mercantil e a ampliação de instalações concernentes aos serviços públicos de fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários; a realização de estudos, pesquisas e projetos no intuito do constante desenvolvimento de suas atividades operacionais; bem como o exercício de outras atividades afins e correlatas permitidas por lei, concernentes à atividade de prestação de serviços de saneamento básico e participação em outras sociedades.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 352.385.605,48 (trezentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), dividido em 299.135.254 (duzentos e noventa e nove milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) ações, sendo 149.567.627 (cento e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, e 149.567.627 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar seu Capital Social até o limite de R\$ 657.350.608,00 (seiscentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oito reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, na forma prevista em lei.

Parágrafo Segundo - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas no art. 172 da Lei nº 6404/76.

**CAPÍTULO III
DAS AÇÕES**

Art. 7º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas e do tipo escritural, sem valor nominal, observados os limites da lei.

Parágrafo Primeiro - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Segundo - A cada ação preferencial, que não tem direito a voto, corresponderão as seguintes preferências: a) prioridade na distribuição de dividendos, no mínimo 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos a cada ação ordinária; b) distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e c) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Terceiro - As ações da Companhia serão mantidas em conta depósito, em instituição financeira legalmente autorizada, em nome de seus respectivos titulares, sem emissão de certificados, obedecendo as disposições legais.

Art. 8º - O Estado do Rio Grande do Sul manterá o controle acionário da Companhia, nos termos da Lei vigente.

**CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da mesma, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Primeiro - As sessões da Assembléia Geral serão instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por seu substituto, e presididas e secretariadas por acionistas eleitos na ocasião.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembléia Geral, a fixação do montante global e individual de remuneração e demais vantagens dos administradores da Companhia.

**CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Art. 10 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - A nenhum membro dos órgãos da administração é permitido, ainda que em hasta pública, comprar bens de propriedade da Companhia.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá seu presidente eleito entre seus pares e, em suas faltas ou impedimentos eventuais ou temporários, será substituído pelo suplente nominado para este fim, pela Assembléia Geral Extraordinária que o elegeu, o qual, também, o sucederá no caso de vacância. Os demais Conselheiros, serão substituídos ou sucedidos pelos demais suplentes, nominados pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo o término do mandato do substituto coincidir com o do membro substituído.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração só serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade.

Parágrafo Quarto - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições expressamente previstas em lei:

a - analisar e, se for o caso, aprovar as dotações para auxílios e subvenções à Fundação CORSAN, dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, esta mantida pela Empresa, ou quaisquer entidades congregadoras ou representativas de Servidores da Companhia;

b - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição de ações, dentro do limite de aumento do capital autorizado;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

c - examinar e aprovar previamente a respectiva celebração, de todo e qualquer ato obrigacional a ser contratado, cujo valor exceda a 0,5% (meio por cento) do Capital Social Integralizado da Companhia;

Parágrafo Quinto - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho, coordenar suas atividades, e cumprir e fazer cumprir suas decisões;

b - convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; e,

c - tomar decisões de caráter urgente, de competência do Conselho de Administração, "ad referendum" deste.

**CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA**

Art. 12 - A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Expansão, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor Administrativo, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - A Diretoria fica investida dos poderes de representação da Companhia, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sempre em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

Art. 13 - O Diretor-Presidente, obrigatoriamente, deverá ser membro do Conselho de Administração.

Art. 14 - Pelo menos 1 (um) Diretor deverá pertencer aos quadros funcionais da Companhia e possuir mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço.

Art. 15 - O Diretor-Presidente e os demais Diretores, em seus impedimentos ou ausências temporárias não superiores a 30 (trinta) dias, serão substituídos por outro Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Art. 16 - Nos impedimentos ou ausências temporárias superiores a 30 (trinta) dias, o Conselho de Administração, se julgar conveniente, escolherá o substituto dentre os remanescentes Diretores ou dentre os técnicos, servidores da Companhia, com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço.

Art. 17 - Ocorrendo vaga, a qualquer título, na Diretoria, o Conselho de Administração elegerá, na forma estatutária, o substituto para preenchê-la, devendo o término de seu mandato coincidir com o do membro substituído.

Art. 18 - Aos Diretores serão concedidas férias anuais remuneradas, de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Administração o exigirem, podendo ser convocada por seu Diretor-Presidente ou a pedido de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo único - A Diretoria somente deliberará com a presença, na respectiva reunião, da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto adicional de qualidade, em caso de empate na aprovação das deliberações.

Art. 20 - A Diretoria fica investida da administração ordinária dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com os interesses da sociedade, competindo-lhe, mas não se limitando a:

a - zelar pela observância da Lei e do presente Estatuto;

b - celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, gravar e alienar bens móveis, aprovar transações judiciais, operações de crédito e contratações de mútuo, sacar, endossar e aceitar títulos cambiais, emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito, transigir, renunciar e resolver quaisquer casos ou questões, declarada, assim, sua competência, observado o limite do art. 11, § 4, alínea "c" do presente Estatuto;

c- elaborar o Regimento Interno da Companhia, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração; e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

d - transacionar, para pôr termo ou evitar litígios judiciais.

Art. 21 - A Diretoria apresentará relatório anual aos acionistas, informando-os sobre programas de investimento, execução e planos de ação da Companhia, bem como o orçamento financeiro do próximo exercício social.

Art. 22 - Compete ao Diretor-Presidente:

a - convocar e presidir reuniões de Diretoria;

b - criar e extinguir cargos, após a devida aprovação do Conselho de Administração, bem como, admitir, promover, readaptar ou demitir servidores e prover quaisquer funções ou cargos de confiança; e

c - tomar qualquer decisão de caráter urgente e "ad referendum" da Diretoria.

Art. 23 - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, a gestão das atividades econômico-financeiras e a administração da política acionária.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Expansão, a gestão dos projetos, obras e hidrogeologia.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Operações, a gestão das atividades de operação e manutenção dos sistemas de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável e, a coleta, o tratamento e a disposição de esgotos sanitários.

Art. 26 - Compete ao Diretor Administrativo, a gestão dos serviços de apoio no que se refere a materiais e serviços, administração de pessoal, desenvolvimento dos recursos humanos e assistência aos empregados.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Art. 27 - A Companhia terá 1 (um) Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, facultada a reeleição, com as atribuições, poderes, direitos e deveres previstos em lei.

Art. 28 - Nos casos de impedimento de algum membro titular do Conselho Fiscal, será convocado o respectivo suplente, que fará jus à remuneração do membro efetivo deliberado em Assembleia Geral, durante o período em que ocorrer a substituição.

CAPÍTULO IX**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Art. 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 30- Findo o exercício social serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as demonstrações contábeis, na forma da Lei.

Art. 31- O lucro líquido apurado terá, além do que segue, a destinação que prevêm os artigos 192 a 203 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, observado o disposto no § 2º do Artigo 7º, do Estatuto Social:

a - 25% (vinte e cinco por cento) destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem;

b - o saldo terá sua destinação integral proposta pela administração, nas demonstrações financeiras sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, nos termos do § 3º do Artigo 176 da Lei nº 6404/76.

Parágrafo Único - Caberá à Assembleia Geral fixar a época e forma de pagamento dos dividendos de que trata a alínea "a" deste artigo, sempre, porém, dentro do exercício social em que for declarado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO X
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 32 – A Assembléia Geral, que deliberar a dissolução e a liquidação da Companhia, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, atribuindo-lhes os poderes necessários e respectiva remuneração, estabelecendo a forma, as condições e o prazo de liquidação.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Legislação pertinente.

(Alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08.01.2001 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, sob nº 2010668.)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO**Controlada/Coligada : CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL**

A Companhia de Indústrias Eletro-químicas - CIEL, produtora de sulfato de alumínio, atende a aproximadamente 60% do mercado do Rio Grande do Sul. Seus produtos são sulfato de alumínio férrico (granulado e líquido) e sulfato de alumínio isento de ferro (granulado e líquido) usados especialmente no tratamento de água potável e de efluentes industriais, assim como na produção de papel e celulose.

A produção média, no ano de 2000, foi de 1.500 t/mês, com faturamento anual bruto da ordem de R\$ 5.100 mil.

Uma vez que 75% da produção destina-se à CORSAN, que tem a seu encargo o abastecimento de água de 6,0 milhões de pessoas (98% da população urbana dos municípios atendidos por ela), o incremento de produção é proporcional ao crescimento vegetativo desta população e ampliação da distribuição. Assim, a produção média aumentou em 1200 toneladas em relação ao ano anterior.

Os restantes 25% da produção, destinam-se às indústrias petroquímica, de papel e celulose, clientes estes que são extremamente exigentes com relação à qualidade do produto, e que não são obrigados a comprar apenas pelo menor preço.

O Estado do Rio Grande do Sul conta com mais um fabricante de sulfato de alumínio que atende o restante da demanda. Também, produtores de outros estados participam em, aproximadamente, 10% do mercado gaúcho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data Base - 31/12/2000

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO QUÍMICAS CIEL

19.02 - PEDIDOS EM CARTEIRA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO DOS PEDIDOS	3 - VALOR DOS PEDIDOS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	4 - VALOR DOS PEDIDOS NO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	5 - VALOR DOS PEDIDOS NO ANTERPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
99	ENCOMENDAS NÃO ATENDIDAS	0		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

19.03 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES**Controlada/Coligada : CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL**

ACIDO SULFÚRICO:

Bunge Fertilizantes Ltda - 100%.

BAUXITA:

Rio Pomba Empresa de Mineração Ltda - 100%.

HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO:

Alcoa Alumínio S/A-MG - 100%.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

19.04 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**Controlada/Coligada : CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL**

A CIEL tem como seus principais clientes: a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, a Companhia Petroquímica do Sul - COPESUL, e o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, sendo que a primeira absorve até 80% de nossa produção de sulfato de alumínio. O restante é consumido de forma pulverizada, por cerca de 90 clientes, fundamentalmente pequenos e médios consumidores na área industrial (curtumes, papel, conservas, vestuários, alimentação, etc.).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

19.05 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Controlada/Coligada : CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL

Empresa relacionada: CORSAN (acionista majoritária da CIEL - 93,12%).

Contratos negociados anualmente, individualizados por produto, isto é, um contrato para fornecimento de Sulfato de Alumínio Férrico Granulado e outro para fornecimento de Sulfato de Alumínio Férrico Líquido. Os contratos, embora anuais, quantificam as entregas mensalmente. O prazo de pagamento contratual é de 30 dias após a entrega do produto. Os preços são contratados FOB – nossa fábrica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL

19.06.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
1	Ativo Total	4.471	4.217	3.531
1.01	Ativo Circulante	3.463	3.297	2.664
1.01.01	Disponibilidades	256	229	69
1.01.02	Créditos	2.702	2.768	1.802
1.01.03	Estoques	503	298	636
1.01.04	Outros	2	2	58
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	108	97	105
1.02.01	Créditos Diversos	0	0	0
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.02.01	Com Coligadas	0	0	0
1.02.02.02	Com Controladas	0	0	0
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.03	Outros	108	97	105
1.02.03.01	Empréstimo Compulsório - Eletrobrás	11	10	9
1.02.03.02	Depósito Compulsório - DL 2288	1	1	1
1.02.03.03	Depósitos p/Incentivos Fiscais	29	24	49
1.02.03.04	Depósitos p/Litígios Trabalhistas	67	62	46
1.03	Ativo Permanente	900	823	862
1.03.01	Investimentos	86	60	34
1.03.01.01	Participações em Coligadas	45	32	0
1.03.01.02	Participações em Controladas	0	0	0
1.03.01.03	Outros Investimentos	41	28	34
1.03.02	Imobilizado	814	763	828
1.03.03	Diferido	0	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL

19.06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
2	Passivo Total	4.471	4.217	3.531
2.01	Passivo Circulante	475	494	260
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0	0
2.01.02	Debêntures	0	0	0
2.01.03	Fornecedores	202	146	40
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	96	110	108
2.01.05	Dividendos a Pagar	40	127	14
2.01.06	Provisões	75	73	76
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
2.01.08	Outros	62	38	22
2.01.08.01	Contas a Pagar	62	38	22
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	0	0	0
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0	0
2.02.02	Debêntures	0	0	0
2.02.03	Provisões	0	0	0
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
2.02.05	Outros	0	0	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0	0
2.05	Patrimônio Líquido	3.996	3.723	3.271
2.05.01	Capital Social Realizado	3.336	2.601	2.601
2.05.02	Reservas de Capital	24	47	46
2.05.03	Reservas de Reavaliação	0	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas	0	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	527	694	583
2.05.04.01	Legal	9	60	32
2.05.04.02	Estatutária	9	60	32
2.05.04.03	Para Contingências	509	574	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	109	381	41

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL

19.07 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 01/01/2000 a 31/12/2000	01/01/1999 a 31/12/1999	01/01/1998 a 31/12/1998
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	4.713	5.197	4.884
3.02	Deduções da Receita Bruta	(975)	(1.069)	(1.012)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	3.737	4.128	3.872
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(2.874)	(2.829)	(3.096)
3.05	Resultado Bruto	863	1.299	776
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(681)	(642)	(674)
3.06.01	Com Vendas	(134)	(108)	(93)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(802)	(698)	(498)
3.06.03	Financeiras	236	164	62
3.06.03.01	Receitas Financeiras	242	211	85
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(4)	(47)	(23)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	17	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	0	0	(145)
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	182	657	102
3.08	Resultado Não Operacional	32	15	15
3.08.01	Receitas	32	0	15
3.08.02	Despesas	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	214	672	117
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(35)	(103)	(10)
3.11	IR Diferido	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Exercício	179	569	107
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Unidades)	11.664.000.000	10.849.680.000	10.849.680.000
	LUCRO POR AÇÃO	0.00002	0.00005	0.00001
	PREJUÍZO POR AÇÃO			

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
016748	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001.90

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
OCIA DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL

19.08.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2000 A 31/12/2000 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	2.601	47	0	694	381	3.723
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	(11)	(11)
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	735	(41)	0	(694)	0	0
5.04	Realização de Reservas	0	0	0	0	0	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	179	179
5.07	Destinações	0	0	0	400	(440)	(40)
5.08	Outros	0	18	0	127	0	145
5.09	Saldo final	3.336	24	0	527	109	3.996

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-B	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
CIA. DE INDÚSTRIAS ELÉTRICAS CIEL

19.08.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1999 A 31/12/1999 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LÚCRO	7 - LÚCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	2.601	46	0	583	41	3.271
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	(4)	(4)
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	0	0	0	0
5.04	Realização de Reservas	0	0	0	0	0	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	569	569
5.07	Destinações	0	0	0	97	(225)	(128)
5.08	Outros	0	1	0	14	0	15
5.09	Saldo Final	2.601	47	0	694	381	3.723

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa

Representação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-B	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CIJA DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL

19.08.03 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1998 A 31/12/1998 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	2.601	33	0	132	334	3.100
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	(47)	(47)
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	0	0	0	0
5.04	Realização de Reservas	0	0	0	0	0	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	107	107
5.07	Destinações	0	0	0	451	(353)	98
5.08	Outros	0	13	0	0	0	13
5.09	Saldo Final	2.601	46	0	583	41	3.271

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO**Controlada/Coligada : CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL**

O principal mercado consumidor do Sulfato de Alumínio é o abastecimento de água potável (cerca de 95%). Como trata-se de abastecimento de água para uso humano, ressalta-se o aspecto da grande responsabilidade quanto à qualidade deste produto, que não deve conter substâncias nocivas à saúde humana, como metais pesados, compostos orgânicos e outros, exigindo desta forma um apurado controle de qualidade de fabricação e especialmente das matérias primas.

O setor é carente de legislação que regule a qualidade das matérias primas, especialmente a utilização de subprodutos industriais no processo produtivo, ficando, desta forma, a qualidade do produto praticamente na responsabilidade de quem produz.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

19.10 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO**Controlada/Coligada : CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL**

No ano de 2000, comparado ao de 1999, a CIEL teve a receita bruta 9% inferior, o custo das vendas teve um aumento de 1,8%, enquanto que a quantidade de vendas foi 6% superior.

ASPECTOS COMERCIAIS:

No exercício, deu-se ênfase à redução de custos e ao retorno e participação da Empresa em licitações promovidas por autarquias municipais de saneamento. Participou-se de processos licitatórios promovidos por empresas de saneamento localizadas fora do Estado. Novos clientes foram conquistados, também captados antigos consumidores de médio e pequeno porte. Com isso houve incremento maior nas vendas do período findo de 2000, se comparado com o de 1999, em torno de 6%.

ASPECTOS OPERACIONAIS:

O exercício de 2000, foi marcado pela busca da excelência na gestão da qualidade das principais matérias-primas (ácido sulfúrico, bauxita e hidróxido de alumínio).

ASPECTOS AMBIENTAIS:

No exercício de 2000, os passivos ambientais tiveram solução racional. Mudanças nas aquisições de matéria-prima reduziram a geração de resíduos sólidos.

ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS:

LIQUIDEZ				Garantia Capital de Terceiros	Solvência Geral	Endivi da mento
Imediata	Seca	Corrente	Geral	8,42	9,42	0,11
0,54	6,23	7,29	7,52			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

19.10 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO

Controlada/Coligada : CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM N° 312/01

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

20.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Conforme FAX/CVM/GEA-2/N.º 287/01 DE 20/07/2001 - I:

- a) Alterado quadro 01.06 de Mercado de Balcão não Organizado para Mercado de Balcão Organizado;
- b) Atualizado o quadro 02.01 com o mandato da gestão atual;
- c) Complementado o quadro 04.04;
- d) Quadro 08.01 não encaminhado pelo fato de a Companhia não possuir mais saldo de debêntures conforme observado no quadro 14.03;
- e) O quadro 13.01 foi detalhado com as propriedades mais relevantes da Companhia;
- f) O quadro 14.03 está detalhado nas Notas Explicativas de Balanço e no Relatório da Administração - Exercício 2000.

Conforme FAX/CVM/GEA-2/N.º 312/01 DE 09/08/2001 - C:

- Alterados os números de telefones no Quadro 01 - Dados da Empresa: Itens 01.02, 01.03 e 01.04. No item 01.05, o nome do responsável técnico com o respectivo CPF.
- Quadro 02.02, complementação de experiência profissional.
- Preenchido o Quadro 08.01 com os dados da presente emissão, porém os itens 3, 4 e 9 foram preenchidos com dados fictícios. Como não temos os dados da emissão, o programa acusa erro grave e não aceita gravação em disquete.
- Quadro 14.03 - Explicação do Quadro 08.01.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Divulgação Externa

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE AÇÃOÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	10
03	02	POSIÇÃO AÇÃOÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO	10
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA	11
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	11
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	12
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AÇÃOÁRIO AUTORIZADO	12
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	13
06	04	MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA	13
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	14
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	14
07	03	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS	15
08	01	CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES	16
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	17
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	20
09	03	PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS	24
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	25
10	02	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	26
10	03	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	27
11	01	PROCESSO DE PRODUÇÃO	28
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	31
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	33
13	01	PROPRIEDADES	34
14	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	41
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA	44
14	05	PROJETOS DE INVESTIMENTO	45
15	01	PROBLEMAS AMBIENTAIS	47
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	49
17	01	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	50
18	01	ESTATUTO SOCIAL	51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - INFORMAÇÕES ANUAIS

Divulgação Externa

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 312/01

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
		CIA. DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS-CIEL	
19	01	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	60
19	02	PEDIDOS EM CARTEIRA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	62
19	03	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	63
19	04	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	64
19	05	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	65
19	06.01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	66
19	06.02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	67
19	07	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	68
19	08.01	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2000 A 31/12/2000	69
19	08.02	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1999 A 31/12/1999	70
19	08.03	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1998 A 31/12/1998	71
19	09	CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO	72
19	10	RELATÓRIO DE DESEMPENHO	73
20	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	75

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Anexo V

ITR - Informações Trimestrais - 30 de junho de 2001

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Data-Base - 30/06/2001

Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIACÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
4 - NIRE		
43300015921		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO	
RUA CALDAS JUNIOR 120 - 18º ANDAR				CENTRO	
3 - CEP		4 - MUNICÍPIO			5 - UF
90010-260		PORTO ALEGRE			RS
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX	
051	3215-5767	3215-5768	3215-5789		
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX		
051	3215-5794	3215-5768	3215-5700		
15 - E-MAIL					
ascosm@corsan.com.br					

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME					
EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA					
2 - ENDEREÇO COMPLETO				3 - BAIRRO OU DISTRITO	
RUA CALDAS JUNIOR 120 - 18º ANDAR				CENTRO	
4 - CEP		5 - MUNICÍPIO			6 - UF
90010-260		PORTO ALEGRE			RS
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX	
051	3215-5767	3215-5768	3215-5789		
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX		
051	3215-5794	3215-5768	3215-5700		
16 - E-MAIL					
eduardos@corsan.com.br					

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01/01/2001	31/12/2001	2	01/04/2001	30/06/2001	1	01/01/2001	31/03/2001
9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR					10 - CÓDIGO CVM		
EXACTO AUDITORIA SOCIEDADE CIVIL					00356-5		
11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO					12 - CPF DO RESP. TÉCNICO		
CARLOS ANTÔNIO ZANETTI					013.756.280-20		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 30/06/2001
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Unidades)	1 - TRIMESTRE ATUAL 30/06/2001	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31/03/2001	3 - IGUAL TRIMESTRE EX ANTERIOR 30/06/2000
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	149.567.627	149.567.627	149.567.627
2 - Preferenciais	149.567.627	149.567.627	149.567.627
3 - Total	299.135.254	299.135.254	299.135.254
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA
Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO
Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE AÇIONÁRIO
Estatal
4 - CÓDIGO ATIVIDADE
1990300 - Serv.de Água, Saneamento e Gás
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL
ABASTEC.ÁGUA.COLETA E TRATAMENTO ESGOTO SANITÁRIO
6 - TIPO DE CONSOLIDADO
Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES
Com Ressalva

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL
----------	----------	------------------------

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/AÇÃO
----------	------------	---------------	--------------	------------------	---------------	------------------------------

Divulgação Externa
Legislação Societária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 30/06/2001
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01674-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	3 - CNPJ 92.802.784/0001-90
---------------------------	--	--------------------------------

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Unidades)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
----------	-----------------------	---	------------------------------------	-------------------------	---	--------------------------------------

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 13/08/2001	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 30/06/2001
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-B	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/06/2001	4 - 31/03/2001
1	Ativo Total	1.625.216	1.612.955
1.01	Ativo Circulante	161.835	163.696
1.01.01	Disponibilidades	2.357	4.564
1.01.02	Créditos	116.383	117.028
1.01.02.01	Faturamento dos serviços	117.023	117.729
1.01.02.02	(-) Provisão p/Créditos de Liq. Duvidosa	(640)	(701)
1.01.03	Estoques	29.309	30.341
1.01.04	Outros	13.786	11.823
1.01.04.01	Depósitos Dados em Garantia	32	32
1.01.04.02	Créditos por Serviços Prestados	1.963	1.919
1.01.04.03	Valores a Compensar	2.964	2.879
1.01.04.04	Créditos com Prefeituras Municipais	1.609	1.404
1.01.04.05	Adiantamentos a Empregados	744	512
1.01.04.06	Pagamentos Reembolsáveis	918	989
1.01.04.07	Reclamações e Rescisões Contratuais	3.858	3.432
1.01.04.08	Outros	1.698	656
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	71.610	68.374
1.02.01	Créditos Diversos	71.610	68.374
1.02.01.01	Rescisões Contratuais - Proj. Rio Guaíba	37.207	37.028
1.02.01.02	Provisão p/Perda de Ativos	(13.437)	(13.372)
1.02.01.03	Depósitos Dados em Garantia	42.635	39.093
1.02.01.04	Créditos com Prefeituras Municipais	4.248	4.673
1.02.01.05	Créditos com Ações Cíveis	957	952
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0
1.02.02.01	Com Coligadas	0	0
1.02.02.02	Com Controladas	0	0
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1.02.03	Outros	0	0
1.03	Ativo Permanente	1.391.771	1.380.885
1.03.01	Investimentos	4.393	4.409
1.03.01.01	Participações em Coligadas	0	0
1.03.01.02	Participações em Controladas	3.743	3.759
1.03.01.03	Outros Investimentos	650	650
1.03.01.03.01	Participação em Outras Empresas	0	650
1.03.02	Imobilizado	1.387.114	1.376.059
1.03.02.01	Sistemas de Abastecimento de Água	548.728	559.371
1.03.02.02	Sistemas de Esgotos	105.597	107.326
1.03.02.03	Bens de Uso Geral	124.408	126.581
1.03.02.04	Obras em Andamento	608.381	582.781
1.03.03	Diferido	264	417
1.03.03.01	Desp. Org./Reorganiz. e Desenvolvimento	3.319	3.319

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Data-Base - 30/06/2001

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/06/2001	4 - 31/03/2001
3.03.03.02	(-) Amortização Acumulada	(3.055)	(2.902)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 30/06/2001
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/06/2001	4 - 31/03/2001
2	Passivo Total	1.625.216	1.612.955
2.01	Passivo Circulante	208.392	222.532
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	80.864	76.537
2.01.02	Debêntures	0	0
2.01.03	Fornecedores	61.061	56.687
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	45.209	71.683
2.01.05	Dividendos a Pagar	0	0
2.01.06	Provisões	18.134	14.766
2.01.06.01	Para Férias, 13.º Salário e Encargos	18.030	14.680
2.01.06.02	Contribuição Social s/Lucro	0	0
2.01.06.03	Outras	104	86
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.01.08	Outros	3.124	2.859
2.01.08.01	Consignações a Recolher	1.405	1.629
2.01.08.02	Depósitos e Retenções Contratuais	385	369
2.01.08.03	INSS s/Serviços	44	34
2.01.08.04	Ordenados e Salários a Pagar	2	0
2.01.08.05	Outros	1.288	827
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	667.868	866.352
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	637.831	632.524
2.02.02	Debêntures	0	0
2.02.03	Provisões	43.363	45.220
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	63.784	62.013
2.02.04.01	Estado do Rio Grande do Sul	63.784	62.013
2.02.05	Outros	137.890	125.595
2.02.05.01	Impostos, Taxas e Contribuições	123.348	103.880
2.02.05.02	Parcelamento de Fornecedores - CEEE	14.542	21.715
2.02.05.03	Outros	0	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0
2.05	Patrimônio Líquido	528.956	525.071
2.05.01	Capital Social Realizado	352.386	352.386
2.05.02	Reservas de Capital	12.343	12.283
2.05.02.01	Auxílio para Obras	6.058	5.998
2.05.02.02	Doações e Subvenções para Investimentos	6.285	6.285
2.05.03	Reservas de Reavaliação	340.875	349.314
2.05.03.01	Ativos Próprios	340.875	349.314
2.05.03.02	Controladas/Coligadas	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	0	0
2.05.04.01	Legal	0	0
2.05.04.02	Estatutária	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 30/06/2001

Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/06/2001	4 - 31/03/2001
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(176.648)	(188.912)

Divulgação Externa
Legislação Societária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 30/06/2001
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674.8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/04/2001 a 30/06/2001	4 - 01/01/2001 a 30/06/2001	5 - 01/04/2000 a 30/06/2000	6 - 01/01/2000 a 30/06/2000
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	122.304	255.752	118.349	249.628
3.02	Deduções da Receita Bruta	(3.735)	(7.794)	(3.600)	(7.599)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	118.569	247.958	114.749	242.029
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(74.259)	(147.883)	(70.178)	(140.828)
3.05	Resultado Bruto	44.310	100.075	44.571	101.201
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(39.711)	(84.333)	(40.267)	(89.826)
3.06.01	Com Vendas	(6.024)	(12.316)	(6.309)	(12.186)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(20.002)	(44.509)	(19.617)	(42.458)
3.06.03	Financeiras	(9.603)	(20.757)	(11.881)	(28.084)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	1.151	2.440	1.110	2.266
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(10.754)	(23.197)	(12.991)	(30.350)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	1.125	1.865	1.331	3.201
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(5.191)	(8.742)	(3.804)	(10.271)
3.06.05.01	Variações Monetárias	(5.191)	(8.742)	(3.804)	(10.271)
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	(16)	126	13	(28)
3.07	Resultado Operacional	4.599	15.742	4.304	11.375
3.08	Resultado Não Operacional	(774)	(1.487)	(3.972)	(5.128)
3.08.01	Receitas	38	107	91	109
3.08.02	Despesas	(812)	(1.594)	(4.023)	(5.237)
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	3.825	14.255	332	6.247
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	0	0	(191)	(1.179)
3.11	IR Diferido	0	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	3.825	14.255	141	5.068

Divulgação Externa
Legislação Societária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Data-Base - 30/06/2001
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/04/2001 a 30/06/2001	4 - 01/01/2001 a 30/06/2001	5 - 01/04/2000 a 30/06/2000	6 - 01/01/2000 a 30/06/2000
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Unidades)	299.135.254	299.135.254	299.135.254	299.135.254
	LÚCRO POR AÇÃO	0,01279	0,04765	0,00047	0,01694
	PREJUÍZO POR AÇÃO				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

01. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS - ITR

De acordo com a Instrução CVM n.º 248, de 29.03.96, as Informações Trimestrais - ITR, estão sendo elaboradas e divulgadas na forma da Legislação Societária.

02. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Demonstrações contábeis:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios contábeis emanados da legislação societária brasileira e as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

b) Provisão para crédito de liquidação duvidosa:

Foi calculada com base nas perdas estimadas, segundo avaliação das contas a receber de usuários dos serviços de água e esgoto e considerando as perdas históricas, sendo seu montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas na realização desses créditos.

c) Estoques:

Os materiais em almoxarifado estão avaliados pelo custo médio ponderado, não superando o preço corrente de mercado. A Corsan apresenta 11.994 itens cadastrados, sendo que 1.461 movimentados atualmente.

ITENS	PERCENTUAIS
Tubulações de Água e Esgoto	60%
Materiais de Tratamento	20%
Materiais Diversos	20%

d) Investimentos:

A participação em empresa controlada está avaliada pelo método da equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição.

CÁLCULO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

AJUSTE DO EXERCÍCIO DE 2000 EM JANEIRO DE 2001

CAPITAL SOCIAL CONTROLADA	PARTICIPAÇÃO DA CORSAN	PERCENTUAL S/CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR DA EQUIVALÊNCIA
3.335.904,00	3.103.057,90	93,02	3.996.455,18	3.717.502,61

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Valor do investimento na CIEL no Balanço da CORSAN: 3.616.798,78
Valor lançado como equivalência patrimonial: 100.703,83

1.º TRIMESTRE DE 2001

CAPITAL SOCIAL CONTROLADA	PARTICIPAÇÃO DA CORSAN	PERCENTUAL S/CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR DA EQUIVALÊNCIA
3.884.112,00	3.613.000,98	93,02	4.040.817,39	3.758.768,34

Valor do investimento na CIEL no Balanço da CORSAN: 3.717.502,61
Valor lançado como equivalência patrimonial: 41.265,73

2.º TRIMESTRE DE 2001

CAPITAL SOCIAL CONTROLADA	PARTICIPAÇÃO DA CORSAN	PERCENTUAL S/CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR DA EQUIVALÊNCIA
3.884.112,00	3.613.000,98	93,02	4.023.386,70	3.742.554,31

Valor do investimento na CIEL no Balanço da CORSAN: 3.758.768,34
Valor lançado como equivalência patrimonial: (16.214,03)

EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL: 125.755,53

e) Imobilizado:

Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição ou construção e depreciados pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. Em atendimento às determinações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, foram ativadas despesas financeiras calculadas sobre os empréstimos e financiamentos para obras em andamento. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Prédios e Instalações Fixas	4% a/a
Veículos	20% a/a
Demais Bens Móveis	10% a/a

f) Diferido:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

O diferido está demonstrado ao custo de aquisição deduzido da amortização acumulada, sendo estes custos amortizados no prazo de cinco anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

CONTA	CUSTO	AMORTIZAÇÃO
Gastos de Desenvolvimento Institucional	636.429,65	604.349,24
Gastos de Reorganização	2.142.148,17	1.959.438,87
Gastos Programas de Controle de Perdas	540.869,95	491.279,56
TOTAL	3.319.447,77	3.055.067,67

g) Provisão para férias e encargos:

Foram constituídas mensalmente com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescida dos respectivos encargos.

h) Provisão para contingências:

Foram constituídas com base nos processos judiciais de natureza trabalhista, civil e fiscal, impetrados na justiça até 30 de junho de 2001 e julgadas suficientes para cobrir eventuais perdas com as ações em juízo.

i) Provisão para perdas na realização de ativos:

Constituída para prováveis perdas decorrentes de negociação com o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE referente ao Projeto Rio Guaíba, contemplando a parcela relativa ao extinto Fundo de Água e Esgoto - FAE.

j) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social:

A Companhia usando da faculdade propiciada pela Lei n.º 8.981/95, apura o Imposto de Renda e a Contribuição Social s/Lucro com base em balancetes de redução ou suspensão. As provisões de IRPJ e CSL não foram constituídas em virtude de a Companhia ter apurado prejuízo fiscal, conforme demonstrado no Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR e base negativa, respectivamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

03. VALORES A COMPENSAR - ATIVO CIRCULANTE (Em R\$ mil)

Imposto de Renda Pessoa Juridica	1.373
Contribuição Social s/Lucro	1077
Outros Tributos - Lei 9.430/96	371
Imposto de Renda Retido na Fonte	62
Pasep Ex/98	47
Salário Educação	34
Total	<u>2.964</u>

04. OUTROS CRÉDITOS - ATIVO CIRCULANTE (Em R\$ mil)

Adiantamentos a terceiros	807
Rendimentos acumulados	91
Outros créditos	800
Total	<u>1.698</u>

05. FORNECEDORES - PASSIVO CIRCULANTE (Em R\$ mil)

Parcelamento de fornecedores de bens e serviços	5.732
CEEE - Cia Estadual de Energia Elétrica	26.495
Prestadores de serviços	22.259
Fornecedores de materiais	6.575
Total	<u>61.061</u>

06. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES EXIGÍVEIS À LONGO PRAZO (Em R\$ mil)

Parcelamentos de tributos e contribuições federais	10.169
Parcelamento de dívida com o INSS	53.024
Fundação CORSAN	60.155
Total	<u>123.348</u>

07. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Em 01/03/2001 foram consolidados os débitos relativos à contribuição patronal, de autônomos e cooperativas de trabalho, referente as competências de SET/1999 a FEV/2001,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

gerando apropriação de multa no valor de R\$ 1.147 mil e juros de R\$ 385 mil no resultado do primeiro trimestre. O parcelamento foi efetuado em sessenta meses.

08. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS (Em R\$ mil)

As provisões para contingências foram atualizadas no trimestre e consideram o estágio atual dos processos judiciais em andamento, sendo classificadas no Passivo Exigível a Longo Prazo, conforme a expectativa de desembolso, na hipótese de sentença ou decisão desfavorável, como segue:

Ações Fiscais	4.056
Ações Trabalhistas	31.452
Ações Cíveis	12.855
Total	<u>48.363</u>

09. PASEP (AÇÕES FISCAIS)

Face ao advento da Lei Estadual n.º 11.329 de 28/05/99, a CORSAN como Sociedade de Economia Mista do Estado, ficou desvinculada do Programa Federal de Formação do Patrimônio Público – PASEP, portanto deixou de efetuar os recolhimentos das contribuições instituídas pela Lei Complementar n.º 08 de 03/12/79, a partir dos fatos geradores de junho/99.

Em 24/03/00 a CORSAN recebeu Auto de Infração no valor de R\$ 3.520 mil pelo não pagamento desta contribuição, como também solicitou impugnação dos valores em 20/04/2000 e aguarda deferimento. Por orientação da CVM foi constituída provisão neste valor. Os juros apropriados no resultado do trimestre foram de R\$ 74 mil. O saldo desta rubrica em 30/06/2001 é de R\$ 4.056 mil.

10. CAPITAL SOCIAL

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS
Estado do Rio Grande do Sul	149.567.607	149.567.607
Prefeitura Municipal de Estrela	5	5
Prefeitura Municipal de Carazinho	3	3
Prefeitura Municipal de São Marcos	2	2
Prefeitura Municipal de Muçum	2	2
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul	2	2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - Informações Trimestrais

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO		92.802.784/0001-90
04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS		
Prefeitura Municipal de Lajeado	2	2
Prefeitura Municipal de Quaraí	2	2
Prefeitura Municipal de Cerro Largo	2	2
TOTAL	149.567.627	149.567.627

11. RESERVA DE REAVALIAÇÃO

A Reserva de Reavaliação, que representa ativos reavaliados em 1989, 1990, 1993 e 1994, tem saldo de R\$ 340.875 mil. Sua realização se dá através de depreciação e/ou baixas dos respectivos bens do Ativo Permanente, totalizando R\$ 8.440 mil no segundo trimestre de 2001. Desde a data de reavaliação dos bens até o exercício passado a Companhia apurou prejuízos.

12. AUDITORIA DA CONTROLADA CIEL

A controlada CIEL está elaborando edital visando a contratação de auditoria independente para o exercício de 2001.

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - CIEL (Em R\$ mil)

A CORSAN transaciona com a empresa controlada com dois produtos químicos, que são utilizados no tratamento da água, o sulfato de alumínio líquido e o sulfato de alumínio granulado, ambos à razão de seiscentas toneladas/mês.

As condições de aquisição dos referidos produtos são as estabelecidas na legislação vigente, com dispensa de licitação, com prazo de pagamento de 30 dias, sendo que os preços praticados estão alinhados com o mercado, sendo R\$ 250,00 tonelada/FOB para o sulfato de alumínio líquido e R\$ 265,00 tonelada/FOB para o sulfato de alumínio granulado.

Os valores a seguir demonstrados, evidenciam as transações havidas entre a controladora e a controlada, e saldos existentes no presente trimestre:

PARTES RELACIONADAS	CONTROLADORA	CONTROLADA
Créditos a receber		2.763
Investimentos	3.743	
Participação no capital social	3.613	
Faturamento relacionado	1	987
Equivalência patrimonial	126	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - Informações Trimestrais

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - FINANCIAMENTOS (Em R\$ mil)

Os saldos de financiamentos são compostos como segue:

INSTITUIÇÃO	CURTO PRAZO		LONGO PRAZO	
	30/06/2001	31/03/2001	30/06/2001	31/03/2001
CEF	9.078	8.897	163.198	164.079
BANCO DO BRASIL	16.181	15.860	280.308	282.645
PIMES	13.641	14.646	40.368	41.117
BANRISUL	1.530	1.539	3.750	3.815
PRO-GUAÍBA	40.434	35.595	150.207	140.868
SUBTOTAL	80.864	76.537	637.831	632.524
DEBÊNTURES	0	0	0	0
TOTAL	80.864	76.537	637.831	632.524

Os contratos de empréstimos e financiamentos vigentes estabelecem as seguintes obrigações financeiras básicas para a CORSAN:

a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

Juros: 12% a/a.

Prazo de pagamento: 216 meses.

Indexador: Unidade Padrão de Financiamento (UPF).

Garantia: Arrecadação da receita da Companhia, realizada pela instituição financeira.

b) BANRISUL/FUNDO PIMES:

Encargos financeiros: juros compensatórios de 11% a.a. sobre o saldo devedor atualizado. Pagamentos trimestrais durante o período de carência, e mensais, vencíveis em cada parcela de amortização, após a carência.

Retorno: prestações com os seguintes prazos:

água: 108 meses;

esgoto: 168 meses.

Indexador: Taxa Referencial (TR).

Garantia: Arrecadação da receita da Companhia, realizada pela instituição financeira.

c) BANCO DO BRASIL:

Refinanciamento da dívida com a CEF (oriunda do BNH).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Juros: 7,435% a/a.

Prazo de pagamento: 240 meses.

Indexador: Taxa Referencial (TR).

Garantia: Arrecadação da receita da Companhia, realizada pela instituição financeira, e aval do Estado do Rio Grande do Sul.

d) BANRISUL:

Financiamento da taxa de administração dos contratos junto a CEF (oriundos do BNH).

Juros: 12% a/a.

Prazo de pagamento: 120 meses.

Indexador: IGP-M.

Garantia: Aval fornecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

e) BID - PROJETO PRÓ GUAÍBA:

Juros: 6,36% a/a, revisados semestralmente pelo BID.

Prazo de pagamento: até 26/07/2020.

Garantias: Receita da Companhia até o limite global das obrigações (principal e encargos).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

15. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E PREVIDÊNCIA PRIVADA (Em R\$ mil)

Os saldos dos parcelamentos são compostos como segue:

IMPOSTO OU CONTRIBUIÇÃO	CURTO PRAZO		LONGO PRAZO	
	30/06/2001	31/03/2001	30/06/2001	31/03/2001
IRPJ	5.537	4.685	3.901	4.552
COFINS Proc. 11.080-006.720/00-16	5917	5709	4.435	5.707
COFINS Proc. 11.080-292.002/97-77	846	825	1.833	1.994
INSS Proc. 55614485-6	7.898	8.730	11.543	14.669
INSS Proc. 557956072	709	691	873	1.010
INSS Proc. 01629386-0	836	826	8.364	8.452
INSS Proc. 56839	8.794	8.473	32.244	33.185
Fundação CORSAN Contr. 298	608	1.280	13.291	13.168
Fundação CORSAN Contr. 0896	REPACTUA DO	19.596	REPACTUA DO	14.595
Fundação CORSAN Contr. 032000	REPACTUA DO	9.443	REPACTUA DO	6.548
Fundação CORSAN Contr. 042001	3.707	0	46.864	0
TOTAL	34.852	60.258	123.348	103.880

- a) IRPJ - Parcelamento espontâneo:
Prazo de pagamento: até 30/11/2003.
Indexador: UFIR/Convertido em R\$.
- b) COFINS - Proc.11.080-292.003/97-30:
Juros: SELIC.
Prazo de pagamento: até 31/05/2002.
- c) COFINS - Proc 11.080-292.002/97-77:
Juros: SELIC.
Prazo de pagamento: até 30/09/2004.
- d) INSS - Proc 55614485-6:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Juros: 1% a/m.

Prazo de pagamento: até 20/01/2004.

Indexador: UFIR.

e) INSS - Proc 557956072:

Juros: SELIC.

Prazo de pagamento: até 20/10/2003.

f) INSS - Proc 1629386-0:

Juros: 1% a/m.

Prazo de pagamento: até 20/04/2013.

Indexador: UFIR.

g) INSS - Proc 56839:

Juros: SELIC.

Prazo de pagamento: até 28/02/2006.

h) Fundação CORSAN - Proc 12/98:

Juros: 6% a/a.

Prazo de pagamento: até 31/03/2018.

Indexador: INPC.

Os Processos de n.ºs 08/96 e 032000 da Fundação CORSAN foram repactuados em ABR/2001, originando o Processo de n.º 042001.

i) Fundação CORSAN - Proc 042001:

Juros: 12% a/a.

Prazo de pagamento: até 31/12/2010.

Indexador: Média do INPC, IPC-FIPE, IGPM, IGP-DI.

16. DEBÊNTURES

Conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas (AGE), realizada em 02 de julho de 2001, foi aprovada a segunda emissão pública de 100.000 (cem mil) debêntures simples, no montante de R\$ 100 milhões não conversíveis em ações, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 2056000, em sessão de 5 de julho de 2001 e publicada em 6 de julho de 2001, nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal do Comércio. O registro da emissão foi solicitado à CVM em 13/07/2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

A receita dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, no segundo trimestre de 2001, apresentou um incremento de 3,4% em relação ao mesmo período do ano passado. Isto é, no segundo trimestre do ano passado, a receita dos serviços alcançou a cifra de R\$ 118.160.437 reais em comparação com R\$ 122.185.834 reais verificado no corrente ano. Esse incremento pode ser explicado pelo crescimento vegetativo das ligações de água e esgoto e pela política de hidrometração adotada, tendo em vista que não houve alteração nas tarifas dos serviços no período considerado. A realização acumulada alcança a cifra de R\$ 255.397.351 reais em comparação com o montante de R\$ 249.092.884 reais faturado em igual período do exercício anterior, acusando um crescimento de 2,5% no semestre.

Por outro lado, a despesa com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo os gastos relativos a pessoal/encargos, materiais, serviços e gerais, cresceu 13,0% no período em análise. Ou seja, a despesa atingiu R\$ 70.450.678 reais no segundo trimestre de 2000 em comparação com R\$ 79.611.976 reais verificado no período de abril a junho do corrente ano. Em relação a natureza dos gastos, verificou-se que a conta de pessoal/encargos sofreu um incremento de 11,4%, de materiais 23,5% e a de serviços 4,0%. No que diz respeito ao item de despesas gerais, em decorrência de ajustes contábeis processados no valor do segundo trimestre do exercício anterior, a comparação torna-se inadequada. O confronto entre os valores das despesas do exercício atual e do anterior, no segundo trimestre, pode ser observado através do Quadro 1 – Comparativo das despesas por natureza 2000/2001 – 2.º trimestre, a seguir:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Quadro 1 - Comparativo das despesas por natureza 2000/2001 - 2º trimestre

NATUREZA DO GASTO	REALIZADO 2000	REALIZADO 2001	% VARIAÇÃO
Pessoal/Encargos	41.987.748	46.805.596	11,4
Materiais	5.443.651	6.722.877	23,5
Serviços	23.065.879	23.997.947	4,0
Gerais	(46.660)	2.085.556	*
Total	70.450.678	79.611.976	13,00

Divulgação Externa
Legislação Societária

Serviço Público Federal
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
ITR - Informações Trimestrais
Data-Base - 30/06/2001
Empresa Comercial, Industrial e Outras

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

09.01 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

1 - ITEM	2 - RAZÃO SOCIAL DA CONTROLADA/COLIGADA	3 - CNPJ	4 - CLASSIFICAÇÃO	5 - % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA INVESTIDORA	6 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDORA
7 - TIPO DE EMPRESA	8 - NÚMERO DE AÇÕES DETIDAS NO TRIMESTRE ATUAL (UNIDADES)	9 - NÚMERO DE AÇÕES DETIDAS NO TRIMESTRE ANTERIOR (UNIDADES)			
01	CA INDUSTRIAL ELETRO-QUÍMICAS - CIEL	92.673.995/0001-70	FECHADA CONTROLADA	93.02	0,70
	EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS		10.849.680		10.849.680

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - Informações Trimestrais

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

Data-Base - 30/06/2001

02.674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

12.01 - COMENTÁRIO SOBRE O COMPORTAMENTO DAS PROJEÇÕES EMPRESARIAIS

A receita projetada para o segundo trimestre do ano foi da ordem de R\$ 127.311.254 reais e a realização alcançou R\$ 122.185.834 reais no mesmo período do corrente ano, tendo ocorrido uma diferença de 4,1% entre os valores previsto e realizado. Essa diferença pode ser explicada pela ausência de reajuste tarifário, que nas projeções originais indicavam uma majoração da ordem de 10,0% (variação do IGP-M/FGV) a partir de dezembro/2000.

Com relação a despesa, havia uma expectativa de que ela atingisse a cifra de R\$ 73.596.521 reais, sendo que a realização foi superior em 8,1% a mencionada projeção. No que diz respeito aos gastos por natureza, verificou-se que as contas pessoal/encargos, materiais, serviços e gerais superaram as estimativas em, respectivamente, 5,7%; 30,9%; 8,1% e 3,6%. A comparação das despesas previstas e realizadas para o trimestre em questão pode ser observada através do Quadro 2 – Comparativo das despesas previstas e realizadas (2.º Trimestre/2001), conforme segue:

Quadro 2 – Comparativo das despesas previstas e realizadas
(2º Trimestre/2001)

(Valores em R\$ 1,00)

NATUREZA DO GASTO	PREVISTO	REALIZADO	% ACRÉSCIMO
Pessoal/Encargos	44.264.392	46.805.596	5,7
Materiais	5.133.695	6.722.877	30,9
Serviços	22.186.789	23.997.947	8,1
Gerais	2.011.646	2.085.556	3,6
Total	73.596.522	79.611.976	8,1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - Informações Trimestrais

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

12.01 - COMENTARIO SOBRE O COMPORTAMENTO DAS PROJEÇÕES EMPRESARIAIS

Neste sentido, embora a receita realizada não tenha acompanhado a meta estabelecida e a despesa tenha superado em 8,1% as projeções realizadas, o desempenho da Companhia pode ser considerado satisfatório no período em exame, tendo em vista as taxas de crescimento verificadas para os itens de despesa foram inferiores aos preços médios dos insumos setoriais. Adicionalmente, salienta-se que neste segundo trimestre o lucro bruto acumulado atingiu R\$ 100.059.116 reais e o resultado acumulado do exercício alcançou R\$ 14.225.071 reais, evidenciando uma performance empresarial satisfatória e um adequado ajuste ao contexto econômico nacional.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - Informações Trimestrais

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

13.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS

As estimativas de receitas e despesas para o exercício podem ser observadas através do Quadro 3 – Projeções Empresariais, conforme segue:

Quadro 3 – Projeções Empresariais

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$ 1,00
Receita dos Serviços	530.960.478
Despesa dos Serviços	311.963.718
Pessoal/Encargos	186.927.837
Materiais	22.113.118
Serviços	94.876.181
Gerais	8.046.582

As projeções de receita e despesa dos serviços apresentaram pequenas divergências em relação ao realizado, como pode ser evidenciado pelo Quadro 2 – Comparativo das despesas previstas e realizadas (2º trimestre/2001). Os critérios de projeção utilizados e as planilhas demonstrativas dos cálculos são apresentadas a seguir:

As projeções apresentadas levaram em consideração circunstâncias econômicas e financeiras da empresa, assim como o contexto do setor de saneamento no país. Assim, a receita operacional foi projetada considerando a estrutura tarifária em vigor, que tem como fundamento básico a tarifa consumo. Adicionalmente, levou-se em consideração a evolução do crescimento vegetativo das economias ligadas com água e com esgoto, da ordem de 3,0% ao ano. Aspectos relativos a eficiência comercial e operacional também mereceram avaliação na projeção da receita dos serviços, tais como a política de hidrometração implementada no corrente ano, que prevê a substituição de 80.000 medidores com mais de sete anos e a instalação de 100.000 novos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

13.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS

Com relação as despesas relativas a pessoal, material, serviços e gerais levou-se em consideração os seguintes critérios:

A despesa com pessoal foi estimada a partir dos gastos verificados na folha de pagamento do ano anterior, acrescido de valores decorrentes de acordos coletivos e de contratações de pessoal, bem como foi ajustada para refletir as variações ocorridas na força de trabalho em função do programa de aposentadoria incentivada em curso na empresa.

As projeções das despesas com materiais, serviços e gerais foram elaboradas mediante o emprego do critério de manutenção dos coeficientes técnicos praticados no exercício de 2000. Adicionalmente, através da adoção de medidas de contenção das despesas supérfluas e da continuidade da política de austeridade administrativa espera-se conter os diversos grupos de despesas em patamares aceitáveis, diante da atual conjuntura econômica que aponta para um cenário onde os preços dos insumos e serviços deverão apresentar índices de crescimento superiores ao aumento das tarifas na área de saneamento. Dessa forma, a política da empresa em termos de ajuste da despesa repousou na premissa de que ações desenvolvidas e projetos a serem implantados deveriam promover ganhos de eficiência mais do que proporcionais ao aumento dos preços, a fim de compensar os desequilíbrios provocados pelo contexto econômico e pela ausência de políticas federais de financiamento e de modernização das empresas do setor. As planilhas de cálculo das projeções apresentadas são as que seguem:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - Informações Trimestrais

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

Data-Base - 30/06/2001

01674-B COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

13.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS

PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS 2001 - CVM						
MÊS	PESSOAL	MATERIAL	SERVIÇOS	GERAIS	TOTAL	RECEITA
Jan	14.385.515	1.933.724	8.292.436	670.549	25.282.223	47.000.360
Fev	13.678.039	1.840.276	6.893.396	670.549	23.082.260	48.192.585
Mar	14.967.878	1.677.565	7.559.212	670.549	24.875.204	45.419.276
Abr	15.021.657	1.790.634	7.612.651	655.478	25.080.420	42.012.726
Mai	15.039.873	1.661.202	7.436.190	655.478	24.792.744	42.624.303
Jun	14.202.861	1.681.859	7.137.947	655.478	23.678.146	42.674.225
Jul	17.159.013	1.617.388	9.591.772	648.374	29.016.546	41.944.708
Ago	16.650.632	1.919.126	7.381.588	648.374	26.599.720	42.721.871
Set	15.073.723	1.825.617	7.957.285	648.374	25.504.999	44.751.775
Out	16.752.452	1.976.780	7.988.677	707.793	27.425.701	42.404.598
Nov	16.178.823	1.893.807	8.079.303	707.793	26.859.727	45.253.073
Dez	17.817.371	2.295.140	8.945.724	707.793	29.766.029	45.960.978
Total	186.927.837	22.113.118	94.876.181	8.046.582	311.963.718	530.960.478

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

15.01 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Os investimentos previstos para o corrente exercício alcançam o montante de R\$ 72.618.034 reais, sendo R\$ 37.957.532 reais com recursos próprios e R\$ 34.660.502 reais com recursos de terceiros. A distribuição das fontes de financiamento para as obras de investimentos pode ser observada através do Quadro 4 – Investimentos previstos por fonte de financiamento, como segue:

Quadro 4 – Investimentos previstos por fonte de financiamento

FONTES DE FINANCIAMENTO	VALORES EM R\$ 1,00
Caixa Econômica Federal – CEF	10.716.002
BANRISUL – PIMES	23.944.500
Recursos Próprios	37.957.532
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	72.618.034

Com relação a estimativa apresentada, compete salientar que as obras e outros investimentos com a fonte de financiamento da Caixa Econômica Federal – CEF são decorrentes de operações em andamento e de contratos firmados em anos anteriores. Isto é, os recursos para o financiamento do setor de saneamento encontram-se, ainda, contingenciados pelo governo federal, impossibilitando a retomada de novas contratações por parte das empresas operadoras.

No que diz respeito ao Programa Integrado de Melhoria Social – PIMES, operado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, ressalta-se que foi contratada em maio/2000, uma operação no montante de R\$ 15.110.000 reais, para projetos de desenvolvimento operacional e expansão dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos, sendo que do valor total mencionado, R\$ 8.032.000 reais correspondem a desembolsos do corrente exercício. Outra operação, no valor de R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

15.01 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

15.912.500 reais, que estava em fase de consolidação foi interrompida com a extinção dos fundos estaduais, em decorrência da aprovação da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal). Neste sentido, efetua-se uma ressalva do montante previsto para investimentos pois sua integral efetivação está condicionada a existência de fontes de financiamento substitutas ao PIMES.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - Informações Trimestrais

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

17.01 - RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - COM RESSALVA**RELATÓRIO DOS AUDITORES SOBRE REVISÃO ESPECIAL**

Aos

Administradores e Acionistas da

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

NESTA CAPITAL

(1) Efetuamos uma revisão especial das informações trimestrais (ITR) da **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, referentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2001, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, o relatório de desempenho e as informações relevantes, expressas em milhares de reais.

(2) Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e consistiu, principalmente, de: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia, quanto aos critérios adotados na elaboração das informações trimestrais e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Companhia.

(3) As demonstrações contábeis da controlada **CIEL - Companhia de Indústrias Eletroquímicas**, levantadas em 30 de junho de 2001, utilizadas para o cálculo e registro da equivalência patrimonial, não foram revisadas por auditores independentes. A revisão por auditores independentes será realizada nas demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2001.

(4) Baseados em nossa revisão especial, exceto pelos efeitos de eventuais ajustes que pudessem ser necessários pelo exposto no parágrafo 3, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais referidas no parágrafo 1, para que as mesmas estejam de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários especificamente aplicáveis à elaboração das informações trimestrais.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2001.

EXACTO AUDITORIA - SOCIEDADE CIVIL
CRC/RS 1544CARLOS ANTONIO ZANETTI
CRC/RS 15980

Divulgação Externa
Legislação Societária

Serviço Público Federal
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Data-Base - 30/06/2001
RTR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674.8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CIA INDUSTRIAL ELETRO-QUÍMICAS - CIEL

18.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CONTROLADA/COLIGADA (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/04/2001 a 30/06/2001	4 - 01/01/2001 a 30/06/2001	5 - 01/04/2000 a 30/06/2000	6 - 01/01/2000 a 30/06/2000
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	1.148	2.494	1.213	2.460
3.02	Deduções da Receita Bruta	(229)	(502)	(251)	(509)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	919	1.992	962	1.951
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(800)	(1.616)	(730)	(1.426)
3.05	Resultado Bruto	119	376	232	525
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(145)	(256)	(203)	(312)
3.06.01	Com Vendas	(36)	(81)	(35)	(58)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(229)	(426)	(194)	(346)
3.06.03	Financeiras	120	252	26	92
3.06.03.01	Receitas Financeiras	121	255	32	106
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(1)	(3)	(6)	(14)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	0	0	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	0	0	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	(26)	121	29	213
3.08	Resultado Não Operacional	5	9	24	28
3.08.01	Receitas	5	9	24	28
3.08.02	Despesas	0	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	(21)	130	53	241
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	0	0	0	0
3.11	IR Diferido	0	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	0

Divulgação Externa
Legislação Societária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 30/06/2001
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
CIA INDUSTRIAL ELETRO-QUÍMICAS - CIEL

18.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CONTROLADA/COLIGADA (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/04/2001 a 30/06/2001	4 - 01/01/2001 a 30/06/2001	5 - 01/04/2000 a 30/06/2000	6 - 01/01/2000 a 30/06/2000
3.12.01	Participações	0	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	(21)	130	53	241
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Unidades)	10.849.680	10.849.680	11.664.000	11.664.000
	LUCRO POR AÇÃO		0,01198	0,00454	0,02066
	PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,00194)			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - Informações Trimestrais

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

Data-Base - 30/06/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

18.02 - COMENTARIO DO DESEMPENHO DA CONTROLADA/COLIGADA**Controlada/Coligada : CIA INDUSTRIAL ELETRO-QUÍMICAS - CIEL**

A Companhia apresentou no segundo trimestre de 2001, comparando-se com o mesmo período de 2000, uma produção a menor de 9%.

Em termos de vendas, a quantidade de 2001 foi inferior em 7%.

A Receita Bruta, porém, teve uma redução de 6%, levando-se em conta o aumento do custo das matérias-primas, bem como a manutenção dos preços de venda.

Sobre o Custo dos Produtos Vendidos, tivemos um acréscimo de 9%.

Também em relação ao segundo trimestre de 2000, houve redução de 51% no Resultado Bruto e no Resultado Líquido uma redução de 2,5 vezes a menor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa

Data-Base - 30/06/2001 Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	1
01	04	REFERÊNCIA DO ITR	1
01	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	SOCIEDADES NÃO INCLuíDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	2
01	08	PROVENTOS EM DINHEIRO	2
01	09	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02	01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	4
02	02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	6
03	01	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	8
04	01	NOTAS EXPLICATIVAS	10
05	01	COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE	22
09	01	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS	24
12	01	COMENTÁRIO SOBRE O COMPORTAMENTO DAS PROJEÇÕES EMPRESARIAIS	25
13	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS	27
15	01	PROJETOS DE INVESTIMENTO	30
17	01	RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL	32
		CIA INDUSTRIAL ELETROQUÍMICAS - CIEL	
18	01	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CONTROLADA/COLIGADA	33
18	02	COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA CONTROLADA/COLIGADA	35

Anexo VI

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas - 31 de dezembro de 2000

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-B	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
4 - NIRE		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO	
RUA CALDAS JUNIOR 120 - 18º ANDAR				CENTRO	
3 - CEP		4 - MUNICÍPIO			5 - UF
90010-260		PORTO ALEGRE			RS
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX	
051	228-5622	215-5600	215-5789	0	
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX		
051	215-5794	215-5686	215-5695		
15 - E-MAIL					
ascor@corsan.com.br					

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
EDUARDO SANTA HELENA DA SILVA				
2 - ENDEREÇO COMPLETO			3 - BAIRRO OU DISTRITO	
RUA CALDAS JUNIOR 120 - 18º ANDAR			CENTRO	
4 - CEP		5 - MUNICÍPIO		6 - UF
90010-260		PORTO ALEGRE		RS
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
051	215-5600	215-5789	215-5771	0
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
051	215-5794	215-5686	215-5695	
16 - E-MAIL				
eduardos@corsan.com.br				

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO	1 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
1 - Último	01/01/2000	31/12/2000
2 - Penúltimo	01/01/1999	31/12/1999
3 - Antepenúltimo	01/01/1998	31/12/1998
4 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR		5 - CÓDIGO CVM
EXACTO AUDITORIA - SOCIEDADE CIVIL		00356-5
6 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		7 - CPF DO RESP. TÉCNICO
LUIZ ANTONIO BONETTI		062.566.430-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Unidades)	1 31/12/2000	2 31/12/1999	3 31/12/1998
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	149.567.627	149.567.627	149.567.627
2 - Preferenciais	149.567.627	149.567.627	149.567.627
3 - Total	299.135.254	299.135.254	299.135.254
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA
Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO
Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO
Estatual
4 - CÓDIGO ATIVIDADE
1990300 - Serv de Água, Saneamento e Gás
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL
ABASTEC.ÁGUA,COLETA E TRATAMENTO ESGOTO SANITÁRIO
6 - TIPO DE CONSOLIDADO
Total

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLuíDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL
----------	----------	------------------------

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO
----------	------------	---------------	--------------	------------------	---------------	-------------------------------

01.09 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
31/07/2001	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
1	Ativo Total	1.591.113	1.545.610	1.463.526
2.01	Ativo Circulante	160.258	139.932	144.064
1.01.01	Disponibilidades	3.735	4.494	3.722
1.01.02	Créditos	112.674	90.173	74.090
1.01.02.01	Faturam. dos Serviços de Água e Esgoto	113.366	92.151	80.752
1.01.02.02	(-) Prov. Para Crédito de Liq. Duvidosa	(692)	(1.978)	(6.662)
1.01.03	Estoques	30.889	34.788	50.174
1.01.04	Outros	12.960	10.477	16.078
1.01.04.01	Depósitos Dados em Garantia	32	32	32
1.01.04.02	Créditos por Serviços Prestados	1.680	1.580	0
1.01.04.03	Valores a Compensar	3.132	2.661	7.963
1.01.04.04	Créditos com Prefeituras Municipais	1.323	2.143	1.981
1.01.04.05	Adiantamento a Empregados	1.754	1.593	0
1.01.04.06	Pagamentos Reembolsáveis	980	899	0
1.01.04.07	Reclamações e Rescisões Contratuais	2.911	1.131	0
1.01.04.08	Outros	1.148	438	6.102
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	65.533	55.326	46.821
1.02.01	Créditos Diversos	60.849	23.968	21.842
1.02.01.01	Rescisões Contratuais	36.900	36.142	34.187
1.02.01.02	Provisão p/Perdas de Ativos	(13.326)	0	1.553
1.02.01.03	Empréstimos Compulsórios	0	(13.053)	(13.898)
1.02.01.04	Depósitos Dados em Garantia	36.378	0	0
1.02.01.06	Outros Créditos	897	879	0
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.02.01	Com Coligadas	0	0	0
1.02.02.02	Com Controladas	0	0	0
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.03	Outros	4.684	31.357	24.979
1.02.03.01	Depósitos Dados em Garantia	0	25.809	17.589
1.02.03.02	Crédito com Prefeituras Municipais	4.684	5.548	7.390
1.03	Ativo Permanente	1.365.322	1.350.353	1.272.641
1.03.01	Investimentos	4.257	4.324	3.714
1.03.01.01	Participações em Coligadas	0	0	0
1.03.01.02	Participações em Controladas	3.617	3.680	3.070
1.03.01.03	Outros Investimentos	650	644	644
1.03.01.03.C1	Participação em Outras Empresas	650	644	644
1.03.02	Imobilizado	1.360.485	1.344.847	1.267.111
1.03.02.01	Sistemas de Abastecimento de Água	570.611	593.522	632.797
1.03.02.02	Sistemas de Esgotos	109.010	113.013	117.481
1.03.02.03	Bens de Uso Geral	127.700	134.494	145.537
1.03.02.04	Obras em Andamento	553.164	503.818	371.296

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
1.03.03	Diferido	570	1.182	1.816
1.03.03.01	Disp. Org./Reorganiz. e Desenvolvimento	3.319	3.320	3.320
1.03.03.02	(-) Amortização Acumulada	(2.749)	(2.138)	(1.504)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
2	Passivo Total	2.591.113	1.545.610	1.463.526
2.01	Passivo Circulante	243.053	190.691	144.462
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	66.878	54.214	30.976
2.01.02	Debêntures	0	23.941	20.329
2.01.03	Fornecedores	61.645	47.684	39.243
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	93.477	44.937	36.703
2.01.05	Dividendos a Pagar	0	0	0
2.01.06	Provisões	15.534	17.335	14.799
2.01.06.01	Férias e Encargos	15.076	14.221	14.775
2.01.06.02	Questões Trabalhistas	0	3.102	0
2.01.06.03	Outras	82	12	24
2.01.06.04	Contribuição Social s/Lucro	376	0	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
2.01.08	Outros	5.519	2.580	2.412
2.01.08.01	Consignações a recolher	2.091	1.811	1.653
2.01.08.02	Depósitos e Retenções Contratuais	377	446	664
2.01.08.03	INSS s/Serviços	117	80	0
2.01.08.04	Contas a Pagar	0	0	0
2.01.08.05	Ordenados e Salários a Pagar	18	34	54
2.01.08.06	Outros	2.916	209	41
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	833.464	837.099	743.361
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	626.731	628.327	560.412
2.02.02	Debêntures	0	0	18.635
2.02.03	Provisões	42.954	30.561	19.718
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	57.452	55.033	51.659
2.02.04.01	Estado do Rio Grande do Sul	57.452	0	0
2.02.05	Outros	106.327	123.178	92.937
2.02.05.01	Impostos, Taxas e Contribuições	78.133	85.800	92.937
2.02.05.02	CEEE	25.270	35.895	0
2.02.05.03	Outros	2.924	1.483	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0	0
2.05	Patrimônio Líquido	514.596	517.820	575.703
2.05.01	Capital Social Realizado	352.386	352.386	352.386
2.05.02	Reservas de Capital	12.238	11.068	10.591
2.05.02.01	Auxílio para Obras	5.961	0	0
2.05.02.02	Doações e Subvenções p/Investimentos	6.277	0	0
2.05.03	Reservas de Reavaliação	357.919	395.289	439.657
2.05.03.01	Ativos Próprios	357.919	395.289	439.657
2.05.03.02	Controladas/Coligadas	0	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.04.01	Legal	0	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
2.05.04.02	Estatutária	0	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(207.947)	(240.923)	(225.931)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000

Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2000 a 31/12/2000	4 - 01/01/1999 a 31/12/1999	5 - 01/01/1998 a 31/12/1998
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	493.831	441.290	440.553
3.02	Deduções da Receita Bruta	(14.966)	(14.129)	(11.745)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	478.865	427.161	428.808
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(291.981)	(274.597)	(305.390)
3.05	Resultado Bruto	186.884	152.564	123.418
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(181.454)	(202.374)	(170.206)
3.06.01	Com Vendas	(27.352)	(21.244)	(21.784)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(73.989)	(62.628)	(71.089)
3.06.03	Financeiras	(52.977)	(51.510)	(45.446)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	4.314	1.255	2.751
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(57.291)	(52.765)	(48.197)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	4.585	5.416	4.728
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(31.658)	(74.046)	(36.609)
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	(63)	638	(6)
3.07	Resultado Operacional	5.420	(49.810)	(46.788)
3.08	Resultado Não Operacional	(9.815)	(6.511)	(6.889)
3.08.01	Receitas	191	421	2.331
3.08.02	Despesas	(10.006)	(6.932)	(9.220)
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	(4.395)	(56.321)	(53.677)
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	0	0	0
3.11	IR Diferido	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Exercício	(4.395)	(56.321)	(53.677)
	NÚMERO AÇÕES, EX. TESOURARIA (Unidades)	299.135.254	299.135.254	299.135.254
	LUCRO POR AÇÃO			
	PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,01469)	(0,18828)	(0,17944)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

04.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2000 a 31/12/2000	4 - 01/01/1999 a 31/12/1999	5 - 01/01/1998 a 31/12/1998
4.01	Origens	164.351	218.962	295.225
4.01.01	Das Operações	152.549	184.470	141.229
4.01.01.01	Lucro/Prejuízo do Exercício	(4.395)	(56.321)	(53.677)
4.01.01.02	Vis. que não repr. mov. Cap. Circulante	156.944	240.791	194.906
4.01.01.02.01	Depreciação e Amortização	73.759	77.298	84.051
4.01.01.02.02	Variações Monetárias	36.314	84.539	40.812
4.01.01.02.03	Juros Auferidos	16.160	13.831	18.415
4.01.01.02.04	Aumento no Exigível à LP	13.959	16.429	13.714
4.01.01.02.05	Transferência do Passivo Circulante	14.190	49.375	40.665
4.01.01.02.06	Baixas no Ativo Permanente	2.499	2.967	5.512
4.01.01.02.07	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	(2.038)	(8.263)
4.01.01.02.08	Equivalência Patrimonial	63	(610)	0
4.01.02	Dos Acionistas	0	0	0
4.01.02.01	Outros Créditos	0	0	0
4.01.03	De Terceiros	11.802	34.492	153.996
4.01.03.01	Auxílios, Doações e Subvenções	1.171	477	2.024
4.01.03.02	Aportes de Financiamentos de LP	10.631	34.015	119.626
4.01.03.03	Debêntures	0	0	32.346
4.02	Aplicações	196.387	269.323	313.202
4.03	Acréscimo/Decréscimo no Cap. Circulante	(32.036)	(50.361)	(17.977)
4.04	Variação do Ativo Circulante	20.325	(4.131)	9.530
4.04.01	Ativo Circulante no Início do Exercício	139.933	144.064	134.534
4.04.02	Ativo Circulante no Final do Exercício	160.258	139.933	144.064
4.05	Variação do Passivo Circulante	52.361	46.229	27.507
4.05.01	Passivo Circulante no Início do Exercício	190.691	144.462	116.955
4.05.02	Passivo Circulante no Final do Exercício	243.052	190.691	144.462

Divulgação Externa
Legislação Societária

Serviço Público Federal
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Data-Base - 31/12/2000
DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Representação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - Código CVM	2 - Denominação Social	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.794/0001-90

05.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2000 A 31/12/2000 (Reais Mil)

1 - Código	2 - Descrição	3 - Capital Social	4 - Reservas de Capital	5 - Reservas de Reavaliação	6 - Reservas de Lucro	7 - Lucros/Prejuízos Acumulados	8 - Total Patrimônio Líquido
5.01	Saldo Inicial	352.386	11.068	395.289	0	(240.923)	517.820
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	0	0	0	0
5.04	Realização de Reservas	0	0	(37.371)	0	37.371	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	(4.395)	(4.395)
5.07	Destinações	0	0	0	0	0	0
5.08	Outros	0	1.171	0	0	0	1.171
5.09	Saldo Final	352.386	12.239	357.918	0	(207.947)	514.596

Divulgação Externa
Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Representação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674.8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1999 A 31/12/1999 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	352.386	10.591	439.657	0	(226.931)	575.703
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	(2.038)	(2.038)
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	(44.368)	0	44.368	0
5.04	Realização de Reservas	0	0	0	0	0	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	0	0
5.07	Destinações	0	0	0	0	0	0
5.08	Outros	0	477	0	0	(56.322)	(55.845)
5.09	Saldo Final	352.386	11.068	395.289	0	(240.923)	517.820

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DIF - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Representação por Exigência CVM Nº 287/2001

Data-Base - 31/12/2000

Divulgação Externa
Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1998 A 31/12/1998 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	352.386	8.567	501.305	0	(226.639)	635.619
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	(8.263)	(8.263)
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	0	0	0	0
5.04	Realização de Reservas	0	0	(61.648)	0	61.648	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	(53.677)	(53.677)
5.07	Destinações	0	0	0	0	0	0
5.08	Outros	0	2.024	0	0	0	2.024
5.09	Saldo Final	352.386	10.591	439.657	0	(226.931)	575.703

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

06.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO CONSOLIDADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
1	Ativo Total	1.590.805	1.543.513	0
1.01	Ativo Circulante	162.558	140.594	0
1.01.01	Disponibilidades	3.991	4.723	0
1.01.02	Créditos	114.177	90.280	0
1.01.02.01	Faturam. dos Serviços de Água e Esgoto	113.365	92.151	0
1.01.02.02	Créditos a receber de Clientes	1.504	107	0
1.01.02.03	(-) Prov. Para Crédito de Liq. Duvidosa	(692)	(1.978)	0
1.01.03	Estoques	31.392	35.086	0
1.01.04	Outros	12.998	10.505	0
1.01.04.01	Depósitos dados em Garantia	32	32	0
1.01.04.02	Créditos com Prefeituras Municipais	1.323	2.143	0
1.01.04.03	Valores a Compensar	3.151	2.674	0
1.01.04.04	Crédito por Serviços Prestados	1.680	1.580	0
1.01.04.05	Adiantamento a Empregados	1.754	1.593	0
1.01.04.06	Pagamentos Reembolsáveis	980	899	0
1.01.04.07	Reclamações e Rescisões Contratuais	2.911	1.131	0
1.01.04.08	Outros	1.167	453	0
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	65.641	55.422	0
1.02.01	Créditos Diversos	60.957	24.003	0
1.02.01.01	Rescisões Contratuais	36.900	36.142	0
1.02.01.02	(-) Provisão para Perdas de Ativos	(13.326)	(13.053)	0
1.02.01.03	Empréstimos Compulsórios	12	11	0
1.02.01.04	Depósitos Dados em Garantia	36.445	0	0
1.02.01.06	Incentivos Fiscais	29	24	0
1.02.01.07	Outros Créditos	897	879	0
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.02.01	Com Coligadas	0	0	0
1.02.02.02	Com Controladas	0	0	0
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.03	Outros	4.684	31.419	0
1.02.03.01	Depósitos dados em Garantia	0	25.871	0
1.02.03.02	Créditos com Prefeituras Municipais	4.684	5.548	0
1.03	Ativo Permanente	1.362.606	1.347.497	0
1.03.01	Investimentos	737	705	0
1.03.01.01	Participações em Coligadas	0	0	0
1.03.01.02	Participações em Controladas	0	0	0
1.03.01.03	Outros Investimentos	737	705	0
1.03.01.03.01	Participação em outras empresas	650	644	0
1.03.01.03.02	Investimentos para Incentivos Fiscais	41	29	0
1.03.01.03.03	Outras Participações	46	32	0
1.03.02	Imobilizado	1.361.299	1.345.610	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

06.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO CONSOLIDADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
1.03.02.01	Sistemas de Abastecimento de Água	570.611	593.522	0
1.03.02.02	Sistemas de Esgotos	109.010	113.023	0
1.03.02.03	Bens de Uso Geral	128.514	135.257	0
1.03.02.04	Obras em Andamento	553.164	503.818	0
1.03.03	Diferido	570	1.182	0
1.03.03.01	Despesas a Amortizar	3.319	0	0
1.03.03.02	(-) Amortizações Acumuladas	(2.749)	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO CONSOLIDADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
2	Passivo Total	1.590.805	1.543.513	0
2.01	Passivo Circulante	242.365	186.550	0
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	66.878	54.214	0
2.01.02	Debêntures	0	23.941	0
2.01.03	Fornecedores	60.681	45.195	0
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	93.575	45.047	0
2.01.05	Dividendos a Pagar	40	127	0
2.01.06	Provisões	15.610	17.407	0
2.01.06.01	Férias e Encargos	15.152	14.287	0
2.01.06.02	Questões Trabalhistas	0	3.108	0
2.01.06.03	Contribuição Social s/Lucro	376	0	0
2.01.06.04	Outras	82	12	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
2.01.08	Outros	5.581	2.619	0
2.01.08.01	Consignações a receber	2.091	1.811	0
2.01.08.02	Depósitos e Retenções Contratuais	377	446	0
2.01.08.03	INSS s/Serviços	117	80	0
2.01.08.04	Contas a Pagar	0	39	0
2.01.08.05	Ordenados e Salários a Pagar	18	34	0
2.01.08.06	Outros	2.978	209	0
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	833.464	837.099	0
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	626.731	628.327	0
2.02.02	Debêntures	0	0	0
2.02.03	Provisões	42.954	30.561	0
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	57.452	55.033	0
2.02.04.01	Estado do Rio Grande do Sul	57.452	0	0
2.02.05	Outros	106.327	123.178	0
2.02.05.01	Impostos, Taxas e Contribuições	78.133	85.800	0
2.02.05.02	CEEE	25.270	35.895	0
2.02.05.03	Outros	2.924	1.483	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0	0
2.04	Participações Minoritárias	380	44	0
2.05	Patrimônio Líquido	514.596	517.820	0
2.05.01	Capital Social Realizado	352.386	352.386	0
2.05.02	Reservas de Capital	12.238	11.068	0
2.05.03	Reservas de Reavaliação	357.919	395.289	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	357.919	395.289	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas	0	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.04.01	Legal	0	0	0
2.05.04.02	Estatutária	0	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO CONSOLIDADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2000	4 - 31/12/1999	5 - 31/12/1998
2.05.04.03	Para Contingências	0	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(207.947)	(240.923)	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000

Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

07.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2000 a 31/12/2000	4 - 01/01/1999 a 31/12/1999	5 - 01/01/1998 a 31/12/1998
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	494.906	442.923	0
3.02	Deduções da Receita Bruta	(15.942)	(15.199)	0
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	478.964	427.724	0
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(291.217)	(273.869)	0
3.05	Resultado Bruto	187.747	153.855	0
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(181.706)	(203.161)	0
3.06.01	Com Vendas	(27.497)	(21.352)	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(74.747)	(63.306)	0
3.06.03	Financeiras	(52.739)	(51.510)	0
3.06.03.01	Receitas Financeiras	4.556	1.302	0
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(57.295)	(52.812)	0
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	5.042	6.416	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(31.702)	(74.047)	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	(63)	638	0
3.07	Resultado Operacional	6.041	(49.306)	0
3.08	Resultado Não Operacional	(9.783)	(6.956)	0
3.08.01	Receitas	223	(25)	0
3.08.02	Despesas	(10.006)	(6.931)	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	(3.742)	(56.262)	0
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(411)	(99)	0
3.11	IR Diferido	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
3.14	Participações Minoritárias	(242)	40	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Exercício	(4.395)	(56.321)	0
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Unidades)	299.135.254	299.135.254	299.135.254
	LUCRO POR AÇÃO			0,00000
	PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,01469)	(0,18828)	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

08.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSOLIDADAS (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2000 a 31/12/2000	4 - 01/01/1999 a 31/12/1999	5 - 01/01/1998 a 31/12/1998
4.01	Origens	164.768	219.562	0
4.01.01	Das Operações	152.966	185.070	0
4.01.01.01	Lucro/Prejuízo do Exercício	(4.395)	(56.321)	0
4.01.01.02	Vis. que não repr. mov. Cap. Circulante	157.361	241.391	0
4.01.01.02.01	Participação dos Acionistas Minoritários	336	(156)	0
4.01.01.02.02	Depreciação e Amortização	73.902	77.444	0
4.01.01.02.03	Variações Monetárias	36.314	84.539	0
4.01.01.02.04	Juros Auferidos	16.160	13.831	0
4.01.01.02.05	Aumento no Exigível a LP	13.959	15.429	0
4.01.01.02.06	Transferência do Passivo Circulante	14.190	49.375	0
4.01.01.02.07	Baixas no Ativo Permanente	2.500	2.967	0
4.01.01.02.08	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	(2.038)	0
4.01.02	Dos Acionistas	0	0	0
4.01.03	De Terceiros	11.802	34.492	0
4.01.03.01	Auxílios, Doações e Subvenções	1.171	477	0
4.01.03.02	Aportes de Financiamentos LP	10.631	34.015	0
4.02	Aplicações	196.620	269.423	0
4.03	Acréscimo/Decréscimo no Cap. Circulante	(31.852)	(49.861)	0
4.04	Variação do Ativo Circulante	21.964	(4.328)	0
4.04.01	Ativo Circulante no Início do Exercício	140.594	144.922	0
4.04.02	Ativo Circulante no Final do Exercício	162.558	140.594	0
4.05	Variação do Passivo Circulante	53.815	45.533	0
4.05.01	Passivo Circulante no Início Exercício	188.550	143.017	0
4.05.02	Passivo Circulante no Final do Exercício	242.365	188.550	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

09.01 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - SEM RESSALVA**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs.

Administradores e Acionistas da

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

NESTA CAPITAL

(1) Examinamos o balanço patrimonial individual e consolidado da **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, levantado em 31 de dezembro de 2000, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Os exames das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2000 da controlada Companhia de Indústrias Eletroquímicas - CIEL, utilizadas para consolidação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalvas.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, com base em nossos exames e no parecer de responsabilidade de outros auditores independentes, como mencionado no parágrafo (1), as demonstrações contábeis referidas no parágrafo (1) representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, em 31 de dezembro de 2000, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios contábeis emanados da legislação societária brasileira.

(4) As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, apresentadas para fins de comparabilidade, foram por nós examinadas, conforme parecer emitido em 13 de março de 2000, com ressalva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

09.01 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - SEM RESSALVA

sobre a propriedade dos saldos dos estoques. Conforme mencionado na nota explicativa nº 4, no exercício de 2000 a Companhia concluiu a implantação do Sistema de Materiais e os estoques foram adequadamente quantificados e avaliados.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2001.

EXACTO AUDITORIA - SOCIEDADE CIVIL
CRC/RS 1544CARLOS ANTONIO ZANETTI
Contador - CRC/RS 15980

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas Legislação Societária
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS Data-Base - 31/12/2000
 Representação por Exigência CVM Nº 287/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 657.350.608,00
 CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 352.385.605,48
 CAPITAL REALIZADO: R\$ 352.385.605,48

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições da legislação societária e normas pertinentes, apresento à apreciação dos Senhores Acionistas o Relatório da Administração, referente às atividades desenvolvidas pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN no exercício social de 2000 e que será, a seu tempo, acompanhado dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, assim como, da Manifestação do Conselho de Administração.

1 - PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais resultados alcançados no exercício em pauta podem ser avaliados através do Quadro 1 - Variáveis Físicas e Financeiras, sendo as últimas expressas em valores nominais.

Quadro 1 - Variáveis Físicas e Financeiras

Variáveis Físicas e Financeiras	Unidade	1999	2000	Variac. %
Economias Totais Água	u	1.771.229	1.830.796	3,36
Economias Totais Esgoto	u	175.553	178.264	1,54
Servidores em Atividade	u	4.413	4.371	-0,95
Produção Água	1000 m ³	477.158	491.786	2,85
Receita Operacional	R\$ 1.000	441.290	493.768	11,89
Custo Total Serviços	R\$ 1.000	274.597	291.981	6,33

A CORSAN obteve um acréscimo de 3,36% no número de economias atendidas com abastecimento de água em 2000, que representa o ingresso de 59.567 novas economias e 2.711 economias de coleta de esgotos sanitários, beneficiando mais 217.973 habitantes com tais serviços.

A Receita Operacional cresceu 11,89% em relação a 1999 e os Custos Totais com os serviços aumentaram na ordem de 6,33%. A evolução da Receita Operacional e dos Custos dos Serviços no período de 1998-2000 pode ser observada através da Figura 1 - Receita Operacional x Custos dos Serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM N° 237/2001

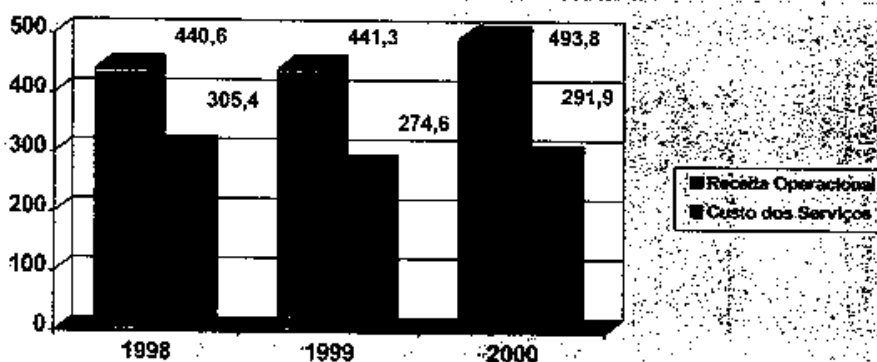
Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

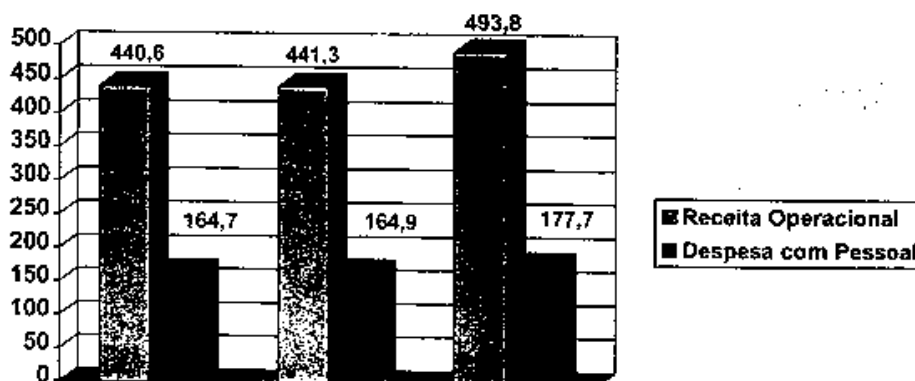
10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Figura 1 - Receita Operacional X Custo dos Serviços (em milhões de R\$)



As Despesas com Pessoal alcançaram a cifra de R\$ 177,7 milhões, correspondendo a 36% da Receita Operacional. Dessa forma, a participação relativa sofreu uma redução em relação a verificada no exercício anterior, tendo sido mantidas importantes conquistas trabalhistas e sociais aos servidores, tais como a renovação e aperfeiçoamento de todas as cláusulas sociais do Acordo Coletivo de Trabalho 2000/2001. O comportamento das Despesas com Pessoal em relação a Receita Operacional no período de 1998-2000 pode ser avaliado a partir dos dados constantes da Figura 2 – Receita Operacional x Despesas com Pessoal.

Figura 2 - Receita Operacional X Despesas com Pessoal (em milhões de R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DPP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Representação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

2 - APORTES DE FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO

Mesmo diante das enormes dificuldades financeiras enfrentadas no exercício de 2000, a CORSAN empenhou-se firmemente em cumprir o Plano de Investimentos estabelecido, com o fito de ampliar a capacidade de captação, produção e distribuição dos sistemas de abastecimento água e a coleta e tratamento de esgoto sanitário. O volume de recursos aportados através de financiamentos de longo prazo atingiu a soma de R\$ 10,6 milhões, conforme é demonstrado no Quadro 2 – Financiamentos de Longo Prazo, onde consta a discriminação da origem dos recursos captados.

Junto a Caixa Econômica Federal – CEF foram liberados recursos para dar continuidade aos programas de ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de desenvolvimento institucional contratados em anos anteriores. Neste sentido, convém salientar a política deliberada do governo federal de restrição de fontes de financiamento para o setor saneamento, notadamente às empresas estatais, mediante a retenção dos recursos do fundo de garantia, inibindo, assim, a contratação de novos investimentos e de melhorias operacionais.

Em relação aos recursos financiados através do Programa Integrado de Melhoria Social – PIMES foram concluídos os projetos inscritos na IV Operação. A V Operação, prevendo investimento global 15,1 milhões, foi contratada junto a Gerência do Programa no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, no exercício.

Quadro 2 – Financiamentos de Longo Prazo (em mil R\$)

Programa	Investimentos	Porcentagem (%)
CEF	9.251	87
PIMES	1.380	13
TOTAL	10.631	100

3 - PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO-AMBIENTE

A água na condição de recurso natural imprescindível à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar, vem nas últimas décadas sofrendo constante degradação de sua

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

qualidade, em razão dos altos índices de cargas poluidoras decorrentes da urbanização desordenada e de processos industriais e agrícolas sem os devidos cuidados ambientais.

A CORSAN, em conjunto com outras instituições, a bem de colaborar com a preservação e recuperação do meio ambiente e mais particularmente com os mananciais hídricos, desenvolveu diversas ações e intervenções entre as quais destacam-se:

- a) participação na consolidação dos sistemas estadual e federal de recursos hídricos;
- b) participação no processo de enquadramento das águas de bacias hidrográficas estaduais;
- c) participação em programas ambientais salientando-se o Pró-Guaíba;
- d) desencadeamento do processo de obtenção de outorga de direito de uso da água na CORSAN;
- e) participação na avaliação da concepção do Plano da bacia Hidrográfica do Rio Gravataí;
- f) participação em Fórum de órgãos do Governo do Estado para o controle dos efeitos da estiagem.

4 - CONSELHOS DE CIDADÃOS USUÁRIOS

O projeto Conselhos de Cidadãos Usuários da CORSAN constitui-se em mais um mecanismo de controle social e participação popular. É um canal regular de comunicação com a sociedade civil, órgãos públicos afins e poder concedente municipal. Oportuniza informações sobre o padrão dos serviços prestados, a qualidade da água fornecida, a situação dos mananciais, o modelo tarifário, assim como a coleta de críticas e sugestões, a prestação de contas, o encaminhamento de demandas e divulgações temáticas e institucionais.

Até o mês de dezembro de 2000 foram instituídos 63 (sessenta e três) Conselhos em todas as regiões do Estado, realizando 135 (cento e trinta e cinco) reuniões no período, com mais de duas mil presenças de representantes das entidades interessadas.

5 - AMPLIAÇÕES NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO

No exercício de 2000, a CORSAN realizou a ampliação de 282.735 metros de rede de água; 12.278 metros de adutoras de água bruta e 46.844 metros de rede de esgoto. A capacidade de captação de água bruta foi ampliada em 265 litros/segundo, a de produção de água tratada em 520 litros/segundo, e a de reservação em 12.010 metros cúbicos. Além dessas ampliações, foram substituídos 60.253 metros de rede de água e processadas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Representação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

melhorias em prédios e outros serviços, beneficiando mais de 309 mil consumidores. A capacidade de tratamento de esgoto foi ampliada em 300 litros/segundo.

6 - PERFURAÇÃO DE POÇOS

A CORSAN perfurou 110 poços com a finalidade de reforçar o abastecimento de água em sistemas operados nos municípios concedentes, além de 445 poços perfurados para o Serviço de Açudes e Poços da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, totalizando 555 poços.

7 - AÇÕES OPERACIONAIS

Com o propósito de melhorar a operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como de buscar maior eficiência do processo produtivo, inúmeras ações foram desenvolvidas na área de tratamento e manutenção operacional, conforme segue:

7.1 - MELHORIAS NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO

As melhorias nos sistemas de tratamento de água e esgoto foram obtidas mediante o desenvolvimento de projetos relacionados à otimização dos processos realizados nas estações de tratamento e poços, através da implantação de procedimentos de acompanhamento e manutenção mais eficientes. Com relação aos projetos de otimização dos processos de tratamento destacam-se a instalação de 54 sistemas de desinfecção em Estações de Tratamento de Água (ETA's), poços e fontes de abastecimento de água, 2 sistemas de fluoretação em estações de tratamento de água e 232 em poços, 15 sistemas de cloradores a vácuo em ETA's, além da substituição do sistema de preparo e dosagem de sulfato de alumínio na forma granulada por líquida em ETA's e instalados 2 Laboratórios de Bacteriologia em ETA's. Em termos de modernização de equipamentos e métodos analíticos foi adquirido Espectrofotômetro de absorção atômica, cromatógrafo de ions, amostrado automático, bem como a adesão do laboratório central à Rede Metrológica do Rio Grande do Sul. Cabe ressaltar que, 100% da água distribuída pela CORSAN é tratada por desinfecção e 96,3% é fluoretada.

7.2 - DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Foram realizados serviços de pitometria para medição de vazões de água bruta e tratada, controle de vazão de poços, substituição de hidrômetros de poços, instalação de 107 novos macromedidores e 68 kits para conserto ou manutenção, instalação de 7 medidores de nível do tipo ultra sônico, para controle de produção de água bruta e recuperação e manutenção dos próprios da companhia, num total de 70 Unidades Operacionais. Foi elaborado um projeto de redução de perdas e desperdícios de água, que está sendo implementado por etapas. O programa prevê, entre outras ações, o treinamento, o aparelhamento das equipes de pesquisa e conserto de vazamentos em estruturas hidráulicas. Nesse sentido foram detalhadas as ações em 22 sistemas da empresa, responsáveis pelo abastecimento de 1/3 das economias atendidas.

7.3 - AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS E RÁDIO COMUNICAÇÃO

No âmbito da rádio-comunicação foram ampliados e melhorados os sistema de monitoramento, comando à distância por linha física. Foram mais de 128 km de linhas utilizadas na substituição e manutenção em 66 sistemas existentes e para implantação em 52 novas localidades. Na área de telemetria foram implantados mais 14 novos sistemas além da realização de manutenções de rotina em outras 14. Com relação a rádio comunicação foram adquiridos 140 novos rádios transceptores que estão em fase de instalação.

7.4 - CONSERVAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Na busca da redução das despesas com energia elétrica, incrementou em 270 módulos de capacitores as unidades de bombeamento, visando corrigir o fator de potência. Além disso foram treinados 106 funcionários através de curso específico para conservação de energia e 71 para o de tarifação de energia elétrica. A CORSAN firmou um convênio com a CEEE, para execução de um projeto piloto no valor de R\$ 92 mil, visando a substituição de motores no programa que denominou-se "Eficientização de Motores Elétricos". Ainda na área de pesquisa em conservação de energia, outros projetos encontram-se em desenvolvimento, a saber: "motores elétricos de alto rendimento, iluminação eficiente, fontes renováveis - solar e eólica, perdas em transformadores de força e treinamento". Foi elaborado o Programa de Eficiência Energética - PEE com a finalidade de implementar ações de conservação e racionalização do uso da energia, através da instalação de capacitores, contratos horo-sazonais, além do acompanhamento e verificação do Fator de Potência nas instalações dos maiores sistemas.

Serviço Público Federal Divulgação Externa
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
DPP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Representação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

7.5 - MANUTENÇÃO ELETRO-MECÂNICA

Processou-se a recuperação de 1960 equipamentos eletromecânicos, sendo 1515 através de contratos de manutenção e 445 com pessoal próprio, observando-se, neste último, um incremento de 73%, em relação ao exercício anterior.

8 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Conforme o Diagnóstico de Recursos Humanos o qual detectou as carências de pessoal na Empresa, a CORSAN obteve autorização para execução do Concurso Público Edital nº 01/98. As provas foram realizadas em Abril/2000. Ingressaram na Empresa a partir de novembro/2000 até dezembro/2000, 97 (noventa e sete) novos funcionários, admitidos nos cargos de Auxiliar de Instalador de Redes, Aux. em Tratamento de Água e Esgoto, Advogados e Telefonistas.

8.2 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Durante o exercício foram realizados programas de treinamento e aperfeiçoamento dos recursos humanos nas áreas de formação gerencial, informática, operacional, comercial, recursos hídricos, legislação trabalhista, segurança no trabalho, tratamento e educação ambiental. Neste sentido, a empresa colocou a disposição 2.562 oportunidades de capacitação, perfazendo 3.520 horas de treinamento e um total de R\$ 725,7 mil de investimentos com recursos próprios, correspondendo a R\$ 283,25 de investimento por treinando.

8.3 - SEGURANÇA NO TRABALHO

Com o objetivo de minimizar a carência de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os servidores, foram investidos R\$ 602 mil. Em relação a Equipamentos de Proteção Coletiva, execução de laudos técnicos p/compressores, PPCI - Programa de Prevenção Contra Incêndios, implantação do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, foram investidos R\$ 26,3 mil; CIPA/SIPAT, aquisição de livros técnicos e fitas de vídeo, foram investidos R\$ 26,6 mil. Implantação do Programa de Controle Médico Ocupacional - PCMSO - através da coordenação e realização dos exames médicos periódicos obrigatórios previstos em lei, foram investidos R\$ 190,8 mil. No

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

programa de vacinação contra gripe foram atendidos 2.940 servidores com investimento de R\$ 52,7 mil.

8.4 - PLANO DE APOSENTADORIA INCENTIVADA

Foi implementado o Plano de Aposentadoria Incentivada, cumprindo cláusula específica do Acordo Coletivo de Trabalho 1998/1999, que em dezembro/2000 apresentou os dados abaixo sintetizados:

Nº de servidores	Salário médio	Previdência	Benefício mensal
167	R\$ 918.409,00	R\$ 489.606,64	R\$ 428.802,36

8.5 - RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Com intuito de renovar a atual frota de veículos visando a redução dos custos de manutenção, diminuir os gastos com locação de veículos e qualificar as solicitações para atendimentos aos usuários, foram adquiridos 26 automóveis 1000 cc, 2 automóveis executivos 2200 cc, 26 camionetas pick-up leves de 1600 cc e 20 motocicletas 125 cc, bem como, o lançamento da licitação para aquisição de mais 40 camionetas pick-up leves.

9 - AÇÕES COMERCIAIS

Com a finalidade de melhorar a eficiência comercial da empresa, implementaram-se as seguintes medidas:

9.1 - PROGRAMA DE MEDIÇÃO

Foram instalados 80.000 hidrômetros e recuperados 30.000 novos hidrômetros, através das Oficinas. Previsão de aquisição para 2001 de 101.000 Kits, no intuito de viabilizar a recuperação e manutenção dos hidrômetros via Oficina. Foi efetuado a reforma

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

e inauguração da oficina de Hidrômetros da Regional de Santa Maria, com a capacidade instalada de recuperação de 10.000 hidrômetros/mês.

9.2 - PROGRAMA DESTINADO A GRANDES CONSUMIDORES

Foram elaborados os aditamentos dos contratos especiais, e acompanhamento mensal, através do controle da medição. Substituição dos medidores acima de uma polegada e com instalação superior a cinco anos. Como também a elaboração e acompanhamento do contrato especial, para fornecimento de água tratada ao Complexo Automotivo da General Motors.

9.3 - AUTOMAÇÃO DAS UNIDADES DE SANEAMENTO

A automação do sistema comercial atingiu 179 Unidades de Saneamento, totalizando 1.684.685 economias (92,7%) e implantação do Sistema Operacional (SOC) em 226 Unidades, como também, o desenvolvimento e implantação da interface do Sistema Comercial (SCC) com o Sistema Operacional (SOC), nos módulos de Corte e Manobra de hidrômetros.

9.4 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE HIDRÔMETROS

Desenvolvimento de um banco de dados dos hidrômetros, que permitirá um controle das Informações Gerenciais da medição, bem como análise da produtividade e qualidade das Oficinas e seu estoque.

9.5 - SISTEMA COMERCIAL EXTERNO (COLETORES DE DADOS)

Definição do processo e especificação dos equipamentos, necessários para implantação do Sistema Comercial Externo. Existe para 2001 a previsão de aquisição dos equipamentos necessários para implantação do Sistema, com os investimentos globais de R\$ 2,3 milhões, através de financiamento do PIMES.

9.6 - SISTEMA DE COBRANÇA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Representação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

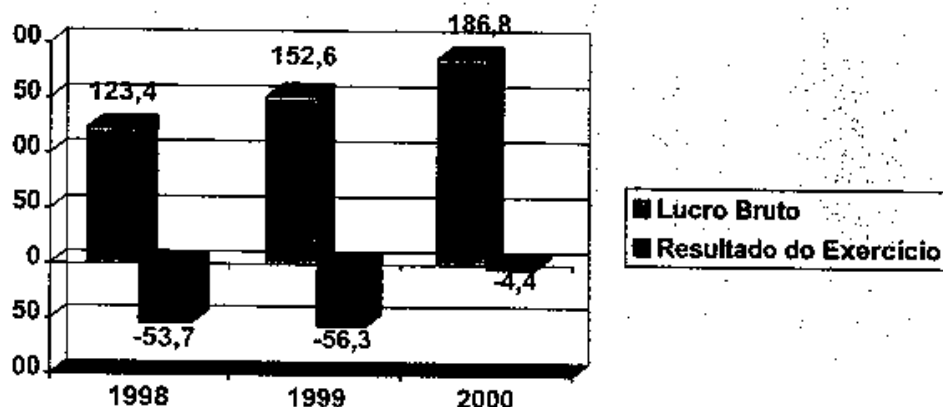
10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A eficiência da cobrança ficou 89,36% contra 89,57% de dezembro/99, considerando a paralisação da suspensão do abastecimento para imóveis com dívidas não pagas até abril/2000, determinada pela decisão judicial contida no Agravo Regimental 70000472084 do Tribunal de Justiça. Foram emitidas 15.787.745 faturas e 2.158.140 avisos de corte, sendo efetuado 166.905 suspensões de abastecimento por falta de pagamento e 165.295 religações.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evolução do desempenho econômico-financeiro da Companhia pode ser avaliada através da Figura 3 – Lucro Bruto x Resultado do Exercício, onde se verifica o crescimento de 22,4% do Lucro Bruto, em comparação com o ano anterior.

Figura 3 – Lucro Bruto x Resultado do Exercício



No exercício econômico-financeiro de 2000, o Lucro Bruto da Companhia foi de R\$ 186,8 milhões e o Resultado do Período apresentou prejuízo de R\$ 4,4 milhões. Esse prejuízo, comparando com o do exercício anterior teve uma redução de 92,2%, que pode ser explicado, pela estabilização da moeda, bem como dos índices inflacionários, o que permitiu uma redução de R\$ 49 milhões nas variações passivas sobre as obrigações da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFF - Demonstrações Financeiras Padronizadas
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Representação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

empresa. Também devemos ressaltar o crescimento da receita operacional de 11,89% no exercício contra um acréscimo de 6,33% nos custos. Com relação ao prejuízo, cabe destacar o que segue: (I) o crescimento da receita operacional ficou abaixo da expectativa; (II) aumento dos custos com horas-extras e diárias, em decorrência da falta de pessoal; (III) o crescimento dos custos referentes a ações judiciais movidas contra a CORSAN na justiça do trabalho; (IV) a implantação do novo sistema de materiais, atendendo as necessidades da empresa com integração entre as áreas de materiais, patrimônio e contabilidade. O sistema de materiais trabalha pelo método do custo médio ponderado. Neste sentido, a conjugação dos principais fatores mencionados provocou um reflexo negativo no resultado do exercício.

Por fim, cumpre salientar que para alcançar os resultados observados no exercício de 2000, a Companhia contou com a dedicação de seu corpo técnico-funcional, com o apoio decidido do Governo do Estado e da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, com a confiança do Conselho de Administração e zelo dos membros do Conselho Fiscal, o qual agradeço de forma sincera e especial.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2001.

Dieter Wartchow
Diretor-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE
2000 E DE 1999
(Em reais)**

1. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN estão sendo apresentadas de forma comparativa com o exercício de 1999, e foram elaboradas segundo as disposições da legislação societária e normas técnicas pertinentes, que não requerem a apresentação de demonstrações financeiras em moeda de capacidade aquisitiva constante, bem como não estão sendo reconhecidos em seu patrimônio os possíveis efeitos inflacionários acumulados desde 01/01/96 de acordo com a Lei n.º 9.249/95.

Conforme determinações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a partir do exercício de 1999 as Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de forma consolidada.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

As Demonstrações Contábeis Consolidadas abrangem as da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN e sua controlada COMPANHIA DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS - CIEL. A controladora detém 93,02% do capital social votante da controlada.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas foram adotadas as seguintes práticas contábeis:

- a) A controladora e a controlada adotam práticas contábeis uniformes para o registro de suas operações e avaliação dos elementos patrimoniais;
- b) Os saldos das contas patrimoniais e as receitas e despesas decorrentes de operações entre as empresas consolidadas, estão devidamente eliminadas;
- c) Foram destacadas as parcelas do patrimônio líquido e do resultado do exercício referentes às participações dos acionistas minoritários.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS**a) Demonstrações Contábeis:**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios contábeis emanados da legislação societária brasileira e as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa:

Foi calculada com base nas perdas estimadas, segundo avaliação das contas a receber de usuários dos serviços de água e esgoto e considerando as perdas históricas, sendo seu montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas na realização desses créditos.

c) Estoques:

Os materiais em almoxarifado estão avaliados pelo custo médio ponderado, não superando o preço corrente de mercado. A CORSAN possui 11.994 itens cadastrados, sendo que 1.430 estão sendo movimentados atualmente.

ITENS	PERCENTUAIS
Tubulações de Água e Esgoto	60%
Materiais de Tratamento	20%
Materiais diversos	20%

d) Investimentos:

A participação em empresa controlada está avaliada pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição.

e) Imobilizado:

Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição ou construção e depreciados pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. Em atendimento às determinações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, foram ativadas despesas financeiras calculadas sobre os empréstimos e financiamentos para obras em andamento. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Prédios e Instalações Fixas	4% a/a
Veículos	20% a/a
Demais Bens Móveis	10% a/a

f) Diferido:

O diferido está demonstrado ao custo de aquisição deduzido da amortização acumulada, sendo estes custos amortizados no prazo de cinco anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFF - Demonstrações Financeiras Padronizadas

Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Data-Base - 31/12/2000

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

CONTA	CUSTO	AMORTIZAÇÃO
Gastos de Desenvolvimento Institucional	636.429,65	565.852,78
Gastos de Reorganização	2.142.148,17	1.746.094,42
Gastos Programas de Controle de Perdas	540.869,95	437.192,57
TOTAL	3.319.447,77	2.749.139,77

g) Provisão para férias e encargos:

Foram constituídas mensalmente com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescida dos respectivos encargos.

h) Provisão para contingências:

Foram constituídas com base nos processos judiciais de natureza trabalhista, cível e fiscal, impetrados na justiça até 31 de dezembro de 2000 e julgadas suficientes para cobrir eventuais perdas com as ações em juízo.

i) Provisão para perdas na realização de ativos:

Constituída para prováveis perdas decorrentes de negociação com o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE referente ao Projeto Rio Guaíba, contemplando a parcela relativa ao extinto Fundo de Água e Esgoto - FAE.

j) Provisão para Imposto de Renda

A Companhia, usando da faculdade propiciada pela Lei n.º 8.981/95, apura o Imposto de Renda e a Contribuição Social s/Lucro com base em balancetes de redução ou suspensão. A provisão para o IRPJ não foi constituída em virtude de a Companhia ter apurado prejuízo fiscal, conforme demonstrado no Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR.

4. ALMOXARIFADOS

Em parceria com a Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS, a CORSAN concluiu neste exercício a implantação do novo Sistema de Materiais, adequado às necessidades da Entidade quanto aos controles físico e financeiro, integrado ao Sistema de Contabilidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS**5. VALORES A COMPENSAR**

	2000	1999
Imposto de Renda Retido na Fonte	55.221,59	46.787,78
Salário Educação a Compensar	20.286,00	28.350,00
Impostos Federais - Lei 9.430/96	327.110,84	235.823,61
Contribuição Social s/Lucro	1.397.052,68	1.173.432,60
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	1.332.214,16	1.177.278,84
TOTAL	3.131.885,27	2.661.672,83

6. OUTROS CRÉDITOS

	2000	1999
Adiantamentos a terceiros	776.418,74	35.156,95
Créditos de empregados	1.754.121,38	1.583.042,11
Pagamentos reembolsáveis	980.124,99	898.545,12
Por serviços ou obras prestados a terceiros	1.680.162,91	1.574.437,58
Por reclamações e rescisões contratuais	2.910.596,18	1.130.787,00
Rendimentos acumulados a receber	90.309,08	88.454,80
Créditos diversos	281.979,99	330.602,92
TOTAL	8.473.713,27	5.641.026,48

7. PROJETO RIO GUAÍBA

O convênio firmado em 08/12/1981 entre a CORSAN e o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, denominado Projeto Rio Guaíba, foi denunciado em 27/12/1989 pelo DMAE. A CORSAN contabilizou em 1992 os efeitos dessa decisão, disto dando ciência formal ao DMAE em 29/12/1992, pelo ofício 1857/92-GP. Pelos termos propostos, o DMAE comprometeu-se a assumir as prestações vincendas dos financiamentos junto a Caixa Econômica Federal e a ressarcir à CORSAN as prestações já pagas. O montante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DPP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

desses valores corresponde a R\$ 36.900.263,68 em 31/12/2000. A recuperação total desse crédito depende do sucesso de negociações futuras entre a CORSAN, DMAE e o Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul. Foi constituída provisão para perdas na realização de ativos a fim de cobrir eventuais perdas decorrentes das negociações, correspondente à parcela não reconhecida pelo DMAE. Esta provisão vem sendo atualizada mensalmente e em 31/12/2000 soma R\$ 13.326.423,13.

8. INVESTIMENTOS

No exercício de 2000 o resultado da equivalência patrimonial na controlada CIEL - Companhia de Indústrias Eletroquímicas Ltda., foi negativa de R\$ 63.298,35. Na Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR a equivalência está demonstrada nas Origens.

CÁLCULO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**AJUSTE DO EXERCÍCIO DE 1999 EM MARÇO/2000**

CAPITAL SOCIAL CONTROLADA	PARTICIPAÇÃO DA CORSAN	PERCENTUAL S/CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR DA EQUIVALÊNCIA
2.601.072,00	2.419.478,64	93,02%	3.723.955,40	3.464.023,31

Valor do investimento na CIEL no balanço da CORSAN em 1999: 3.680.097,13

Valor do investimento na CIEL no balanço da CORSAN: 3.464.023,31

Valor lançado ref. regularização na equival. patrimonial de 1999: (216.073,82)

1.º TRIMESTRE DE 2000

CAPITAL SOCIAL CONTROLADA	PARTICIPAÇÃO DA CORSAN	PERCENTUAL S/CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR DA EQUIVALÊNCIA
2.601.072,00	2.419.478,64	93,02%	3.911.830,89	3.638.785,09

Valor do investimento na CIEL no balanço da CORSAN: 3.638.785,09

Valor a ser lançado como equivalência patrimonial: 174.761,78

Valor lançado ref. regularização exercícios anteriores: (3.648,29)

2.º TRIMESTRE DE 2000

CAPITAL SOCIAL	PARTICIPAÇÃO	PERCENTUAL	PATRIMÔNIO	VALOR DA
----------------	--------------	------------	------------	----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

CONTROLADA	DA CORSAN	S/CAPITAL	LÍQUIDO	EQUIVALÊNCIA
3.335.904,00	3.103.057,90	93,02%	3.922.071,70	3.648.311,10

Valor do investimento na CIEL no balanço da CORSAN: 3.635.136,80

Valor a ser lançado como equivalência patrimonial: 13.174,30

3.º TRIMESTRE DE 2000

CAPITAL SOCIAL CONTROLADA	PARTICIPAÇÃO DA CORSAN	PERCENTUAL S/CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR DA EQUIVALÊNCIA
3.335.904,00	3.103.057,90	93,02%	3.826.979,850	3.559.856,66

Valor do investimento na CIEL no balanço da CORSAN: 3.648.311,10

Valor a ser lançado como equivalência patrimonial: (88.454,44)

4.º TRIMESTRE DE 2000

CAPITAL SOCIAL CONTROLADA	PARTICIPAÇÃO DA CORSAN	PERCENTUAL S/CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR DA EQUIVALÊNCIA
3.335.904,00	3.103.057,90	93,02%	3.888.678,95	3.616.798,78

Valor do investimento na CIEL no balanço da CORSAN: 3.559.856,66

Valor a ser lançado como equivalência patrimonial: 52.843,45

Valor lançado ref. regularização exercícios anteriores: 4.098,67

EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL: (63.298,35)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
 Reapresentação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária
 Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

9. IMOBILIZADO

CONTA	CUSTO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	2000 LÍQUIDO	1999 LÍQUIDO
-------	-------	--------------------------	-----------------	-----------------

IMOBILIZADO TÉCNICO				
Sistema de Abastecimento de Água	1.169.102.145,01	598.490.654,54	570.611.490,47	593.522.475,11
Sistema de Esgotamento Sanitário	173.962.258,44	64.952.568,03	109.009.690,41	113.012.705,91
Bens de Uso Geral	310.523.066,08	182.823.237,80	127.699.828,28	134.494.504,18
Subtotal	1.653.587.469,53	846.266.460,37	807.321.009,16	841.029.685,20

OBRAS EM ANDAMENTO				
Sistema de Abastecimento de Água	175.560.078,22	0,00	175.560.078,22	179.523.111,66
Sistema de Esgotamento Sanitário	125.013.902,38	0,00	125.013.902,38	118.687.776,16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Bens de Uso Geral	380.731,85	0,00	380.731,85	355.582,97
Valores Capitalizáveis	73.055.669,47	0,00	73.055.669,47	67.225.087,54
Custos Financeiros	177.794.457,17	0,00	177.794.457,17	137.635.675,27
Adiantamentos	1.358.871,46	0,00	1.358.871,46	390.296,75
Subtotal	553.163.710,55	0,00	553.163.710,55	503.817.530,35

TOTAL	2.206.751.180,08	846.266.460,37	1.360.484.719,71	1.344.847.215,55
-------	------------------	----------------	------------------	------------------

Por força de decisão judicial da 3.ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre, sob o Processo n.º 01197704164, a CORSAN fez a entrega para a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, conforme Termo de Entrega de Serviços Públicos Concedidos, assinado entre as partes em 03.12.1998, do sistema de abastecimento de água, equipamentos, instalações e o acervo vinculado e necessário aos referidos serviços. Em 14/12/1998 por decisão do Supremo Tribunal da Justiça foi susado o cumprimento do mandado de intimação para entrega compulsória daqueles serviços, embora tais serviços já tenham sido entregues. Em virtude dessa pendência judicial, a Companhia aguarda decisão definitiva do Judiciário para então registrar contabilmente seus efeitos.

10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E PREVIDÊNCIA PRIVADA

PARCELAMENTOS - CURTO PRAZO

	2000	1999
IRPJ	3.861.629,93	2.686.117,65
COFINS - Processo 11.080-006.720/00-16	5.405.094,60	0,00
COFINS - Processo 11.080-292.002/97-77	805.927,68	774.540,52
COFINS - Processo 11.080-292.003/97-30	0,00	1.155.586,44
Subtotal	10.072.652,21	4.616.244,61
INSS - Processo 55614485-6	8.536.132,67	7.544.033,12
INSS - Processo 55795607-2	674.807,38	596.542,17
INSS - Processo 01629386-0	815.897,94	711.460,10
Subtotal	10.026.837,99	8.852.035,39
Fundação CORSAN - Contrato 1298	1.227.144,90	485.861,44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
 Reapresentação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária
 Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO 92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Fundação CORSAN - Contrato 0896	17.104.485,68	9.903.388,81
Fundação CORSAN - Contrato 032000	7.580.554,62	0,00
Fundação CORSAN - Contrato 0699	0,00	2.476.483,99
Fundação CORSAN - Contrato 1099	0,00	868.915,47
Subtotal	25.912.185,20	13.734.649,71
TOTAL	46.011.675,40	27.202.929,71

PARCELAMENTOS - LONGO PRAZO

	2000	1999
IRPJ	5.201.753,28	7.163.959,68
COFINS - Processo 11.080-006.720/00-16	6.756.368,22	0,00
COFINS - Processo 11.080-292.002/97-77	2.149.140,48	2.621.521,76
COFINS - Processo 11.080-292.003/97-30	0,00	1.561.004,69
Subtotal	14.107.261,98	11.346.486,13
INSS - Processo 55614485-6	16.415.639,75	21.471.478,88
INSS - Processo 55795607-2	1.141.981,72	1.560.187,22
INSS - Processo 01629386-0	8.535.547,68	8.099.699,60
Subtotal	26.093.169,15	31.131.365,70
Fundação CORSAN - Contrato 1298	13.054.113,09	12.814.640,51
Fundação CORSAN - Contrato 0896	16.388.811,62	22.563.743,47
* Fundação CORSAN - Contrato 032000	8.490.221,28	0,00
* Fundação CORSAN - Contrato 0699	0,00	5.880.163,56
* Fundação CORSAN - Contrato 1099	0,00	2.063.152,93
Subtotal	37.933.145,99	43.321.700,47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
 Reapresentação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária
 Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
--	--------------------

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

TOTAL	78.133.577,12	85.799.552,30
-------	---------------	---------------

Os processos de parcelamentos estabelecem as seguintes obrigações para a CORSAN:

- a) IRPJ - Parcelamento espontâneo:
 Último vencimento: 30/11/2003
 Indexador: UFIR.
- b) COFINS - Processo 11.080-006.720/00-16:
 Juros: SELIC
 Último vencimento: 31/03/2003.
- c) COFINS - Processo 11.080-292.002/97-77:
 Juros: SELIC
 Último vencimento: 30/09/2004.
- d) COFINS - Processo 11.080-292.003/97-30:
 Juros: SELIC
 Último vencimento: 06/09/2000.
- e) INSS - Processo 55614485-6:
 Juros: 1% a/m
 Último vencimento: 20/01/2004
 Indexador: UFIR.
- f) INSS - Processo 55795607-2:
 Juros: SELIC
 Último vencimento: 20/10/2003.
- g) INSS - Processo 01629386-0:
 Juros: 1% a/m
 Último vencimento: 20/04/2013
 Indexador: UFIR.
- h) Fundação CORSAN - Contrato 1298:
 Juros: 6% a/a
 Último vencimento: 31/03/2018
 Indexador: INPC
 Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS**i) Fundação CORSAN – Contrato 0896:**

Juros: 11% a/a

Último vencimento: 31/10/2003

Indexador: INPC

Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

j) Fundação CORSAN – Contrato 032000:

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 31/12/2002

Indexador: Média do INPC/IPC/IGPM e IGP

Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

l) Fundação CORSAN – Contrato 0699:

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 31/12/2002

Indexador: TR

Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

m) Fundação CORSAN – Contrato 1099:

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 31/12/2002

Indexador: TR

Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

* Os Contratos 0699 e 1099 - Fundação CORSAN foram repactuados em Mar/2000 originando o Contrato 032000.

11. NEGOCIAÇÕES EM ANDAMENTO

Os valores contabilizados no Passivo Circulante em processo de negociação para parcelamento da dívida são:

	2000	1999
INSS	37.313.815,88	9.714.327,37
Fundação CORSAN	5.009.038,95	3.665.065,12
Outros Débitos	5.143.937,86	4.355.111,59
TOTAL	47.466.792,69	17.734.504,08

12. PASEP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Face ao advento da Lei Estadual n.º 11.329 de 28/05/99, a CORSAN como Sociedade de Economia Mista do Estado, ficou desvinculada do Programa Federal de Formação do Patrimônio Público - PASEP, portanto deixou de efetuar os recolhimentos das contribuições instituídas pela Lei Complementar n.º 08 de 03/12/79, a partir dos fatos geradores de junho/99.

Em 24/03/2000 a CORSAN recebeu Auto de Infração no valor de R\$ 3.520.101,02 pelo não pagamento desta contribuição, como também solicitou impugnação dos valores em 20/04/2000 e aguarda deferimento.

Por orientação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM foi constituída provisão do principal acrescida de juros, somando R\$ 3.780.096,43 em 31/12/2000.

13. EMPREITEIROS E FORNECEDORES**CURTO PRAZO**

	2000	1999
Fornecedores de materiais	5.885.647,97	7.174.525,63
Prestadores de serviços	27.303.907,26	25.511.911,70
Parcelamento de bens e serviços	9.817.760,61	6.397.269,18
* CEEE - Cia Estadual de Energia Elétrica	18.633.170,38	8.600.000,00
TOTAL	61.640.486,22	47.683.706,51

LONGO PRAZO

	2000	1999
* CEEE - Cia Estadual de Energia Elétrica	25.269.710,77	35.894.535,05
TOTAL	25.269.710,77	35.894.535,05

* Garantia do parcelamento da Cia Estadual de Energia Elétrica - CEEE: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - FINANCIAMENTOS DE CURTO E LONGO PRAZO**FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

	2000	1999
Caixa Econômica Federal - CEF	8.558.265,05	7.017.351,00
Banco do Brasil	15.568.006,32	14.316.509,56
Programa Integrado de Melhoria Social - PIMES	12.981.517,76	13.667.639,85
Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL	1.475.101,93	1.197.805,96
Pró-Guaíba	28.295.010,28	18.014.147,40
Subtotal	66.877.901,34	54.213.453,77
Debêntures	0,00	23.941.294,77
TOTAL	67.877.901,34	78.154.748,54

FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO

	2000	1999
Caixa Econômica Federal - CEF	165.198.560,44	160.902.194,18
Banco do Brasil	285.275.834,42	292.949.824,98
Programa Integrado de Melhoria Social - PIMES	43.013.661,02	51.775.843,01
Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL	4.006.943,09	4.390.256,86
Pró-Guaíba	129.236.221,61	118.308.979,45
Subtotal	626.731.220,58	628.327.098,48
Debêntures	0,00	0,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

TOTAL	626.731.220,58	628.327.098,48
-------	----------------	----------------

Os contratos de empréstimos e financiamentos vigentes estabelecem as seguintes obrigações para a CORSAN:

a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 28/12/2015

Indexador: Unidade Padrão de Financiamento (UPF)

Garantia: Arrecadação da receita da CORSAN, realizada pela instituição financeira.

b) BANRISUL/FUNDO PIMES:

Encargos financeiros: Juros compensatórios de 11% a/a sobre o saldo devedor atualizado. Pagamentos trimestrais durante o período de carência, e mensais, vencíveis em cada parcela de amortização, após a carência

Retorno: Prestações com os seguintes prazos - água 108 meses e esgoto 168 meses

Último vencimento: 20/12/2012

Indexador: Taxa Referencial (TR)

Garantia: Arrecadação da receita da CORSAN, realizada pela instituição financeira.

c) BANCO DO BRASIL:

Refinanciamento da dívida com a CEF (oriunda do BNH)

Juros: 7,435% a/a

Último vencimento: 31/03/2014

Indexador: Taxa Referencial (TR)

Garantia: Arrecadação da receita da CORSAN, realizada pela instituição financeira e aval do Estado do Rio Grande do Sul.

d) BANRISUL:

Financiamento da taxa de administração dos contratos junto a CEF (oriundos do BNH)

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 30/11/2004

Indexador: IGP-M

Garantia: Aval fornecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

e) BID - PROJETO PRÓ GUAÍBA:

Juros: 6,59% a/a, revisados semestralmente pelo BID

Último vencimento: 26/07/2020

Garantia: Receita da CORSAN até o limite global das obrigações (principal e encargos).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS**15. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS**

As provisões para contingências foram atualizadas mensalmente e consideram o estágio atual dos processos judiciais em andamento, sendo classificadas no Passivo Exigível a Longo Prazo, conforme a expectativa de desembolso, na hipótese de sentença ou decisão desfavorável, como segue:

	2000	1999
Ações Fiscais	3.780.096,43	0,00
Ações Trabalhistas	28.715.165,50	24.817.670,80
Ações Cíveis	10.459.520,98	5.743.630,97
Total	42.954.782,91	30.561.301,77

16. DEBÊNTURES

Em 02.02.1998, foi efetuada a primeira emissão de debêntures da Companhia. Nesta operação foram emitidas 30.000 debêntures simples, com valor nominal de R\$ 1.000,00 cada, remuneradas com base na variação acumulada da ANBID, acrescida de juros de 2% ao ano, cujos rendimentos foram pagos mensalmente e o vencimento foi determinado para 17/11/2000, conforme deliberação aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03/11/1997.

As debêntures sofreram durante o período transcorrido entre as datas da Assembléia Geral Extraordinária e a da efetiva liberação, uma atualização de 7,82%. Assim, o valor bruto liberado em 05/02/1998 foi de R\$ 32.345.700,00. O resgate ocorreu na data prevista.

17. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

	2000	1999
Tesouro do Estado	57.451.516,43	55.032.934,50
Outras Entidades	2.923.608,81	0,00
TOTAL	60.375.124,24	55.032.934,50

Em 1999 o valor do Tesouro do Estado constava na conta Créditos de Acionistas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

18. CAPITAL SOCIAL

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS
Estado do Rio Grande do Sul	149.567.607	149.567.607
Prefeitura Municipal de Estrela	5	5
Prefeitura Municipal de Carazinho	3	3
Prefeitura Municipal de São Marcos	2	2
Prefeitura Municipal de Muçum	2	2
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul	2	2
Prefeitura Municipal de Lajeado	2	2
Prefeitura Municipal de Quaraí	2	2
Prefeitura Municipal de Cerro Largo	2	2
TOTAL	149.567.627	149.567.627

19. RESERVA DE REAVALIAÇÃO

A reserva de reavaliação, que representa ativos reavaliados em 1989, 1990, 1993 e 1994, tem saldo de R\$ 357.919.122,46. Sua realização se dá através de depreciação e/ou baixas dos respectivos bens do ativo permanente, totalizando R\$ 37.370.715,24 em 2000. Desde a data da reavaliação dos bens até o encerramento do presente exercício, a Companhia vem apurando sucessivos prejuízos.

20. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELEMENTOS QUÍMICOS - CIEL

A CORSAN transaciona com a empresa controlada dois produtos químicos, que são utilizados no tratamento da água, o sulfato de alumínio líquido à razão de oitocentas toneladas/mês e o sulfato de alumínio granulado à razão de quatrocentas toneladas/mês.

As condições de aquisição dos referidos produtos são estabelecidas na legislação vigente com dispensa de licitação, com prazo de vencimento de 30 dias, sendo que os preços praticados estão alinhados com o mercado no valor de R\$ 250,00 tonelada/FOB para o sulfato de alumínio líquido e R\$ 265,00 tonelada/FOB para o sulfato de alumínio granulado.

Os valores a seguir demonstrados evidenciam as transações havidas entre a controladora/controlada e os saldos existentes no presente exercício:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

PARTES RELACIONADAS	CONTROLADORA	CONTROLADA
---------------------	--------------	------------

	2000	1999	2000	1999
Créditos a receber	754,36	601,60	1.162.042,55	2.634.563,75
Investimentos	3.616.798,78	3.680.097,13	0,00	0,00
Participação no capital social	3.103.057,90	2.419.478,64	0,00	0,00
Faturamento relacionado	6.624,15	6.624,15	3.631.185,00	3.556.256,47
Equivalência patrimonial	(63.298,35)	609.501,23	0,00	0,00

21. AUDITORIA DA CONTROLADA - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELEMENTOS QUÍMICOS - CIEL

As Demonstrações Contábeis da controlada foram auditadas por empresa registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 31/12/2000.

22. FUNDAÇÃO CORSAN

A Companhia é patrocinadora da Fundação CORSAN, cuja principal finalidade é a de manter planos de suplementação de aposentadorias, pensões e demais prestações asseguradas pela previdência oficial aos participantes. O regime atuarial de apuração do custo e contribuições do plano é o de capitalização coletiva, avaliado anualmente por atuário independente. O custo anual para a patrocinadora é de 14,77% sobre o total dos salários de participação de todos os empregados e assistidos. Os participantes contribuem com taxas variáveis conforme as faixas salariais.

As Demonstrações Financeiras da Fundação levantadas em 31/12/2000 apresentam a seguinte posição das reservas técnicas, constituídas com base em cálculos atuariais elaborados por consultor atuarial independente:

	2000	1999
Reserva de benefícios concedidos	137.725.719,00	131.043.505,00
Reserva de benefícios a conceder	118.352.157,00	136.577.939,00
Reserva a amortizar	(75.677.460,00)	(74.555.467,00)
Passivo atuarial (reservas matemáticas)	180.400.416,00	193.065.977,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

BFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM N° 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Reservas técnicas (ativo líquido)	182.759.198,89	163.276.221,58
Superávit/déficit técnico	2.358.782,89	(29.789.755,42)

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2000.

Dieter Wartchow
Diretor-Presidente
CIC n.º 289.738.790-49

Eduardo Santa Helena da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
CIC n.º 375.729.030-53

Adinaldo Soares de Fraga
Diretor de Expansão
CIC n.º 382.797.380-53

Paulo Oddone Mendes Vitola
Diretor de Operações
CIC n.º 257.359.000-30

Álvaro Rogério Alencar Silva
Diretor Administrativo
CIC n.º 293.001.850-04

Francisco José Matte
Superintendente de Contabilidade
CRC/RS n.º 37.077
CIC n.º 310.278.140-34

Marra Rúbia Parmeggiani
Contadora CRC/RS n.º 45.604
CIC n.º 268.227.250-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2000

01674-8 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

12.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31/12/2000**

- a) Foram inseridas as planilhas de cálculos da Equivalência Patrimonial referentes o exercício de 2000.
- b) Foi alterada a expressão "coligada" para controlada.
- c) Foram inseridas as contas que compõem o Ativo Diferido com seus respectivos saldos.
- d) Salientamos que a empresa apresenta sucessivos prejuízos.
- e) Incluída relação de itens que compõem o almoxarifado com seus respectivos percentuais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Divulgação Externa

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

Data-Base - 31/12/2000 Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Reapresentação por Exigência CVM Nº 287/2001

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01674-8	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	1
01	04	REFERÊNCIA DO DFP	1
01	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	2
01	08	PROVENTOS EM DINHEIRO	2
01	09	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	2
02	01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	3
02	02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	5
03	01	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	7
04	01	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	8
05	01	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2000 A 31/12/2000	9
05	02	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1999 A 31/12/1999	10
05	03	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/1998 A 31/12/1998	11
06	01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO CONSOLIDADO	12
06	02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO CONSOLIDADO	14
07	01	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO	16
08	01	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSOLIDADAS	17
09	01	PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - SEM RESSALVA	18
10	01	RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	20
11	01	NOTAS EXPLICATIVAS	31
12	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	49

Anexo VII

Estatuto Social

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ESTATUTO SOCIAL DA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
COMPANHIA ABERTA**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, sociedade de economia mista constituída com base na Lei nº 5.167, de 21 de dezembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 17.788, de 04 de fevereiro de 1966, se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, podendo a juízo da Diretoria, instalar sucursais, filiais, agências e outros serviços, onde convier.

Art. 3º - O objeto da Companhia é o de realizar a construção, a operação, a exploração mercantil e a ampliação de instalações concernentes aos serviços públicos de fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários; a realização de estudos, pesquisas e projetos no intuito do constante desenvolvimento de suas atividades operacionais; bem como o exercício de outras atividades afins e correlatas permitidas por lei, concernentes à atividade de prestação de serviços de saneamento básico e participação em outras sociedades.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 352.385.605,48 (trezentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), dividido em 299.135.254 (duzentos e noventa e nove milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) ações, sendo 149.567.627 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, e 149.567.627 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar seu Capital Social até o limite de R\$ 657.350.608,00 (seiscentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oito reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, na forma prevista em lei.

Parágrafo Segundo - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas no art. 172 da Lei nº 6404/76.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Art. 7º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas e do tipo escritural, sem valor nominal, observados os limites da lei.

Parágrafo Primeiro - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Segundo - A cada ação preferencial, que não tem direito a voto, corresponderão as seguintes preferências: a) prioridade na distribuição de dividendos, no mínimo 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos a cada ação ordinária; b) distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e c) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

Parágrafo Terceiro - As ações da Companhia serão mantidas em conta depósito, em instituição financeira legalmente autorizada, em nome de seus respectivos titulares, sem emissão de certificados, obedecendo as disposições legais.

Art. 8º - O Estado do Rio Grande do Sul manterá o controle acionário da Companhia, nos termos da Lei vigente.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da mesma, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Primeiro - As sessões da Assembléia Geral serão instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por seu substituto, e presididas e secretariadas por acionistas eleitos na ocasião.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembléia Geral, a fixação do montante global e individual de remuneração e demais vantagens dos administradores da Companhia.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - A nenhum membro dos órgãos da administração é permitido, ainda que em hasta pública, comprar bens de propriedade da Companhia.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá seu presidente eleito entre seus pares e, em suas faltas ou impedimentos eventuais ou temporários, será substituído pelo suplente nominado para este fim, pela Assembleia Geral Extraordinária que o elegeu, o qual, também, o sucederá no caso de vacância. Os demais Conselheiros, serão substituídos ou sucedidos pelos demais suplentes, nominados pela Assembleia Geral Extraordinária, devendo o término do mandato do substituto coincidir com o do membro substituído.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração só serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade.

Parágrafo Quarto - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições expressamente previstas em lei:

a - analisar e, se for o caso, aprovar as dotações para auxílios e subvenções à Fundação CORSAN, dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, esta mantida pela Empresa, ou quaisquer entidades congregadoras ou representativas de Servidores da Companhia;

b - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição de ações, dentro do limite de aumento do capital autorizado;

c - examinar e aprovar previamente a respectiva celebração, de todo e qualquer ato obrigacional a ser contratado, cujo valor exceda a 0,5% (meio por cento) do Capital Social Integralizado da Companhia,

Parágrafo Quinto - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho, coordenar suas atividades, e cumprir e fazer cumprir suas decisões;

b - convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; e,

c - tomar decisões de caráter urgente, de competência do Conselho de Administração, "ad referendum" deste.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 12 – A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Expansão, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor Administrativo, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único – A Diretoria fica investida dos poderes de representação da Companhia, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sempre em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

Art. 13 – O Diretor-Presidente, obrigatoriamente, deverá ser membro do Conselho de Administração.

Art. 14 – Pelo menos 1 (um) Diretor deverá pertencer aos quadros funcionais da Companhia e possuir mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço.

Art. 15 – O Diretor-Presidente e os demais Diretores, em seus impedimentos ou ausências temporárias não superiores a 30 (trinta) dias, serão substituídos por outro Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

Art. 16 – Nos impedimentos ou ausências temporárias superiores a 30 (trinta) dias, o Conselho de Administração, se julgar conveniente, escolherá o substituto dentre os remanescentes Diretores ou dentre os técnicos, servidores da Companhia, com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço.

Art. 17 – Ocorrendo vaga, a qualquer título, na Diretoria, o Conselho de Administração elegerá, na forma estatutária, o substituto para preenchê-la, devendo o término de seu mandato coincidir com o do membro substituído.

Art. 18 – Aos Diretores serão concedidas férias anuais remuneradas, de 30 (trinta) dias.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Administração o exigirem, podendo ser convocada por seu Diretor-Presidente ou a pedido de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo único – A Diretoria somente deliberará com a presença, na respectiva reunião, da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto adicional de qualidade, em caso de empate na aprovação das deliberações.

a - 25% (vinte e cinco por cento) destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem;

b - o saldo terá sua destinação integral proposta pela administração, nas demonstrações financeiras sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, nos termos do § 3º do Artigo 176 da Lei nº 6404/76.

Parágrafo Único - Caberá à Assembleia Geral fixar a época e forma de pagamento dos dividendos de que trata a alínea "a" deste artigo, sempre, porém, dentro do exercício social em que for declarado.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Art. 32 – A Assembleia Geral, que deliberar a dissolução e a liquidação da Companhia, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, atribuindo-lhes os poderes necessários e respectiva remuneração, estabelecendo a forma, as condições e o prazo de liquidação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Legislação pertinente.

(Alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08.01.2001 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, sob nº 2010668.)

Anexo VIII

Análise de Rating da Emissora preparada pela Moody's América Latina Ltda.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Moody's América Latina Ltda.**

A MOODY'S ATRIBUIU AS CLASSIFICAÇÕES Ba1 E Aa2.br PARA A EMISSÃO DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN E, AS CLASSIFICAÇÕES CORPORATIVAS Ba1 E Aa2.br, NA ESCALA GLOBAL DE MOEDA LOCAL E ESCALA NACIONAL, RESPECTIVAMENTE.

R\$ 100 milhões de títulos de dívida classificados.

Nova Iorque, 15 de junho de 2001 -- A Moody's atribuiu as classificações Ba1 (Escala Global de Moeda Local) e Aa2.br (Escala Nacional para o Brasil) à emissão de debêntures no valor de R\$100 milhões, por 3 anos, da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan). A Moody's atribuiu ainda, as classificações corporativas Ba1 (Escala Global de Moeda Local) e Aa2.br (Escala Nacional para o Brasil) para a empresa. A perspectiva é estável. Os títulos têm como garantia penhor de recebíveis da Corsan e poder liberatório, em caso de inadimplemento, devendo a rede arrecadadora ser notificada.

A classificação Aa2.br na Escala Nacional para o Brasil da Moody's indica um emissor ou emissão com forte capacidade creditícia, relativamente a outros emissores brasileiros. A classificação Ba1 na Escala Global de Moeda Local da Moody's, que compara o emissor brasileiro a todos os outros emissores no mundo, e que incorpora a maioria dos riscos relacionados ao Brasil (incluindo a potencial volatilidade da economia brasileira, porém, excluindo o risco de conversibilidade da moeda), indica um emissor com reduzido grau de elementos especulativos associados à sua capacidade creditícia.

A Corsan é uma empresa de distribuição de água e saneamento básico que provê serviços para municípios, mediante contratos de concessão de longo prazo. A empresa serve uma população superior a 6 milhões de habitantes no estado do Rio Grande do Sul. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul detém 99,99% do controle acionário da empresa, sendo o restante pertencente a prefeituras municipais daquele estado. A empresa não prevê a participação de capital privado em seu controle acionário.

Os recursos provenientes da emissão de debêntures deverão servir para auxiliar no programa de capitalização da empresa, cujos principais objetivos são aumentar a penetração dos serviços e melhorar os sistemas existentes. A Moody's acredita que em razão de seu tamanho e escopo, o programa de reforço de capital da Corsan incorpora reduzido risco, devido sua abrangência e sustentação por processos de longo prazo.

As classificações da Moody's refletem:

- Serviço de utilidade pública essencial fornecido à grande população, com base diversificada de clientes;
- Participação de 99,99% do Estado do Rio Grande do Sul, que traduz-se em potencial risco de transferência de recursos ao Governo do Estado;

- Situação de direitos semi-monopolistas, com contratos de concessão de longo prazo e limites à competição bem definidos;
- Planos para melhorar o sistema de medição e assim, reduzir o elevado nível de perda de água (cerca de 50%);
- Sistema de cobrança fortalecendo-se através de melhoria de procedimentos e difusão de terminais para recebimento;
- Melhor situação financeira após a entrada nova administração, em 1999;
- Cabe ressaltar que a emissão da Corsan, no valor de R\$ 30 milhões, por três anos, com doze meses de carência, foi total e pontualmente liquidada, tendo sua amortização final ocorrido em novembro de 2000;
- As projeções financeiras elaboradas pela empresa apresentam evolução de receitas para R\$ 650 milhões em 2004 e, crescimento da receita operacional de R\$ 170 milhões para R\$ 199 milhões nos próximos quatro anos;
- As debêntures a serem emitidas pela Corsan serão garantidas por penhor de recebíveis da empresa, sendo que a amortização das debêntures terá início sete meses após sua emissão.

A Companhia Riograndense de Saneamento é sediada em Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. A empresa presta serviços de fornecimento, tratamento e distribuição de água, bem como coleta e tratamento de esgoto para consumidores residenciais, comerciais e industriais, mediante contratos municipais de concessão.

New York

Mary T. Francoeur
Senior Vice President
Public Finance

Moody's Investors Service

JOURNALISTS: (212) 553-0376
SUBSCRIBERS: (212) 553-1653

São Paulo

Benedito Oliveira
Analyst
Corporate Finance

Moody's América Latina

JOURNALISTS: (5511) 3443 7444
SUBSCRIBERS: (5511) 3443 7448

Anexo IX

Análise de Rating da Emissora preparada pela Austin Asis Classificadora de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



BRASIL: EMPRESAS	ANÁLISE DE RISCO DE DEBÊNTURES	
	RATING	
	LONGO PRAZO	A
CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	A - RATING - CORSAN	

1) A EMISSÃO E A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA

O Comitê de Risco da Austin Asis atribuiu em 4 de junho de 2001, o Rating "A" à 2ª emissão de debêntures da Cia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

A classificação obtida reflete obrigações protegidas por elevadas margens de cobertura para o pagamento de juros e principal suportadas por garantias seguras. O risco é muito baixo.

A 2ª emissão dar-se-á em série única, no montante de R\$ 100 milhões, com os seguintes objetivos:

- Alongamento e ajuste do passivo oneroso.
- Ampliação da atual capacidade instalada, nos seguintes sistemas:
 - Estações de tratamento de água
 - Sistema de esgoto.
 - Sistema comercial compreendendo a instalação e substituição de hidrômetros além de informatização do processo de leitura do consumo de água.

Ressaltamos que foi de grande importância, para a classificação atribuída, a forma como foi estruturada a presente operação de financiamento, com garantias reais representadas pela caução dos direitos creditórios futuros (tarifas de fornecimento de água).

Os coordenadores não possuem vínculo por ato jurídico ou por interdependência econômica, ressalvados os direitos e deveres ajustados no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Colocação de Debêntures.

Os critérios de classificação adotados nesta análise encontram-se em sintonia com a política de avaliação de risco adotada pelo Comitê de Risco da Austin Asis.

O Rating atribuído às debêntures poderá, ainda, ser revisto se houverem alterações nas condições de funcionalidade da empresa.

Salientamos como determinantes do risco desta operação os seguintes fatores:

Fatores Positivos

- Comportamento da receita é linear, com recursos oriundos de fontes pulverizadas;
- Qualidade de gestão – experiência da atual administração no setor de saneamento;
- Fluxo de recebíveis reforçado pela formalização de garantias reais representadas pela caução dos direitos creditórios futuros (tarifas de água); e
- Controle, por parte do agente fiduciário, da conta corrente mantida pela primeira interveniente vinculada ao pagamento dos debenturistas.

Fatores Negativos

- Risco de descompasso entre as taxas indexadoras de ativo (reajuste das tarifas futuras) e passivo (remuneração das debêntures) da operação;
- Nível de endividamento da emissora é alto acarretando níveis elevados de despesas financeiras; e
- Risco de descontinuidade de gestão, pois o atual mandato termina em dezembro de 2002.

Contato Corsan
Eduardo Santa Helena da Silva
Fone: (51) 3215-5766 e-mail: ascom@corsan.com.br

Austin Asis Classificadora de Risco
www.austinet.com.br
04 de junho de 2001

1.1) A operação em análise

- Emissão de 100.000 debêntures simples da forma nominativa escritural, fazendo parte da 2ª emissão e tendo o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A como o coordenador líder da operação.
- As DEBÊNTURES serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, através do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM Nº 13, de 30.9.1980.
- As DEBÊNTURES terão registro para negociação no mercado secundário por meio do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.
- Data de emissão: 01/08/2001;
- Valor total da emissão: R\$ 100 milhões;
- Valor nominal unitário: R\$ 1.000,00;
- Série única;
- Forma: Nominativa escritural não conversível;
- Quantidade de títulos: 100.000;
- Início de rendimento: a partir da data de emissão;
- Vencimento: O prazo das DEBÊNTURES será de 36 (trinta e seis) meses vencendo-se, portanto, em 01.08.2004, ocasião em que a EMISSORA se obriga a proceder ao pagamento das DEBÊNTURES que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, se for o caso, acrescido da remuneração.
- Espécie: as debêntures terão garantia flutuante representada por:
 - garantia flutuante e não subordinada, conforme o artigo 58 da LEI 6404/76, com privilégio geral sobre os ativos da EMISSORA e preferência sobre qualquer nova emissão;
 - caução de direitos ao recebimento de créditos futuros (recebíveis) nos termos da Cláusula - Caução de Direitos ao Recebimento de Créditos Futuros, e do Instrumento de Caução, que integra a escritura de emissão como Anexo I.

C) Na hipótese de eventual inadimplemento da EMISSORA, as DEBÊNTURES terão PODER LIBERATÓRIO, e serão, obrigatoriamente, aceitas, pela EMISSORA e pelos bancos integrantes da rede arrecadadora, em dação em pagamento, pelos debenturistas, de contas de água e de coleta de esgotos faturadas pela EMISSORA, nos termos da Cláusula VIII - Mecanismo Alternativo de Pagamento.

- Remuneração: Será feita pelo sistema de *bookbuilding* com teto fixado em CDI + 1,20% ao ano. A remuneração será paga mensalmente, após o período de carência, calculada sobre o saldo devedor atualizado das debêntures;
- Amortização: As debêntures terão um prazo de carência para amortização de 6 meses, e serão amortizadas em 30 parcelas mensais, sendo o primeiro pagamento efetuado a partir do 7º mês da data de emissão, de acordo com a tabela a seguir:

ANO	DATA	Valor a amortizar	Valor Nominal Ajustado
2002	01/03/2002	R\$ 33,33	R\$ 966,67
	01/04/2002	R\$ 33,33	R\$ 933,34
	01/05/2002	R\$ 33,33	R\$ 900,01
	01/06/2002	R\$ 33,33	R\$ 866,68
	01/07/2002	R\$ 33,33	R\$ 833,35
	01/08/2002	R\$ 33,33	R\$ 800,02
	01/09/2002	R\$ 33,33	R\$ 766,69
	01/10/2002	R\$ 33,33	R\$ 733,36
	01/11/2002	R\$ 33,33	R\$ 700,03
	01/12/2002	R\$ 33,33	R\$ 666,70
	01/01/2003	R\$ 33,33	R\$ 633,37
	01/02/2003	R\$ 33,33	R\$ 600,04
2003	01/03/2003	R\$ 33,33	R\$ 566,71
	01/04/2003	R\$ 33,33	R\$ 533,38
	01/05/2003	R\$ 33,33	R\$ 500,05
	01/06/2003	R\$ 33,33	R\$ 466,72
	01/07/2003	R\$ 33,33	R\$ 433,39
	01/08/2003	R\$ 33,33	R\$ 400,06
	01/09/2003	R\$ 33,33	R\$ 366,73
	01/10/2003	R\$ 33,33	R\$ 333,40
	01/11/2003	R\$ 33,33	R\$ 300,07
	01/12/2003	R\$ 33,33	R\$ 266,74
	01/01/2004	R\$ 33,33	R\$ 233,41
	01/02/2004	R\$ 33,33	R\$ 200,08
2004	01/03/2004	R\$ 33,33	R\$ 166,75
	01/04/2004	R\$ 33,33	R\$ 133,42
	01/05/2004	R\$ 33,33	R\$ 100,09
	01/06/2004	R\$ 33,33	R\$ 66,76
	01/07/2004	R\$ 33,33	R\$ 33,43
	01/08/2004	R\$ 33,43	0

1.2) Participantes

- Emissora: Cia Riograndense de Saneamento - CORSAN
- Interviente Anuente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A;
- Agente Fiduciário: Oliveira Trust
- Coordenador líder da Operação: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Demais coordenadores: Banco Sudameris S/A e Banco ABC Brasil S/A.

1.3) Características do Emissor

Em 21 de dezembro de 1.965, através da Lei nº 5.167, o poder Executivo foi autorizado a constituir uma sociedade anônima, de economia mista denominada CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, tendo por finalidade realizar estudos, projetos, construção, operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, e demais atividades afins.

Trata-se de uma empresa estatal controlada pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul. A CORSAN controla, ainda, a Companhia de Indústrias Eletro-Químicas (CIEL), que possui uma posição estratégica no fornecimento de sulfato de alumínio, principal insumo de tratamento de água.

Diferentemente de outras empresas de saneamento, a Corsan administra na sua maioria, municípios com baixa concentração populacional. Das cidades que estão sob a concessão da Corsan, 74% possuem menos de 5.000 economias administradas.

1.4) Planejamento Estratégico

O atual modelo de gestão foi implementado em janeiro de 1999 com a nomeação da atual diretoria, cujo mandato será exercido até dezembro de 2002.

Com experiência no setor de saneamento, a nova administração da CORSAN adotou um rigoroso plano estratégico com metas pré-estabelecidas.

Primeiramente, no âmbito financeiro, fez-se a recuperação econômica através da renegociação dos financiamentos contraídos em anos anteriores, alongando-se o perfil da dívida cujos vencimentos se deram durante o ano de 2000.

No plano operacional, estruturou-se um modelo gerencial baseado na modernização e ampliação de sua capacidade instalada juntamente com uma política

austera de redução de perdas e contenção de despesas.

Com a redução das linhas oficiais de crédito para o setor de saneamento, a emissão de debêntures terá significativa importância para o cumprimento das metas estabelecidas, proporcionando a "folga" necessária para sua recuperação econômico-financeira, e dar continuidade nos investimentos.

Os recursos advindos da emissão serão destinados às atividades geradoras de receita e ajuste do perfil da dívida.

Os investimentos para ampliação de receita serão realizados através da compra de medidores, kits de manutenção, treinamento, padronização das equipes, renovação da frota de veículos, recuperação de estruturas hidráulicas e instalação de hidrômetros, abrangendo os sistemas de água (captação e distribuição) e esgoto (coleta e tratamento).

Neste último, o foco da instalação de novos hidrômetros são as economias residenciais, pois do total não hidrometrado, 94,5% referem-se a este mercado.

Complementando-se a estratégia descrita anteriormente, a CORSAN vem adotando uma postura inovadora que consiste na aproximação entre o usuário final e sua administração, incentivando-se o uso racional dos recursos hídricos, além de salientar seus benefícios.

1.5) Estratégia Operacional

Em termos operacionais, a CORSAN, tem o PROJETO DE REDUÇÃO DE PERDAS com o objetivo principal de minimizar o índice de perdas que em 2000 situou-se em torno de 50%.

Com um nível de perda relativamente alto, verifica-se a possibilidade de um aumento de receita, já que o volume de água faturado encontra-se muito aquém do volume produzido.

As principais medidas do programa são:

Na Superintend. de Manutenção e Operação (SUMOP)

- Adequação das pressões às normas técnicas.
- Modernização dos sistemas de macromedição, objetivando medir 100 % do volume de água bruta e tratada.
- Revisão dos 19 reservatórios, implantando sistemas de automação e sinalização.
- Cadastro Técnico: Implantação de sistema de controle operacional - SCC, além de padronização de procedimentos de manutenção.

Na Superintendência Comercial (SUCOM)

- Readequação dos hidrômetros dos consumidores que respondem por significativa receita, pois 0,79% dos medidores instalados nestas economias perfazem 7,28 % do faturamento total da CORSAN.
- Substituição de hidrômetros que estão há mais de 8 anos na rede, reduzindo a submedição que atualmente encontra-se alta.
- Adequação do tipo de equipamento instalado em relação ao potencial de consumo.

2) METODOLOGIA ADOTADA NA AVALIAÇÃO

2.1) Cronograma

O trabalho contou com as seguintes etapas:

- Solicitação e análise das informações financeiras da emissora e características gerais da operação de emissão de debêntures.
- Reunião com a diretoria da CORSAN para entendimento do setor de atuação, e esclarecimentos sobre os objetivos da emissão.
- Análise das condições descritas na 2ª Escritura de Emissão de Debêntures.
- Análise do fluxo de caixa da emissora.
- Análise do setor de saneamento.
- Realização do Comitê de Risco para atribuição do Rating.

2.2) Quanto à informação utilizada

A Austin Asis, utilizou as informações financeiras auditadas e projeção de fluxo de caixa segundo critérios e premissas definidas.

Além destas, foram apresentadas as seguintes informações pertinentes:

- Escritura de emissão de debêntures.
- Fluxo de caixa de amortização das debêntures;
- Plano estratégico da empresa;

2.3) Quanto aos critérios de projeção

A partir das premissas definidas pela emissora, a Austin Asis montou diferentes cenários, através dos quais verificou a capacidade de pagamento do compromisso assumido pela emitente.

As projeções definidas tiveram como principais determinantes, o ganho marginal de receitas proveniente das obras de expansão e do projeto de redução de perdas e do comportamento das principais variáveis que compõem sua estrutura de custos.

Ainda com base nesses dados foram realizadas simulações visando avaliar a capacidade de pagamento através do indicador EBITDA/LAJIR (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization / Lucro Antes dos Juros e Imposto de Renda).

A confiabilidade das projeções apresentadas para os próximos 3 anos pode ser verificada tendo-se como parâmetro o crescimento da receita do exercício de 2000 em relação ao ano anterior, propiciado pelos investimentos em ativo imobilizado.

2.4) Análise de sensibilidade

O setor de atuação da Corsan possui uma quantidade reduzida de variáveis, o que facilita a previsibilidade do modelo de fluxo de caixa para os próximos anos.

A linearidade do histórico de receitas da emissora verifica a existência de uma correlação entre a sua capacidade instalada e o seu faturamento, permitindo mensurar com maior segurança o aumento de receita que é proveniente dos investimentos em ativo imobilizado.

Tal correlação pode ser evidenciada pelo crescimento de 11,8% da receita líquida de 2000, que foi de R\$ 493,3 milhões em relação ao ano anterior que foi de R\$ 441,2 milhões.

A atual gestão investiu R\$ 126 milhões em sistemas de água, esgoto e hidrometração, ampliando o número de economias atendidas pela Corsan, e diminuindo a submedição com a troca de equipamentos obsoletos e danificados.

Em termos técnicos, a diminuição do atual grau médio de perda está sendo feito com ações simultâneas pelas Superintendências de Manutenção e Operação (SUMOP) e Comercial (SUCOM).

Na primeira, tomando-se mais eficientes, os sistemas de macromedição localizado nas Estações de Tratamento de Água e o segundo nos sistemas de micromedição, localizado nas residências.

Acreditamos que os atuais índices de perdas permitem que a CORSAN obtenha melhores resultados com a execução do Projeto de Redução de Perdas.

Verificamos também que existe um mercado potencial a partir do momento que existe um déficit no setor de saneamento. A Corsan, através das obras de expansão ampliará o número de economias atendidas junto aos municípios do estado, principalmente nas cidades com número reduzido de habitantes, mercado em que possui grande penetração.

Desta forma, verificamos a existência de condições favoráveis ao processo de recuperação financeira da emissora. As variáveis mais importantes encontram-se sob controle e com satisfatórios graus de certeza.

As taxas de crescimento projetadas estão condizentes com a execução das ações necessárias, para geração de receita.

A projeção de fluxo de caixa, segundo as premissas definidas, encontra-se anexado neste relatório.

3) FUNDAMENTOS DO RATING CONCEDIDO

Além das garantias e dos compromissos de proteção já citados, salientamos a capacidade de geração de receita a partir de sua atividade principal de saneamento.

A Corsan vem registrando significativo aumento de receita, melhorando seu resultado operacional, que será a principal fonte de pagamento do serviço da dívida.

A melhora de seu desempenho financeiro nos anos de 1999 e 2000 é consequência do modelo de gestão implantado pela nova administração.

O comportamento dos números apresentados, revela uma empresa em recuperação. A CORSAN encerrou o ano de 2000 com um crescimento de 3,36% no número de economias atendidas com abastecimento de água em relação ao ano anterior.

Outros aspectos que justificam a classificação obtida são:

- Existência de mercado consumidor, com uma demanda a ser suprida. Os investimentos para ampliação dos sistemas da CORSAN servirão para diminuir o déficit de saneamento no estado do Rio Grande do Sul.
- Conhecimento técnico por parte da administração.
- A Receita Operacional no ano de 2000 cresceu 11,89% em relação a 1999, enquanto que os custos totais aumentaram na ordem de 6,33%.

Os controles operacionais adotados e a nós apresentados demonstram níveis adequados de confiabilidade ao normal funcionamento da empresa e do setor em que atua.

A política adotada de *disclosure*, foi considerada de grande valia, pela abrangência dos dados fornecidos e nos detalhes descritos, possibilitando aos consultores da Austin Asis, um melhor entendimento sobre como se comportam as principais variáveis que determinam o sucesso ou não de empreendimentos dessa natureza.

4) FATORES DE RISCO

4.1) Riscos operacionais

Os riscos operacionais verificados, relacionam-se à obras de expansão, tratamento e manutenção dos sistemas de água e esgoto.

Para tanto, a terceirização é realizada somente para as atividades de apoio. As atividades principais, consideradas indelegáveis, são executadas por funcionários da CORSAN.

Outro risco operacional detectado foi a dependência do preço de insumos essenciais à sua atividade. O sulfato de alumínio, essencial no processo de purificação da água é produzido por um número bastante reduzido de empresas.

Para atenuar, a CORSAN realizou um processo de horizontalização, onde o fornecimento do sulfato de alumínio é feito por uma empresa controlada, a Cia de Indústrias Eletro-Químicas – CIEL, cuja produção é destinada em 75% para a CORSAN. Tal insumo tem uma participação bastante significativa na composição dos custos.

Outros fatores externos ao normal funcionamento da companhia como greves em setores afins foram examinados. Exceto para os insumos produzidos por um número reduzido de empresas, o restante tem o risco minimizado, pelo fato da cadeia ser composta por diversos players.

Desta maneira, a CORSAN tem a possibilidade de substituir um produto por outro semelhante, sem que haja comprometimento da qualidade do serviço prestado.

4.2) Riscos financeiros

Com relação à compra das debêntures pelo mercado, verifica-se que o risco de aquisição do total emitido encontra-se minimizado decorrente do contrato junto aos coordenadores da operação que prevêem garantia firme de colocação para parte da emissão.

Acreditamos, também, na atratividade das debêntures e na redução do grau de risco financeiro decorrente dos seguintes aspectos:

- Força das garantias apresentadas.
- Disciplina dos *covenants*;
- Força da geração de caixa frente ao nível de endividamento assumido;

A redução gradativa das despesas, permitirá que a empresa volte a ter um fundo de reserva em seu fluxo de caixa, melhorando o seu índice de cobertura para pagamento dos juros e do principal, de acordo com o modelo de amortização.

Outro atenuante do grau de risco financeiro é que a emissora renegociou os financiamentos assumidos no passado, alongando o perfil da dívida e que juntamente com a colocação das debêntures ajudará a equacionar de maneira menos onerosa o seu fluxo de caixa, já que, segundo sua própria diretoria, boa parte desta captação ficará em caixa.

4.3) Riscos legais

Por se tratar de um setor essencial à sociedade, a legislação constitui um fator importante para o cumprimento das projeções que realizamos.

Acreditamos no reajuste que será dado nas tarifas de água, que segundo diretoria da CORSAN encontra-se com os preços defasados.

No que diz respeito às pendências trabalhistas, a CORSAN, provisiona todos os processos judiciais em andamento, atualizando-os mensalmente. As provisões referentes às contingências trabalhista estão classificadas no Passivo – Exigível a Longo Prazo.

Com relação aos riscos de natureza política, achamos improvável, qualquer decisão que venha comprometer as projeções de fluxo de caixa realizadas.

4.4) Riscos de gerência

Com experiência no setor de saneamento, a atual administração possui diretores provenientes do DIMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos.

Entendemos que os riscos de gerência encontram-se na probabilidade de ocorrência de descontinuidade do atual modelo de gestão, já que o atual mandato será exercido até dezembro de 2002.

No que se refere às ações prioritárias, a administração criou o projeto intitulado Conselhos de Cidadãos Usuários, que são comissões para representar as comunidades que se beneficiam do serviço de saneamento.

Tais Conselhos constituem-se em mais um instrumento de controle e participação popular. É um canal regular de comunicação que permite à população informar sobre o padrão dos serviços prestados pela CORSAN.

A atual gestão utiliza-se dessas informações para efetuar planejamentos e obras de expansão, pois a participação da comunidade permite à CORSAN visualizar com maior facilidade regiões que sejam potencialmente consumidoras e conseqüentemente geradoras de receita.

ANÁLISE SETORIAL

Começou a ser reduzido, em vários pontos do Brasil, o índice de perda de água captada por operadoras de saneamento básico. O número médio é cerca de 40%,

quase o dobro do aceito internacionalmente. Metade é desperdiçada na rede de distribuição ou na casa do consumidor (perda física); a outra metade é água entregue, mas não faturada (perda comercial).

A cultura do desperdício começou a ser combatida quando as fontes oficiais de financiamentos reduziram significativamente e as concessionárias, preocupadas com as receitas, começaram a desenvolver programas de redução de perdas.

As três ações básicas para reduzir perdas são instalar hidrômetros, fazer manutenção adequada de equipamentos e ter agilidade para estancar vazamentos.

Hoje, projetos de redução de perdas e aumento de eficiência são deflagrados em praticamente todas as companhias do setor. Em Minas Gerais, o índice foi de 33% no ano passado e deve cair a 25% neste. Também em Santa Catarina o esforço para redução deve baixar os atuais 31,7% de perda para 30%. No Rio de Janeiro, as perdas são consideradas 'lucro social'. O Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto, divulgado pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano em fevereiro, indica que as 125 concessionárias municipais registraram perdas de 39%.

Os últimos dados do governo federal indicam que apenas 41% da população urbana tem acesso a serviços de coleta de esgoto e só 10% do esgoto coletado é tratado. Os investimentos particulares em distribuição de água tendem a ser maiores por exigir aporte menor e garantir retorno mais rápido de capital que os de esgoto.

Classificação da Austin Rating

Obrigações de Longo Prazo

- AAA - Obrigações protegidas por excepcionais margens de cobertura para o pagamento de juros e principal. Obrigações suportadas por garantias sólidas. O risco é quase nulo.
- AA - Obrigações protegidas por ótimas margens de cobertura para o pagamento de juros e principal. Obrigações suportadas por garantias sólidas. O risco é irrisório.
- A - Obrigações protegidas por elevadas margens de cobertura para o pagamento de juros e principal. Obrigações suportadas por garantias seguras. O risco é muito baixo.
- BBB - Obrigações protegidas por boas margens de cobertura para o pagamento de juros e principal. Obrigações suportadas por garantias seguras. O risco é baixo.
- BB - Obrigações protegidas por moderadas margens de cobertura para o pagamento de juros e principal. Obrigações suportadas por garantias moderadas. O risco é médio.
- B - Obrigações protegidas por moderadas margens de cobertura para o pagamento de juros e principal. Obrigações suportadas por garantias fracas. O risco é médio.
- CCC - Obrigações pouco protegidas pelas circunstâncias operacionais desfavoráveis da instituição. Obrigações suportadas por garantias fracas. O risco é alto.
- CC - Obrigações desprotegidas pelas circunstâncias operacionais negativas da instituição. Obrigações não suportadas por garantias. O risco é altíssimo.
- C - Obrigações encontram-se em *default* com perspectivas remotas de pagamento de juros e principal. O risco é altíssimo.

Comitê de Crédito e Risco

Erivelto Rodrigues (Presidente)
Persio Nogueira Jr
Rodrigo Indiani
Tadeu Marcelo Resca

Departamento de Análise de Risco

Responsável:

Persio Nogueira Jr

Analistas:

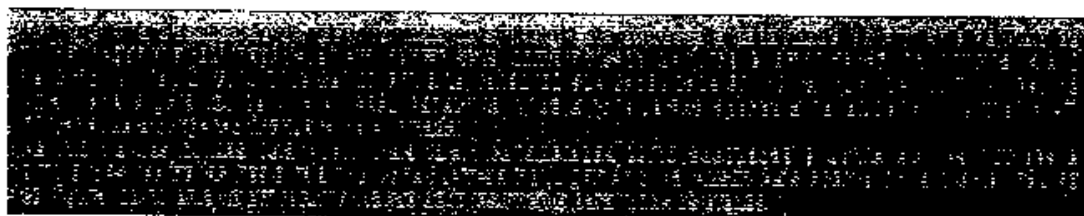
Pérsio Nogueira Jr.
Rodrigo Indiani
Simone Escudero
Tadeu Marcelo Resca



Austin Asis Serviços e Comércio Ltda

Rua Bertioga, 514
São Paulo - Capital
Cep 04141-100

Tel.: (11) 5581-6600
Fax: (11) 5583-1013



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Anexo X

**Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Social Encerrado em 31.12.2000
e Respectivo Parecer do Auditor Independente**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 657.350.608,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 352.385.605,48
CAPITAL REALIZADO: R\$ 352.385.605,48

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições da legislação societária e normas pertinentes, apresento à apreciação dos Senhores Acionistas o Relatório da Administração, referente às atividades desenvolvidas pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN no exercício social de 2000 e que será, a seu tempo, acompanhado dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, assim como, da Manifestação do Conselho de Administração.

1 - PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais resultados alcançados no exercício em pauta podem ser avaliados através do Quadro 1 - Variáveis Físicas e Financeiras, sendo as últimas expressas em valores nominais.

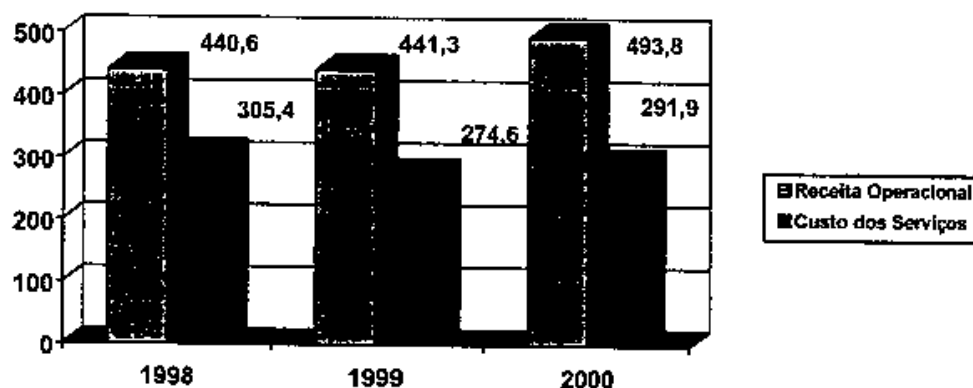
Quadro 1 – Variáveis Físicas e Financeiras

Variáveis Físicas e Financeiras	Unidade	1999	2000	Variação %
Economias Totais Água	u	1.771.229	1.830.796	3,36
Economias Totais Esgoto	u	175.553	178.264	1,54
Servidores em Atividade	u	4.413	4.371	- 0,95
Produção Água	1000 m ³	477.158	491.786	2,85
Receita Operacional	R\$ 1.000	441.290	493.768	11,89
Custo Total Serviços	R\$ 1.000	274.597	291.981	6,33

A CORSAN obteve um acréscimo de 3,36% no número de economias atendidas com abastecimento de água em 2000, que representa o ingresso de 59.567 novas economias e 2.711 economias de coleta de esgotos sanitários, beneficiando mais 217.973 habitantes com tais serviços.

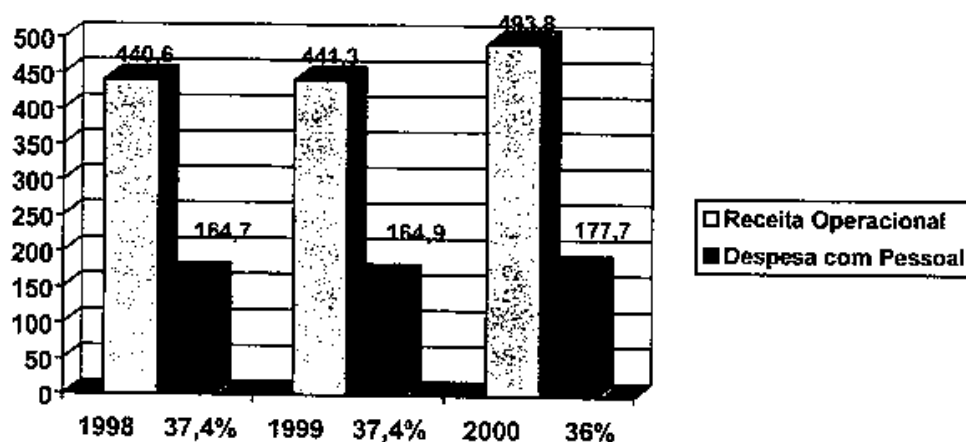
A Receita Operacional cresceu 11,89% em relação a 1999 e os Custos Totais com os serviços aumentaram na ordem de 6,33%. A evolução da Receita Operacional e dos Custos dos Serviços no período de 1998-2000 pode ser observada através da Figura 1 – Receita Operacional x Custos dos Serviços.

Figura 1 - Receita Operacional X Custo dos Serviços (em milhões de R\$)



As Despesas com Pessoal alcançaram a cifra de R\$ 177,7 milhões, correspondendo a 36% da Receita Operacional. Dessa forma, a participação relativa sofreu uma redução em relação a verificada no exercício anterior, tendo sido mantidas importantes conquistas trabalhistas e sociais aos servidores, tais como a renovação e aperfeiçoamento de todas as cláusulas sociais do Acordo Coletivo de Trabalho 2000/2001. O comportamento das Despesas com Pessoal em relação a Receita Operacional no período de 1998-2000 pode ser avaliado a partir dos dados constantes da Figura 2 – Receita Operacional x Despesas com Pessoal.

Figura 2 - Receita Operacional X Despesas com Pessoal (em milhões de R\$)



2 – APORTES DE FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO

Mesmo diante das enormes dificuldades financeiras enfrentadas no exercício de 2000, a CORSAN empenhou-se firmemente em cumprir o Plano de Investimentos estabelecido, com o fito de ampliar a capacidade de captação, produção e distribuição dos sistemas de abastecimento água e a coleta e tratamento de esgoto sanitário. O volume de recursos aportados através de financiamentos de longo prazo atingiu a soma de R\$ 10,6 milhões, conforme é demonstrado no Quadro 2 – Financiamentos de Longo Prazo, onde consta a discriminação da origem dos recursos captados.

Junto a Caixa Econômica Federal – CEF foram liberados recursos para dar continuidade aos programas de ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de desenvolvimento institucional contratados em anos anteriores. Neste sentido, convém salientar a política deliberada do governo federal de restrição de fontes de financiamento para o setor saneamento, notadamente às empresas estatais, mediante a retenção dos recursos do fundo de garantia, inibindo, assim, a contratação de novos investimentos e de melhorias operacionais.

Em relação aos recursos financiados através do Programa Integrado de Melhoria Social – PIMES foram concluídos os projetos inscritos na IV Operação. A V Operação, prevendo investimento global 15,1 milhões, foi contratada junto a Gerência do Programa no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, no exercício.

Quadro 2 – Financiamentos de Longo Prazo (em mil R\$)

Programa	Investimentos	Percentual (%)
CEF	9.251	87
PIMES	1.380	13
TOTAL	10.631	100

3 – PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO-AMBIENTE

A água na condição de recurso natural imprescindível à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar, vem nas últimas décadas sofrendo constante degradação de sua qualidade, em razão dos altos índices de cargas poluidoras decorrentes da urbanização desordenada e de processos industriais e agrícolas sem os devidos cuidados ambientais.

A CORSAN, em conjunto com outras instituições, a bem de colaborar com a preservação e recuperação do meio ambiente e mais particularmente com os mananciais hídricos, desenvolveu diversas ações e intervenções entre as quais destacam-se:

- a) participação na consolidação dos sistemas estadual e federal de recursos hídricos;

- b) participação no processo de enquadramento das águas de bacias hidrográficas estaduais;
- c) participação em programas ambientais salientando-se o Pró-Guaíba;
- d) desencadeamento do processo de obtenção de outorga de direito de uso da água na CORSAN;
- e) participação na avaliação da concepção do Plano da bacia Hidrográfica do Rio Gravataí;
- f) participação em Fórum de órgãos do Governo do Estado para o controle dos efeitos da estiagem.

4 - CONSELHOS DE CIDADÃOS USUÁRIOS

O projeto Conselhos de Cidadãos Usuários da CORSAN constitui-se em mais um mecanismo de controle social e participação popular. É um canal regular de comunicação com a sociedade civil, órgãos públicos afins e poder concedente municipal. Oportuniza informações sobre o padrão dos serviços prestados, a qualidade da água fornecida, a situação dos mananciais, o modelo tarifário, assim como a coleta de críticas e sugestões, a prestação de contas, o encaminhamento de demandas e divulgações temáticas e institucionais.

Até o mês de dezembro de 2000 foram instituídos 63 (sessenta e três) Conselhos em todas as regiões do Estado, realizando 135 (cento e trinta e cinco) reuniões no período, com mais de duas mil presenças de representantes das entidades interessadas.

5 - AMPLIAÇÕES NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO

No exercício de 2000, a CORSAN realizou a ampliação de 282.735 metros de rede de água; 12.278 metros de adutoras de água bruta e 46.844 metros de rede de esgoto. A capacidade de captação de água bruta foi ampliada em 265 litros/segundo, a de produção de água tratada em 520 litros/segundo, e a de reservação em 12.010 metros cúbicos. Além dessas ampliações, foram substituídos 60.253 metros de rede de água e processadas melhorias em prédios e outros serviços, beneficiando mais de 309 mil consumidores. A capacidade de tratamento de esgoto foi ampliada em 300 litros/segundo.

6 - PERFURAÇÃO DE POÇOS

A CORSAN perfurou 110 poços com a finalidade de reforçar o abastecimento de água em sistemas operados nos municípios concedentes, além de 445 poços perfurados para o Serviço de Açudes e Poços da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, totalizando 555 poços.

7 - AÇÕES OPERACIONAIS

Com o propósito de melhorar a operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como de buscar maior eficiência do processo produtivo, inúmeras ações foram desenvolvidas na área de tratamento e manutenção operacional, conforme segue:

7.1 – MELHORIAS NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO

As melhorias nos sistemas de tratamento de água e esgoto foram obtidas mediante o desenvolvimento de projetos relacionados à otimização dos processos realizados nas estações de tratamento e poços, através da implantação de procedimentos de acompanhamento e manutenção mais eficientes. Com relação aos projetos de otimização dos processos de tratamento destacam-se a instalação de 54 sistemas de desinfecção em Estações de Tratamento de Água (ETA's), poços e fontes de abastecimento de água, 2 sistemas de fluoretação em estações de tratamento de água e 232 em poços, 15 sistemas de cloradores a vácuo em ETA's, além da substituição do sistema de preparo e dosagem de sulfato de alumínio na forma granulada por líquida em ETA's e instalados 2 Laboratórios de Bacteriologia em ETA's. Em termos de modernização de equipamentos e métodos analíticos foi adquirido Espectrofotômetro de absorção atômica, cromatógrafo de íons, amostrado automático, bem como a adesão do laboratório central à Rede Metrológica do Rio Grande do Sul. Cabe ressaltar que, 100% da água distribuída pela CORSAN é tratada por desinfecção e 96,3% é fluoretada.

7.2 – DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL

Foram realizados serviços de pitometria para medição de vazões de água bruta e tratada, controle de vazão de poços, substituição de hidrômetros de poços, instalação de 107 novos macromedidores e 68 kits para conserto ou manutenção, instalação de 7 medidores de nível do tipo ultra sônico, para controle de produção de água bruta e recuperação e manutenção dos próprios da companhia, num total de 70 Unidades Operacionais. Foi elaborado um projeto de redução de perdas e desperdícios de água, que está sendo implementado por etapas. O programa prevê, entre outras ações, o treinamento, o aparelhamento das equipes de pesquisa e conserto de vazamentos em estruturas hidráulicas. Nesse sentido foram detalhadas as ações em 22 sistemas da empresa, responsáveis pelo abastecimento de 1/3 das economias atendidas.

7.3 – AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS e RÁDIO COMUNICAÇÃO

No âmbito da rádio-comunicação foram ampliados e melhorados os sistema de monitoramento, comando à distância por linha física. Foram mais de 128 km de linhas utilizadas na substituição e manutenção em 66 sistemas existentes e para implantação em 52 novas

localidades. Na área de telemetria foram implantados mais 14 novos sistemas além da realização de manutenções de rotina em outras 14. Com relação a rádio comunicação foram adquiridos 140 novos rádios transceptores que estão em fase de instalação.

7.4 – CONSERVAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Na busca da redução das despesas com energia elétrica, incrementou em 270 módulos de capacitores as unidades de bombeamento, visando corrigir o fator de potência. Além disso foram treinados 106 funcionários através de curso específico para conservação de energia e 71 para o de tarifação de energia elétrica. A CORSAN firmou um convênio com a CEEE, para execução de um projeto piloto no valor de R\$ 92 mil, visando a substituição de motores no programa que denominou-se “Eficientização de Motores Elétricos”. Ainda na área de pesquisa em conservação de energia, outros projetos encontram-se em desenvolvimento, a saber: “motores elétricos de alto rendimento, iluminação eficiente, fontes renováveis – solar e eólica, perdas em transformadores de força e treinamento”. Foi elaborado o Programa de Eficiência Energética – PEE com a finalidade de implementar ações de conservação e racionalização do uso da energia, através da instalação de capacitores, contratos horo-sazonais, além do acompanhamento e verificação do Fator de Potência nas instalações dos maiores sistemas.

7.5 – MANUTENÇÃO ELETRO-MECÂNICA

Processou-se a recuperação de 1960 equipamentos eletromecânicos, sendo 1515 através de contratos de manutenção e 445 com pessoal próprio, observando-se, neste último, um incremento de 73%, em relação ao exercício anterior.

8 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Conforme o Diagnóstico de Recursos Humanos o qual detectou as carências de pessoal na Empresa, a CORSAN obteve autorização para execução do Concurso Público Edital nº 01/98. As provas foram realizadas em Abril/2000. Ingressaram na Empresa a partir de novembro/2000 até dezembro/2000, 97 (noventa e sete) novos funcionários, admitidos nos cargos de Auxiliar de Instalador de Redes, Aux. em Tratamento de Água e Esgoto, Advogados e Telefonistas.

8.2 – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Durante o exercício foram realizados programas de treinamento e aperfeiçoamento dos recursos humanos nas áreas de formação gerencial, informática, operacional, comercial, recursos hídricos, legislação trabalhista, segurança no trabalho, tratamento e educação ambiental. Neste sentido, a empresa colocou a disposição 2.562 oportunidades de capacitação, perfazendo 3.520 horas de treinamento e um total de R\$ 725,7 mil de investimentos com recursos próprios, correspondendo a R\$ 283,25 de investimento por treinando.

8.3 – SEGURANÇA NO TRABALHO

Com o objetivo de minimizar a carência de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os servidores, foram investidos R\$ 602 mil. Em relação a Equipamentos de Proteção Coletiva, execução de laudos técnicos p/compressores, PPCI – Programa de Prevenção Contra Incêndios, implantação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, foram investidos R\$ 26,3 mil; CIPA/SIPAT, aquisição de livros técnicos e fitas de vídeo, foram investidos R\$ 26,6 mil. Implantação do Programa de Controle Médico Ocupacional - PCMSO – através da coordenação e realização dos exames médicos periódicos obrigatórios previstos em lei, foram investidos R\$ 190,8 mil. No programa de vacinação contra gripe foram atendidos 2.940 servidores com investimento de R\$ 52,7 mil.

8.4 – PLANO DE APOSENTADORIA INCENTIVADA

Foi implementado o Plano de Aposentadoria Incentivada, cumprindo cláusula específica do Acordo Coletivo de Trabalho 1998/1999, que em dezembro/2000 apresentou os dados abaixo sintetizados:

Nº de servidores	Custo com servidores ativos	Custo após Aposentadoria	Economia Mensal para Empresa
167	R\$ 918.409,00	R\$ 489.606,64	R\$ 428.802,36

8.5 – RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Com intuito de renovar a atual frota de veículos visando a redução dos custos de manutenção, diminuir os gastos com locação de veículos e qualificar as solicitações para atendimentos aos usuários, foram adquiridos 26 automóveis 1000 cc, 2 automóveis executivos

2200 cc, 26 camionetas pick-up leves de 1600 cc e 20 motocicletas 125 cc, bem como, o lançamento da licitação para aquisição de mais 40 camionetas pick-up leves.

9 - ACÕES COMERCIAIS

Com a finalidade de melhorar a eficiência comercial da empresa, implementaram-se as seguintes medidas:

9.1 - PROGRAMA DE MEDIÇÃO

Foram instalados 80.000 hidrômetros e recuperados 30.000 novos hidrômetros, através das Oficinas. Previsão de aquisição para 2001 de 101.000 Kits, no intuito de viabilizar a recuperação e manutenção dos hidrômetros via Oficina. Foi efetuado a reforma e inauguração da oficina de Hidrômetros da Regional de Santa Maria, com a capacidade instalada de recuperação de 10.000 hidrômetros/mês.

9.2 - PROGRAMA DESTINADO A GRANDES CONSUMIDORES

Foram elaborados os aditamentos dos contratos especiais, e acompanhamento mensal, através do controle da medição. Substituição dos medidores acima de uma polegada e com instalação superior a cinco anos. Como também a elaboração e acompanhamento do contrato especial, para fornecimento de água tratada ao Complexo Automotivo da General Motors.

9.3 - AUTOMAÇÃO DAS UNIDADES DE SANEAMENTO

A automação do sistema comercial atingiu 179 Unidades de Saneamento, totalizando 1.684.685 economias (92,7%) e implantação do Sistema Operacional (SOC) em 226 Unidades, como também, o desenvolvimento e implantação da interface do Sistema Comercial (SCC) com o Sistema Operacional (SOC), nos módulos de Corte e Manobra de hidrômetros.

9.4 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE HIDRÔMETROS

Desenvolvimento de um banco de dados dos hidrômetros, que permitirá um controle das Informações Gerenciais da medição, bem como análise da produtividade e qualidade das Oficinas e seu estoque.

9.5 – SISTEMA COMERCIAL EXTERNO (COLETORES DE DADOS)

Definição do processo e especificação dos equipamentos, necessários para implantação do Sistema Comercial Externo. Existe para 2001 a previsão de aquisição dos equipamentos necessários para implantação do Sistema, com os investimentos globais de R\$ 2,3 milhões, através de financiamento do PIMES.

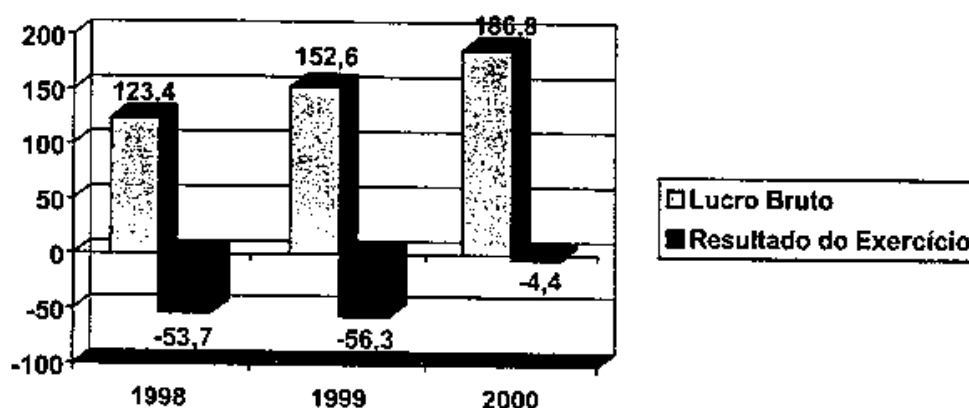
9.6 – SISTEMA DE COBRANÇA

A eficiência da cobrança ficou 89,36% contra 89,57% de dezembro/99, considerando a paralisação da suspensão do abastecimento para imóveis com dívidas não pagas até abril/2000, determinada pela decisão judicial contida no Agravo Regimental 70000472084 do Tribunal de Justiça. Foram emitidas 15.787.745 faturas e 2.158.140 avisos de corte, sendo efetuado 166.905 suspensões de abastecimento por falta de pagamento e 165.295 religações.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evolução do desempenho econômico-financeiro da Companhia pode ser avaliada através da Figura 3 – Lucro Bruto x Resultado do Exercício, onde se verifica o crescimento de 22,4% do Lucro Bruto, em comparação com o ano anterior.

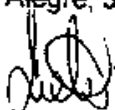
Figura 3 – Lucro Bruto x Resultado do Exercício



No exercício econômico-financeiro de 2000, o Lucro Bruto da Companhia foi de R\$ 186,8 milhões e o Resultado do Período apresentou prejuízo de R\$ 4,4 milhões. Esse prejuízo, comparando com o do exercício anterior teve uma redução de 92,2%, que pode ser explicado, pela estabilização da moeda, bem como dos índices inflacionários, o que permitiu uma redução de R\$ 49 milhões nas variações passivas sobre as obrigações da empresa. Também devemos ressaltar o crescimento da receita operacional de 11,89% no exercício contra um acréscimo de 6,33% nos custos. Com relação ao prejuízo, cabe destacar o que segue: (I) o crescimento da receita operacional ficou abaixo da expectativa; (II) aumento dos custos com horas-extras e diárias, em decorrência da falta de pessoal; (III) o crescimento dos custos referentes a ações judiciais movidas contra a CORSAN na justiça do trabalho; (IV) a implantação do novo sistema de materiais, atendendo as necessidades da empresa com integração entre as áreas de materiais, patrimônio e contabilidade. O sistema de materiais trabalha pelo método do custo médio ponderado. Neste sentido, a conjugação dos principais fatores mencionados provocou um reflexo negativo no resultado do exercício.

Por fim, cumpre salientar que para alcançar os resultados observados no exercício de 2000, a Companhia contou com a dedicação de seu corpo técnico-funcional, com o apoio decidido do Governo do Estado e da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, com a confiança do Conselho de Administração e zelo dos membros do Conselho Fiscal, o qual agradeço de forma sincera e especial.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2001.



Dieter Wartchow
Diretor-Presidente

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO



BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ATIVO

	CORSAN		CONSOLIDADO	
	31/12/2000	31/12/1999	31/12/2000	31/12/1999
	R\$	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE	160.257.872,71	139.872.573,22	162.557.764,61	140.584.152,18
Disponibilidades	3.735.278,78	4.494.680,84	3.991.482,73	4.722.803,21
Créditos a receber	112.873.518,28	90.172.328,42	114.177.536,04	90.278.058,23
Faltamento dos serviços de água e esgoto	113.265.817,41	92.150.795,90	113.364.883,05	92.150.194,30
Créditos a receber de clientes			1.504.771,12	107.328,41
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(892.099,13)	(1.978.488,48)	(892.099,13)	(1.978.488,48)
Matérias em andamento	30.868.757,50	34.798.418,79	30.868.757,50	34.798.418,79
Estoque			502.649,79	297.724,51
Depósitos dados em garantia	31.887,21	31.887,21	31.887,21	31.887,21
Valores a compensar	3.131.863,27	2.081.872,83	3.131.497,70	2.873.783,91
Créditos com prefeituras municipais	1.322.954,42	2.142.167,85	1.322.954,42	2.142.167,85
Despesas do Exercício Seguinte			2.205,08	2.133,83
Outras créditos	8.473.713,27	5.641.028,48	8.488.815,08	5.463.369,62
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	65.573.462,83	53.334.734,28	65.841.506,10	58.422.370,45
Recursos contratuais-PRO R. Guiba	38.900.283,68	30.143.802,81	38.900.283,68	38.142.802,81
(-) Provisão para perda de realização de ativos	(13.328.422,13)	(13.052.798,11)	(13.328.422,13)	(13.052.798,11)
Debitos dados em garantia	38.378.280,57	25.808.838,19	38.445.030,82	25.870.945,38
Empréstimos compositivos			11.618,30	10.825,12
Incentivos Fiscais			28.455,72	24.234,86
Créditos com prefeituras municipais	4.884.439,49	5.547.782,38	4.884.439,49	5.547.782,38
Outras créditos	888.822,22	878.508,01	888.822,22	878.508,01
PERMANENTE	1.363.322.191,85	1.350.353.165,85	1.362.805.988,30	1.347.488.522,08
INVESTIMENTOS	4.287.073,84	4.323.898,24	738.999,18	704.002,18
Participação em empresa controlada	3.616.798,78	3.880.097,13		
Participações em outras empresas	650.275,16	543.799,11	650.275,18	643.709,11
Investimentos em incentivos fiscais			40.849,05	28.345,17
Outras participações			45.774,97	31.847,81
Ativo	1.367.604.719,71	1.344.467.271,56	1.361.289.679,12	1.348.810.356,14
Ativo	807.321.009,16	841.029.885,20	808.134.888,57	841.782.625,79
Ativo	559.183.710,55	503.817.530,36	553.153.710,55	503.817.530,36
OPERADO	376.308,00	1.182.163,78	376.308,00	1.182.163,78
Depreciação a amortizar	3.319.447,77	3.319.447,77	3.319.447,77	3.319.447,77
(-) Amortizações acumuladas	(2.748.139,77)	(2.137.284,01)	(2.748.139,77)	(2.137.284,01)
TOTAL	1.691.113.537,19	1.545.810.453,05	1.690.805.289,01	1.543.512.874,70

As notas explicativas são partes integrantes destas Demonstrações Contábeis

[Handwritten signatures and initials]



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO



PASSIVO

	CORSAN		CONSOLIDADO	
	31/12/2000	31/12/1999	31/12/2000	31/12/1999
	R\$	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE	243.062.773,27	180.881.302,39	242.364.836,88	188.849.825,77
Ordenados e salários	18.544,90	33.748,00	18.544,90	33.748,00
Impostos e contribuições	93.478.468,08	44.937.433,79	93.274.902,46	45.046.981,60
Consignações	2.001.355,25	1.810.808,26	2.001.355,25	1.810.808,26
Empreiteiros e fornecedores	5.885.647,87	22.182.885,87	4.925.329,18	19.894.015,45
Fornecedores de Serviços	55.734.838,25	25.500.519,64	55.754.838,25	25.500.819,84
Contas a Pagar	2.088.881,33		2.148.899,90	37.880,21
Empréstimos e financiamentos	66.877.901,34	78.154.748,54	86.877.901,34	78.154.748,54
Provisões trabalhistas, previdenciárias e outras	458.934,14	3.113.710,80	458.934,14	3.118.865,00
Provisões para juros e encargos	15.076.408,18	14.220.500,13	15.151.085,88	14.287.005,82
Dividendos a pagar			40.236,75	127.227,09
Outros débitos	1.321.783,84	736.849,76	1.321.783,84	736.849,76
DOGÍVEL A LONGO PRAZO	633.464.416,62	637.098.687,35	633.464.416,62	637.098.687,35
Despesas de Serviços	25.289.710,77	35.894.535,05	25.289.710,77	35.894.535,05
Despesas e financiamentos	628.731.220,58	628.327.088,48	628.731.220,58	628.327.088,48
Despesas de economia		55.032.934,50		55.032.934,50
Unidades governamentais	80.375.125,24		80.375.125,24	
Impostos e contribuições	78.133.577,12	85.799.552,30	78.133.577,12	85.799.552,30
Provisão para contingências	42.954.782,91	30.561.301,77	42.954.782,91	30.561.301,77
Outros débitos		1.483.265,25		1.483.265,25
ACIONISTAS MINORITÁRIOS			379.658,40	43.858,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	514.896.347,30	517.829.503,31	514.896.347,30	517.829.503,31
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	382.385.805,48	382.385.805,48	382.385.805,48	382.385.805,48
Capital subscrito	382.385.805,48	382.385.805,48	382.385.805,48	382.385.805,48
RESERVA DE CAPITAL	12.238.182,87	11.067.835,61	12.238.182,87	11.067.835,61
Reserva de capital	5.881.736,80	5.875.310,73	5.881.736,80	5.875.310,73
Reserva de subvenções para investimentos	6.277.446,07	5.392.518,78	6.277.446,07	5.392.518,78
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	387.819.122,46	385.288.837,70	387.819.122,46	386.388.837,70
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(207.947.563,51)	(240.922.773,38)	(207.947.563,51)	(240.922.773,38)
TOTAL	1.831.113.837,19	1.648.810.493,05	1.690.805.259,01	1.643.812.874,70

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

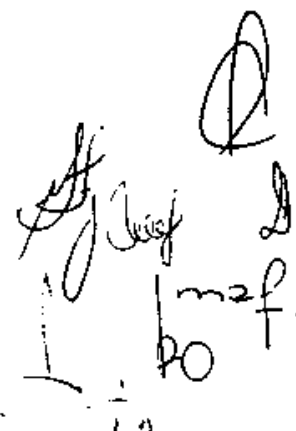
[Handwritten signatures and initials]



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS - CONSOLIDADO

	CORSAN		CONSOLIDADO	
	31/12/2000	31/12/1999	31/12/2000	31/12/1999
	R\$	R\$	R\$	R\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	493.891.543,06	841.289.841,41	484.906.813,93	442.822.830,48
(-) Impostos	(14.986.159,18)	(14.128.059,47)	(15.908.079,63)	(15.198.065,78)
(-) Devoluções e abatimentos			(4.428,27)	(1.386,44)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	478.865.183,88	827.160.781,94	478.964.006,03	427.726.369,25
(-) Custo dos Serviços	(291.980.758,93)	(274.596.542,90)	(291.217.288,02)	(273.809.105,43)
RESULTADO BRUTO	186.884.424,95	552.564.239,04	187.746.718,01	153.917.263,82
DESPESAS OPERACIONAIS	(112.814.144,84)	(88.353.424,85)	(112.780.495,12)	(88.143.790,48)
(-) Despesas Comerciais	(27.362.256,15)	(21.243.779,33)	(27.486.730,02)	(21.351.974,80)
(-) Despesas Administrativas	(73.988.760,66)	(62.628.076,85)	(74.746.992,41)	(63.306.131,85)
(-) Despesas Financeiras	(11.463.127,89)	(4.481.568,50)	(11.506.772,69)	(4.485.593,83)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(52.877.343,06)	(61.608.761,68)	(52.739.084,06)	(61.506.761,68)
Receitas Financeiras	4.313.876,45	1.255.159,88	4.556.070,80	1.302.155,26
(-) Despesas Financeiras	(57.291.039,51)	(62.764.011,56)	(57.295.154,86)	(62.808.916,94)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.513.759,81	1.850.224,68	1.584.346,48	1.653.872,82
LUCRO OPERACIONAL	22.806.877,05	14.361.219,26	22.851.385,31	14.366.482,71
DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	(18.810.371,84)	(64.799.484,79)	(18.810.371,84)	(64.799.484,79)
Monetárias Ativas	3.354.919,89	4.785.008,38	3.394.919,89	4.785.008,38
Monetárias Passivas	(20.195.291,63)	(69.564.483,08)	(20.195.291,63)	(69.564.483,08)
LUCRO NÃO OPERACIONAL	(9.815.570,17)	(5.372.784,15)	(9.732.449,49)	(6.318.469,79)
Receitas Não Operacionais	190.755,31	1.059.007,46	229.476,99	613.302,82
(-) Despesas Não Operacionais	(10.006.325,48)	(6.431.771,61)	(10.006.325,48)	(6.931.771,61)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS	(4.019.268,08)	(66.321.038,49)	(3.741.835,12)	(68.262.470,78)
(-) Imposto de Renda			(20.348,51)	(89.028,33)
(-) Contribuição Social	(376.238,31)		(391.191,37)	
PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA			(242.128,37)	40.458,62
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(4.395.506,37)	(66.321.038,49)	(4.385.503,37)	(68.321.038,49)
LUCRO/PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,0147)	(0,1883)		

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis



14

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO



DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

	CORSAN		CONSOLIDADO	
	31/12/2000	31/12/1999	31/12/2000	31/12/1999
I - ORIGENS				
DAS OPERAÇÕES				
Resultado do Exercício	184.351.800,46	218.962.417,75	184.762.443,21	218.661.646,39
Participação dos acionistas minoritários	132.649.314,64	184.478.852,87	152.966.967,20	188.068.862,81
Ajustes de extirpções anteriores	(4.395.503,37)	(56.321.036,49)	(4.395.503,37)	(56.321.036,49)
Depreciações e amortizações		(2.038.076,93)	335.798,13	(156.122,00)
Aumento no estoque a longo prazo	73.759.037,01	77.296.383,49	73.902.074,41	77.444.330,36
Transf. do passivo circulante p/ exigível a longo prazo	13.959.177,98	15.428.709,37	13.959.177,98	15.428.709,37
Variações monetárias líquidas de longo prazo	14.190.105,00	49.374.828,28	14.190.105,00	49.374.828,28
Juros de dívidas e obrigações de longo prazo	36.314.097,73	84.539.256,45	36.314.097,73	84.539.208,11
Receitas no ativo permanente	18.159.928,97	13.830.976,38	16.159.928,97	13.830.927,26
Exercícios anteriores	2.499.172,97	2.967.116,65	2.500.278,35	2.967.116,65
	63.298,35	(809.501,23)		
DE TERCEIROS				
Arrendos, concessões e subvenções	11.802.486,01	34.881.763,76	11.802.486,01	34.881.763,76
Aportes de financiamento de longo prazo	1.171.347,36	477.295,59	1.171.347,36	477.295,59
	10.631.138,65	34.014.468,19	10.631.138,65	34.014.468,19
APLICAÇÕES				
Ativo no investimento	188.387.872,04	268.323.282,70	188.819.843,88	268.422.646,57
Ativo no ativo circulante	6.506,05		32.986,99	28.626,47
Ativo financeiro capitalizado	46.305.675,63	73.056.998,53	46.500.637,23	73.136.802,21
Transf. do exigível a longo prazo para passivo circulante	44.978.182,75	84.312.130,33	44.978.182,75	84.312.130,33
Aumento no passivo a longo prazo	90.637.373,19	101.445.225,01	90.637.373,19	101.445.225,01
Amortizações do estoque a longo prazo	10.208.728,55	4.617.640,45	10.219.307,85	4.608.572,67
	4.251.345,67	5.892.288,38	4.251.345,67	5.892.288,38
III - VARIAÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO (II-III)	(32.036.071,39)	(50.380.864,95)	(31.851.400,47)	(49.860.998,68)
IV - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE				
ATIVO CIRCULANTE				
EXERCÍCIO	31/12/00	31/12/99	31/12/00	31/12/99
DO EXERCÍCIO	139.832.573,22	144.084.134,25	148.664.162,16	144.922.420,18
	180.257.972,71	139.832.873,22	182.557.764,81	140.894.163,18
	20.325.399,49	-4.131.661,03	21.893.612,65	-4.329.268,02
PASSIVO CIRCULANTE				
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31/12/00	31/12/99	31/12/00	31/12/99
NO FIM DO EXERCÍCIO	180.891.302,39	144.461.998,47	188.649.828,77	143.017.086,11
	243.962.773,27	180.891.302,39	242.364.838,89	188.649.828,77
	62.561.470,88	46.728.302,92	63.815.012,82	46.832.738,86
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(32.036.071,39)	(50.380.864,95)	(31.851.400,47)	(49.860.998,68)

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 92.802.784-0001-90

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1999 E 31/12/2000

	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		AUXÍLIO PARA OBRAS	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES P/ INVESTIMENTOS				
Saldo em 31.12.1998	362.386.806,48	6.248.184,04	6.342.375,83		439.837.432,63	(328.931.288,89)	878.702.323,14
Ajustes de exercícios anteriores						(2.038.076,93)	(2.038.076,93)
Recebimento de auxílios e doações		427.152,89	50.142,80				477.295,69
Resultado do exercício						(58.321.838,49)	(58.321.838,49)
Realização de reservas					(44.367.585,93)	44.367.585,93	
Saldo em 31.12.1999	362.386.806,48	8.875.336,93	6.392.518,70		396.299.837,70	(240.521.776,38)	917.020.603,31
Recebimento de auxílios e doações		288.420,07	884.627,29				1.171.347,36
Realização de reservas					(37.370.715,24)	37.370.715,24	
Resultado do exercício						(4.395.503,37)	(4.395.503,37)
Saldo em 31.12.2000	362.386.806,48	9.163.756,99	6.277.146,07		357.919.122,46	(207.847.563,51)	614.696.347,99

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

Parecer do Conselho Fiscal

"Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, abaixo firmados, no cumprimento de suas atribuições, legais e estatutárias, examinaram o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados e demais Relatórios Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000 e, com base no Parecer dos Auditores Independentes, recomendam que os referidos documentos sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária. Porto Alegre, 06 de março de 2001."



VANDERLAN CARVALHO DE VASCONCELOS



JOÃO MARTIM DIETRICH



RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA

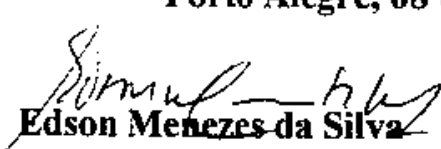
RUA CALDAS JÚNIOR, 120 - 18º ANDAR - EDIFÍCIO BANRISUL - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

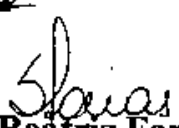
MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

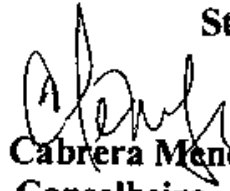
Os abaixo-assinados, membros do Conselho de Administração da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Resultados e demais Relatórios Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000, ante os esclarecimentos prestados pela Diretoria e considerando os Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, aprovam os referidos documentos e propõem sua aprovação por parte dos Acionistas da Companhia.

Porto Alegre, 08 de março de 2001.


Dieter Wartchow
Conselheiro


Edson Menezes da Silva
Presidente


Stela Beatriz Farias Lopes
Conselheira


Gleí Cabrera Menezes
Conselheiro

RUA CALDAS JÚNIOR, 120 - 18º ANDAR - EDIFÍCIO BANRISUL - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

Administradores e Acionistas da

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

NESTA CAPITAL

(1) Examinamos o balanço patrimonial Individual e consolidado da **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, levantado em 31 de dezembro de 2000, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Os exames das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2000 da controlada Companhia de Indústrias Eletroquímicas - CIEL, utilizadas para consolidação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalvas.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, com base em nossos exames e no parecer de responsabilidade de outros auditores independentes, como mencionado no parágrafo (1), as demonstrações contábeis referidas no parágrafo (1) representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, em 31 de dezembro de 2000, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios contábeis emanados da legislação societária brasileira.

(4) As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, apresentadas para fins de comparabilidade, foram por nós examinadas, conforme parecer emitido em 13 de março de 2000, com ressalva sobre a propriedade dos dados dos estoques. Conforme mencionado na nota explicativa nº 4, no exercício de 2000 a Companhia concluiu a Implantação do Sistema de Materiais e os estoques foram adequadamente quantificados e avaliados.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2001.

EXACTO AUDITORIA - SOCIEDADE CIVIL

CRC/RS-1544



CARLOS ANTONIO ZANETTI

Contador - CRC/RS 15980

PORTO ALEGRE (RS): Rua Dona Luiza, 328 - 3º andar - CEP 94430-000 - CNPJ nº 07.934.873/0001-40 - CRC/RS 1544 - Fone: (51) 321-1446 - Fax: (51) 321-2326 - <http://www.exacto.com.br> - E-mail: sa@exacto.com.br
 VITÓRIA (ES): Av. Jerônimo Monteiro, 1000 - Conjunto 1621/23 - CEP 29030-004 - Fone: (27) 322-9199 - Fax: (27) 322-4587 - E-mail: exacto@ex.com.br
 EXACTO - AUDITORIA SOCIEDADE CIVIL
 GONZALEZ FLEISHER ASSOCIADOS
 BUSINESS CENTER & MANAGEMENT
 CASTELLON & CIA
 SELIGER & ASSOCIADOS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E DE 1999 (Em reais)

1. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN estão sendo apresentadas de forma comparativa com o exercício de 1999, e foram elaboradas segundo as disposições da legislação societária e normas técnicas pertinentes, que não requerem a apresentação de demonstrações financeiras em moeda de capacidade aquisitiva constante, bem como não estão sendo reconhecidos em seu patrimônio os possíveis efeitos inflacionários acumulados desde 01/01/96 de acordo com a Lei n.º 9.249/95.

Conforme determinações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a partir do exercício de 1999 as Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de forma consolidada.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

As Demonstrações Contábeis Consolidadas abrangem as da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN e sua controlada COMPANHIA DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS - CIEL. A controladora detém 93,02% do capital social votante da controlada.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas foram adotadas as seguintes práticas contábeis:

- a) A controladora e a controlada adotam práticas contábeis uniformes para o registro de suas operações e avaliação dos elementos patrimoniais;
- b) Os saldos das contas patrimoniais e as receitas e despesas decorrentes de operações entre as empresas consolidadas, estão devidamente eliminadas;
- c) Foram destacadas as parcelas do patrimônio líquido e do resultado do exercício referentes às participações dos acionistas minoritários.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Demonstrações Contábeis:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios contábeis emanados da legislação societária brasileira e as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa:

Foi calculada com base nas perdas estimadas, segundo avaliação das contas a receber de usuários dos serviços de água e esgoto e considerando as perdas históricas, sendo seu montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas na realização desses créditos.

c) Estoques:

Os materiais em almoxarifado estão avaliados pelo custo médio ponderado, não superando o preço corrente de mercado.

d) Investimentos:

A participação em empresa controlada está avaliada pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição.

e) Imobilizado:

Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição ou construção e depreciados pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. Em atendimento às determinações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, foram ativadas despesas financeiras calculadas sobre os empréstimos e financiamentos para obras em andamento. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Prédios e Instalações Fixas	4% a/a
Veículos	20% a/a
Demais Bens Móveis	10% a/a

f) Diferido:

O diferido está demonstrado ao custo de aquisição deduzido da amortização acumulada, sendo estes custos amortizados no prazo de cinco anos.

g) Provisão para férias e encargos:

Foram constituídas mensalmente com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescida dos respectivos encargos.

h) Provisão para contingências:

Foram constituídas com base nos processos judiciais de natureza trabalhista, cível e fiscal, impetrados na justiça até 31 de dezembro de 2000 e julgadas suficientes para cobrir eventuais perdas com as ações em juízo.

i) Provisão para perdas na realização de ativos:

Constituída para prováveis perdas decorrentes de negociação com o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE referente ao Projeto Rio Guaíba, contemplando à parcela relativa ao extinto Fundo de Água e Esgoto - FAE.

j) Provisão para Imposto de Renda

A Companhia, usando da faculdade propiciada pela Lei n.º 8.981/95, apura o Imposto de Renda e a Contribuição Social s/Lucro com base em balancetes de redução ou suspensão. A provisão para o IRPJ não foi constituída em virtude de a Companhia ter apurado prejuízo fiscal, conforme demonstrado no Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR.

4. ALMOXARIFADOS

Em parceria com a Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul – PROCERGS, a CORSAN concluiu neste exercício a implantação do novo Sistema de Materiais, adequado às necessidades da Entidade quanto aos controles físico e financeiro, integrado ao Sistema de Contabilidade.

5. VALORES A COMPENSAR

	2000	1999
Imposto de Renda Retido na Fonte	55.221,59	46.787,78
Salário Educação a Compensar	20.286,00	28.350,00
Impostos Federais - Lei 9.430/96	327.110,84	235.823,61
Contribuição Social s/Lucro	1.397.052,68	1.173.432,60
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	1.332.214,16	1.177.278,84
TOTAL	3.131.885,27	2.661.672,83

6. OUTROS CRÉDITOS

	2000	1999
Adiantamentos a terceiros	776.418,74	35.156,95
Créditos de empregados	1.754.121,38	1.583.042,11
Pagamentos reembolsáveis	980.124,99	898.545,12
Por serviços ou obras prestados a terceiros	1.680.162,91	1.574.437,58
Por reclamações e rescisões contratuais	2.910.596,18	1.130.787,00
Rendimentos acumulados a receber	90.309,08	88.454,80
Créditos diversos	281.979,99	330.602,92
TOTAL	8.473.713,27	5.641.026,48

7. PROJETO RIO GUAÍBA

O convênio firmado em 08/12/1981 entre a CORSAN e o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, denominado Projeto Rio Guaíba, foi denunciado em 27/12/1989 pelo DMAE. A CORSAN contabilizou em 1992 os efeitos dessa decisão, dando ciência formal ao DMAE em 29/12/1992, pelo ofício 1857/92-GP. Pelos termos propostos, o DMAE comprometeu-se a assumir as prestações vincendas dos financiamentos junto a Caixa Econômica Federal e a ressarcir à CORSAN as prestações já pagas. O montante desses valores corresponde a R\$ 36.900.263,68 em 31/12/2000. A recuperação total desse crédito depende do sucesso de negociações futuras entre a CORSAN, DMAE e o Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul. Foi constituída provisão para perdas na realização de ativos a fim de cobrir eventuais perdas decorrentes das negociações, correspondente à parcela não reconhecida pelo DMAE. Esta provisão vem sendo atualizada mensalmente e em 31/12/2000 soma R\$ 13.326.423,13.

8. INVESTIMENTOS

No exercício de 2000 o resultado da equivalência patrimonial na controlada CIEL - Companhia de Indústrias Eletroquímicas Ltda., foi negativa de R\$ 63.298,35. Na Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR a equivalência está demonstrada nas Origens.

9. IMOBILIZADO

CONTA	CUSTO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	2000 LÍQUIDO	1999 LÍQUIDO
-------	-------	--------------------------	-----------------	-----------------

IMOBILIZADO TÉCNICO				
Sistema de Abastecimento de Água	1.169.102.145,01	598.490.654,54	570.611.490,47	593.522.475,11
Sistema de Esgotamento Sanitário	173.962.258,44	64.952.568,03	109.009.690,41	113.012.705,91
Bens de Uso Geral	310.523.066,08	182.823.237,80	127.699.828,28	134.494.504,18
Subtotal	1.653.587.469,53	846.266.460,37	807.321.009,16	841.029.685,20

OBRAS EM ANDAMENTO				
Sistema de Abastecimento de Água	175.560.078,22	0,00	175.560.078,22	179.523.111,66
Sistema de Esgotamento Sanitário	125.013.902,38	0,00	125.013.902,38	118.687.776,16
Bens de Uso Geral	380.731,85	0,00	380.731,85	355.582,97
Valores Capitalizáveis	73.055.669,47	0,00	73.055.669,47	67.225.087,54
Custos Financeiros	177.794.457,17	0,00	177.794.457,17	137.635.675,27
Adiantamentos	1.358.871,46	0,00	1.358.871,46	390.296,75
Subtotal	553.163.710,55	0,00	553.163.710,55	503.817.530,35

TOTAL	2.206.751.180,08	846.266.460,37	1.360.484.719,71	1.344.847.215,55
-------	------------------	----------------	------------------	------------------

Por força de decisão judicial da 3.ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre, sob o Processo n.º 01197704164, a CORSAN fez a entrega para a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, conforme Termo de Entrega de Serviços Públicos Concedidos, assinado entre as partes em 03.12.1998, do sistema de abastecimento de água, equipamentos, instalações e o acervo vinculado e necessário aos referidos serviços. Em 14/12/1998 por decisão do Supremo Tribunal da Justiça foi susgado o cumprimento do mandado de intimação para entrega compulsória daqueles serviços, embora tais serviços já tenham sido entregues. Em virtude dessa pendência judicial, a Companhia aguarda decisão definitiva do Judiciário para então registrar contabilmente seus efeitos.

10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E PREVIDÊNCIA PRIVADA

PARCELAMENTOS - CURTO PRAZO

	2000	1999
IRPJ	3.861.629,93	2.686.117,65
COFINS - Processo 11.080-006.720/00-16	5.405.094,60	0,00
COFINS - Processo 11.080-292.002/97-77	805.927,68	774.540,52
COFINS - Processo 11.080-292.003/97-30	0,00	1.155.586,44
Subtotal	10.072.652,21	4.616.244,61
INSS - Processo 55614485-6	8.536.132,67	7.544.033,12
INSS - Processo 55795607-2	674.807,38	596.542,17
INSS - Processo 01629386-0	815.897,94	711.460,10
Subtotal	10.026.837,99	8.852.035,39
Fundação CORSAN - Contrato 1298	1.227.144,90	485.861,44
Fundação CORSAN - Contrato 0896	17.104.485,68	9.903.388,81
Fundação CORSAN - Contrato 032000	7.580.554,62	0,00
Fundação CORSAN - Contrato 0699	0,00	2.476.483,99
Fundação CORSAN - Contrato 1099	0,00	868.915,47
Subtotal	25.912.185,20	13.734.649,71
TOTAL	46.011.675,40	27.202.929,71

PARCELAMENTOS - LONGO PRAZO

	2000	1999
IRPJ	5.201.753,28	7.163.959,68
COFINS - Processo 11.080-006.720/00-16	6.756.368,22	0,00
COFINS - Processo 11.080-292.002/97-77	2.149.140,48	2.621.521,76
COFINS - Processo 11.080-292.003/97-30	0,00	1.561.004,69
Subtotal	14.107.261,98	11.346.486,13
INSS - Processo 55614485-6	16.415.639,75	21.471.478,88
INSS - Processo 55795607-2	1.141.981,72	1.560.187,22
INSS - Processo 01629386-0	8.535.547,68	8.099.699,60
Subtotal	26.093.169,15	31.131.365,70
Fundação CORSAN - Contrato 1298	13.054.113,09	12.814.640,51
Fundação CORSAN - Contrato 0896	16.388.811,62	22.563.743,47
* Fundação CORSAN - Contrato 032000	8.490.221,28	0,00
* Fundação CORSAN - Contrato 0699	0,00	5.880.163,56
* Fundação CORSAN - Contrato 1099	0,00	2.063.152,93
Subtotal	37.933.145,99	43.321.700,47
TOTAL	78.133.577,12	85.799.552,30

Os processos de parcelamentos estabelecem as seguintes obrigações para a CORSAN:

- a) IRPJ - Parcelamento espontâneo:
Último vencimento: 30/11/2003
Indexador: UFIR.
- b) COFINS - Processo 11.080-006.720/00-16:
Juros: SELIC
Último vencimento: 31/03/2003.
- c) COFINS - Processo 11.080-292.002/97-77:
Juros: SELIC
Último vencimento: 30/09/2004.
- d) COFINS - Processo 11.080-292.003/97-30:
Juros: SELIC
Último vencimento: 06/09/2000.
- e) INSS - Processo 55614485-6:
Juros: 1% a/m

RUA CALDAS JUNIOR, 120 - 16º ANDAR - EDIFÍCIO BANRISUL - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL - WWW.CORSAN.COM.BR

Último vencimento: 20/01/2004

Indexador: UFIR.

f) INSS – Processo 55795607-2:

Juros: SELIC

Último vencimento: 20/10/2003.

g) INSS – Processo 01629386-0:

Juros: 1% a/m

Último vencimento: 20/04/2013

Indexador: UFIR.

h) Fundação CORSAN – Contrato 1298:

Juros: 6% a/a

Último vencimento: 31/03/2018

Indexador: INPC

Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

i) Fundação CORSAN – Contrato 0896:

Juros: 11% a/a

Último vencimento: 31/10/2003

Indexador: INPC

Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

j) Fundação CORSAN – Contrato 032000:

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 31/12/2002

Indexador: Média do INPC/IPC/IGPM e IGP

Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

l) Fundação CORSAN – Contrato 0699:

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 31/12/2002

Indexador: TR

Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

m) Fundação CORSAN – Contrato 1099:

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 31/12/2002

Indexador: TR

Garantia: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

* Os Contratos 0699 e 1099 - Fundação CORSAN foram repactuados em Mar/2000 originando o Contrato 032000.

RUA CALDAS JUNIOR, 120 - 18º ANDAR - EDIFÍCIO BANRISUL - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL - WWW.CORSAN.COM.BR

11. NEGOCIAÇÕES EM ANDAMENTO

Os valores contabilizados no Passivo Circulante em processo de negociação para parcelamento da dívida são:

	2000	1999
INSS	37.313.815,88	9.714.327,37
Fundação CORSAN	5.009.038,95	3.665.065,12
Outros Débitos	5.143.937,86	4.355.111,59
TOTAL	47.466.792,69	17.734.504,08

12. PASEP

Face ao advento da Lei Estadual n.º 11.329 de 28/05/99, a CORSAN como Sociedade de Economia Mista do Estado, ficou desvinculada do Programa Federal de Formação do Patrimônio Público – PASEP, portanto deixou de efetuar os recolhimentos das contribuições instituídas pela Lei Complementar n.º 08 de 03/12/79, a partir dos fatos geradores de junho/99.

Em 24/03/2000 a CORSAN recebeu Auto de Infração no valor de R\$ 3.520.101,02 pelo não pagamento desta contribuição, como também solicitou impugnação dos valores em 20/04/2000 e aguarda deferimento.

Por orientação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM foi constituída provisão do principal acrescida de juros, somando R\$ 3.780.096,43 em 31/12/2000.

13. EMPREITEIROS E FORNECEDORES**CURTO PRAZO**

	2000	1999
Fornecedores de materiais	5.885.647,97	7.174.525,63
Prestadores de serviços	27.303.907,26	25.511.911,70
Parcelamento de bens e serviços	9.817.760,61	6.397.269,18
* CEEE – Cia Estadual de Energia Elétrica	18.633.170,38	8.600.000,00
TOTAL	61.640.486,22	47.683.706,51

LONGO PRAZO

	2000	1999
* CEEE – Cia Estadual de Energia Elétrica	25.269.710,77	35.894.535,05
TOTAL	25.269.710,77	35.894.535,05

* Garantia do parcelamento da Cia Estadual de Energia Elétrica - CEEE: Receita da CORSAN até o limite das obrigações (principal e encargos).

14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - FINANCIAMENTOS DE CURTO E LONGO PRAZO**FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO**

	2000	1999
Caixa Econômica Federal - CEF	8.558.265,05	7.017.351,00
Banco do Brasil	15.568.006,32	14.316.509,56
Programa Integrado de Melhoria Social - PIMES	12.981.517,76	13.667.639,85
Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL	1.475.101,93	1.197.805,96
Pró-Guaíba	28.295.010,28	18.014.147,40
Subtotal	66.877.901,34	54.213.453,77
Debêntures	0,00	23.941.294,77
TOTAL	67.877.901,34	78.154.748,54

FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO

	2000	1999
Caixa Econômica Federal - CEF	165.198.560,44	160.902.194,18
Banco do Brasil	285.275.834,42	292.949.824,98
Programa Integrado de Melhoria Social - PIMES	43.013.661,02	51.775.843,01
Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL	4.006.943,09	4.390.256,86
Pró-Guaíba	129.236.221,61	118.308.979,45
Subtotal	626.731.220,58	628.327.098,48
Debêntures	0,00	0,00
TOTAL	626.731.220,58	628.327.098,48

Os contratos de empréstimos e financiamentos vigentes estabelecem as seguintes obrigações para a CORSAN:

a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 28/12/2015

Indexador: Unidade Padrão de Financiamento (UPF)

Garantia: Arrecadação da receita da CORSAN, realizada pela instituição financeira.

b) BANRISUL/FUNDO PIMES:

Encargos financeiros: Juros compensatórios de 11% a/a sobre o saldo devedor atualizado. Pagamentos trimestrais durante o período de carência, e mensais, vencíveis em cada parcela de amortização, após a carência

Retorno: Prestações com os seguintes prazos - água 108 meses e esgoto 168 meses

Último vencimento: 20/12/2012

Indexador: Taxa Referencial (TR)

Garantia: Arrecadação da receita da CORSAN, realizada pela instituição financeira.

c) BANCO DO BRASIL:

Refinanciamento da dívida com a CEF (oriunda do BNH)

Juros: 7,435% a/a

Último vencimento: 31/03/2014

Indexador: Taxa Referencial (TR)

Garantia: Arrecadação da receita da CORSAN, realizada pela instituição financeira e aval do Estado do Rio Grande do Sul.

d) BANRISUL:

Financiamento da taxa de administração dos contratos junto a CEF (oriundos do BNH)

Juros: 12% a/a

Último vencimento: 30/11/2004

Indexador: IGP-M

Garantia: Aval fornecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

e) BID – PROJETO PRÓ GUAÍBA:

Juros: 6,59% a/a, revisados semestralmente pelo BID

Último vencimento: 26/07/2020

Garantia: Receita da CORSAN até o limite global das obrigações (principal e encargos).

15. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

As provisões para contingências foram atualizadas mensalmente e consideram o estágio atual dos processos judiciais em andamento, sendo classificadas no Passivo Exigível a Longo Prazo, conforme a expectativa de desembolso, na hipótese de sentença ou decisão desfavorável, como segue:

	2000	1999
Ações Fiscais	3.780.096,43	0,00
Ações Trabalhistas	28.715.165,50	24.817.670,80
Ações Cíveis	10.459.520,98	5.743.630,97
Total	42.954.782,91	30.561.301,77

16. DEBÊNTURES

Em 02.02.1998, foi efetuada a primeira emissão de debêntures da Companhia. Nesta operação foram emitidas 30.000 debêntures simples, com valor nominal de R\$ 1.000,00 cada, remuneradas com base na variação acumulada da ANBID, acrescida de juros de 2% ao ano, cujos rendimentos foram pagos mensalmente e o vencimento foi determinado para 17/11/2000, conforme deliberação aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03/11/1997.

As debêntures sofreram durante o período transcorrido entre as datas da Assembléia Geral Extraordinária e a da efetiva liberação, uma atualização de 7,82%. Assim, o valor bruto librado em 05/02/1998 foi de R\$ 32.345.700,00. O resgate ocorreu na data prevista.

17. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

	2000	1999
Tesouro do Estado	57.451.516,43	55.032.934,50
Outras Entidades	2.923.608,81	0,00
TOTAL	60.375.124,24	55.032.934,50

Em 1999 o valor do Tesouro do Estado constava na conta Créditos de Acionistas.

18. CAPITAL SOCIAL

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS
Estado do Rio Grande do Sul	149.567.607	149.567.607
Prefeitura Municipal de Estrela	5	5
Prefeitura Municipal de Carazinho	3	3
Prefeitura Municipal de São Marcos	2	2
Prefeitura Municipal de Muçum	2	2
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul	2	2
Prefeitura Municipal de Lajeado	2	2
Prefeitura Municipal de Quaraí	2	2
Prefeitura Municipal de Cerro Largo	2	2
TOTAL	149.567.627	149.567.627

19. RESERVA DE REAVALIAÇÃO

A reserva de reavaliação, que representa ativos reavaliados em 1989, 1990, 1993 e 1994, tem saldo de R\$ 357.919.122,46. Sua realização se dá através de depreciação e/ou baixas dos respectivos bens do ativo permanente, totalizando R\$ 37.370.715,24 em 2000.

20. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELEMENTOS QUÍMICOS - CIEL

A CORSAN transaciona com a empresa coligada dois produtos químicos, que são utilizados no tratamento da água, o sulfato de alumínio líquido à razão de oitocentas toneladas/mês e o sulfato de alumínio granulado à razão de quatrocentas toneladas/mês.

As condições de aquisição dos referidos produtos são estabelecidas na legislação vigente com dispensa de licitação, com prazo de vencimento de 30 dias, sendo que os preços praticados estão alinhados com o mercado no valor de R\$ 250,00 tonelada/FOB para o sulfato de alumínio líquido e R\$ 265,00 tonelada/FOB para o sulfato de alumínio granulado.

Os valores a seguir demonstrados evidenciam as transações havidas entre a controladora/controlada e os saldos existentes no presente exercício:

PARTES RELACIONADAS	CONTROLADORA		CONTROLADA	
	2000	1999	2000	1999
Créditos a receber	754,36	601,60	1.162.042,55	2.634.563,75
Investimentos	3.616.798,78	3.680.097,13	0,00	0,00
Participação no capital social	3.103.057,90	2.419.478,64	0,00	0,00
Faturamento relacionado	6.624,15	6.624,15	3.631.185,00	3.556.256,47
Equivalência patrimonial	(63.298,35)	609.501,23	0,00	0,00

21. AUDITORIA DA CONTROLADA - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELEMENTOS QUÍMICOS - CIEL

As Demonstrações Contábeis da controlada foram auditadas por empresa registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 31/12/2000.

22. FUNDAÇÃO CORSAN

A Companhia é patrocinadora da Fundação CORSAN, cuja principal finalidade é a de manter planos de suplementação de aposentadorias, pensões e demais prestações asseguradas pela previdência oficial aos participantes. O regime atuarial de apuração do custo e contribuições do plano é o de capitalização coletiva, avaliado anualmente por atuário independente. O custo anual para a patrocinadora é de 14,77% sobre o total dos salários de participação de todos os empregados e assistidos. Os participantes contribuem com taxas variáveis conforme as faixas salariais.

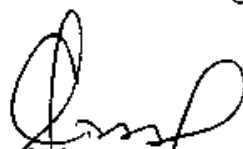
As Demonstrações Financeiras da Fundação levantadas em 31/12/2000 apresentam a seguinte posição das reservas técnicas, constituídas com base em cálculos atuariais elaborados por consultor atuarial independente:

	2000	1999
Reserva de benefícios concedidos	137.725.719,00	131.043.505,00
Reserva de benefícios a conceder	118.352.157,00	136.577.939,00
Reserva a amortizar	(75.677.460,00)	(74.555.467,00)
Passivo atuarial (reservas matemáticas)	180.400.416,00	193.065.977,00
Reservas técnicas (ativo líquido)	182.759.198,89	163.276.221,58
Superávit/déficit técnico	2.358.782,89	(29.789.755,42)

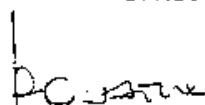
Porto Alegre, 31 de dezembro de 2000.



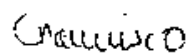
Dieter Wartchow
Diretor-Presidente
CIC n.º 289.738.790-49



Eduardo Santa Helena da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
CIC n.º 375.729.030-53



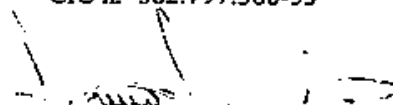
Paulo Oddone Mendes Vitola
Diretor de Operações
CIC n.º 257.359.000-30



Francisco José Matte
Superintendente de Contabilidade
CRC/RS n.º 37.077
CIC n.º 310.278.140-34



Adinaldo Soares de Fraga
Diretor de Expansão
CIC n.º 382.797.380-53



Alvaro Rogério Alencar Silva
Diretor Administrativo
CIC n.º 293.001.850-04



Marra Rúbia Parmeggiani
Contadora CRC/RS n.º 45.604
CIC n.º 268.227.250-91

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Anexo XI

Memorando preparado por Pinheiro Neto - Advogados em 14.08.2001

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

www.pinheironeto.com.br
pin@pinheironeto.com.br

R. Boa Vista, 254, 9º andar
São Paulo - SP
01014-907 Brasil
Tel: (55-11) 237-8400
Fax: (55-11) 237-8600

Av. Nilo Peçanha, 11, 8º andar
Ed. Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
20020-100 Brasil
Tel: (55-21) 506-1650
Fax: (55-21) 506-1650

SCS, Quadra 1, Bloco 1, 6º andar
Ed. Central - Brasília - DF
70304-900 Brasil
Tel: (55-61) 312-9400
Fax: (55-61) 312-9444

76, St. Paul Lane
21th floor - London
EC4A 3JB - England
Tel: +441 207-583-5055
Fax: +441 207-583-5037

MEMORANDO

1. - O presente Memorando é elaborado a pedido dos Bancos Coordenadores ("Coordenadores"), e aborda aspectos legais relacionados com estrutura de emissão de debêntures pela Companhia Riograndense de Saneamento ("Corsan"), especialmente no que tange a exequibilidade do Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios em Caução ("Instrumento de Caução"), datado de 14 de agosto de 2001, celebrado entre Corsan, Agente Fiduciário e Banco Centralizador.

2. - Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Corsan na Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única da Espécie com Garantia Flutuante ("Escritura"), a Corsan, uma empresa prestadora de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, cede aos debenturistas em caução os direitos creditórios decorrentes dos contratos presentes e futuros, de serviços prestados pelo fornecimento de água e coleta de esgoto pela Corsan às suas unidades consumidoras. Como consequência o produto decorrente da realização desses direitos creditórios, e também da liquidação dos créditos de que é e será titular a Corsan junto às suas principais unidades consumidoras, será depositado, pelos bancos integrantes da rede arrecadadora, em determinada conta-corrente de titularidade da Corsan, mantida no banco centralizador de toda a arrecadação.

3. - A Cessão de Direitos Creditórios em Caução foi regulada por instrumento próprio, que, como Anexo I à Escritura, foi levado a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, produzindo efeitos como se todos os seus termos estivessem transcritos na íntegra na Escritura, sendo certo que a garantia representada pela Cessão de Direitos Creditórios em Caução deverá vigorar até a integral liquidação das obrigações assumidas pela Corsan na Escritura.

4. - O objetivo deste Memorando é destacar a exequibilidade do Instrumento de Caução, face às disposições do artigo 761 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

c:\grupos\cliente\1119354575\memor\underwriting.doc

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

- 2 -

que determina:

"Art. 761 – Os contratos de penhor, anticrese e hipoteca declaração, sob pena de não valerem contra terceiros:

- I. - o total da dívida, ou sua estimação;
- II. - o prazo fixado para pagamento;
- III. - a taxa dos juros, se houver;
- IV. - a coisa dada em garantia, com as suas especificações."

5. - A fim de atender aos requisitos do artigo 761 do Código Civil Brasileiro, foi incluída a seguinte redação, como cláusula 1.1.3, no Instrumento de Caução:

"1.1.3. – Para fins do artigo 761 do Código Civil Brasileiro, o montante devido pela CORSAN, em 1º.8.2001 (Data de Emissão) é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), acrescido de Juros Remuneratórios, multa e demais encargos moratórios correspondentes, bem como de eventuais outros acréscimos, na forma prevista na ESCRITURA. A data de vencimento das DEBÊNTURES é 1º.8.2004."

6. - Não resta a menor dúvida que tal redação atende aos requisitos estipulados pelo artigo 761 do Código Civil Brasileiro, na medida em que, de forma expressa ou remissiva, contém todas as informações exigidas pelo artigo. Conforme a doutrina amplamente predominante, a informação de maneira remissiva, desde que feita de maneira clara, inequívoca e a documento ao qual terceiros tenham livre acesso, atende perfeitamente os requisitos do artigo 761 do Código Civil Brasileiro. Segundo a respeitada opinião de J.M. de Carvalho Santos, ao comentar o artigo 761 do Código Civil Brasileiro, "a exigência da menção da taxa de juros explica-se porque os juros vencidos aumentam a responsabilidade, convindo, portanto, a declaração de sua taxa para que terceiros possam fazer juízo sobre a verdadeira situação do devedor". No nosso caso, não resta dúvida que a remissão à escritura da emissão de debêntures não só deixa clara e inequívoca a taxa de juros incidente na operação, como vai além, permitindo que o eventual interessado examine todas as demais condições da operação, com as todas as peculiaridades que uma dívida desse natureza tem – atendendo, dessa maneira, de forma completa o objetivo do legislador ao inserir essa exigência entre os requisitos do artigo 761 do Código Civil Brasileiro.

e:\grupos\clientes\1119\154575\memorandum execucao.doc

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

- 3 -

7. - Desta forma, acreditamos que, por atender a todos os requisitos legais aplicáveis, em especial às disposições do artigo 761 do Código Civil Brasileiro, o Instrumento de Caução é um instrumento jurídico válido entre as partes e perante terceiros. Diante de eventual descumprimento, pela Corsan e pelo Banco Centralizador, das obrigações assumidas em relação à garantia representada pela Cessão de Direitos Creditórios em Caução, como, por exemplo, na hipótese de desvio de recursos da Conta-Arrecadação, de forma injustificada e sem o consentimento do Agente Fiduciário após ter ocorrido a devida notificação do inadimplemento feita pelo Agente Fiduciário à Corsan e ao Banco Centralizador, o Agente Fiduciário, em defesa dos interesses da comunhão de debenturistas, poderá ingressar com execução judicial contra a Corsan e/ou o Banco Centralizador, conforme o caso, para exigir o cumprimento da obrigação de fazer, nos termos do artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

São Paulo, 14 de agosto de 2001


Alexandre Bertoldi

Assinatura
11191154575\mem\memmo.execução.doc

c:\grupo\clientes\11191154575\mem\memmo.execução.doc

Emissora

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar
Porto Alegre, RS

Coordenador Líder

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar
Porto Alegre, RS

Coordenadores

BANCO ABC BRASIL S.A.
Av. Paulista, 37, 14º e 15º andares
São Paulo, SP

BANCO SUDAMERIS DE INVESTIMENTO S.A.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.297, 3º andar
São Paulo, SP

Banco Mandatário e Escriturador

BANCO ITAÚ S.A.
Rua Boa Vista, 176
São Paulo, SP

CORSAN

Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA.
Av. das Américas, 500, Bloco 13, Grupo 205
Rio de Janeiro, RJ

Consultor Jurídico

PINHEIRO NETO - ADVOGADOS
Rua Boa Vista, 254, 9º andar
São Paulo, SP



(11) 3259-3000